



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 007/2023**

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONFORME A DEMANDA DO CIM SERIDÓ - RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão eletrônica será aberta às **10h01** (horário de Brasília) do dia **25/08/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: [cprss1@gmail.com](mailto:cprss1@gmail.com).

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C1088D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 026/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 026/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Coronel João Pessoa/RN

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Coronel João Pessoa ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcelas mensais. “

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 06 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**71C5FDEC

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 043/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 043/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Itajá/RN

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Primeira e Quarta, sendo Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

“CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Itajá ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.”

“CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde e cirurgias eletivas, por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENIENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em parcelas mensais. “

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alair Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Municipal de Itajá /RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de agosto de 2023

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**3EF46F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 09/2023**

O ordenador de despesas do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do que consta do presente processo administrativo entende pela necessidade de Contratação de empresa para Desenvolvimento e produção de brindes do Geoparque Seridó para distribuição em eventos através do Convênio nº 3/2023, nº do Processo: 12610024.000163/2023-4, com a Empresa Potiguar de Promoção Turística, para contribuir com as atividades do Consórcio, razão pela qual ratifica e reconhece a dispensa de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**NOME DO CREDOR:** ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA.,  
CNPJ: 47.150.021.0001-57.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**502BE9E9

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

**Contratado:** ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA, CNPJ: 47.150.021.0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa para Desenvolvimento e produção de brindes do Geoparque Seridó para distribuição em eventos através do Convênio nº 3/2023, nº do Processo: 12610024.000163/2023-4, com a Empresa Potiguar de Promoção Turística, para contribuir com as atividades do Consórcio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso II.

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**36462F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo Govfácil – licença básica - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

**CONTRATANTE:** Federação dos Municípios do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

**CONTRATADO:** GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.886.613/0001-55, representada por seu responsável legal ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR.

**Valor:** O valor global é de R\$423.029,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Vinte e Nove Reais), sendo pago em 11 parcelas R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) e uma parcela de R\$36.029,00 (Trinta e Seis Mil e Vinte e Nove Reais)

**Vigência:** de 13/07/2023 a 13/07/2024

Natal/RN, 11 de agosto de 2023

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Presidente

Contratante

**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Wilma Siqueira Lima S. Araújo

**Código Identificador:**FFD5E15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
(PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

**OUTORGANTE DEVEDOR:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**OUTORGADO CREDOR:** AUTO POSTO 3JM LTDA, CNPJ Nº 30.436.783/0001-11. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 8.680,97** (Oito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), conforme pagamento por indenização Secretaria de Educação e Cultura ter recebido as notas fiscais do fornecedor de números: 4488/2023 no valor de R\$ 2.464,73 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), 4489/2023 no valor de R\$ 1.512,44 (hum mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), 4490/2023 no valor de R\$ 1.328,03 (hum mil, trezentos e vinte oito reais e três centavos), 4491/2023 no valor de R\$ 1.493,62 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), 4492/2023 no valor de R\$ 1.427,41 (hum mil, quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos), 4493/2023 no valor R\$ 454,74 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), contudo, não foi possível realizar as emissões das ordens de compras por não haver saldo no sistema orçamentário financeiro e contábil – SOFC, assim, não foi possível repassar dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica acima supracitada, pactuado entre as partes.

Afonso Bezerra/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**6404E483**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00009/2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00009/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 213 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR. Item(s): 54. Valor: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 – Lagoa Seca – CEP 59031-150 – Natal/RN. Item(s): 41 e 71. Valor: R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede a Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – CEP 51030-640 – Recife/PE. Item(s): 4 – 10 – 15 – 19 – 24 – 30 – 32 – 35 – 37 – 38 – 39 – 51 – 53 – 64 - 68. Valor: R\$ 55.203,00(cinquenta e cinco mil duzentos e três reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 23 – 26 – 33 – 42 – 61 e 72. Valor: R\$ 11.906,00(onze mil novecentos e seis reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 – Sala Comercial – Três Vendas – CEP 99.713-158 – Erechim/RS. Item(s): 31. Valor: R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rod BR 101, Norte, S/N - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 – Jardim Paulista – CEP 53.409-260 – Paulista/PE. Item(s): 3 – 5 – 8 – 11 – 12 – 14 – 16 – 25 – 36 – 40 – 43 – 44 – 48 – 49 – 59 – 66 e 70. Valor: R\$ 113.610,00(cento e treze mil seiscentos e dez reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 1 – 2 – 6 – 9 – 21 – 22 – 27 – 29 – 46 – 55 – 65 e 67. Valor: R\$ 69.780,00(sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, Cep 96880-000, Vera Cruz/RS. Item(s): 17 – 20 – 45 – 50 – 58 – 60 e 63. Valor: R\$ 34.492,00(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 – Distrito Industrial – CEP 58411-560 – Campina Grande/PB. Item(s): 7 – 13 – 34 – 47 – 52 e 57. Valor: R\$ 21.250,00(vinte e um mil duzentos e cinquenta reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 18 – 56 e 62. Valor: R\$ 16.140,00(dezesseis mil cento e quarenta reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o

nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 69. Valor: R\$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 03 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3AF49B20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
00009/2023****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº  
00009/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 213 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR. Item(s): 54. Valor: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 – Lagoa Seca – CEP 59031-150 – Natal/RN. Item(s): 41 e 71. Valor: R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede a Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – CEP 51030-640 – Recife/PE. Item(s): 4 – 10 – 15 – 19 – 24 – 30 – 32 – 35 – 37 – 38 – 39 – 51 – 53 – 64 - 68. Valor: R\$ 55.203,00(cinquenta e cinco mil duzentos e três reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 23 – 26 – 33 – 42 – 61 e 72. Valor: R\$ 11.906,00(onze mil novecentos e seis reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 – Sala Comercial – Três Vendas – CEP 99.713-158 – Erechim/RS. Item(s): 31. Valor: R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rod BR 101, Norte, S/N - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 – Jardim Paulista – CEP 53.409-260 – Paulista/PE. Item(s): 3 – 5 – 8 – 11 – 12 – 14 – 16 – 25 – 36 – 40 – 43 – 44 – 48 – 49 – 59 – 66 e 70. Valor: R\$ 113.610,00(cento e treze mil seiscentos e dez reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 1 – 2 – 6 – 9 – 21 – 22 – 27 – 29 – 46 – 55 – 65 e 67. Valor: R\$ 69.780,00(sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, Cep 96880-000, Vera Cruz/RS. Item(s): 17 – 20 – 45 – 50 – 58 – 60 e 63. Valor: R\$ 34.492,00(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 – Distrito Industrial – CEP 58411-560 –

Campina Grande/PB. Item(s): 7 – 13 – 34 – 47 – 52 e 57. Valor: R\$ 21.250,00(vinte e um mil duzentos e cinquenta reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 18 – 56 e 62. Valor: R\$ 16.140,00(dezesseis mil cento e quarenta reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 69. Valor: R\$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais).

Alexandria/RN, 03 de agosto de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**E76960D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00011/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00011/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 – Lagoa Seca – CEP 59031-150 – Natal/RN. Item(s): 2 – 6 – 7 – 8 – 42 – 113 – 123 – 137. Valor: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede a 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy nº 390, Centro, Erechim/RS. Item(s): 124 e 129. Valor: R\$ 2.940,00(dois novecentos e quarenta reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. Item(s): 70 e 143. Valor: R\$ 9.164,00(nove mil cento e sessenta e quatro reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 24 – 78 – 87 – 92 – 96 – 97 e 132. Valor: R\$ 20.594,00(vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 – Sala Comercial – Três Vendas – CEP 99.713-158 – Erechim/RS. Item(s): 86. Valor: R\$ 1.050,00(hum mil e cinquenta reais); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rod BR 101, Norte, S/N - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 – Jardim Paulista – CEP 53.409-260 – Paulista/PE. Item(s): 3 – 4 – 5 – 12 – 13 – 14 – 20 – 21 – 30 – 40 – 45 – 46 – 63 – 67 – 80 – 84 – 93 – 94 – 98 – 99 – 102 – 103 – 110 – 111 – 120 – 121 – 122 – 125 – 126 – 127 – 128 e 135. Valor: R\$ 57.370,00(cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 9 – 16 – 26 – 29 – 31 – 32 – 33 – 35 – 39 – 47 – 50 – 54 – 55 – 60 – 65 – 71 – 72 – 73 – 74 – 76 – 81 – 90 – 95 – 100 – 104 – 105 – 106 – 107 – 117 – 130 – 141 – 144 – 145 e 146. Valor: R\$ 92.138,00(noventa e dois mil cento e trinta e oito reais); FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benicio de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 82 – 83 e 116. Valor: R\$ 2.454,00(dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); HOSP

MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede Rua Manoel Elpidio, 87 – Anexo A – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 – 17 – 18 – 48 – 49 – 53 – 57 – 64 – 66 – 68 – 77 – 79 – 88 – 109 e 129. Valor: R\$ 32.970,00(trinta e dois mil novecentos e setenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, Cep 96880-000, Vera Cruz/RS. Item(s): 36 – 89 e 101. Valor: R\$ 16.088,00(dezesseis mil oitenta e oito reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 – Distrito Industrial – CEP 58411-560 – Campina Grande/PB. Item(s): 22 e 118. Valor: R\$ 3.252,00(três mil duzentos e cinquenta e dois reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 23 – 37 – 44 e 131. Valor: R\$ 11.120,00(once mil cento e vinte reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 11 – 38 – 52 – 69 e 142. Valor: R\$ 20.090,00(vinte mil e noventa reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede a Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – CEP 51030-640 – Recife/PE. Item(s): 10 – 15 – 19 – 25 – 28 – 34 – 41 – 51 – 56 – 59 – 85 – 91 – 115 – 119 – 133 e 147. Valor: R\$ 60.080,00(sessenta mil e oitenta reais).

Alexandria/RN, 03 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5C306923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
000011/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº  
000011/2023**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede a Rua Presidente Quaresma, 1105 – Lagoa Seca – CEP 59031-150 – Natal/RN. Item(s): 2 – 6 – 7 – 8 – 42 – 113 – 123 – 137. Valor: R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy nº 390, Centro, Erechim/RS. Item(s): 124 e 129. Valor: R\$ 2.940,00(dois novecentos e quarenta reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95. Item(s): 70 e 143. Valor: R\$ 9.164,00(nove mil cento e sessenta e quatro reais);

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34. Item(s): 24 – 78 – 87 – 92 – 96 – 97 e 132. Valor: R\$ 20.594,00(vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 – Sala Comercial – Três Vendas – CEP 99.713-158 – Erechim/RS. Item(s): 86. Valor: R\$ 1.050,00(hum mil e cinquenta reais); DROGAFONTE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede a Rod BR 101, Norte, S/N - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 – Jardim Paulista – CEP 53.409-260 – Paulista/PE. Item(s): 3 – 4 – 5 – 12 – 13 – 14 – 20 – 21 – 30 – 40 – 45 – 46 – 63 – 67 – 80 – 84 – 93 – 94 – 98 – 99 – 102 – 103 – 110 – 111 – 120 – 121 – 122 – 125 – 126 – 127 – 128 e 135. Valor: R\$ 57.370,00(cinquenta e sete mil trezentos e setenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Item(s): 9 – 16 – 26 – 29 – 31 – 32 – 33 – 35 – 39 – 47 – 50 – 54 – 55 – 60 – 65 – 71 – 72 – 73 – 74 – 76 – 81 – 90 – 95 – 100 – 104 – 105 – 106 – 107 – 117 – 130 – 141 – 144 – 145 e 146. Valor: R\$ 92.138,00(noventa e dois mil cento e trinta e oito reais); FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benicio de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 82 – 83 e 116. Valor: R\$ 2.454,00(dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.160.739/0001-10, com sede Rua Manoel Elpidio, 87 – Anexo A – Penedo – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1 – 17 – 18 – 48 – 49 – 53 – 57 – 64 – 66 – 68 – 77 – 79 – 88 – 109 e 129. Valor: R\$ 32.970,00(trinta e dois mil novecentos e setenta reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod RSC 287, KM 109+500 S/N, Bairro Industrial, Cep 96880-000, Vera Cruz/RS. Item(s): 36 – 89 e 101. Valor: R\$ 16.088,00(dezesseis mil oitenta e oito reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, com sede Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 – Distrito Industrial – CEP 58411-560 – Campina Grande/PB. Item(s): 22 e 118. Valor: R\$ 3.252,00(três mil duzentos e cinquenta e dois reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Item(s): 23 – 37 – 44 e 131. Valor: R\$ 11.120,00(onze mil cento e vinte reais) e PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 11 – 38 – 52 – 69 e 142. Valor: R\$ 20.090,00(vinte mil e noventa reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede a Rua Arthur Bruno Schwambach, 710 – Boa Viagem – CEP 51030-640 – Recife/PE. Item(s): 10 – 15 – 19 – 25 – 28 – 34 – 41 – 51 – 56 – 59 – 85 – 91 – 115 – 119 – 133 e 147. Valor: R\$ 60.080,00(sessenta mil e oitenta reais).

Alexandria/RN, 03 de agosto de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A9B12A50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 524, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 524, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a serem gozadas de 08 de agosto a 07 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1B83471E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 525, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 525, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **09 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FF094741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 526, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 526, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **10 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2C1508EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 527, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 527, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 025, de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de agosto de 2023, Edição 3095, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **AUCILEIDE RITA GAMA**, portadora do CPF nº 664.607.864-53, Matrícula n.º 125-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**803EB858

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 528, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 528, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RICARDO ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 553, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022, a serem gozadas de 02 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A7A04D33

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**\*PORTARIA Nº 025, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Aucileide Rita Gama, admitida no serviço público municipal em 02/04/1987, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 125-1;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 7º, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, II e § 7º II da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **AUCILEIDE RITA GAMA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da carteira de Identidade nº 16117.400 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.607.864-53, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2023.007-3**, nos termos do artigo 7º, I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, II e § 7º II c/c artigo 5º, §§ 1º, 2º da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos correspondente a 60% (sessenta) por cento da média aritmética de 100% (cem) por cento do período contributivo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, limitado a 100% (cem) por cento.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

**\*Republicada por incorreção.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 10 de agosto de 2023

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**CF031AD1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.12-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, MÉDIOS TIPO CAMINHONETE, MOTOS DE 125CC E 155CC, BEM COMO EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES A DIESEL E MOTORES A GASOLINA COM POTENCIA DE 1CV A 50CV/HP, TODOS PERTENCENTES AO SAAE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 12/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.215,00(doze mil duzentos e doze reais)

Alexandria - RN, 12 de junho de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**10C52484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023**

*Decreta luto oficial no Município de Angicos-RN, em virtude do falecimento do Senhor Dr. Pablo de Medeiros Pinto.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, Dr. Pablo de Medeiros Pinto, ocorrido ontem 10 de agosto de 2023, em Natal/RN;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos jurídicos dedicados à comunidade angicana e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da

sociedade angicana e em toda região, além do forte parentesco com vários Agentes Públicos deste Município;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade angicana e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão e grande profissional de conduta íntegra responsável e de ilibado saber jurídico;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público angicano render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Angicos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Pablo de Medeiros Pinto, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Angicos, como cidadão e no exercício do cargo de Assessor Jurídico, por várias administrações, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, à bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente Ato à família enlutada.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de agosto de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**CEA3EB62

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023.**

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no art. 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **ANGICOS/RN**.

**Parágrafo único.** Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**Art. 2º** O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**Titular:** Katia Silene da Silva Pereira

**Suplente:** Paula Franssineti Silva Pessoa

**Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças**

**Titular:** Jurandi Alves Carau Junior

**Suplente:** José Ubaldo Cadó

**Representantes do seguimento de Cultura do Município**

**Titular:** Maria Aparecida Cosme

**Suplente:** Luiz Wagner da Silva Oliveira

**Art. 3º** A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de julho de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**\*Replicado por incorreção.**

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:9ED83F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2024/2023 DE 10 DE AGOSTO 2023**

**PLL nº. 404/2023 Autor,** Adailton José Targino

Dispõe sobre a criação e regulamentação da atividade de CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL no Município de Apodi/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Regulamenta a atividade de Condutor Turístico Local – CTL no município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visita aos atrativos turísticos dentro do município.

**Parágrafo único.** O CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL deverá ser cadastrado junto ao Órgão de Turismo Municipal.

**Art. 2º** - O CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL é toda pessoa física prestadora de serviços turísticos, que recebeu capacitação específica e que é responsável pela condução em segurança de grupos de visitantes aos locais permitidos, desenvolvendo atividades interpretativas sobre o ambiente natural visitado, como unidades de conservação e trilhas, roteiros náuticos e flutuação, sítios ou cavernas, empreendimentos de entretenimento e lazer e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais, empresas e empreendimentos.

**Art. 3º** - OS CONDUTORES TURÍSTICOS LOCAIS - CTL não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.

## **CAPÍTULO I**

### **Do Cadastramento**

**Art. 4º** - O cadastramento dos condutores de turismo está condicionado à comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

**I** – Ter concluído com frequência mínima de 70% (setenta por cento) curso de qualificação para CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL, realizado pelas Instituições de Educação Profissional ou promovidos pela Prefeitura de Apodi e/ou parceiros.

**II** – Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto permanente;

**III** – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

**IV** – Ter concluído o ensino médio;

**V** – Ser residente e domiciliado no município de Apodi/RN.

**Art. 5º** - O CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL que deseja operar nos atrativos turísticos dentro dos limites do município de Apodi/RN, deverá solicitar seu cadastramento junto ao Órgão de Turismo municipal, apresentando os seguintes documentos:

**I** – Ficha de identificação;

**II** – Cópia do RG e CPF;

**III** – Comprovante de endereço domiciliar;

**IV** – Certificado do Curso de CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL emitido pelas Instituições de Educação Profissional ou promovidos pela Prefeitura de Apodi e/ou parceiros.

**Parágrafo único.** O curso de CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL deverá ter carga horária, mínima, de 80hs (Oitenta horas) oferecendo o conteúdo básico de:

**I** – Técnicas de condução;

**II** – Atividade de interpretação ambiental;

**III** – Segurança e primeiros socorros;

**IV** – Ética;

**V** – Apresentação pessoal e relações interpessoais;

**VI** – Conhecimentos gerais sobre a região.

**Art. 6º** - A ementa do Curso ministrado aos CONDUTORES TURISTICO LOCAL - CTL, será objeto de regulamento próprio.

**Art. 7º** - A habilitação adquirida terá validade de 02 (dois) anos, e seu recadastramento ficando condicionado a atualização da documentação supra mencionada, junto ao Órgão de Turismo do Município de Apodi.

**Art. 8º** - Os Informes Cadastrais dos CONDUTORES TURISTICO LOCAL - CTL habilitados pelo Órgão de Turismo do Município de Apodi/RN serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Órgão Oficial de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

**Art. 9º** - Compete ao Órgão de Turismo a fiscalização dos CONDUTORES TURISTICO LOCAL - CTL, quanto ao fiel cumprimento das suas obrigações.

**Art. 10º** - A fiscalização de que trata esta Lei, será normatizada por ato próprio, que estabelecerá os critérios e procedimentos e fiscalização dos CONDUTORES TURISTICO LOCAL - CTL

## CAPÍTULO II

### Das infrações e penalidades

**Art. 11º** - Constituem infrações disciplinares dos CONDUTORES TURISTICO LOCAL - CTL:

**I** - Deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação;

**II** - Exercer a atividade de CONDUCTOR TURISTICO LOCAL - CTL fora dos restritos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas;

**III** - Praticar, no exercício da sua atividade, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

**IV** - Descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;

**V** - Manter conduta e apresentação incompatíveis com o exercício da atividade.

**Art. 12º** - Considera-se conduta incompatível com o exercício da atividade, dentre outras:

**I** - Prática de jogos de azar, como tais definidos em lei;

**II** - Incontinência de conduta;

**III** - Contrabando;

**IV** - Embriaguez habitual;

**V** - Uso de drogas ilícitas ou entorpecentes.

**Art. 13º** - As infrações ao disposto no artigo anterior, serão aplicadas conforme a sua gravidade e julgadas pelo órgão fiscalizador, com as seguintes penalidades:

**I** - Advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares;

**II** - Cancelamento do cadastro, período de 02 (dois) anos sempre que houver reincidência nas infrações.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após processo administrativo, no qual se assegurará ao CONDUTOR TURISTICO LOCAL - CTL ampla defesa.

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 10 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**483AA102

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### LEI MUNICIPAL Nº 2025/2023 DE 11 DE AGOSTO 2023

**PLL nº. 395/2023 Autor, Poder Executivo.**

CRIA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi;** faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada/regulamentada a Junta de Serviço Militar, JSM, de Apodi com as atribuições fixadas na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e sua regulamentação constante no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996, bem como as instituições reguladoras do funcionamento dos órgãos de execução do serviço militar em tempo de paz, aprovadas pela Portaria nº 18/DGP, de 24 de março de 1986, diretamente subordinada ao gabinete do prefeito municipal.

**§ 1º.** Preside a JSM o prefeito municipal.

**§ 2º.** A JSM é dirigida pelo Secretário Chefe de Gabinete.

**Art. 2º.** Ao presidente da JSM compete:

**I** - prestar juramento perante a bandeira nacional e assinar o termo de posse ao assumir a presidência;

**II** - presidir as solenidades de entrega do certificado de dispensa de incorporação;

**III** - designar o titular da secretaria da JSM, dentre servidores municipais efetivos ou comissionados;

**IV** - autorizar e apoiar o deslocamento do secretário da JSM para a sede da Delegacia do Serviço Militar - Del SM, quando solicitado pelo delegado ou pelo chefe da Circunscrição do Serviço Militar - CSM;

**V** - informar ao Posto de Recrutamento e Mobilização - PRM, os atos de dispensa de secretário da JSM;

**VI** - indicar ao PRM, o nome do secretário da JSM;

**VII** - dar posse ao secretário da JSM após publicação em Boletim Regional;

**VIII** - prover a JSM de todo material necessário ao seu bom desempenho.

**Art. 3º.** Compete ao secretário da JSM:

**I** - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;

**II** - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;

**III** - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;

**IV** - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar, Sermil, na internet;

**V** - orientar os brasileiros que não possuem registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;

**VI** - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;

**VII** - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;

**VIII** - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;

**IX** - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;

**X** - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;

**XI** - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

**XII** - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;

**XIII** - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica;

**XIV** - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;

**XV** - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximção e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os ao PRM;

**XVI** - reavaliar o certificado de alistamento militar;

**XVII** - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;

**XVIII** - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;

**XIX** - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;

**XX** - participar, à 7ª RM, por intermédio do PRM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;

**XXI** - organizar e:

a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação;

b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;

**XXII** - recolher, ao PRM, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;

**XXIII** - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;

**XXIV** - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;

**XXV** - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os ao PRM;

**XXVI** - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os ao PRM, para fins de assinatura;

**XXVII** - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.

**§ 1º.** A designação e a substituição do secretário da Junta de Serviço Militar se dão de acordo com o previsto nas Instituições Reguladoras do Funcionamento do Órgão de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz.

**§ 2º.** Antes de assumir as funções o Secretário deverá ser aprovado em estágio/curso ministrado pela circunscrição do Serviço Militar ou pela delegacia do Serviço Militar.

**§ 3º.** O prefeito municipal comunicará, com antecedência mínima de trinta dias, as razões da exoneração ou demissão do secretário da Junta de Serviço Militar, ao comandante da Região Militar à qual pertence o município de Apodi, indicando o nome do substituto.

**§ 4º.** Nos afastamentos eventuais do secretário da Junta de Serviço Militar o presidente poderá substituí-lo por outro funcionário.

**Art. 4º.** Preferencialmente a JSM deve funcionar no mesmo horário determinado para o expediente das demais repartições públicas do governo municipal.

**Parágrafo Único.** É imprescindível que a JSM não interrompa suas atividades dentro do prazo do período de alistamento.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5A24FB52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2028/2023 DE 11 DE AGOSTO 2023**

**PLL nº. 402/2023 Autor, Poder Executivo.**

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, READEQUANDO O PRAZO LIMITE PARA A DOAÇÃO COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.496/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** – A doação do imóvel, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, **terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024**, para sua efetivação, e comprovada a inércia ou o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, independentemente de qualquer procedimento judicial, o imóvel reverterá, incontinenti, ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário.

**Art. 4º – Parágrafo Único.** Decorrido o prazo disposto no caput sem conclusão das atividades pela empresa responsável, será aplicado multa indenizatória no valor equivalente a 30 (trinta) salários mínimos

que será revertido para o fundo municipal de habitação pelo executivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 11 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**12DD1C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 010/2023 – DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a divulgação da relação de candidatos que compareceram à aplicação da prova de conhecimentos específicos realizada no último dia 23 de julho de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2024/2028 e seus respectivos status.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **DIVULGA** a relação dos candidatos que compareceram a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 e seus respectivos status.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a relação de candidatos que compareceram à aplicação da prova de conhecimento específico realizada no último dia 23 de julho de 2023 para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 e seus respectivos status:

Nº	CANDIDATO (A)	STATUS
01	Ana Izabela Tôres da Silva	HABILITADO (A)
02	Antônio Kleber Lira Pereira	HABILITADO (A)
03	Carlos Eduardo Tôres Moraes	HABILITADO (A)
04	Cosmo Alex Júnior Maia Torres	HABILITADO (A)
05	Francisco Júnior Silva Menezes	HABILITADO (A)
06	Géssica Paula Leite dos Santos	HABILITADO (A)
07	Hugo Felipe Alves Diniz	HABILITADO (A)
08	Jéssica Alves da Costa	HABILITADO (A)
09	Maria do Socorro Leite dos Santos Góis	HABILITADO (A)
10	Mateus de Lima Oliveira	HABILITADO (A)
11	Tállyson de Lima Fernandes	HABILITADO (A)
12	Thiago Soares de Sousa	HABILITADO (A)

**Art. 2º** - Conforme edital são considerados aprovados os candidatos que atingiram pontuação igual ou superior a 5,0.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 11 de Agosto de 2023.

**FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMDCA  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FDDF6EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 26070001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 26070001/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** GEO CARD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (CNPJ – 47.607.051/0001-40)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra de esporte em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 194.497,67 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:** 898 – 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 1.83 . 0 . 449051 – Obras e Instalações; 899 – 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 1.83 . 0 . 449051 – Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 28/07/2023 à 28/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ED4903B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 01080001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: Nº 01080001/2023

Dispensa: Nº 01080001/2023

Número da Licitação: 01080001/2023

Objeto: Locação de imóvel destinada à instalação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Apodi/RN.

Contratados: RAÍSSA DE HOLANDA MELO (014.106.734-99) e CIRO DE HOLANDA MELO (053.370.884-24).

Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/08/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**1D968176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 01080001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de RAÍSSA DE HOLANDA MELO (014.106.734-99) e CIRO DE HOLANDA MELO (053.370.884-24), referente à Locação de imóvel destinada à instalação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 01/08/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AC43517B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 01080001/2023**

**AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Locação de imóvel destinada à instalação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Apodi/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RAÍSSA DE HOLANDA MELO (014.106.734-99) e CIRO DE HOLANDA MELO (053.370.884-24), objetivando Locação de imóvel destinada à instalação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 01/08/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**66C8B49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 01080001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01080001/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** RAÍSSA DE HOLANDA MELO e CIRO DE HOLANDA MELO

**OBJETO:** Locação de imóvel destinada à instalação do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Apodi/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 72 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DC4EC9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHAMADA PÚBLICA 001.2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050002/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

CHAMADA PÚBLICA 001.2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050002/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Neste ato, promovo a revogação do contrato administrativo estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN com a empresa Centro de Diagnóstico Laboratorial PROEXAME (CNPJ: 35.114.439/0001-20), estabelecido na Chamada Pública 001.2023, Processo Administrativo 21070003/2023.

Apodi/RN, 11/08/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2152A1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2023.**

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **026/2023** – Tem como

objeto a Elaboração de **Objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

**Apodi/RN, 11 de Agosto de 2023.**

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 01526/2023.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**93345438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **024/2023** – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 11 de Agosto de 2023.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro- Portaria 1526/2023

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**68CF37C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.257/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **01 de setembro de 2023**, às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Adequação de Sala de Raio-x na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 11 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**C6433127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 125689/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando a aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 125689/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando a aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
- CNPJ: 10.724.474/0010-20, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais)**.

Arez/RN, 11 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**CC12C818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 125515/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 019/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de luminárias e braços curvos para iluminação pública, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN, inicialmente apazada para o dia 15/08/2023 para nova revisão do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Arez/RN, 11 de agosto de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**3DB6FE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO  
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aprova a adesão do município ao Cofinanciamento Estadual referente aos exercícios de 2022 e 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436, de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a adesão do município ao Cofinanciamento Estadual referente aos exercícios de 2022 e 2023, aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa, 10 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA GUEDES DE ARAÚJO SILVA**

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**DC8CFBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Cede os servidores Iveraldo Da Silva Barreto, Pedro Paulo Neto, Erilanda Da Silva Rocha, Rejane Maria Benicio Dantas, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º - CEDER** ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte os servidores públicos municipais Iveraldo Da Silva Barreto, Matrícula: 0000579, em cargo efetivo de vigilante, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Pedro Paulo Neto, Matrícula: 0000117, em cargo efetivo de vigilante, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Erilanda Da Silva Rocha, Matrícula:0000181, em cargo efetivo de zeladora, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. Rejane Maria Benicio Dantas, Matrícula: 0000889, em cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Até o dia 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único-** A cessão de que trata o caput do presente artigo, ato precatório e discricionário, far-se-á com ônus à origem, devendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência dos servidores cedidos para fins de anotação funcional.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**D89C9AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 90/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 14/08/2023 a 17/08/2023 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6F8F5787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha em data unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Baraúna/RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **781/2023**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 781/2023 e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Baraúna/RN por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

**I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social**, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor** de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições** em qualquer local público;

**IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito**, de inaugurações de obras públicas;

**V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura** e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI - abuso do poder religioso**, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

**VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização**, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;**

**IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:**

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;**

**XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.**

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:**

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:**

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

**IV - Distribuição de material de propaganda política** ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.**

**Parágrafo único - Santinhos, panfletos e outros impressos,** todo material impresso deverá conter o número de inscrição do CNPJ ou o CPF do responsável pela confecção (quem vai receber o pagamento), bem como de quem a contratou (quem vai pagar), e a respectiva tiragem. Tamanho 7cmx10cm como dimensão padrão. Responsabilidade do CANDIDATO(A)

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

## **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º -** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução**, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único -** Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º -** Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único -** O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 6º -** A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I -** arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II -** determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º -** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 6º da presente Resolução.

**ART. 8º -** Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único -** Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da

urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Barauna 10 de agosto de 2023

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**LIEBERTY ABREU BATISTA**

**JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**

**JEMIMA DANTAS DA CUNHA MIRANDA**

**EDITE SECUNDO DE LIMA NUNES**

**AURINETE DA SILVA SALDANHA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9EDE6FEC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 06/2023**

Publicação dos candidatos habilitados para Concorrer ao Pleito de Escolha Unificada Dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barauna/RN, e atendendo ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar 2024/2028

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
-----------	-----------	------

Nº 09/2023	Ana Maria da Silva	10,00
Nº 07/2023	Edna Lucia Vieira Silva	9,50
Nº 10/2023	Sandra Cristina da Silva Souza	9,00
Nº 17/2023	Andrea da Rocha Dantas	8,50
Nº 05/2023	Kaline carle Souza Silva	8,50
Nº 12/2023	Rafaela Carolina David Saraiva de Brito	8,50
Nº 06/2023	Rosangela Araújo Cavalcante Silva	9,00
Nº 13/2023	Maria Madalena Batista Marrocos	8,00
Nº 14/2023	Elizangela Oliveira Silva	7,00
Nº 15/2023	Flavia Neidja Fontes de Medeiros	5,00

**Art. 1º** O resultado final da prova de conhecimento específico, após recurso da questão 11 **ANULADA**, apenas duas candidatas foram beneficiadas, Rosangela Araújo Cavalcante Silva e Maria Madalena Batista Marrocos.

Barauna/RN, 10 de agosto de 2023.

**MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**LIEBERTY ABREU BATISTA**

Membro da Comissão

**EDITE SECUNDO DE LIMA NUNES**

Membro da Comissão

**JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EBB41D2B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 73/2023/SMS\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 01, 02, 04, 08, 09, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 29, 30, 31/07/23 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**226B8530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 75/2022/SMS\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **20 (vinte) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$2.100,00** (dois mil e cem reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 04, 08, 13, 14, 17, 20, 21, 26, 27, 31/07/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 03, 11, 15, 16, 23, 25/07/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 06/07/2023 e na cidade de Assu/RN no dia 29/07/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 9, 24/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. Nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. Nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. Nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**0632E960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 71/2023/SMS\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **17 (dezesete) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.600,00** (um mil seiscentos reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 07, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28 28/07/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 10/07/2023 e na cidade de Almino Afonso/RN nos dias 13/07/2023, e na cidade de Quixadá/CE no dia 01/07/2023, e na cidade de

Alexandria/RN no dia 04/07/2023 e na cidade de Apodi/RN no dia 15, 16, 23/07/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de agosto de 2023.

**BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 067.084.894-81

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**432FD2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 91/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS** no valor de **R\$3000,00** (três mil reais) a Secretária Municipal **Maria da Graças Ferreira da Silva** matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICA AFIRMATIVAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 14,15 e 16 de Agosto, o motivo da viagem será a participação da 7ª Marcha das Margaridas..

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de Agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BEA02079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 40.295.063/0001-37.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4B2286DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:737E06EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 300, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de material médico hospitalar do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOZINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE –UBS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14020002/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:96B23F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 301, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de 20 (vinte) camas hospitalares elétricas, destinadas ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, 01 (uma) cabine de audiometria, destinada ao Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento – NID, e 02 (duas) cadeiras odontológica para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar as senhoras **JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA**, CPF: 000.688.762-70 e **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID, E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3F4A5EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal à Brasília, sendo ida e volta para o prefeito Fabiano Lopes Pereira, em que participará de mobilização municipalista de relevante interesse do município.

Favorecido: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 10.477.835/0001-90

Valor total: R\$ R\$ 7.390,56 (sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 11 de agosto de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C3D46256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 11080001, DE, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO RENOMADO ADVOGADO - DOUTO PABLO DE MEDEIROS PINTO – DD., PROCURADOR GERAL MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhes são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

**CONSIDERANDO** o falecimento do renomado causídico e Procurador Geral deste município, o eminente Senhor Doutor **PABLO DE MEDEIROS PINTO**;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade barcelonense, no decorrer de sua vida como cidadão e advogado renomado;

**CONSIDERANDO** a consternação geral da comunidade barcelonense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável serventuário e de ilibado espírito público; e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal de Barcelona/RN, render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADO - LUTO OFICIAL** no Município de Barcelona/RN, por 03 (três) dias, contados a partir do dia 11/08/2023

(sexta-feira), pelo falecimento do ilustre Senhor Doutor **PABLO DE MEDEIROS PINTO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Barcelona/RN, tendo exercido o cargo de Procurador Geral.

**Art. 2º.** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento expedido na sexta-feira, em, 11 de agosto de 2023, às 10h36min.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3C3E4637

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA, DD.**, Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a cidade de Brasília/DF, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento objetivando sua **PARTICIPAÇÃO NA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA**, viagem esta, programada para os dias 14 a 17 de agosto do fluente ano.

**PUBLIQUE-SE! CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Documento expedido, na sexta-feira, em, 11 de agosto de 2023, às 16h48min.

(Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES**

Secretária Municipal de Administração

<sup>1</sup> Este documento, possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita da Secretária epigrafada.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D1CECEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-EPP

**CNPJ:** 20.174.368/0001-83

**ENDEREÇO:** Rua Nicarágua, Bacacheri - Curitiba/PR- CEP: 82.510-170

**REPRESENTANTE:** Simone Dias Morais - 051.862.989-99

**E-MAIL:** licitacao@18gigas.com.br (41) 3148-1818

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0119	MONITOR INTERATIVO 75", RÁPIDO E MULTI TOUCH, PORTA USB-C; APLICATIVO DE VIDEO CALL; RESOLUÇÃO DE 3.840 X 2.160 (4K); TIPO DE PAINEL VA OU IPS; BRILHO MÍNIMO PERMITIDO: 350 (SEM VIDRO), 220 (COM VIDRO); NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI	Quinix	3 UN	R\$ 23.472,00	R\$ 70.416,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>70.416,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Simone Dias Morais - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**8COBB5E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 45.538.349/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Luciano Eugênio de Melo, Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-160

**REPRESENTANTE:** Ana Carolina Da Costa Lavor – 935.388.804-25

**E-MAIL:** bsmtec2000@gmail.com (81) 99747-4542

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0075	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD USB P/ PC E NOTEBOOK - DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA; COR: PRETO; PLUG AND PLAY; CONECTIVIDADE USB 2.0; VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL); VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD); 01 ANO DE GARANTIA	bpc	10 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>1.150,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Carolina Da Costa Lavor - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua

Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 45.538.349/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Luciano Eugênio de Melo, Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-160

**REPRESENTANTE:** Ana Carolina Da Costa Lavor – 935.388.804-25

**E-MAIL:** bsmtec2000@gmail.com (81) 99747-4542

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0075	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD USB P/ PC E NOTEBOOK - DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA; COR: PRETO; PLUG AND PLAY; CONECTIVIDADE USB 2.0; VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD); VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL); VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD); 01 ANO DE GARANTIA	bpc	10 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>1.150,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Carolina Da Costa Lavor - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**4BA82DEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 44.666.371/0001-82

**ENDEREÇO:** Sítio Altos, Encruzilhada - Bom Jardim/PE - CEP: 55.730-000

**REPRESENTANTE:** Maria Camila Barbosa Da Silva – 097.818.694-02

**E-MAIL:** comercial@camilioempreendimentos.com (81) 99982-6136

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0047	CAPA LUVA PARA NOTEBOOK DE 14"	Maleta Acolchoada para notebook	30 UN	R\$ 33,00	R\$ 990,00
0048	CAPA LUVA PARA NOTEBOOK DE 15,6"	Maleta Acolchoada para notebook	30 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.010,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Camila Barbosa Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**9383D333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA

**CNPJ:** 27.542.272/0001-70

**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Pereira De Sousa, Santana – São Paulo/SP - 02.404-090

**REPRESENTANTE:** Carlos De Abreu Pestana - 366.724.278-64

**E-MAIL:** joelma@corpsolution.com.br (11) 2959-1052

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0099	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS HOME 64 BIT PARA 01 PC; PRODUCT KEY	Microsoft	100 UN	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
0100	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS HOME 64 BIT PARA 01 PC; PRODUCT KEY	Microsoft	100 UN	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos De Abreu Pestana – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**9C893223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** GLOBAL COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 48.080.508/0001-73

**ENDEREÇO:** Rua Almirante Barroso, Centro – Itajaí/SC - 88.303-040

**REPRESENTANTE:** Leandro De Araujo Poleza - 004.339.229-66

**E-MAIL:** licitacao.poleza@gmail.com (49) 99129-1526

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	BATERIA 12 V 7 AMPERES	ELGIN/ELGIN	40 UN	R\$ 77,99	R\$ 3.119,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.119,60</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leandro De Araujo Poleza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**BC52505E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** OTIMO TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 20.411.148/0001-26

**ENDEREÇO:** Cln 112 Bloco D, Asa Norte – Brasília/DF - 70.762-540

**REPRESENTANTE:** Angelo Alves Pereira - 000.207.391-92

**E-MAIL:** comercial@otimotecnologia.com (61) 3877-2680

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0081	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3,5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	Seagate	30 UN	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Angelo Alves Pereira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**BC46C7E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

**CNPJ:** 44.562.943/0002-64

**ENDEREÇO:** Av Carlos Gomes, Boa Vista – Porto Alegre/RS - 90.480-000

**REPRESENTANTE:** Leonardo De Araujo Vianna Soares - 871.925.190-49

**E-MAIL:** rmlcomercioedistribuicao@gmail.com (519) 9300-7088

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0121	MOUSE EMBORRACHADO COM FIO USB, 1200 DPI, DESIGN ANATÔMICO, SENSOR ÓPTICO	WHALE ELECTRONICS	150 UN	R\$ 9,37	R\$ 1.405,50
0213	TECLADO SLIM COM FIO USB TECLAS SILENCIOSAS, MODELO ABNT2	WHALE ELECTRONICS	50 UN	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0220	WEBCAM HD COM MICROFONE EMBUTIDO E 3 MP PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO WIDESCREEN 720P	WHALE ELECTRONICS	20 UN	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.560,50</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo De Araujo Vianna Soares - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**43FEC7F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 33.615.509/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II – Ribeirão Preto/SP - 14.098-570

**REPRESENTANTE:** Samuel Ferraz De Barros - 137.492.638-84

**E-MAIL:** administrativo@stechcomp.com.br (16) 3900-0287

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0117	MONITOR 19.5" LED HD - HDML, 2MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS.	BRX/BRX	100 UN	R\$ 411,00	R\$ 41.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 41.100,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Samuel Ferraz De Barros - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**3CDA8152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023.</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023					
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.					
<b>ASSINATURA DA ATA:</b> 07 de agosto de 2023.					
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.					
<b>EMPRESA:</b> WEB TECNOLOGIA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 47.400.801/0001-08					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Getúlio Vargas, Centro – Concórdia/SC - 89.700-079					
<b>REPRESENTANTE:</b> Delci Maria Siega - 533.235.729-04					
<b>E-MAIL:</b> licitacoes@webtecnologia.net (49) 99901-4647					
0125	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO DE ENTRADA MULTIMÍDIA USB TECLADO COM FIO COMFORT MULTIMÍDIA CABO DE 150CM	kmex	30 UN	R\$ 68,79	R\$ 2.063,70
0212	TECLAS CHOCOLATE CONEXÃO USB, MODELO ABNT2	kmex	250 UN	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 8.311,20</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Delci Maria Siega - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**5D2330AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Bodó - RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Bodó, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nesta resolução.

Art. 2º. Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, unicamente as seguintes condutas:

§ 1º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, bottons colantes e adesivos veiculares constando apenas número, nome, cargo e foto do candidato.

I - cada candidato poderá confeccionar até 1.000 (Um mil) unidades de santinhos, em tamanho não superior à 10 x 7 centímetros em altura e largura, respectivamente.

II - cada candidato poderá confeccionar até 300 (trezentas) unidades de bottons colantes, em formato arredondado e tamanho não superior à 8 centímetros de diâmetro.

III - cada candidato poderá confeccionar até 200 (duzentas) unidades de adesivos veiculares, em tamanho não superior à 10 x 25 centímetros em altura e largura, respectivamente, sendo para uso restrito em carros, motos caminhões e afins.

§ 2º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, mesmo que informalmente.

§ 3º. Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 6º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente por bottons colantes e adesivos veiculares.

Art. 3º. Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, antes e durante as votações.

§ 1º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º. Práticas desleais de qualquer natureza.

## DAS PENALIDADES

Art. 4º. O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução, caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 5º. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º. Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

§ 2º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 3º. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do

recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º. No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 8º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º. Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

Art. 9º. Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados, serão considerados nulos.

Art. 10. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 11. Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 13. A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as), antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições estabelecidas em contrário.

Bodó/RN, 10 de agosto de 2023.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**JANIELE SILVA DE SOUZA**

Presidente do Cmdca e Membro da Comissão Especial Eleitoral

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**RANILSON RAIMUNDO BARBOSA**

Membro

**SELMA SERAFIM DA COSTA**

Membro

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:65047FC2

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II c/c art. 13, V, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 2º. da Lei nº. 14.039/2020;

##### **RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, com o escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.542.612/0001-90, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o benefício financeiro auferido pelo Município, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de julho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:04A025D3

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023-PMB

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para recuperação de valores provenientes do FUNDEF. VIGÊNCIA: A extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração. DO VALOR DOS HONORÁRIOS AD EXITUM: A remuneração honorária equivalente a 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres Municipais. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

Município de Bodó/RN -

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal

Monteiro e Monteiro Advogados Associados -  
**BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO** -  
Sócio

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2EBD767E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023**

Processo nº 3.111/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 50.306.476/0001-23**

Objeto: Aquisição de notebook, projetor, tela de projeção, aparelho de ar-condicionado, fogão industrial e caixa de som, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/08/2023 à 10/08/2024  
Valor: R\$115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais)

Bom Jesus/RN, 09 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2A742A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 41/2023-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 14 de agosto ao dia 17 de agosto do corrente ano.

**Justificativa:** Participar da Mobilização Municipalista em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária e reunião institucional com Ministros do Governo Federal.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A9E36290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.31.0008**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA:** M A G DE BRITO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 41.222.984/0001-32; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS FINS, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 03 de agosto de 2023 e termo final em 03 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Marcia Araújo Grilo de Brito - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**3941EE81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 009/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de julho de 2023 e termo final em 30 de outubro de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este

instrumento; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BD02BAB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº 002/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO Nº 002/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1901230001

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 025/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de julho de 2023 e termo final em 30 de outubro de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**33AD0278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.465, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVAS SITUADA NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica denominado de **FRANCISCO VIEIRA DE MELO**, a quadra poliesportiva situada no bairro Alto da Boa Vista, Município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**E548811F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 497 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.24.0012;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA**, matrícula nº 1.0316/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 727,01 (setecentos e vinte e sete reais e um centavo).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**E1BF338B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 498 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.02.0037;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO LINHARES DA COSTA**, matrícula nº 1.1734/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.907,41 (hum mil, novecentos e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**6C0ADB07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 499 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.26.0026;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA SALETE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.0930/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 522,06 (quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**E7D1349B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 500 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.11.0081;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1.1720/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 411,35 (quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**B1CC028D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 501 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo Servidor **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA**, matrícula nº 1.0316/1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Turismo, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**B15B4E03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 502 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professor PEM-P/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO SOCORRO LINHARES DA COSTA**, matrícula nº 1.1734/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**2E50B87C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 503 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA SALETE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.0930/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**6FAA1092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 504 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1.1720/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**878AD771

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- LEI 13.019/2014**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N ° 037/2023**

**Proc. Adm. nº 2023.05.23.0022**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó- ASCAMARCA

**OBJETO:** : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó-ASCAMARCA.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, para a celebração do Termo de Colaboração, é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó- ASCAMARCA é a única no Município de Caicó/RN apta a desenvolver ações ou projetos socioassistenciais para catadores de materiais recicláveis, realizando os serviços de coleta seletiva e solidária destes materiais, gerando trabalho, renda e inserção social, atendendo a política pública da Assistência Social em relação as atividades de defesa de direitos sociais no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CAICÓ- ASCAMARCA**, inscrita no CNPJ nº **15.435.285/0001-60**, a fim de realizar ações que promoverão inclusão social e econômica de catadores e catadoras da Ascamarca, dando continuidade, manutenção e ampliação a Coleta Seletiva e Solidária de Materiais Recicláveis em Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 67.032,65 (Sessenta e sete mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser repassada em 09 (nove) parcelas.

Em respeito ao disposto no Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o Art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.204 - PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. REICLÁVEIS - GRUPO PRIORITÁRIO; Despesa: 542; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 25 de julho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**F0595658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO**

**Nº 016/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.28.0056**

**ESPÉCIE:** Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA BARRA DA**

**ESPIGARDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.801.755/0001-00, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **FRANCINALDO AZEVEDO CUNHA**; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 29/06/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 016/2022, tendo em vista a OSC necessitar de mais prazo para o cumprimento do objeto, sendo necessária a dilação da vigência para a execução das metas do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA**: A vigência do presente Termo Aditivo será de 29/06/2023 até 29/09/2023; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Francinaldo Azevedo Cunha – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 27 de junho de 2023.

<b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Caicó
--

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**78AE848E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, resolve declarar a empresa C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.711.376/0001-60), habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**46FC7E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**033/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **28 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023**, tipo menor preço por **item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**0388CE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2023**

O Município de CANGUARETAMA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que a partir das 09H00 horas do dia 14 de agosto de 2023 até as 09H00 do dia 17 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo e logístico inclusive disponibilização de infraestrutura operacional em Brasília/DF, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se exclusivamente no portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no E-mail [CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR](mailto:CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR) ou no portal da transparência através do link <http://www.governotransparente.com.br/6661490>, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

**COMISSÃO DE CONTRAÇÃO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**33C0A455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 91/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Quinquagésima Sétima, 257ª, realizada no dia 13 de julho de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei Nº 008/97, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no inciso XVI da Quinta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização do saldo e a transferência das contas antigas, abertas anterior a 2018, para as contas atuais: Custo e Investimento (CUSTEIOSUS e INVESTSUS), do Fundo Municipal de Saúde, considerando a Lei Complementar nº 172 de abril de 2020, e nº 197 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O uso do referido saldo é destinado à aquisição de materiais/equipamentos para a atenção especializada em saúde do município. As relações dos produtos estão no Registro de Preços Eletrônico: PE 008-2023 e PE 023-2022, no valor total das ordens de R\$ 29.861,63.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 91/2023, de 13 de julho de 2023, nos termos da delegação de competência.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Talisson Dantas

**Código Identificador:**4FD2519A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 92/2023**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Extraordinária de número Ducentésima Quinquagésima Oitava, 258ª, realizada no dia 21 de julho de 2023, no uso de sua competência que lhe confere pela lei nº 008/97, considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e a Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Formar comissão para deliberar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Comissão de Visitas: Tiallison Felipe Martins de Andrade; Jucier Rodrigues da Silva; José Nunes Filho e Osileide Cruz da Silva.

**Art. 3º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Extraordinária descrita na *caput* da mesma.

**JOSÉ NUNES FILHO**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 92/2023, de 21 de julho de 2023, nos termos da delegação de competência.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Talisson Dantas

**Código Identificador:**F3187B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 000/2023 À ADESÃO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA “IMPACTO SAUDE AMBIENTAL”**, CNPJ: 06.248.164/0001-19, sediada no endereço Rua Mirassol, 1584, Planalto, CEP: 59.073-220, Natal/RN neste ato representada pelo Sr **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 109916 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 673.257.584-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**, com integral

observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) das dependências dos prédios públicos.		M²	18.388,78	R\$ 3,20	R\$ 58.844,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.844,10</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 58.844,10 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 040/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 032/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Pendências, CNPJ: 08.122.657/0001-33, sediada na Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP: 59.504-000, Pendências/RN, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 08/2017-PMP/RN, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC/RN, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.3. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.4. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

7.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

7.2.6. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2.7. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante; e,

7.2.8. O prazo do início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

8.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

13.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

13.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 032/2022.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do Pregão Presencial SRP nº 032/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Availton Da Cunha "Impacto Saude Ambiental"
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0B588E90**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 032/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Pendências, CNPJ: 08.122.657/0001-33, sediada na Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP: 59.504-000, Pendências/RN e a Pessoa Jurídica **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA "IMPACTO SAUDE AMBIENTAL"**, CNPJ: **06.248.164/0001-19**, sediada no endereço Rua Mirassol, 1584, Planalto, CEP: 59.073-220, Natal/RN neste ato representada pelo **Sr JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 109916 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 673.257.584-04, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações

contidas no Decreto Municipal nº 08/2022 – PMP, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

1.2. Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de dedetização, controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização) das dependências dos prédios públicos.		M²	18.388,78	R\$ 3,20	R\$ 58.844,10
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.844,10</b>

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 58.844,10 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);**

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento/execução da peça/serviço, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente

àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do fornecimento/execução da peça/serviço;

**4.12.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.13.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão vigorará até 12 de setembro de 2023, conforme vigência constante da Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN do Órgão Gerenciador.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 040/2022 ao Pregão Presencial nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	José Availton Da Cunha "Impacto Saude Ambiental"
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ AVAILTON DA CUNHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CB7EAC47

## **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77** **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 719002/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 13.570,23; Empenho nº 719003/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 37.771,20; Empenho nº 719022/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 81.834,68; Empenho nº 719006/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 15.899,36; Empenho nº 719009/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 7.097,47; Empenho nº 719010/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.789,68; Empenho nº 719011/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.544,44; Empenho nº 719013/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.344,99; Empenho nº 719015/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.074,97; Empenho nº 719016/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 63.114,78; Empenho nº 719017/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 65.215,58;

Empenho nº 719007/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 157.339,42.

**Art. 3º** - Acolher em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Comunicar-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**97340712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

**DAS PRELIMINARES**

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63 e VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, entretanto, nenhuma licitante se manifestou.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em resumo, sustenta a recorrente **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91** que a inexecução dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, sendo a desclassificação indevida e contrariando o interesse público.

A segunda recorrente, **MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63**, elucida que seguiu a metodologia apresentada no orçamento constante no projeto básico. A luz dos fatos interpostos pela recorrente, verificou-se que houve por parte da Equipe de Apoio técnico da CPL um equívoco no motivo apresentado no Parecer Técnico 020/2023 para desclassificação da licitante.

A terceira e última recorrente, **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02** afirma que o procedimento licitatório tem como característica principal a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração, sendo a desclassificação da proposta por erros na composição de custos indevida.

**DA ANÁLISE TÉCNICA**

Após o recebimento das peças recursais pelos motivos acima expostos, encaminhamos as propostas vencedoras e recursos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela confecção do Termo de Referência, como também, pela emissão de pareceres técnicos acerca da aceitabilidade das propostas quanto ao atendimento da especificidade dos itens objeto de recursos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos se manifestou através do **Parecer Técnico Nº 027/2023, emitido no dia 03 de agosto de 2023,** que dispôs:

**“ANÁLISE TÉCNICA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da análise técnica dos fundamentos recursais, tem-se o seguinte: Sustenta a recorrente **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91** que a inexecução dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta. Diante das razões apresentadas pela licitante em sua peça recursal, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo PROVIMENTO do recurso administrativo. A empresa **MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63** elucida que seguiu a metodologia apresentada no orçamento constante no projeto básico. A luz dos fatos interpostos pela recorrente, verificou-se que houve por parte da Equipe de Apoio técnico da CPL um equívoco no motivo apresentado no Parecer Técnico 020/2023 para desclassificação da licitante. Dito isto, diante das informações extraídas da documentação apresentada em cumprimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, fato não existe para a manutenção do resultado outrora emitido. Face aos argumentos supracitados, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo PROVIMENTO do recurso administrativo. A licitante **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02** afirma que o procedimento licitatório tem como característica principal a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração. Diante das razões apresentadas pela licitante em sua peça recursal, manifesta-se o setor de Engenharia pelo conhecimento e opina pelo PROVIMENTO do recurso administrativo.

**WESLEY PRAXEDES DA COSTA**

Engenheiro Civil

Crea: 2117546153.”

Portanto, a Secretaria através do seu órgão técnico competente, se manifestou **favorável à aceitação dos recursos impetrados**, haja vista que retificou seu entendimento inicial no tocante à desclassificação das propostas das licitantes **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63 e VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02.**

**DA RESPOSTA AO RECURSO**

Após emissão de **Parecer Técnico Nº 027/2023, emitido no dia 03 de agosto de 2023, pelo Engenheiro Civil, Sr. Wesley Praxedes da Costa,** ACOLHO o referido documento haja vista que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a desclassificação em razão de existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, havendo a possibilidade da interposição de diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

O Setor Técnico no primeiro momento opinou pela desclassificação direta da proposta readequada das empresas, sem opinar pela possibilidade de diligência à fim de retificar os erros que eivaram a rejeição das propostas. Fato que ensejou o julgamento de desclassificação com base no parecer técnico expedido por parte deste Pregoeiro.

O TCU deixa claro nos seguintes acórdãos o entendimento supra:

**“ACÓRDÃO 370/2020-PLENÁRIO:** A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.”

“**ACÓRDÃO TCU 187/2014-PLENÁRIO:** É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.”

Ainda, o afastamento da proposta mais vantajosa ao interesse público pode causar dano ao erário, haja vista que a ilícita desclassificação deve ser revisada, evitando desta forma a convalidação da decisão de desclassificação da proposta irregular, vejamos o disposto no Acórdão abaixo:

“**ACÓRDÃO TCU 4911/2015-PRIMEIRA CÂMARA:** O perigo de dano ao erário pode justificar a convalidação de atos irregulares, a exemplo de ilícitas desclassificação de propostas de licitantes, de forma a preservar o interesse público. A autuação do poder público não pode ocasionar um dano maior que aquele que objetiva combater com a medida administrativa.”

Por fim, com base no princípio da autotutela, onde, pode a Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de vício, segue:

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o princípio da busca pela proposta mais vantajosa, bem como, da economicidade e da máxima eficiência, não é razoável a desclassificação das empresas **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63 e VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02** por erros na planilha de composição de custos, a qual, afastou a proposta mais vantajosa ao interesse público.

**CONSIDERANDO** o princípio da isonomia, bem como, da imparcialidade, deve ser aplicada a razoabilidade e proporcionalidade na tomada das decisões. Portanto, no tocante ao pedido das empresas **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63 e VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02, CONHEÇO dos RECURSOS e DOU-LHES TOTAL PROVIMENTO** às fundamentações apresentadas pelas licitantes supracitadas.

**DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO** o Parecer Técnico Nº 027/2023, emitido no dia 03 de agosto de 2023, e, conheço dos recursos apresentados pelas empresas **F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.428.723/0001-91; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63 e VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.025.807/0001-02** no tocante a **DAR-LHES ADMISSÃO TOTAL**, **CLASSIFICANDO** no procedimento licitatório as propostas das empresas supra, haja vista a retificação da decisão técnica por parte do Setor de Engenharia. Cabe ressaltar que será dado continuidade ao procedimento licitatório, cujo ocorrerá a volta da fase (julgamento de propostas), com aviso prévio devidamente publicado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET sito ao link “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”.

Caraúbas, 11 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:DD9F3C96**

**PORTARIA 353/2023- GP, de 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em atenção ao § 1º, art. 16 da Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que exige a nomeação formal de servidor para ser designado na função de orçamentista,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **RAQUEL DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF 090.645.034-94, para exercer a função de orçamentista, delegando-lhe todas as competências e atribuições inerentes à função.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:4F8CC383**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 354/2023- GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA 354/2023- GP, de 11 de agosto de 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o respeito a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 2º** Ficam nomeadas as servidoras: **MARIA DA PAZ DANTAS**, portadora do CPF 067.573.794-06, e **INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO**, portadora do CPF 106.194.064-02 para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras, em licitação na modalidade pregão.

**Art. 3º** Ficam nomeados:

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO** - CPF 850.691.754-91

**LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA** - CPF 073.040.474-96

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS** – CPF 111.029.274-06

**MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA** – CPF 027.664.224-47

Para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 353/2023- GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**170D218E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 034 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Wilson França de Oliveira**, Coordenador Geral do Cadastro Único de Ceará Mirim, 04(quatro) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Salvador/BA, entre os dias 13 a 16 de agosto de 2023, onde o mesmo irá participar do 23º Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de Agosto de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**0854CB1C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 033 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, Secretário Municipal de Assistência Social, 04(quatro) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Salvador/BA, entre os dias 13 a 16 de agosto de 2023, onde o mesmo irá participar do 23º Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de agosto de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto da SEMAS

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**834782CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.369 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.369 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Iesa da Silva Marques, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Seção de Limpeza (CS), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CEC6295E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.413 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.413 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **RayaneStefaneMartins Pinto**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Arquivo Médico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CC13EEE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**0060E647**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, de peças cirúrgica para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**2D8B60C6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados na área Tecnologia da Informação (TI), incluindo suporte presencial, manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, impressoras, periféricos, monitores, roteadores, switch, rede de dados Wireless, configuração, instalação e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, sem fornecimento de peças e componentes, para atender as necessidades das diversas Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Ceará-Mirim-RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**26F33094**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **Contratação de Serviços de Show Infantil com apresentação de palhaço, couvert, para atender às necessidades da SEMAS de forma a realizarmos as atividades planejadas para o período de 12 meses**, especificado no Termo de Referência que estará

disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**FB2BBOA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **AQUISIÇÕES DE JOGOS COMPLETOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL PARA SEREM INSTALADOS EM 05 VEÍCULOS, RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**8324FDB3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e suporte em E-Social, EFD-Reinf e DCTF Web, incluindo treinamentos, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**14E5C74D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho e de saúde ocupacional na elaboração e emissão do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), elaboração e assessoria na implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração e assessoria na implantação do programa de gerenciamento de risco – PGR e implementação no E-social com os lançamentos dos eventos de SST, incluindo suporte técnico, visando atender a demanda da Prefeitura de Ceará Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.**

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**83E7C99A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**E097EEBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº: 23.234.815/0001-30**, referente a inscrição dos servidores **Carlos Magnus Ribeiro Filho e Wilson França de Oliveira, participarem do 23º Encontro Regional do CONGEMAS - Nordeste 2023** que será realizado em Salvador/BA, nos dias de 14, 15 e 16 de agosto de 2023, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11/08/2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AEBC8390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
15ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

15ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 –  
SMEB

**A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados para o cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **14 e 15/08/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Agosto de 2023.*

**A COMISSÃO**

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**ELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSÃO E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	

CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

**ANEXO II – 15ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB****(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
83º	LUSINALVA PADILHA DA SILVA	762.558.404-68	CADASTRO RESERVA
84º	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	671.977.364-04	CADASTRO RESERVA
85º	MARIA ALVES BERNARDO DA SILVA	547.529.224-87	CADASTRO RESERVA
86º	ANA CRISTINA DUARTE DA SILVA	663.455.614-87	CADASTRO RESERVA

**(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
34º	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	792.334.574-00	CADASTRO RESERVA

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**81A9492A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS- EPP, CNPJ 34.637.220/0001-42, SEDIADO(A) NO SÍTIO CLAVINOTE, 112, LAGOA NOVA/RN, CEP:59.390-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 26 DE MAIO DE 2023 ATÉ 26 DE JULHO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE MAIO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS** –  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**BF202BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3303/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS- EPP, CNPJ 34.637.220/0001-42, SEDIADO(A) NO SÍTIO CLAVINOTE, 112, LAGOA NOVA/RN, CEP:59.390-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA:** DE 27 DE JULHO DE 2023 ATÉ 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE JULHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS** –  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**823B8006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 279/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de julho de 2023**, acompanhando o paciente **L. L. S.**, encaminhado para procedimento especial com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E6044AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 276//2023-GP - CPL**

**Portaria nº276 /2023 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

**Art. 2º -**A comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- Ana Paula de Barros – Presidente;
- Raphael da Silva Alves – Membro;
- Marcos Marciel Miranda – Membro;

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 09 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B1BDA469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 278/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim - RN, no dia **03 de agosto de 2023**, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **M. V. F. S** que se encontrava de alta médica do Hospital Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes, S/N - Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EA9E47A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 071/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º**.CONCEDER, duas diárias, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Senhora Elânia Belmiro Azevedo de Andrade, Controladora, inscrita no CPF Nº 056.xxx.xxx-61, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Caicó/RN, onde irá participar do “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - Polo IV Caicó”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**ED47B1A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 072/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.CONCEDER, duas diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor Alberto Rodrigues Bezerra, Servidor Público, inscrito no CPF Nº 049.xxx.xxx-30, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Caicó/RN, onde irá participar do “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - Polo IV Caicó”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CE785B43

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 073/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.CONCEDER, duas diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor Edimilson da Silva Dantas, Servidor Público, inscrito no CPF Nº 028.xxx.xxx-47, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Caicó/RN, onde irá participar do “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - Polo IV Caicó”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**99D367BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 006/2023-ADM**

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2023.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER, duas diárias, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 024.xxx.xxx-27, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Caicó/RN, onde irá participar do “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS - Polo IV Caicó”, a ser realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**MARIA DO AMPARO DOS SANTOS**

Subsecretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B463C0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA 158/2023**

**PORTARIA nº. 158 /2023 Em, 10/08/2023.**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de **CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. MYTSA CARLA ALVES COSTA, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) VICE PREFEITA desta cidade; (**Três**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **27/07/2023 A 29/07/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 10/08/2023.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**333EC010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 159/2023**

**Portaria nº. 159/2023**

**Cel. João Pessoa/RN, em 10/08/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (**Três**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00 para** custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de **27/07/2023 a 29.07.2023**, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

**Cel. João Pessoa/RN, em 10 / 08 / 2023.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7DF72116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 102/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, **CNPJ:** 04.451.626/0001-75; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.086,43 (oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Cruzeta/RN, 02 de agosto 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**C3B0D4C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1308, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

*Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora, e conseqüentemente o dia da Padroeira da cidade vizinha, Acari, Nossa Senhora da Guia;

**Considerando** que Cruzeta integrava o município de Acari antes de sua municipalização;

**Considerando** que tem sido tradição a Prefeitura dar folga aos seus servidores na data supracitada, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, no dia 15 de agosto de 2023, dia Consagrado à Assunção de Nossa Senhora.

**Art. 2º** - Ficam excetuados do disposto no artigo anterior, as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta (RN), em 10 de agosto de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:25BF5BF1**

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 007/2023-CMDCA

Publica o resultado definitivo da Prova de Conhecimento Específico para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 resolve:

**Art. 1º.** Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando 50% de acerto, com a média mínima de 4,94 (Quatro pontos e noventa e quatro décimos de pontos) para classificação dos aprovados para concorrer ao processo de eleição do Conselho Tutelar.

I – JOSÉ KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA, Reprovado com (nota 4,68)

II – JACIARA GILCÁCIA LOPES aprovado COM (nota 5,72)

III – EDJANE PRISCYLLA DA COSTA SILVA, aprovado COM (nota 6,24)

IV – FERNANDA PEREIRA, aprovado (nota 6,24)

V – ISMAEL EDYLANIO SILVA DO NASCIMENTO, Aprovado COM (nota 6,24)

VI – JOSÉ THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA GARCIA, Aprovado COM (nota 6,24)

VII – MISAEL JACKSON DOS SANTOS, aprovado COM (nota 6,76)

VIII – ANA PAULA DA SILVA, aprovado COM (nota 7,28)

IX – JAYMARA SHAMIRA DE ARAÚJO, aprovado COM (nota 7,80)

X – PATRICIA ROBERTO, aprovado COM (nota 7,80)

XI – TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO, aprovado COM (nota 7,80)

XII – FRANCISCO MONTEIRO DANTAS, aprovado COM (nota 8,32)

XIII – GLEYDSON YURI DA COSTA SILVA, aprovado COM (nota 8,84)

XIV – HELIENE DANIELE DE SOUSA, aprovado COM (nota 9,36)

**Art. 2º.** O referido Edital anula as notas publicadas no Edital OO6/2023 publicado em 25 de julho de 2023, tendo em vista que houve anulação questão 11 da Prova de Conhecimento, elaborada pela COMPERVE/UFRN, alterando assim o cálculo de correção.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral Especial acatou o cálculo sugerido pela COMPERVE para correção.

Cruzeta/RN, 10 de agosto de 2023.

**FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:897A3AB3**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2023, que tem por objeto registro de preço para a futura e eventual aquisição de nitrogênio e insumos para o Programa de Inseminação Artificial Bovino, realizado em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor nos item:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e quantidade de 1.500 unidades.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho

**Código Identificador:DF1A68A1**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO: 04.01.04/2019 - TOMADA DE PREÇO 04/2019

**TOMADA DE PREÇO 04/2019** – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas

**CONTRATADO:** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CNPJ:** 10.465.480/0001-10

**OBJETO:** Aditivo de reajuste de preço

**VIGÊNCIA:** 04.10.2022 à 07.08.2023

**BASE LEGAL:** Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:393511B0**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 – **PROCESSO** Nº 1.447/2023

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de

maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 03/2023 para **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção do Centro de Atendimento ao Turista**, realizada no dia 12 de julho de 2023, às 09h, na sede da CPL.

## I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o julgamento de habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção do Centro de Atendimento ao Turista**. Após análise detalhada da Comissão Permanente de Licitação, bem como do setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto aos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, constatou-se que:

### 1 – A. MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 07.349.188/0001-27:

1.1 – Não apresentou a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da Proposta como exige o item 5.2.4, letra “b” do Edital.

1.2 – Não apresentou as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração de Lucro e Prejuízo Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, conforme exige o item 5.5.5 do Edital. Foi aberta diligência e solicitada as Demonstrações e Notas explicativas, onde a licitante respondeu enviando as documentações dentro do prazo.

### 2 - CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30:

2.1 – Não apresentou as Notas Explicativas, conforme exige o item 5.5.4 do Edital. Foi aberta diligência e solicitada as Notas explicativas. A licitante respondeu solicitando que fosse “*umentado o prazo da diligência para as empresas... caso julgue essa medida como justa e de forma a não comprometer a isonomia do processo*”, alegando que procederá a retificação do SPED Contábil para que constem as notas explicativas. Porém, a Comissão não pode fazer a juntada de documentos que não seja pré-existentes à data do certame, que é considerado um documento novo, conduta vedada pelo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

## II – DO JULGAMENTO

Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e análises, a Comissão julgou como **INABILITADAS**:

1 – A. MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 07.349.188/0001-27, inabilitada pelo motivo citado no item 1.1 da análise da documentação de habilitação.

2 - CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, inabilitada pelo motivo citado no item 2.1 da análise da documentação de habilitação.

A Comissão julgou as empresas abaixo como **HABILITADA**, pois atendeu todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

LD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7C08C283

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

**CONTRATO Nº 556/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CONTRATADA:** GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA –  
CNPJ nº 29.258.482/0001-66.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para o Setor de Endemias, Centro de Controle de Zoonoses e ração animal (farelo e feno).

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 166,25 (cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 260 pacotes

**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 à 31/12/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4B0FDBFC

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 1.163, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0155/2023-SEMOSU de 01/08/2023, protocolizado sob nº 14.358/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **SUSPENDER** as férias, a partir de 01/08/2023, do Sr. **Francisco Alves Luciano**, matrícula 2295, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, designadas para o período de 01/08/2023 - 30/08/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 15/06/2021 - 14/06/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por |Incorreção

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1DDA9079

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 10.470/2023 PROCESSO 3.293/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de serviços para fornecimento de internet para zona urbana e rural do município. Os interessados

poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **10 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**F50FCDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 18.180/2022 PROCESSO 4.907/2022**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**0768392D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 9.800/2023 PROCESSO 3.129/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material educacional e interativo. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprascn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**B30CCC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para

comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período de 15 a 28 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de 03 de setembro de 2023, para os aprovados.

Currais Novos/RN, 10 de agosto de 2023

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento:	12 de junho a 23 de junho de 2023	
CARGO: 43 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Pcd		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426373	EMANUELLY DE FÁTIMA DANTAS

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;  
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP  
Cópia do RG;  
Cópia do título de eleitor;  
Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;  
Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);  
Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;  
Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;  
Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)  
Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);  
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;  
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;  
Apresentar foto ¾;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;  
Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;  
Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);  
Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_,de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_,de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

**HORÁRIO DE TRABALHO**

Domingo das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;  
Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

**DECLARO ainda**, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

\_,de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_;

Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em \_\_\_\_\_; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, página(s) \_\_\_\_\_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

\_,de\_de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: \_\_\_\_\_, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_.

de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do(a) Declarante**

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F6163F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA  
PROTOCOLO 4.637/2023 PROCESSO 1.896/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônicos por imagens. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico setordecomprasrn03@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **15 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**C2C194A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 63/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 11 de agosto de 2023.

Á  
ELIOMAR DIAS SILVA 08048864749.  
CNPJ: 40.291.179/0001-06.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviço nº 212/2023, Inexigibilidade nº 118/2023, oriundo da Chamada Pública PMCN Nº 08/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864749, inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.179/0001-06;

Considerando que a empresa não apresentou certidão de débitos federais válida até a presente data, conforme a clausula quinta, item 5.1.1 do contrato de prestação de serviço.  
**RESOLVE:**

NOTIFICAR a empresa ELIOMAR DIAS SILVA 08048864749 para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega da certidão solicitada ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**1C0795E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
340/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.950 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 14 de julho de 2023, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.973/2023.

Currais Novos, 13 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**31047701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
345/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.298 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, para apresentação musical da cantora Rayssa Carvalho, no dia 26 de agosto de 2023, na 19ª Noite Gospel do Seridó, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.092/2023.

Currais Novos, 03 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**DDD0B4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): Ângelo Daniel Lopes da Silva, CPF: 011.144.074-29  
OBJETO: apresentação musical da Banda Daniel Nogueira, no dia 23 de julho de 2023, no “Pavilhão de Santana”, dentro da programação da “215ª Festa de Santana”.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.  
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**44FDA33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023  
PROCESSO PMCN Nº 4.390/2023 PROTOCOLO PMCN Nº  
14.628/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA inscrita no CNPJ: 14.935.157/0001-13, com sede na RUA MIGUEL VERAS SALDANHA, nº 28, DOZE DE JUNHO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000 com a finalidade de contratar:

1 serviço de empresa especializada em consultoria na área cultural. Pelo valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Especial de Cultura.

Currais Novos, 07 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**1144892D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 1.104, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.559/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Valmira Lopes Bernardo Silva**, matrícula nº 272-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 17/08/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de agosto de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**80164168

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 780/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF 073.297.464-01

OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E8E5BE57

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.742/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF 073.297.464-01, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.377/2023.

Currais Novos, 03 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A9D8A138

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA FAMÍLIAS AFETADAS PELA ENCHENTE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 09 de agosto 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8BC12077

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – CNPJ nº 02.240.485/0001-16, com sede na Rua Chico Otaviano, nº 300, Centro, São Miguel/RN, CEP nº 59920-000, com o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) para **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA FAMÍLIAS AFETADAS PELA ENCHENTE**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9052A9F3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza destinado a atender pessoas afetadas pela enchente que alagou o conjunto nova esperança no município de Doutor Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de

despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**64A8DAAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
045/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29, com sede na R PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 9.339,90 (nove mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) para aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza destinado a atender pessoas afetadas pela enchente que alagou o conjunto nova esperança no município de Doutor Severiano. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**9F59114B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2023

**CONTRATO Nº** 2023.0046

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.258.607/0001-92, COM SEDE NA RUA VITORIA, 538, CENTRO, EDIF DIONISIO PAVEI, IÇARA/SANTA CATARINA, CEP Nº 88.820-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADO A SISTEMA DE DADOS EDUCACIONAIS, COM BASE EM SOFTWARE PÚBLICO, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

582 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA:** 4 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 4 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**0B02F202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.  
2023.0001**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 2023.0001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, e cédula de identidade nº 332.236 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.406.686/0001-67, localizada na Rua Da Bronzita, 2002, Lagoa Nova, Natal, CEP nº 59.076-500, doravante denominadas CONTRATADO, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a sistema de dados educacionais, com base em software público, com Instalação, treinamento, sustentação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino.

1.2 – Nos termos da Lei 14.133/21, ficando rescindida a partir de 28/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.2 com base na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato 2023.0001

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – Em virtude de dificuldades relacionadas à migração e atualização de dados no atual sistema de gerenciamento da educação,

tornando-se inviável para a Secretaria Municipal de Educação informar o Censo Escolar 2023 pelo mesmo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Miguel/RN, 28 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ NILTON DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,**  
CNPJ Nº 13.406.686/0001-67

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3672F414

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DO PREFEITO

**CEDER, POR TEMPO DETERMINADO, A SRA. KERGILMA MARIA DINIZ, PORTADORA DO CPF Nº 538.984.604-44, SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº- 097/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”;

#### RESOLVE:

Art. 10-. Ceder, por tempo determinado, a Sra. KERGILMA MARIA DINIZ, portadora do CPF nº 538.984.604-44, servidor público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no Fórum Valentim Nóbrega da Comarca de Parelhas-RN.

§ 1º-. A cessão se dará, com o prazo determinado de 24 meses, sem ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal.

§ 2º-. Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º-. A folha de ponto deverá ser acompanhada pelo órgão cessionário, devendo ser enviada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, para fins de controle.

Art. 2º-. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 11 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | w.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**4E9310D4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 290/2023 – GP EM, 11/08/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### R E S O L V E

#### Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 11 de agosto de 2023, oportunidade em que irá ao Escritório RJ Assessoria, para tratar de assuntos de interesse do município

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 11/08/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**2E66B771

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2023 – GP EM, 11/08/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 04 (diárias) diárias e 04 (quatro) pernoites, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do País, Brasília/DF, entre os dias 14 e 17 de agosto de 2023, oportunidade em que participará de pauta municipalista na CNM (Confederação Nacional de Municípios) e Congresso Nacional.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 11/08/2023

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**02F514E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0235/2023**

PROCESSO Nº 01080001-23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratada: GEIZA KELLY DA SILVA E SOUZA- CPF:100.396.374-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.601,00(cinco mil, seiscentos, um real), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 01/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**98B93DF5

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Régia Gabriele Penha Gomes na função de Assessor Especial e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Régia Gabriele Penha Gomes** na função de **Assessor Especial** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/08/2023 a 13/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, de Agosto de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**C34FB682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12070001/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21, Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão administrativa municipal, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, que deverão ainda atender a todas as necessidades legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento do TCE-RN, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim, bem como os serviços de implantação, conversão de dados dos sistemas, do exercício corrente da contratação, Recursos Humanos e Tributação utilizados pela Administração, treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para o software mencionado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais ) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: Sec. Munic. de Tributação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001- Sec. Munic. de Tributação PROGRAMA: 2073- Manutenção da Sec. Munic. de Sec. Munic. de Tributação, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ, Fonte: 15000000- Recursos não vinculados de impostos. ORGÃO: Sec. Munic. de Administ. e Recursos Humanos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001- Sec. Munic. de Administ. e Recursos Humanos PROGRAMA: 2004- Manutenção da Sec. Munic. de Administ e Recursos Humanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJO, Fonte: 17040000- Transferência da união Referentes COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS presente contrato vigorará até 10/08/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 10/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 288/2023-SMARH EM, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7513E519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2023 – Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de 1.000 (um mil) unidades de revistas institucionais informativas do município, conforme especificações na relação de itens anexa. Ratificação: 11/08/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES – CNPJ: 30.173.266/0001-05. Valor Contratado: R\$ 17.550,00 (Dezesseite mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito - PROGRAMA: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitam tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 11 agosto de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**98A36365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 25/08/2023, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 14/08/2023 até o dia 25/08/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**0CD982FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público o Adiamento da Tomada de Preço Nº 002/2023 que aconteceria no dia 16/08/2023 para o dia 17/08/2023 às 09:30min, horário local, tendo como objeto a Contratação de empresa

para Construção de novo Cemitério público no município de Fernando Pedroza/RN, devido feriado municipal.

Contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@gmail.com) ou no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023

**JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**12528CA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2023-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 011/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços visando futura e eventual aquisição de Sacos de lixo de 50L nas cores (azul, cinza, marrom, vermelho, branco), Conjunto de lixeiras de 2 unidades nas cores (azul e cinza, azul e marrom), Conjunto de lixeiras de 4 unidades (vermelho, cinza, marrom e azul), Coletores de Lixo tipo contêineres nas cores (cinza, azul e marrom), Lixeiras Hospitalares na cor branca, Lixeiras de Aço Inoxidável e Balança digital, para o município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.377.891/0001-13**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 04 e 05 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.319,20 (seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos), a empresa **HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **50.627.112/0001-45**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 02 e 03, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 6.437,00 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais), a empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.315.256/0001-05**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 06, 07, 10, 11, 12 e 13, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 76.084,00 (setenta e seis mil e oitenta e quatro reais), e a empresa **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.315.234/0001-89**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 08 e 14, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 22.899,70 (vinte dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 111.739,90 (cento e onze mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), tendo como **fracassados ou desertosos** itens: 09, 15, 16 e 17, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**823CE833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**043/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL APOLO LTDA

**CNPJ:** 02.440.676/0001-21

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.840,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**8DE82325

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
044/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ZAFRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 51.114.680/0001-05

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Drª. Fátima Salviano do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.047,70 (Vinte e oito mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso II da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**C5B52A61

**GABINETE DA PREFEITA  
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE  
AGOSTO DE 2023– TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO o ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE AGOSTO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3092, Código Identificador: 4F95DC84, do dia 08/08/2023.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**0557A12F

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE AGOSTO DE 2023–  
TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 07 DE AGOSTO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3092, Código Identificador: 45B7C397, do dia 08/08/2023.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**16CAD2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080021/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080021/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.122,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**62B183C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080022/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080022/2023

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** G B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (43.809.720/0001-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C3694D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080023/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080023/2023

**Objeto:** Aquisição de peças automotivas destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado: G B PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (43.809.720/0001-05)**

**Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:FC48A33D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080024/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010080024/2023**

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado: R\$ 7.292,14**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:6DFBDA50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070099/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010070099/2023**

**Objeto:** Aquisição de utensílios domésticos eletroeletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**

**Valor Total Julgado: R\$ 699,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:C708EF37**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080025/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010080025/2023**

**Objeto:** Assinatura de serviços de provedor de internet destinado a Casa da Cultura, Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

**Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)**

**Valor Total Julgado: R\$ 64,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:DBE279D6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023**

Aos dez de agosto de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes- RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes: **1520 - A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)**

**End. Rua Rio de Janeiro, 1853, sala 03, Centro – Cascavel – Paraná**

**Fone/Fax: (45) 3224-4889 – 99836-7546 / a2distribuidorabrasil@hotmail.com**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	9427 - BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	6.000	3,00	18.000,00
<b>Total</b>					18.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes- RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

c) quando advertido, for reincidente;

d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 10 de agosto 2023.

**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

CNPJ nº 38.140.640/0001-70

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador: EBAFB653**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 023/2023/GAP-PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 220/2002, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, para comporem a Comissão de Procedimento Administrativo para apurar os fatos abordados pelo procedimento de Nº **02.23.2175.0000025/2023-76/MPRN**, devendo essa Comissão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.

I – Presidente - Maria Eunice Dias de Queiroz – Matrícula: 140089-4 - CPF: 019.976.674-60;

II – Secretária – Maria Gorete Paulo Torres – Matrícula: 140105-0 - CPF: 020.673.784-06;

III – Antônia Maria de Oliveira Maia – Matrícula: 140129-7 - CPF: 027.647.574-76;

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de agosto de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:4C7948E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**007/2023**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023

**OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023 em epígrafe interposto pelas empresas ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.554.943/0001-05, com sede na Estrada dos Imigrantes, nº 467, Bairro Lambari, Encantado/RS, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 11 de AGOSTO de 2023.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:E9D5E3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO todos os atos anteriores, constante no Processo Administrativo nº 93153174/2023,

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor da pessoa física **JOSE ROBERTO GOMES NUNES**, inscrita no CPF sob o nº **042.369.024-86**, para locação de imóvel para alojamento dos atletas da equipe do ABC Galinhos durante o Campeonato Estadual de Beach Soccer entre os dias 15 a 20 de agosto 2023, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS**  
**PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2012**  
**VALOR: R\$ 4.000,000 (quatro mil reais)**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:CAA8226E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Inexigibilidade de licitação: Nº 20/2023  
Contrato: 100801/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00.

LOCADOR: **JOSE ROBERTO GOMES NUNES**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº **042.369.024-86**, residente e domiciliado na Rua Manoel Horodoto, 218 R5, Centro, Touros – RN.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel para alojamento dos atletas da equipe do ABC Galinhos durante o Campeonato Estadual de Beach Soccer entre os dias 15 a 20 de agosto 2023.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato inicia-se em 14/08/2023 e finalizando em 20/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:  
**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS**  
**PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**  
**FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2012**  
**VALOR: R\$ 4.000,000 (quatro mil reais)**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**5E80532A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 050/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 50/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0029131 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN - JORNAL IMPRESSO E DIGITAL - Valor Referencial: 56,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEC PUBLICIDADE EIRELI	JORNAL IMPRESSO DIGITAL	1.000,00 cm/coluna	26,00	26.000,00	Homologado em 10/08/2023 12:28:14 Por: HOSANIRA GALVAO
<b>HOSANIRA GALVAO</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9862A10B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 103/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, período de 14 a 17 de agosto de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**DDDD452C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 104/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, matrícula de nº 1426648 / 1, ocupante do cargo de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 17 de agosto de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**44BAF3FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CENTRO DE INTEGRADO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrito sob o CNPJ: 61.600.839/0001-55 para o Contratação de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Goianinha -RN, na administração do programa de estágio desta prefeitura, no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), ancorado no art. 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

\*RETIFICADA

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**40D6BA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE,

inscrito sob o CNPJ:61.600.839/0001-55

Processo Administrativo nº 313/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Objeto: **Contratação de associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Goianinha -RN.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA: 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Goianinha, em 26 de julho de 2023.

\*RETIFICADA

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DF7E01E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2022**

**Nº Procedimento:** 62/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0707/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município, prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. **Daniella Simonetti Meira Pires de Araújo, inscrito no CPF nº 018.490.244-48. Valor mensal contratado:** R\$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de vigência:** 25/07/2023 a 25/07/2024. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, todos da Lei Federal nº 8.666/93..

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**997D3DCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 338/2023 - GP**

Goianinha/RN, 04 de julho de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. ITAMAR BARBOSA DA SILVA, sob a portaria nº 338/2023, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. ITAMAR BARBOSA DA SILVA, sob a portaria nº 338/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**2C806EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 342/2023- GP**

Goianinha/RN, 06 de julho de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. ÉRIKA SILVA PATRÍCIO DE SOUZA sob a portaria nº 342/2023, do cargo de Assessor(a) de Assuntos Institucionais, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**6CC56BEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 343/2023- GP**

Goianinha/RN, 06 de julho de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. ÉRIKA SILVA PATRÍCIO DE SOUZA sob a portaria nº 343/2023, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Institucionais, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**3AA9D9B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 345/2023 - GP**

Goianinha/RN, 24 de julho de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. JOSÉ DE SOUZA, sob a portaria nº 345/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. JOSÉ DE SOUZA, sob a portaria nº 345/2023, para cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E26ED187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 346/2023 - GP**

Goianinha/RN, 24 de julho de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARINA LÍVIA CAVALCANTI DIAS, sob a portaria nº 346/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da

Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de julho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**66151F98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 105/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 11 DE AGOSTO  
DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder um diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora **GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, matrícula de nº 1423800/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de agosto de 2023, para tratar assuntos pertinentes ao Reajuste do teto de MAC e Revisão do Teto de incremento MAC para o município de Goianinha no DRAC/SAES/MS.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**23F26C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 132/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A  
PESSOA JURÍDICA G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ: 10.385.620/0001-40.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.385.620/0001-40, sediada na Rua 31 de Janeiro, 34, Centro, CEP: 59.856-000 Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLÊNIO PINTO GADELHA**, brasileiro, inscrito no CPF

sob nº 595.080.784-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Locações E Serviços LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GLÊNIO PINTO GADELHA,</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**C1F9C141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 066/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A  
PESSOA JURÍDICA G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ: 10.385.620/0001-40.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.385.620/0001-40, sediada na Rua 31 de Janeiro, 34, Centro, CEP: 59.856-000 Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLÊNIO PINTO GADELHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 595.080.784-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à

espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 066/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	G M Locações E Serviços LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GLÊNIO PINTO GADELHA,</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:D0B809D8**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2023 – GP

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **AINE DAIANE BEZERRA DE MELO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Assistência Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica deste município para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**, cujo objeto é o Contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas dessa municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:E8DF17ED**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2023-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **FRANCISCO VITAL DA COSTA JUNIOR**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, função de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.08.2023 à 31.10.2023**, correspondente ao quinquênio de **1997 a 2002**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 11 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:BDE3ECFC**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2023-GP

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos disposto no Art. 90, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ANTONIA LENI DE MENESES SANTOS**, Cargo de Professor PIII – A10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre **01.08.2023 à 28.11.2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 11 de agosto de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**0EFC2AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 14 ou 15 de agosto de 2023, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que

veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de agosto de 2023.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4	123	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E  
DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**48DF2967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 5/2023**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO NA FORMA PRESENCIAL REFERENTE AOS CURSOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ENCHEDEIRA.

PROCESSO: 710135/2023

DISPENSA: 5/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.544.546/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Grossos (RN), 10 de agosto de 2023.

Pela contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Pela contratada

**SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**  
M D R D Santos up Cursos Multiserviços e Locações

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**58864247

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 710135/2023- DISPENSA Nº 5/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO NA FORMA PRESENCIAL REFERENTE AOS CURSOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ENCHEDEIRA.

PROCESSO: 710135/2023

DISPENSA: 5/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

CONTRATADA: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.544.546/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Grossos (RN), 04 de agosto de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**8EF3F98B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023**

PROCESSO Nº 626014/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0038847 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	Comprimi	12000,00	0,110	1.320,00
25	0038850 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	Comprimi	40000,00	0,080	3.200,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA  
**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**95BBE597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS 004/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: Tomada de Preços 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a Modernização, Manutenção, Adequações e Ampliação de redes de abastecimento em comunidades rurais sob demanda do município de Ielmo Marinho/RN.

Licitante Vencedor: Empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75.

Valor Ofertado: **R\$ 1.336.688,84** (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Iemo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**1D33D96F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS 004/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: Tomada de Preços 004/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a Modernização, Manutenção, Adequações e Ampliação de redes de abastecimento em comunidades rurais sob demanda do município de Ielmo Marinho/RN.

Licitante Vencedor: Empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75.

Valor Ofertado: **R\$ 1.336.688,84** (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Iemo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**D23B7568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023 TOMADA DE PREÇOS  
004/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iemo Marinho/RN.

**CONTRATADA:** MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.646.397/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a Modernização, Manutenção, Adequações e Ampliação de redes de abastecimento em comunidades rurais sob demanda do município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 1.336.688,84 (Um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 10 de agosto de 2024

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária:	02.000 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação:	1133 – IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	17000000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Iemo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeitura Municipal de Iemo Marinho

**LEONARDO MOREIRA LISBOA**

Morlis Construções E Incorporações EIRELI.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**E5CF6FF1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 269/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOBRINHO, portador do CPF: 007.469.134-19, do cargo comissionado de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**1349DD9A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 270/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SOBRINHO, portador do CPF: 007.469.134-19, para o cargo comissionado de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**1DF6E8B5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 271/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ANA LARISSA DANTAS DE ASSUÇÃ, portadora do CPF: 009.342.494-90, para o cargo comissionado de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F6D2BA32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 005/2023**

Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Carnavalesca e Esportiva X9 do Morro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Carnavalesca e Esportiva X9 do Morro, identificada pela sigla ACEX9M, associação sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 22 de dezembro de 2015, constituída para fins sociais, recreativos, esportivos e culturais.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;

II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**66456DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 110820230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA ESTRUTURA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.  
**Contratado:** SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA (970.808.534-00), com Valor Total Julgado: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais )  
**Base legal:** Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 11/08/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**799E8F4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA (970.808.534-00), referente à CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 11/08/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**FA4EF223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA (970.808.534-00), objetivando CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Com o valor total julgado de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 11/08/2023

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal

Publicado por:  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:EB4B8B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

**NOTIFICADA: - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. **01.722.296/0001-17**, estabelecida na **AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, CEP. 60.752-694 – FORTALEZA/CE**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sra. José Sales Silveira D’Almeida, brasileiro, portador do RG n.º **95002463870 SSP-CE**, inscrito no CPF sob n.º **619.235.833-87**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 010/2023**, com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º **280723009**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 03 de agosto de 2023, via e-mail apresentado no certame, uma Autorização de Fornecimento de número 592/2023 para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 010/2023 os itens deveriam ser entregues no município, e **aos 11 de agosto de 2023 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecidos urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização são importantes para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

**Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.**

ITAÚ - RN, 11 de agosto de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-RN

Publicado por:  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:FC113751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 87/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. **EVANDIA ALVES SOARES**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **EVANDIA ALVES SOARES**, matrícula n.º 466, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 07/08/2023 A 07/11/2023, referente ao período aquisitivo 20/07/2004 A 20/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2023.

Itaú/RN, em 11 de Agosto de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:5FD3DDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 88/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei n.º 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Itaú/RN, em 11 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 0088/2023-GP**

	SERVIDORA	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	CLEBIA SANDRA BRASIL DE MELO	539	01/08/2023 A 30/08/2023
2	FRANCISCO DEROSSIO DA SILVA	417	01/08/2023 A 30/08/2023
4	FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS	425	01/08/2023 A 30/08/2023
5	FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE	366	01/08/2023 A 30/08/2023
6	MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO	487	01/08/2023 A 30/08/2023
7	MOSANIELE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	1120	01/08/2023 A 30/08/2023
8	SUELY MACHADO DA COSTA SANTOS	383	01/08/2023 A 30/08/2023

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6929E074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 89/2023**

Dispõe sobre a Concessão de Licença à gestante para Elidiane Jamille de Farias Paiva, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica concedido licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença – maternidade, no período de 01 de Agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024, a servidora Elidiane Jamille de Farias Paiva, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2023.

Itaú/RN, em 11 de agosto de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5FBD4AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 001/2023/CP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO

CNPJ: 13.668.531/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 523.671,00

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2FD3BED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE JAÇANÃ- RN COMISSÃO ESPECIAL  
ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Jaçaná-RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **036/2004**, bem como pelo art. 139

Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 036/2004, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Jaçaná- RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

## DAS PENALIDADES

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o

mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Jaçaná-RN, 11 de agosto de 2023.

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**JAYNE GRACIELLY DANTAS LOPES**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:09BF92C5**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÇANÁ-RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN.

1- A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, no local abaixo relacionado:

#### **LOCAL DE VOTAÇÃO**

**Escola Municipal Ana Clementina da Conceição - EMACC**

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.

2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
70	Jarkson Daniel do nascimento santos
15	Richardson David de Lima Costa
12	Joseilton de Lima Neves
21	Luzivan Domingos da Silva
23	ThallinnyLorianne Santos Lima
26	Simone Aparecida Dantas Ferreira Silva
55	Alessandra Carla da Silva
14	Aldemir dos Santos
20	Fagner Fidelli Pereira da Silva
11	Silvania da Silva Sobrinho
16	José Eliano do Nascimento
33	Maria das Vitorias dos Santos
27	Silvanio de Araújo Santos

Jaçaná-RN, 11 de agosto de 2023.

**JACKSON SILVA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:33695812**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 015-2023 - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO  
DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS  
APROVADOS E HABILITADOS NO EXAME DE  
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE  
JANDAÍRA/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN./;**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE**

**RESOLUÇÃO 015/2023**

Dispõe sobre a publicação da relação definitiva dos candidatos aprovados e habilitados no exame de conhecimento específico do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Jandaíra/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de **JANDAÍRA/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 407/2019**, bem como pelo **Edital Nº 01/2023** e **Resolução Nº 05/2023**, com base na sessão extraordinária realizada nesta data, resolve:

**I** – Tornar público a **RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para concorrer ao pleito:

Anielle Cristian Ferreira Laranjeira Oliveira  
Damiana Alessandra Tavares da Silva  
Dimona Itnan de Souza Brito  
Edilson Barbosa da Silva  
Emanuely Mayara Bandeira Barbosa  
João Lopes Neto  
Josivaldo Graciano Avelino  
Rita de Cassia Araújo de Souza  
Rosilene Oliveira da Silva Santos  
Samantha Roseli Ferreira de Souza

**II** – Não foi apresentado a Comissão Especial Eleitoral nenhum recurso acerca do resultado do exame de conhecimento específico (ECA).

**III** – Os candidatos acima elencados, aprovados no exame de conhecimento específico (ECA), estão aptos a realizarem suas campanhas eleitorais entre o período de 15/08/2023 a 29/09/2023.

Jandaíra/RN, 10 de Agosto de 2023.

**RAYANE GABRIELA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**RAYANE GABRIELA DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:8A071313**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3163/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 11/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário, tipo pickup, - 04 portas, modelo: zero km, conforme emenda parlamentar nº 202238860005, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002; Decreto 10.024, Decreto Federal nº 21.981, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

Vigência: 09 de agosto de 2023 à 08 de setembro de 2023.

Valor global do contrato: R\$ 108.500,00, (cento e oito mil e quinhentos reais).

**Unidades orçamentárias:**

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;  
Dotação orçamentária: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís-RN, 09 de agosto de 2023.

(Assinatura em formato digital, será considerada a data inicial registrada pela certificadora).

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Autobraz Comercio de Veiculo LTDA

CNPJ: 70.166.350/0002-99

**RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:6B9709AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **0000606**, portador(a) do CPF: **399.868.454-91** e RG: **742.322**, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 66, Santa Cruz/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **Professora**

Início de Licença: 14/08/2023

Final de Licença: 11/11/2023

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor(a) \_\_\_\_\_ Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Mat. 7471-1

CPF- 342.432.752-20

**Japi, Rio Grande do Norte, 10 de agosto de 2023.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:2906ACE4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 019/2023 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 168/2023**

**Licitação nº 094/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE ATENDA NO SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTA, COM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, COM MONITOR RESPONSÁVEL POR CADA ITEM SOLICITADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 24/08/2023. Data e

horário do início da disputa: **09h00min do dia 24 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** 1AB9D100

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

Processo administrativo para aditivo nº 192/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64.

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vinculado ao CONTRATO Nº 051/2023 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS., e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 051/2023.**

**FAVORECIDO: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ nº 14.947.497/0001-64, estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo Sr. DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador do CPF nº 047.352.254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de **11 de agosto de 2023 até 10 de setembro de 2023**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o disposto no **art. 57 inciso II e art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.**

**Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretária de Educação, Cultura e dos Esportes

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI (DM3 RENT A CAR)**  
CNPJ nº 14.947.497/0001-64  
DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA  
CPF nº 047.352.254-39 e RG 1683795 – ITEP/RN  
CONTRATADA

**EFICIENCIA CONTABILIDADE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO LTDA**  
CNPJ sob nº 28.272.036/0001-43  
**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
CPF: nº 049.625.684-00  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:** 33B9BFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 01/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 01/2023-SMAS**

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 04 (quatro) diárias e ½(meia), ao valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita **ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Salvador/BA, cuja saída está programada para a madrugada do dia 13/08/2023 (Domingo), com retorno previsto no dia 17/08/2023 (quinta-feira), onde a mesma, irá participar do **23º CONGRESSO REGIONAL DO COEGEMAS NORDESTE EM SALVADOR-BA**, promovido pelo colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (**COEGEMAS**), que ocorrerá no Centro de Convenções de Salvador-BA, na Av. Octávio Mangabeira, 5.490-Boca do Rio, Salvador-BA, Cep: 41706-690.

**Art. 2º -** Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o

encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 11 de Agosto de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira  
Código Identificador:8745B3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 02/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 02/2023-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias e ½(meia), ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil ,trezentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita ROSA KAMILA DA CÂMARA, Matrícula: 000431-6, portadora do CPF Nº 017.319.894-58, ocupante do Cargo de FACILITADORA DE OFICINAS DO SCFV, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Salvador/BA, cuja saída está programada para a madrugada do dia 13/08/2023 (Domingo), com retorno previsto no dia 17/08/2023 (quinta-feira), onde a mesma, irá participar do **23º CONGRESSO REGIONAL DO COEGEMAS NORDESTE EM SALVADOR-BA**, promovido pelo colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (**COEGEMAS**) , que ocorrerá no Centro de Convenções de Salvador-BA , na Av. Octávio Mangabeira,5.490-Boca do Rio , Salvador-BA , Cep: 41706-690.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 11 de Agosto de 2023.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira  
Código Identificador:2DCAD476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 03/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 03/2023-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias e ½(meia), ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil ,trezentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita IZABELA NOBRE DE MELO, Matrícula: 000553-3, portadora do CPF Nº 100.828.604-40, ocupante do Cargo de CORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Salvador/BA, cuja saída está programada para a madrugada do dia 13/08/2023 (Domingo), com retorno previsto no dia 17/08/2023 (quinta-feira), onde a mesma, irá participar do **23º CONGRESSO REGIONAL DO COEGEMAS NORDESTE EM SALVADOR-BA**, promovido pelo colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (**COEGEMAS**) , que ocorrerá no Centro de Convenções de Salvador-BA , na Av. Octávio Mangabeira,5.490-Boca do Rio , Salvador-BA , Cep: 41706-690.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 11 de Agosto de 2023.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Hortência Herculano Teixeira  
Código Identificador:78CF6504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2023. DOTAÇÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2082 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2095 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 26600000 – Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00196/2023 - 11.08.23 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - R\$ 17.448,00.

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire  
Código Identificador:F909F401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2023. DOTAÇÃO: A contratação acima descrita cetera sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A aquisição dos itens se faz necessária para as atividades e eventos realizados durante o período da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2023, com início em 07/09/2023 e término em 17/09/2023, Emancipação Política, Réveillon, e eventuais necessidades até o final do exercício de 2023. As quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00197/2023 - 11.08.23 - ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - R\$ 17.500,00.

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire  
Código Identificador:5061802F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS OSCIOSOS DA FROTA DA PR/AL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGEA Nº 1.11.000.000420/2019-75. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00198/2023 - 11.08.23 - BRASIL AUTOS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - R\$ 8.750,00.

**Publicado por:**

Darley Wellton de Araujo Freire  
Código Identificador:CCDEBD33

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jardim de Piranhas/RN

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jardim de Piranhas/RN.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 96.838,17 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito e Dezessete Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física  
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital:

3.1.1 Na Categoria A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica;

3.1.2 Na Categoria B Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;

3.1.3 Na Categoria C Inciso III do art. 6º da LPG - Pessoa Física residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e/ou compatível com atividade de exibição audiovisual;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, contados da data de publicação da lei;

V - Servidores Públicos, funcionário efetivo ou comissionário no município de Jardim de Piranhas/RN, conforme Lei de Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

VI - Empresários jardinenses vencedores de licitação da Administração Pública em vigor.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 a 24 de agosto de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 Por meio da entrega de toda documentação na Casa de Cultura “Poeta Chico Pedra” para que seja enviado através do formulário.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- h) comprovante de residência atual e que comprove residência de no mínimo 03 anos no município de Jardim de Piranhas-RN, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou através de autodeclaração.

7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua; ou

IV – Quando o proponente for pessoa jurídica e a inscrição seja para as Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG e C Inciso III do art. 6º da LPG.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de novembro de 2023.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 02, voltado as demais áreas culturais.

#### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 Em caso de não apresentação de inscrição de propostas que preencham as vagas oferecidas, o valor referente as vagas remanescentes poderá suplementar propostas inscritas para as categorias A e C do Anexo I, com orçamentos superior ao previsto para cada vaga limitando-se até o teto de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para pessoa jurídica e pessoa física até o teto de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) Categoria A Inciso I do art. 6º da LPG e até 6.000,00 (Seis Mil Reais) para Categoria C Inciso III do art. 6º da LPG do Anexo I do Edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema ou cinemas itinerante que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 30 de novembro de 2023.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a observação não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comissão de Avaliação formada por equipe de pareceristas composta por 03 (três) profissionais, com nível superior, currículo e portfólio que comprove significativa contribuição artística e Cultural da região a ser convidado pela empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

12.4 A Comissão de Avaliação será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

12.5 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial do município.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I – Conta Bancária Pessoa Física;

II – Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Jardim de Piranhas-RN;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta Bancária Pessoa Jurídica.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 01 de setembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br)

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	11/08/2023	-
Período de inscrições	11/08/2023 até 24/08/2023	10 dias úteis
Resultado da fase de Habilitação	25/08/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	28/08/2023 a 30/08/2023	03 dias úteis
Resultado após a interposição dos	31/08/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	31/08/2023 a 06/09/2023	5 dias úteis
Análise do Mérito Cultural	08/09/2023 a 11/09/2023	04 dias corridos
Resultado final	12/09/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	12/09/2023 e 13/09/2023	02 dias úteis
Período de pagamento das Propostas Selecionadas	14/09/2023 a 15/09/2023	02 dias úteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/11/2023	-

### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br) e na Casa das Bordadeiras.

19.3 Demais informações podem ser obtidas de modo presencial na Casa de Cultura Poeta Chico Pedra.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal Jardim de Piranhas-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 96.838,17 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito e Dezessete Centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 78.814,06 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Seis Centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

b) Até R\$ 18.015,07 (Dezoito Mil e Quinze Reais e Centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 9.044,73 (Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** (qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica);

##### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **06 até 15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

##### Produção de vídeos:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de vídeos envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** ( Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

##### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de Exibição de Audiovisual (cinema móvel), equipado com tela e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

##### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes** (Pessoa Física residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.)

##### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

##### Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de **propostas de manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA S	QTD DE VAGAS S AC	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS ÍNDIGENA S	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I] LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe</b> <b>PESSOA JURÍDICA;</b>	01	01	01	03	R\$ 15.762,81	R\$ 47.288,43
<b>Inciso II] LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe</b> <b>PESSOA FÍSICA;</b>	01	01	01	03	10.508,54	31.525,62

<b>Inciso II</b> Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	01	-		01	RS18.015,07	RS18.015,07
<b>Inciso III</b> Ação de Formação Audiovisual <b>OU</b> Inciso III Apoio a Cineclubes	01	01	01	03	RS 3.014,91	RS 9.044,73

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

### Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

### Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

### Raça, cor ou etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

### Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

### Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

### Você é beneficiário de algum programa social?

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

### Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

### Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( \_\_\_\_\_) Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe** (qualquer agente cultural residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica);  
 **Produção de curtas-metragens:**  
 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **06 até 15 minutos**, de ficção, documentário, animação etc).  
 **Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua** ( Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica)

**Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes** (Pessoa Física residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.)

**Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

**Apoio a cineclubes**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 assentos para pessoas obesas;  
 iluminação adequada;  
 Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:  
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília Fotografia Artística

										Serviço
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

Jardim de Piranhas-RN, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

Assinatura do Proponente

**ANEXO III  
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jardim de Piranhas-RN.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Jardim de Piranhas-RN.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes mulheres, LGBTQIAP+, idosos.	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Parque das Luzes, Nova Floresta (Maracujá) e Zona Rural).	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por	

	peessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Parque das Luzes, Nova Floresta (Maracujá) e Zona Rural).	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

\_\_\_\_\_  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

\_\_\_\_\_  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES],

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
  - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
  - III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
  - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
  - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
  - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
  - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não

foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim de Piranhas-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

- ( ) Vídeo  
 ( ) Documentário  
 ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa  
 ( ) Produção musical  
 ( ) Jogo  
 ( ) Artesanato  
 ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

#### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

**Jardim de Piranhas-RN, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023**

Assinatura

Representante Integrante do Grupo ou Coletivo Artístico

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6855C3CB

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CANGATI DO ACORDEON - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CANGATI DO ACORDEON

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de no uso de suas atribuições legais buscou maneiras paliativas para amenizar esses prejuízos, buscou consultoria de empresas de renome para auxiliar em todo o processo de implementação da Lei Paulo Gustavo.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jardim de Piranhas/RN e homenageia em memória, o artista Sanfoneiro Valderlei Fernandes Santiago, mais conhecido como CANGATI DO ACORDEON, filho desta cidade que teve uma vida inteira dedicada a arte e integrou diversas bandas da região.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRNHAS, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de JARIM DE PIRANHAS/RN observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.888,06 (Quarenta e dois Mil Quinhentos e oitocentos e oitenta e oito reais e seis Centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

**33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica**

**33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação de Jardim de Piranhas/RN, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Jardim de Piranhas/RN pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE compatível com atividade cultural;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) de caráter cultural;
- Coletivo/Grupo/Club de escrita ou leitura sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Menores de 18 (dezoito) anos, contados da data de publicação da lei;

V - Servidores Públicos, funcionário efetivo ou comissionário no município de Jardim de Piranhas/RN, conforme Lei de Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN.

VI - Empresários jardinenses vencedores de licitação da Administração Pública em vigor.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 a 24 de agosto de 2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 Por meio da entrega de toda documentação na Casa de Cultura “Poeta Chico Pedra” para que seja enviado através do formulário.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim de Piranhas/RN de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, vídeo em formato mp3 salvo em pen drive, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em forma presencial;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Breve Histórico de carreira artística e Currículo Artístico atualizado;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital Nº 01, voltado audiovisual.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Jardim de Piranhas/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação formada por equipe de pareceristas composta por 03 ( três) profissionais, com nível superior, currículo e portfólio que comprove significativa contribuição artística e Cultural da região a ser convidado pela empresa responsável pela Operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

9.4 Na composição da Comissão de Avaliação a equipe de pareceristas buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Avaliação será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

9.6 Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Instagram, Facebook, Twitter e no Diário Oficial do município.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil e Comprovante de Pessoa Jurídica – CNPJ);

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;

VI - Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Estado do Rio Grande do Norte;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e Tributos do município de Jardim de Piranhas/RN;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2 O proponente deve, de forma presencial entregar toda a documentação obrigatória de habilitação na CASA DE CULTURA “POETA CHICO PEDRA”.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior número de inscritos habilitados;

## 12. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através das redes sociais oficiais da Prefeitura de Jardim de Piranhas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	11/08/2023	-
Período de inscrições	11/08/2023 até 24/08/2023	10 dias úteis
Resultado da fase de habilitação	25/08/2023	-
Interposição de recurso da fase de	28/08/2023 a 30/08/2023	03 dias úteis

habilitação		
Resultado após a interposição dos recursos	31/08/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	31/08/2023 a 06/09/2023	-
Análise do Mérito Cultural	08/09/2023 a 11/09/2023	-
Resultado final	12/09/2023	-
Assinatura dos Recibos de Premiação	12/09/2023 e 13/09/2023	02 dias úteis
Período de pagamento das premiações	14/09/2023 a 15/09/2023	02 dias úteis

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br). Demais informações podem ser tiradas de forma presencial na Casa de Cultura Poeta Chico Pedra.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br)

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

## ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 42.888,06 ( Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e oitenta e oito reais e seis Centavos).

Serão disponibilizadas 21 vagas no total, distribuídas em 14 (quatorze) categorias, a falta de proponentes em quaisquer categoria implicará o remanejamento do valor para a categoria com maior número de inscritos; estabelecido no art 8 da Lei Complementar nº 195/2022 – LPG.

### QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, associação com finalidade cultural, club de escrita/leitura com ou sem CNPJ, atuantes na área de arte e cultura: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato/habilidades manuais, artes visuais, produtores, entre outros;

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
13	05	03	21	R\$ 2.042,28	R\$ 42.888,05

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

## ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	20
B	Agente cultural com responsabilidade ambiental	20
C	O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição.	10
D	Agente cultural com identidade cultural municipal	10
E	Trajetória Artística cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente Pessoas LGBTQIAP+	5
J	Proponente com mais de 20 anos de atividade artística.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS/ASSOCIAÇÃO, CLUB DE ESCRITA/LEITURA OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5

L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Parque das Luzes, Nova Floresta (Maracujá) e Zona Rural).	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: H, G, I.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### • INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

#### Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

Nenhuma renda.

Até R\$ 500,00

De R\$ 500 a R\$ 1.320,00

De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00

De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00

De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00

De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00

Acima de R\$ 12.000,00

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.13 E-mail:**

**1.14 Telefone:**

**1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu.**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

\_\_\_\_ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_ASSINATURA

## REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

ANEXO V  
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

## PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]  
( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME  
LOCAL

## ASSINATURA

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:78E9C465

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

## EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV E DEMAIS SISTEMAS, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00060/2021 - M. DUARTE GUEDES inscrito no CNPJ nº 16.888.557/0001- 11- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 29/07/2024, ASSINATURA: 29.07.2023.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:AFFCF5C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

## EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 000352021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00058/2021 - LEMOS E MARQUES LTDA, INSCRITA CNPJ Nº 01.243.220/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 30/06/2024. ASSINATURA: 12.06.2023.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F1416CE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2023 - GP/PMJP**

## PORTARIA Nº 321/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta em Pneumologia na Clínica Unitórax, que se realizará no dia 09 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de agosto de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2A86230C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2023 - GP/PMJP**

## PORTARIA Nº 322/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste

município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:87C28C04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 323/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 14 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F66C3910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710.006/2023**

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando a **Contratação gradativa de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnicos (manutenção) do sistema integrado de gestão de Educação (SIGEduc)**, está **SUSPENSA**, em decorrência de uma análise minuciosa na Impugnação apresentada e a necessidade de ajustes no edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de

Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2D188571

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 138-A/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 502.049/2022, destinado a Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 11 de julho de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:E1CF6B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR  
TEMPO DETERMINADO Nº 034/2023, CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E ADERLANIA  
BEZERRA DE ARAUJO ANGELO**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na

Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN resolvem rescindir unilateralmente o Termo de Contrato n.º 034/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO**, em 03 de agosto de 2023.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício n.º 355/2023 da SMS/PMJS, de 10 de agosto de 2023, bem como requerimento de desistência da candidata supracitada.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado n.º 034/2023 celebrado em 03 de agosto de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **10 de agosto de 2023**, com seus efeitos retroativos à 03 de agosto de 2023, tendo em vista a falta de compatibilidade de horários da contratada.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 10 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:FD953AF3**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DECISÃO REUNIÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

#### DECISÃO

CONSIDERANDO reunião do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, realizada em 5 de maio de 2023, que aprovou lista de prioridade do cadastro de excedentes para concessão de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO relatório social, de 25/07/2023, que informou que a Sra. Maria Jaiane Pereira de Andrade, 2ª classificada na lista de prioridades, em que pese ter assinado, em 20/07/2023, o “Termo de Recebimento de Imóvel Habitacional em tramite judicial”, se negou a receber a chave do imóvel, se recusando a assinar qualquer documento que atestasse sua renúncia, conforme Declaração de duas testemunhas.

CONSIDERANDO ainda o mencionado relatório social, que solicitou que a unidade habitacional seja destinada a 3ª família inscrita na lista de prioridade do cadastro do excedente e cumpra a função social a que se destina.

**DECLARO SEM EFEITO** o “termo de recebimento do imóvel habitacional em trâmite judicial” da Sra. Maria Jaiane Pereira de Andrade, CPF n. 163.573.490-55, referente ao imóvel de programa

habitacional localizado na Rua Cacimba Velha, 21, Conj. Ana Cunha, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000, uma vez que a beneficiária se negou a receber as chaves do imóvel, conforme relatório social e declaração de testemunhas. Por oportuno, providências deverão ser tomadas para destinar o imóvel para a próxima família classificada na lista de prioridades, de modo a exercer a função social do imóvel.

Jardim do Seridó - RN, 11 de agosto de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:C7A79831**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, de 10 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.742/93, n.º 12.435/2011 e a Lei Municipal n.º 605/1996.

**Considerando** a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 10 de agosto de 2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2022 e 2023 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Jardim do Seridó – RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2023.

**VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Presidente do CMAS  
Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:A482085F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 124/2023

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-26, RG 1.9\*\*.\*5, residente à

cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar da grande mobilização em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária, saída prevista no dia 14/08/2023. **endo em vista resolver assunto inerente a constituíu**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 10/08/2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**FEE0946F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, **justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:70.026.240/0001-40 .**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
757/2023	10/08/2023	719.010/2023	33055	5.961,03
755/2023	10/08/2023	727.002/2023	33104	98.066,71

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 agosto 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**52FE0950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **AK CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.157.406/0001-90.** referente a nota de liquidação n.º503/2023, datada de 01/08/2023 do empenho n.º 707.008/2023, no valor de R\$ 7.482,47(SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA DOIS REAIS E QUARENTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal n.º. 830. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços locações de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de agosto de 2023.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**E11A7797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 528/2023 - DIÁRIA**

Portaria n.º 528/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula n.º 137523-7, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 ( setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de cumprimento de agenda administrativa e tratar de assuntos relacionados ao Município de José da Penha/RN, no dia 11 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**

Chefe de Gabinete

002/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9E33E5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROC. ADMIN. MJ/ RN N.º 04070002/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 028/2023 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49, CAVALCANTE & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.655.938/0001-01, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13, HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35, J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00, LC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82, LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 47.190.313/0001-13, LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27 e MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ: 37.870.931/0001-50, visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.****

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**20562C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 228, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 228, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;**

Considerando o OFÍCIO nº 313/2023 da Prefeitura Municipal de Caicó devolvendo a servidora cedida Isa Raquel Soares de Queiroz;

Considerando a Portaria nº 496/2023 que oficializa a devolução da servidora pelo Município de Caicó/RN, datada de 10 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Termo de cessão da servidora efetiva **ISA RAQUEL SOARES DE QUEIROZ**, matrícula nº 2962, inscrito no CPF nº \*\*\*.025.444-\*\*, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que estava cedida com ônus para o Município de Caicó, pelo período de 03 anos de **01 de julho de 2021 à 31 de julho de 2024**, de acordo com o Termo Técnico nº 006/2021 firmado, e publicado sob a Portaria nº 164/2021.

**Art. 2º -** A servidora Isa Raquel Soares de Queiroz, matrícula nº 2962, retorna a seu cargo e lotação de origem a partir de *11 de agosto de 2023*.

**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**1B2DDEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Alexsandro Fernandes dos Santos*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** *2742*

**CPF:** *\*\*\*.133.\*\*\*-32*

**RG:** *001.\*\*\*.3\*\**

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar perícia médica na Agencia da Previdência Social de Caicó/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 15 de agosto de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *meia diária.*

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** *R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8B40FE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Mirelle Medeiros Antunes*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal de Saúde*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*

**MATRÍCULA:** *2671*

**CPF:** *073.\*\*\*.644-\*\**

**RG:** *\*02.\*\*\*.525*

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar da 257ª reunião ordinária do COSEMS/RN no dia 16 de agosto de 2023, no Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 16 de agosto de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00  
 (quinhentos reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**COF7D7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agencia da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de agosto de 2023.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00  
 (cento e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A8837ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**061/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº**  
**21070001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as pessoas físicas **JADSON ALMEIDA DE LIMA – CPF 702.089.264-70** apresentou a melhor proposta para os itens 01 e 02, perfazendo um valor de **R\$ 5.430,00** (cinco mil quatrocentos e trinta reais), **JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS – CPF 708.388.694-67** apresentou a melhor proposta para o item 03, perfazendo um valor de **R\$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais) e **LUIZ FELIPE ALVES NERY – CPF 100.563.494-75** apresentou a melhor proposta para o item 04, perfazendo um valor de **R\$ 2.945,12** (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), totalizando assim um valor global de **R\$ 11.015,12** (onze mil quinze reais e doze centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 ( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**42B99591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 – PROC. ADM. Nº**  
**01080001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** Veronilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 130.107.094-71; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA) 2023; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 de setembro, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO: **AÇÃO:** 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e

Silva – Pelo Contratante e Veronilson Ferreira da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**97861FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguros veiculares para Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 4.390,11 (quatro mil, trezentos e noventa reais e onze centavos). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EE3F528D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J J SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº.31.528.684/0001-22, visando contratação de uma empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**940605F2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº. 029/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J J SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº.31.528.684/0001-22, visando a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de peças e realização de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 17.395,00 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de agosto de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D2007689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2023**

**Portaria nº 190/2023**

**“EFETUA A REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a **ordem pública e a ordem administrativa** e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Nos precisos termos do art. 469 da CLT, **extraindo o conceito de transferência: “NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO”, e nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, Lei Municipal nº 076/97, que rege a matéria, a remoção poderá se processar até mesmo “ex-officio”, nos termos do seu art. 50. O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-**

**residência do empregado. Trata-se o caso presente, entretanto, do poder discricionário da Administração.**

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - **Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores** - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - **A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde**, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

MANDADO DE SEGURANÇA - Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas - Matéria que deve ser discutida em ação própria - **Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade** - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.) (grifos acrescidos)

EMENTA: ADMINISTRATIVO - **PROFESSOR MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE** - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA **Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo**, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz César Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004) (grifos acrescidos).

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. MAGISTÉRIO PÚBLICO. DEVOLUÇÃO DE PROFESSOR. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE CARÁTER PUNITIVO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SENTENÇA MANTIDA.1. A REMOÇÃO, SEGUNDO O ARTIGO 36, INCISO I, DA LEI 8.112/90, **É UM INSTITUTO QUE PERMITE UMA MELHOR ALOCAÇÃO DE SERVIDORES, NA BUSCA DO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DE UMA BOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CARACTERIZADA COMO ATO DISCRICIONÁRIO E PODE OCORRER EX OFFICIO**. 1.2. QUANDO REALIZADA DE OFÍCIO, A REMOÇÃO É CONSIDERADA ATO DISCRICIONÁRIO, FUNDADO EM JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.368.1122. CABE AO PODER JUDICIÁRIO ANALISAR A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, A QUAL FOI OBSERVADA NO CASO EM QUESTÃO.3. O ATO DE DEVOLUÇÃO DA PROFESSORA À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO MOSTROU-SE LEGAL, NÃO SE CONFIGURANDO O CARÁTER PUNITIVO. 3.1. APESAR DA DESCRIÇÃO DOS MOTIVOS DE SUA DEVOLUÇÃO DECORRER DE SUAS CONDUTAS, NÃO RESTARAM COMPROVADOS PREJUÍZOS MORAIS OU MATERIAIS À SERVIDORA.4. PRECEDENTE DA CASA. 4.1 "1. O SERVIDOR INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL PODERÁ SER REMOVIDO DE UMA UNIDADE DE ENSINO PARA OUTRA, NO DECORRER DO ANO LETIVO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. 2. NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR-SE À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUILATAR DA CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE DA REMOÇÃO, APENAS SE LIMITAR AO CONTROLE DA LEGALIDADE, QUE NO CASO FOI OBSERVADA. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (20050110784717APC, RELATOR JESUINO RISSATO, DJ 24/08/2009 P. 165). 5. RECURSO IMPROVIDO. (270721220088070001 DF 0027072-12.2008.807.0001, Relator: JOÃO EGMONT, Data de Julgamento: 12/04/2012, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: 23/04/2012, DJ-e Pág. 143)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. REMOÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DO SERVIÇO. LEGITIMIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DE DESVIO DE FINALIDADE OU ABUSO DE PODER**. DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento Nº 70046875399, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 21/03/2012) (70046875399 RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Data de Julgamento: 21/03/2012, Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2012)

Considerando, também, a decisão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade:**

**“RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (in Ac. RMS5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647)**

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública, podendo ocorrer *ex officio*, por necessidade de serviço público;

Considerando o excedente quadro funcional na secretaria de administração para a função em que a servidora é lotada, em detrimento a necessidade do Centro Infantil Maria Diva da Silva, conforme informações prestadas pelo Secretário Municipal.

Considerando, por fim, a Necessidade de Serviço Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente no Centro Infantil Maria Diva da Silva, dispensando-se a necessidade de contratação de servidores de contrato temporário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a remoção da servidora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR LIRA**, ocupante do cargo Assistente Administrativo da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar serviços no Centro Infantil Maria Diva da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, 11 de agosto de 2023

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:10BC1202**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202307/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Lubrificantes e Filtros, destinados a frota de veículos e máquinas que servem à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o pedido de desistência da empresa KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.705.365/0001-82.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**ELETRO PECAS LTDA** - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos ITENS 16, 62, 69, 76, 82, 84 e 87, com valor total estimado de **R\$ 30.473,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R\$ 168.331,67 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**18530D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2401202304/2022  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o não atendimento a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 pela **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** - CNPJ: 03.959.575/0001-24.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 06.281.452/0001-75, vencedora no ITEM 133, com valor total estimado de **R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 343.538,14 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 058/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1157F44D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, publica a relação dos candidatos aprovados.

I – Após aprovação na prova do processo seletivo de escolha do Conselho Tutelar 2024/2028, realizada no último domingo dia 23/07/2023, no município de Lagoa de Velhos/RN. Irão concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

José Ivonaldo Pereira  
João Maria Da Silva Filho  
Gerlane Dias Alexandre  
David Leonardo Sousa Silva  
Jacques Marcílio De Souza  
Júlio César De Oliveira  
Vanessa Silva Costa  
Kleber Manoel Da Silva  
Ewerton Dos Santos Araújo  
Wesly Firme De Carvalho Gomes  
Edmilson Rafael De Andrade  
Daniele Geraldo De Lima  
Vanessa Justino Da Costa  
Cláudia Cristina Félix  
Evanilza Avelino Dos Santos  
Sanderson Matheus Silva Souza  
Gabrielle Karoline Da Silva Barreto  
Mércia Silva Gomes  
Jaécio Heitor De Lima Bezerra  
Jessicleide Faustino Gomes Da Silva  
Zulmira Domingos De Lima  
Francisca Mariana Soares Paiva  
Ivânia Natanaeli Silva  
Fiama Souza Da Silva  
Patrícia De Oliveira

Lagoa de Velhos/RN, 11 de agosto de 2023.

**ASTÊNIA FERNANDES SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B8F4DE0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 033/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS E MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO PARA ATENDER AS ESCOLAS PERTENCENTES AS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE LAGOA NOVA/RN.

1) BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora no(s) item(ns): 002 e 003, com o valor global de R\$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir de 14 de agosto de 2023.

Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 51ECB5D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.415/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CREDENCIADO:** ANTÔNIO MARCOS DA SILVA – CPF 020.957.564-60 - **ENDEREÇO:** AVENIDA DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, nº 245, CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);**

**CREDENCIADO:** FRANCINEIDE ARAUJO DOS SANTOS – CPF 778.524.514-20 - **ENDEREÇO:** AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 4382, AP 1101, PONTA NEGRA – NATAL/RN, CEP nº 59.092-440. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);**

**CREDENCIADO:** MARIA KAROLINY ALVES SOARES – CPF 111.224.094-27 - **ENDEREÇO:** SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP nº 59.390-00. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);**

**CREDENCIADO:** 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80 - **ENDEREÇO:** SÍTIO SANTA RITA, nº 360, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP nº 59.390-000. **COM VALOR GLOBAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);**

**VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE 2068 – MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ATIVIDADE 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**BASE LEGAL:** ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:** 222237E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 816/2023**

**Lei Municipal nº 0816/2023** Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2023.

“INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA PROTEGIDA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei, conforme publicação Diário Oficial da FECAM, no dia 07/08/2023. EDIÇÃO 1709;

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Lagoa Nova, o Programa Escola Protegida, com o objetivo de prevenir atentados violentos nas dependências das escolas e creches.

Parágrafo único. A implementação das ações do Programa Escola Protegida será executada de forma intersetorial, integrada com órgãos de Segurança Pública, com a participação da sociedade civil organizada, sob a coordenação do Poder Executivo.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa Escola Protegida:

- I - prevenir ataques violentos contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas e creches municipais;
- II - promover o treinamento e capacitação de alunos, professores e funcionários a fim de identificar, de forma antecipada, possíveis ameaças e ataques contra as escolas e creches;
- III - criar mecanismos de defesa em caso de ocorrência de ataques violentos no ambiente escolar.

Parágrafo único - Considera-se ataque violento a ação praticada de forma individual ou coletiva, com emprego de armas de fogo, armas brancas, substâncias inflamáveis ou outros objetos capazes de produzir lesão corporal ou morte.

**Art. 3º** - São princípios do Programa Escola Protegida:

- I - o reconhecimento da escola e creche como ambiente seguro para os estudantes, professores e funcionários;
- II - a proteção a vida dos estudantes, professores e funcionários;
- III - a importância das forças de Segurança Pública e Privada nas respostas a ataques e ameaças;

**Art. 4º** - O Programa Escola Protegida poderá desenvolver ações e projetos, dentre os quais:

- I - capacitar os alunos, pais, professores e funcionários para identificar possíveis ameaças e ataques violentos no ambiente escolar;
  - II - realizar treinamento para saber como agir em caso de ataque violento à escola e creche;
  - III - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação sobre prevenção à violência no âmbito escolar;
  - IV - oferecer palestras com especialistas em segurança escolar para capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
  - V - implantar instrumentos de monitoramento por imagem nas escolas;
  - VI - criar canais rápidos de comunicação com agentes de Segurança Pública a fim de garantir celeridade no atendimento em caso de ocorrência de ataque violento;
  - VII - monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças as escolas públicas, de forma preventiva.
  - VIII - incluir temas relacionados a violência no ambiente escolar e da cultura da paz no currículo e no projeto político-pedagógico da escola;
  - IX - criar estratégias com equipe multidisciplinar para mediação de conflitos e acompanhamento psicossocial no ambiente escolar;
  - X - estabelecer instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas e creches;
  - XI - envolver a comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;
  - XII - acompanhar as experiências e modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros Municípios, Estados e no exterior;
  - XIII - realizar periodicamente diagnósticos sobre a situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino;
  - XIV - monitorar e avaliar a eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;
  - XV - investir na segurança física dos prédios escolares.
- Parágrafo único. É garantido às vítimas de ataques violentos a assistência psicológica, social e jurídica.

**Art. 5º** - Fica permitida a contratação de serviço de segurança armada para atuar nas escolas e creches da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O serviço de trata o caput deverá ser especializado na prestação de vigilância e de segurança patrimonial, ostensiva e armada.

**Art. 6º** - O município deverá promover ações de combate à intimidação sistemática (bullying).

§ 1º. Para fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado de forma individual ou coletiva, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§ 2º. Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação.

§ 3º. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

§ 4º. A intimidação sistemática (bullying) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como verbal, moral, sexual, social, psicológica, físico, material e virtual.

**Art.7º**- O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver campanhas de conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying) e ao cyberbullying, envolvendo a comunidade escolar, a família e a sociedade em geral.

§ 1º. As campanhas de que trata este artigo deverão abordar temas como respeito às diferenças, inclusão, empatia e o papel de cada indivíduo na construção de ambientes escolares mais saudáveis e seguros.

§ 2º. As escolas municipais deverão incluir em seus projetos pedagógicos ações que visem à prevenção e ao combate ao bullying, assim como ao cyberbullying, e promover atividades que estimulem o respeito, a solidariedade e a tolerância entre os estudantes.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil para a promoção de ações de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying.

**Art. 8º**- O Município de Lagoa Nova/RN regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 9º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**79DA4076

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº684/2023**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº684/2023**

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO LAGOA NOVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por ora representado pelo PREFEITO Luciano Silva Santos, portador do CPF: 854.431.154-72 e RG

2.283.014 – SSP/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.182.313/0001-10, sediada em Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – centro, CEP- 59.390-000, na cidade de Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Secretário Sr. Genilson Pinheiro Borges, inscrito no CPF nº. 057.124.594-34 e RG nº 118.230, residente na Rua Tomaz Silveira, 187 – centro, CEP 59.390-000, na cidade de Lagoa Nova/RN e, de outro lado, a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 13/06/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 06/07/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Lagoa Nova/RN como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 13/06/2023, tendo como novo termo final 13/06/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município de Lagoa Nova, realizar a publicação do termo no Diário Oficial da União e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispôr e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Lagoa Nova/RN, 19 de julho de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de lagoa nova/RN

**GENILSON PINHEIRO BORGES**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**674E1D39

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0536/2023 - GP ERRO SEQUENCIAL

**Portaria nº 0536/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO**, matrícula nº: **119**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **04 de outubro de 2023 a 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2748B63F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: G P A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA SOB O Nº 11.175.931/0001-47, SEDIADO(A) NA RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº 766, SALA 01, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, EM ERECHIM/RS – CEP: 99.701-506.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR- CONDICIONADO PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**02.001 – Gabinete do Prefeito;** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

**04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**05.001 – Secretaria Municipal Administração;** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**06.001 – Secretaria Municipal de Finanças;** 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**08.001 – Secretaria Municipal de Educação;** 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

**09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;** 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbrf

Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**10.001 – Fundo Municipal de Saúde;** 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;** 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;** 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**VALOR:** R\$ 26.308,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 11 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**7E5B8992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A):** MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.910 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, 157, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**EED445E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,COM SEDEAV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000**CNPJ/MF:11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A):**PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, SOLTEIRO,PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.499 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-69, DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 764, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR:**R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:**DE 10 DE AGOSTO DE 2023 A 09 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:713C111C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):**MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.938 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 7160, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR:**R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:**DE 10 DE AGOSTO DE 2023 A 09 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:1BBA1128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):**LUCIANA THAIS ACIOLE BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 314.XXX-2 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 711, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR:** R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE AGOSTO DE 2023 A 09 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:7F78F1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

*Dispõe sobre a continuidade do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Lagoa Nova/RN, para o quadriênio 2024/2027, com 07 (Sete) de candidatos habilitados após a prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.*

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MUNICÍPIO** Lagoa Nova/RN, em reunião deliberativa, realizada no dia 09/08/2023, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe que “O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado”

**Considerando** que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “*caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso*”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

**Considerando** que o art. 16, § 2º, dessa Resolução dispõe que existindo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar, o que conduz ao raciocínio no sentido de que se no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 não houver, no mínimo, 08 (oito) candidatos habilitados a concorrerem, haverá a necessidade de se convocar eleição suplementar, preferencialmente no período de 02.10.23 a 30.11.2023, para não comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução n.º 231/2022, do Conanda;

**Considerando** que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 23 de julho de 2023, e correção dos recursos interpostos, o município de Lagoa Nova/RN conta com sete candidatos número que não atende à necessidade **das cinco vagas para os titulares e, no mínimo, 03 (três) para suplentes;**

**Considerando**, porém, que o Edital de Convocação n.º001/2023 neste momento, para possibilitar abertura de novas candidaturas, poderá comprometer o regular andamento das etapas vindouras do pleito, eis que os prazos definidos no instrumento editalício estão alinhados com o calendário fornecido pela Comissão Interinstitucional formada para articular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do RN, do ano de 2023;

**Considerando** o curto lapso temporal até o dia do pleito, bem como as demais providências que ainda precisam ser adotadas pela Comissão Especial Eleitoral para o regular andamento das etapas do processo de escolha;

**Considerando** que, para suprir as vagas dos titulares e suplentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar eleição suplementar para prestigiar o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 21 e 40, inciso III, da Resolução n.º 231/2022, do Conanda;

**Considerando** que, pelos argumentos acima expostos, essa eleição suplementar só poderá ser feita uma vez passada a votação do dia 01.10.23, sendo esta a alternativa mais razoável no momento;

**Considerando** o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para articular o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 04/2023;

**Considerando** que, por força do art. 11, § 7º, inciso IX, da Resolução 231/2022, do Conanda, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “*decidir os casos omissos no edital*”;

**RESOLVE DAR CONTINUIDADE** ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Lagoa Nova/RN, com os Sete candidatos habilitados após a realização da prova de conhecimentos mantendo-se as demais etapas e calendário constante no Edital de Convocação n.º 01/2023 deixando-se a convocação da eleição suplementar, preferencialmente, para o período de 02.10.2023 a 30.11.2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 09 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**BFCF891B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA

### RESOLUÇÃO n.º 004/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de LAGOA NOVA RN por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 732/2021, bem como pelo art. 139 Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução n.º 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução n.º 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA n.º 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n.º 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei n.º 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei n.º 8.069/1990, a Lei Municipal N.º 732/2021, e as Resoluções n.º 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de LAGOA NOVA/ RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução n.º 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem idoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 14 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas**:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

## **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa Nova/RN, 09 de agosto de 2023

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**CCBC45BB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): JOSÉ IRANILDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.299 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-95, DOMICILIADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 19, JOSÉ MILANÊS/ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**VALOR: R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 10 DE AGOSTO DE 2023 A 09 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**B4CB96C6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** JOSÉ ADAILSON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.781 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 078.XXX.XXX-80, DOMICILIADO NA RUA PAULO PEREIRA, Nº 4, JOSÉ MILANÊS/ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR:** R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE AGOSTO DE 2023 A 09 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**26FF50A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.749 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-04, DOMICILIADO NA RUA JOSE FERREIRA DA COSTA, Nº 405, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE 2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 16040000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**VALOR:** R\$ 1.550,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 10 DE AGOSTO DE 2023 A 09 DE AGOSTO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 10 DE AGOSTO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A8C97918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0537/2023 - GP**

**Portaria nº 0537/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO LEONARDO COSTA**, matrícula nº 3416; Cargo de **Controlador Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Caicó/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2023 para participar do “Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo IV – Caicó)”, que acontecerá no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4A2518D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0538/2023 - GP**

**Portaria nº 0538/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**, matrícula nº **3228**; Cargo de **Secretário Interino**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Caicó/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2023 para participar do “Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo IV – Caicó)”, que acontecerá no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2453FC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0539/2023 - GP**

**Portaria nº 0539/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES TRINDADE DA CRUZ**, matrícula nº **1597**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal Finanças, em viagem à Caicó/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2023 para participar do “Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo IV – Caicó)”, que acontecerá no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**87D7E0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0540/2023 - GP**

**Portaria nº 0540/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **JOSEFA REJANIA DA SILVA**, matrícula nº: **255**; Cargo de **Chefe da Farmácia Básica**, lotada no **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **04.01.2022 a 03.01.2023** e gozar o período de: **04.09.2023 a 03.10.2023**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**314C91AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE /RN**

**Triênio Setembro2023/Agosto2026**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, na Resolução do CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

**- Disposições Gerais:**

- A Assembleia destina-se à eleição de 16 (dezesseis) Conselheiros para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Lagoa Salgada/RN para o Triênio Setembro/2023 a Agosto/26, sendo 08 (oito) Titulares e 08 (oito) Suplentes;
- A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão eleitoral;

c) Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN conforme dispositivos abaixo

**I – 50% 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) Suplentes Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço de Saúde conveniado ao SUS, sendo assim distribuídos:**

- 25% - 02 (dois) Representantes do Governo e/ou Prestadores de Serviço Conveniados:

**GOVERNO E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO:**

02 (dois) representantes do Poder Executivo e seus respectivos Suplentes;

Conforme Lei Municipal nº 672 de 26 de junho de 2020:

§ 2º A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

- 25% - 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Saúde e seus respectivos suplentes:

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

02 (dois) representantes efetivos eleitos pelos próprios profissionais em eleição aberta, e seus respectivos suplentes.

**II – 50% 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) Suplentes Segmento: Usuários, conforme entidades relacionadas abaixo:**

Igreja Católica;  
Igreja Evangélica;  
Assentamento Rural do Cajueiro 1 e 2;  
Representante do NUCA de Lagoa Salgada (Núcleo de Cidadania e Adolescentes).

**III- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:**

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de Lagoa Salgada/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

**IV- Processo de inscrição e habilitação:**

**As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;
- Ofício de resposta a solicitação do CMS, assinada pelo representante legal da entidade indicando dois usuários para ocuparem a função de titular e suplente;
- Copias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

**Os profissionais da saúde pleiteantes ao processo eleitoral pelo segmento dos trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:**

1. Requerimento da inscrição devidamente, preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Declaração que comprove o vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN/Secretaria Municipal de Saúde;

3. Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

**As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;**

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Ofício de resposta a solicitação do CMS, assinada pelo representante legal da entidade indicando dois representantes da entidade prestadora de serviços para ocuparem a função de titular e suplente;
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

**Os pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;**

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Ofício do Chefe do Executivo Municipal, indicando titular e suplente;
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

**A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;**

**A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN.**

**V- Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:**

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Apreciação e Ratificação pelo Conselho Municipal de Saúde: 09 / 08 / 2023  
Publicação do Edital: 14 / 08 / 2023.  
Divulgação: 14 / 08 / 2023.  
Período de Inscrições dos Profissionais de saúde: 14 / 08 / 2022 à 16 / 08 / 2023.  
Avaliação das inscrições: 17 / 08 / 2023.  
Divulgação das inscrições homologadas: 17 / 08 / 2023.  
Apresentação de Recursos: até 18 / 08 / 2023.  
Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 21 / 08 / 2023.  
Assembleia de Eleição do Profissionais da Saúde: 22 / 08 / 2023.  
Apuração dos votos: 22 / 08 / 2023  
Divulgação do Resultado da Assembleia dos Profissionais de Saúde: 24 / 08 / 2023.  
Assembleia de Eleição: 29 / 08 / 2023.

**VI- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:**

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, localizada na Rua José Guedes de Moura, s/n – Centro – Lagoa Salgada/RN.

**VII- Forma de Divulgação dos Resultados:**

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o Resultado da Eleição.

**VIII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia para Eleição dos Profissionais da Saúde;**

Data: 22 / 08 / 2023

Horário de Votação: 09h00 às 13h00

Local: Sede do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN

Apuração dos votos: 13h10

OBS: Terá uma lista disponibilizada pelo Setor Pessoal da Prefeitura com os profissionais aptos a votar e uma cédula com os profissionais (candidatos) inscritos.

**IX – Local, Data e Horário da Assembleia Geral para eleição de presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN**

Data: dia 29 / 08 / 2022

Horário do Credenciamento: 09h00 às 09h45

Horário da Plenária: a partir das 10h00

Local: Câmara Municipal dos Vereadores de Lagoa Salgada/RN

**X-Regulamento da assembleia:**

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN, será conduzida e presidida pela comissão eleitoral de acordo com a Resolução 010/2023 de 22 de Junho de 2023.

Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas, conforme consta neste edital;

O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN;

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Lagoa Salgada/RN, sendo definido durante processo de inscrição;

A eleição específica de cada segmento representativo (profissionais de saúde e prestadores de serviços) será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes indicados e/ou inscritos e credenciados para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s). Para os profissionais de Saúde, os interessados em participar do CMS, deverão realizar inscrição durante o período estabelecido neste edital, tendo convocação de Assembleia específica, com data, horário e local determinado neste edital, para que os profissionais possam votar nos representantes de sua escolha e de acordo com as opções disponíveis após as inscrições dos interessados, tendo a apuração realizada após o período estabelecido no edital e o resultado dos eleitos será de acordo com a ordem de votos, sendo considerados eleitos, do Primeiro ao quarto mais votados, tendo o primeiro e segundo mais votados assumindo as vagas de titular e o terceiro e quarto, as vagas de suplentes, com a seguinte organização de titulares e suplentes respectivamente:

1º Colocado = Titular

2º Colocado = Titular

3º Colocado = Suplente do 1º Colocado

4º Colocado = Suplente do 2º Colocado

A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de votação de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros da mesa condutora da reunião, e demais presentes;

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinárias a ser definida a data mediante a publicação de Portaria Conjunta (Prefeito e Secretário(a) de Saúde) de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN;

Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

**JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN

**RAYANNE DEYSE DA SILVA QUEIROZ**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN

Lagoa Salgada/RN, 09 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**335F8ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO DJ KEVIN PARA ANIMAÇÃO MUSICAL DA EDIÇÃO 2023 DA FESTA DOS UNIVERSITÁRIOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em favor de WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS 70463669428 (DJ KEVIN ARMSTRONG), inscrita no CNPJ sob nº 48.294.107/0001-16, estabelecida a 10 R Professor Zezinho Cardoso, nº 414, Maynard, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, com valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 736/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**33F33031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09080223

NOME DO CREDOR: MERCADINHO SOARES LTDA

CNPJ: 15.243.774/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 17.607,66 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**FF5624F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2023**

**PORTARIA Nº 107/2023**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Jailza de Oliveira**, matrícula 100393, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 14/08/2023 a 12/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de agosto de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A01999CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2023**

**PORTARIA Nº 108/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a servidora gozará a referida licença no período de 14/08/2023 a 11/11/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 14 de agosto de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7E722016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 058/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2023-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 058/2023-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º**. CONCEDER a Servidora: **GILVANEIDE MARIA FERREIRA**, matrícula nº. 1074, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, com vigência no período de: 14 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, conforme protocolo nº. 1.024/2023.**

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9BC1C85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2023**

*Concede Licença Especial a servidor (a) público (a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **CLEBER LEITE DE LIMA**, CPF: 878.XXX.XXX-15, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo Nº: 1020/2023 de 10 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **CLEBER LEITE DE LIMA**, CPF: 878.XXX.XXX-15, pelo período de 10/08/2023 a 08/11/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2023.

Maxaranguape/RN, 10 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B7FD60AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 001/2023 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO**  
**ESPECIFICO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL Nº 001/2023**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, publica a relação dos candidatos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos.

I – Realizada a prova de conhecimento específico consoante com calendário previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maxaranguape, foram aprovados para concorrer ao pleito a ser realizado no próximo dia 01 de outubro de 2023 os seguintes cidadãos:

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	AURILENE REGINA DE LIMA
02	MARIA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA
03	MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS CASTRO FILHA
04	RAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA
05	EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL
06	FERNANDA TOMAZ FERNANDES
07	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA
08	ANAKEILA OLEGARIA BENTO DE OLIVEIRA
09	MARLY FERREIRA CÂMARA DA SILVA
10	JAQUELINE GOMES SOARES DOS SANTOS

11 | MILENE ALEIXO DE OLIVEIRA

II – Com vista e procedência, conferido o gabarito posto pela comissão interinstitucional de articulação do processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, sob orientação do CONSEC (Conselho estadual do direito da criança e do adolescentes) habilitando-os à terceira etapa do processo em curso, a saber, pleito eleitoral em caráter democrático e facultativo no dia 01 de outubro de 2023, conforme item 5.19 do edital 01/2023 CMDCA.

III – Exaurido o prazo recursal e em face ao calendário da comissão interinstitucional de articulação do processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, sob orientação do CONSEC (Conselho estadual do direito da criança e do adolescente), e mediante apreciação da comissão especial eleitoral de Maxaranguape, está posta a lista definitiva dos aptos ao pleito eleitoral em caráter democrático e facultativo no dia 01 de outubro de 2023, conforme item 5.19 do edital 01/2023 CMDCA.

Maxaranguape, 10 de agosto de 2023.

**EVANIA JADIERLY DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**BE1EEE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 165/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **14 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **08 de março de 2014 à 08 de março de 2019**, a servidora **REGINA LUCIA DANTAS**, matrícula nº **0084**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **PROF PERN III/H**, conforme portaria nº **082/99**, lotado(a) na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 12 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 11 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**E9FB3F5E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 166/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **14 de agosto de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **30 de março de 2005 à 30 de março de 2010**, a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula nº **0168**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **AUX. DE SERV. DIVERSOS**, conforme portaria nº **070/2000**, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retornar aos serviços em 12 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino

Em, 11 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2124F423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 267/2023**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF..... :829.208.004-00  
Matrícula..... :0202261  
Quantidade..... : 03 (Três) diária  
Valor R\$..... : 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)  
Destino..... :Brasília/DF  
Assunto.....: Participar de mobilização municipalista que será promovida pela CNM, com o tema: “Grande mobilização em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária”, bem como, visita ao congresso nacional em busca de liberação de recursos para investimentos no município.  
Período..... :14 a 17/08/2023.  
Lotação..... :Gabinete do Prefeito  
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de agosto de 2023.

**HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:355A4DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** COMPACTO VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 07.986.007/0001-73  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Micro-ônibus, de placa RQA-0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.371,14 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quatorze).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B36684AE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000147/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** COMPACTO VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 07.986.007/0001-73  
**OBJETO:** Aquisição de peças destinado ao veículo Micro-ônibus, de placa RQA-0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.371,14 (quatro mil trezentos e setenta e um reais e quatorze).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:B384E179

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº**

224/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em urgência e emergência para atender as necessidades da população do município de Montanhas/RN na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de agosto de 2023, às 14h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:871947E5**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000148/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000148/2023**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**CNPJ: 08.354.383/0001-08**

**LOCADOR(A): JOSE VINICIUS DE LIMA**

**CPF: 707.242.984-01**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Camilo de Lira, nº 167, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:B748BB90**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000148/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000148/2023**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**CNPJ: 08.354.383/0001-08**

**LOCADOR(A): JOSE VINICIUS DE LIMA**

**CPF: 707.242.984-01**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Camilo de Lira, nº 167, centro - Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

**BÁSICA; AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**- FMS; NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO:**

**15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com**

**ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de agosto de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:B6F58897**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de**  
**Monte Alegre**

**Comissão Especial Eleitoral**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Monte Alegre**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 381/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019, 1.173/2023 bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 381/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019, 1.173/2023 e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Monte Alegre por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem,liciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

**DAS CONDUTAS VEDADAS**

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, o uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

**§ 2º** - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles (as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) e considerados (as) habilitados (as) - art. 7º inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Monte Alegre, 09 de Agosto de 2023.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EVERALDO DE GÓIS BAY**

#### **MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**ALÉCIO ANANIAS DA SILVA**

**ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO**

**TIAGO DA SILVA BRASILIANO**

**LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**

**MARIA DA PENHA DE AZEVEDO****RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**71D57CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**05/2023**

OBJETO: Aquisição de material hospitalar de consumo e permanente. O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para o dia 24 de agosto de 2023, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital corrigido com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0C2A49A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR MARCELO AUGUSTO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor MARCELO AUGUSTO DA SILVA, na data de 10 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** também, os inestimáveis trabalhos dedicados ao município de Nísia Floresta no decorrer de sua vida como cidadão e funcionário público, além do alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território Municipal, pelo falecimento de MARCELO AUGUSTO DA SILVA, que ocupou cargo de professor no Município de Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7BAA0C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de**  
**Nísia Floresta/RN**  
**Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Nísia Floresta**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **822/2015**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 822/2015, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou

editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar

sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Nísia Floresta/RN, 10 de agosto de 2023

**THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cmdca

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES**

**FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO**

**JOSIVALDO DO NASCIMENTO**

**MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA**

**JANAINA DIAS DE SOUZA**

**IRANETE GONÇALVES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**118BDD82

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NÍSIA FLORESTA 2023**

**I - A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Portaria nº 86/2023, para o Processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta/RN, torna publico o **RESULTADO FINAL** acerca do exame de conhecimentos específicos, com a **RELAÇÃO FINAL DO CANDIDATOS APROVADOS**, bem como suas notas, os quais estão consequentemente classificados(as) para a próxima fase.

#### **II – CONVOCAÇÃO**

Os seguintes candidatos estão convocados para a reunião de orientações acerca do período eleitoral, o qual será realizada dia **14 de agosto de 2023** (Segunda-feira), na **Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (SEMTAS – Sala dos Conselhos), às **10h** da manhã.

(a sequência dos nomes **NÃO** tem relação com a posição de classificação dos candidatos, estando a mesma seguindo apenas a organização em ordem alfabética dos nomes)

ANGELA MARIA MARINHO DOS SANTOS – **NOTA: 6,5**  
ERINALDO GADELHA DO NASCIMENTO – **NOTA: 7,5**  
FRANCISCA ALZINETE GADELHA DA SILVA SOUZA – **NOTA: 6**  
JANIO BEZERRA DE CARVALHO – **NOTA: 6,5**  
JOAQUINA MARIA GOMES DA SILVA NETA – **NOTA: 7,5**  
JOSÉ DA ROCHA SANTOS – **NOTA: 8,5**  
JOSELIA DO NASCIMENTO – **NOTA: 8,5**  
KARINA DO NASCIMENTO BEZERRA – **NOTA: 8**  
LIDIANE RIBEIRO DA SILVA – **NOTA: 7**  
LUCINEIDE DO NASCIMENTO – **NOTA: 8**  
MARIA ELIZANGELA TEIXEIRA DE CARVALHO – **NOTA: 8,5**  
MARIA LUCIENE RAMIRO – **NOTA: 9,5**  
MARLON DAVID SENA DA COSTA – **NOTA: 6**  
MILKA KEYLA COSTA DA SILVA – **NOTA: 7**  
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAMARA – **NOTA: 7,5**  
RIVANALDO MORAIS DE OLIVEIRA – **NOTA: 8,5**  
THALLISON KEITON DA ROCHA COTA – **NOTA: 7,5**  
VIVIANE OLIVEIRA DE CASTRO – **NOTA: 7**

Nísia Floresta/RN, 10 de agosto de 2023

**THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8B239EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Ouro Branco/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações para a elaboração do Projeto de Lei da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício 2024 - LOA 2024**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Câmara Municipal de Vereadores - Ouro Branco/RN**  
Data: **15 de agosto de 2023**  
Horário: **14:00 horas**

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Ouro Branco/RN, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Ouro Branco/RN, 10 de agosto de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**B59810C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 079/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 079/2023-ADM**  
**11 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, com o seguinte objetivo: participar de uma **MOBILIZAÇÃO** municipalista, na Sede da CNM (End.: SGAN 601, Módulo N), em Brasília/DF, na pauta Reforma Tributária e do cenário de queda de arrecadação

**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 11 de agosto de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**03555787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4665/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 13/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 realizada em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$309.977,97, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**REFRI PEÇAS EIRELI ME-** CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 229.059,20 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

**JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 14, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 38; totalizando o valor de **R\$ 80.918,77 (oitentamil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PARELHAS/RN, em 09 de agosto de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AED5B5D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4665/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2023 realizada em 03 de agosto de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$309.977,97, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**REFRI PEÇAS EIRELI ME-** CNPJ: 18.620.984/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 229.059,20 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

**JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA-** CNPJ: 31.423.546/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 14, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 38; totalizando o valor de **R\$ 80.918,77 (oitentamil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PARELHAS/RN, 09 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D1E5CAB9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMDCA - EDITAL 08/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Parelhas/RN

Lei Municipal nº 2722/2023

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 08/2023**

DISPÕE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO APÓS RESULTADO DE RECURSOS, DIVULGADO PELA COMPERVE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 resolve:

Art. 1º. Divulgar o gabarito da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link:

[http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabarito\\_s/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabarito_s/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

Art. 2º. Tornar público o resultado definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados, na prova de conhecimento específico aos candidatos habilitados.

- 01 – Aliléia Santos (aprovada) nota 6,3;
- 02 – Denisia Silva de Lima (reprovada) não compareceu;
- 03 – Eliane Matias da Silva (aprovada) nota 6,5;
- 04 – Gleibson dos Santos Nascimento (aprovado) nota 8,4;
- 05 – Janielly Katuscia Alves de Oliveira (aprovada) nota 8,9;
- 06 – Jeande de Souza Pereira Santos (aprovada) nota 9,4;
- 07 – Joelza de Souza Silva (aprovada) nota 7,8;
- 08 – Luana Cristina de Oliveira (aprovada) nota 5,2;
- 09 – Maria da Conceição (aprovada) nota 9,4;
- 10 – Ruzenete da Costa Silva (aprovada) nota 10,0;
- 11 – Vitoria Maria de Araujo Garcia (reprovada) não compareceu;
- 12 – Zulmara Angela de Azevedo Oliveira (aprovada) nota 7,8.

**Parágrafo único.** Considerando a questão anulada, o número de acertos foi multiplicado pela fração 0,526, sendo aprovado os candidatos que auferiram média mínima de 5,0 (cinco) pontos.

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2023.

**MARIA DO SOCORRO LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**AD241ACA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMDCA- RESOLUÇÃO 03/2023**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN**

**Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha,

em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Parelhas/RN de, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2722/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 2722/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Parelhas/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Parelhas/RN 11 de Agosto de 2023

**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA DO SOCORRO DE LIMA**

**MARIA MARGARIDA DA SILVA ÂNGELA**

**VITÓRIA SUELY DE MEDEIROS**

**HILDA ETELVINA DE HOLANDA**

**Publicado por:**

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:**7A54EA11

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 126/2022 ADESÃO 04/2022**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 126/2022 ADESÃO 04/2022**

**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.  
**OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 126/2022, referente a adesão 04/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, COMO TAMBÉM CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 08/08/2023 até 08/02/2024; **ASSINATURA:** 08/08/2023; **PROCESSO:** 1.855/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**E0F37A31

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 07/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

<b>SERVIDOR(A): MARIA LÚCIA DA SILVA GOMES</b>			
<b>MATRÍCULA: 100234-1</b>			
<b>CPF: 785.254.894-68</b>			
<b>CARGO: PROFESSORA</b>			
<b>LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA</b>			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.			
<b>DESTINO: NATAL-RN</b>			
<b>PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023</b>			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total</b>			<b>225,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gisliane da Silva Costa

**Código Identificador:**4A8E3D52

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 05/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO			
MATRÍCULA: 100456-5			
CPF: 672.703.524-53			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: <i>Conduzir os professores para participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.</i>			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			<b>225,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**284963CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 09/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 09/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO			
MATRÍCULA: 100257-0			
CPF: 751.749.014-15			
CARGO: GERENTE DE ENSINO RURAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: <i>Participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.</i>			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	75,00	150,00
Total			<b>150,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**B7532D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 06/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 06/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MILLER ALAN CABRAL DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 121089-0			
CPF: 065.353.614-38			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: <i>Participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.</i>			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			<b>225,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**964CB1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 08/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 08/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
MATRÍCULA: 120860-8			
CPF: 499.277.444-04			
CARGO: COORDENADORA PEDAGÓGICA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: <i>Participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.</i>			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			<b>225,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**C5E0ABCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 10/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA Nº 10/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): VERA LUCIA DIAS			
MATRÍCULA: 100247-3			
CPF: 916.530.884-00			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEIXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	75,00	150,00
Total			150,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**5604A9EA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 11/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.****PORTARIA Nº 11/2023**, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): LAISA FERNANDA SANTOS DE FARIAS			
MATRÍCULA: 121862-0			
CPF: 088.586.054-38			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de ENCONTRO FORMATIVO SOBRE O PROGRAMA AVEIXADAS PARA APRENDER, ONDE SERÃO ABORDADAS AS TEMÁTICAS: Alfabetização e Letramento nos anos finais, Organização do trabalho pedagógico, Recomposição das Aprendizagens por área do conhecimento e eixos temáticos e Avaliação.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIAS 28 E 29/08/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	75,00	150,00
Total			150,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**8C050BA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 018/2023****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023****OBJETO:** A formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Pedro Avelino/RN.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes:

- CLAUDIA DIAS DA SILVA-ME, vencedora do item 24 totalizando o valor de R\$ 7.000,00;
- BRUNA ALVES DE SOUZA-ME vencedora dos itens 3, 17, 18, 19 e 21, totalizando o valor de R\$ 21.500,00;
- FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA-EPP, vencedora dos itens 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 5.220,00;
- JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401-ME, vencedora dos itens 1, 2, 5, 8, 9, 13, 17, 22 e 23 totalizando o valor de R\$ 37.820,00;
- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 4, 6, 10, 11, 12 e 20, totalizando o valor de R\$ 14.466,60

a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**142DF7C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018/2023****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023****OBJETO:** A formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Pedro Avelino/RN.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.  
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.  
**HOMOLOGO** em favor das licitantes:

- CLAUDIA DIAS DA SILVA-ME, vencedora do item 24 totalizando o valor de R\$ 7.000,00;
- BRUNA ALVES DE SOUZA-ME vencedora dos itens 3, 17, 18, 19 e 21, totalizando o valor de R\$ 21.500,00;
- FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA-EPP, vencedora dos itens 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 5.220,00;
- JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401-ME, vencedora dos itens 1, 2, 5, 8, 9, 13, 17, 22 e 23 totalizando o valor de R\$ 37.820,00;
- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 4, 6, 10, 11, 12 e 20, totalizando o valor de R\$ 14.466,60

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 10 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8FCD6360

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ATO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 021/2023

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

**OBJETO:** A formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo split, afim de atender as necessidades dos setores e secretarias do município de Pedro Avelino-RN.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

##### ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.  
Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.  
Considerando, que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor das licitantes:

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, vencedora do item 4 totalizando o valor de R\$ 21.750,00;
- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 42.450,00;
- INOVE COMERCIALIZACAO LTDA-EPP, vencedora do item 3, totalizando o valor de R\$ 16.500,00;

a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo split, afim de atender as necessidades dos setores e secretarias do município de Pedro Avelino-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B1881B97

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 021/2023

##### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

**OBJETO:** A formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo split, afim de atender as necessidades dos setores e secretarias do município de Pedro Avelino-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor das licitantes:

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, vencedora do item 4 totalizando o valor de R\$ 21.750,00;
- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 42.450,00;
- INOVE COMERCIALIZACAO LTDA-EPP, vencedora do item 3, totalizando o valor de R\$ 16.500,00;

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 10 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**206260ED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2023

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 11.08.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ROBERTO DE MELO JALES**, inscrito no CNPJ: 11.955.511/0001-83, para contratação de empresa para a aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades básicas de saúde deste município, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 6.118,80 (seis mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3EF16C47

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **ROBERTO DE MELO JALES**, inscrito no CNPJ: 11.955.511/0001-83, localizada na Av. Alberto Maranhão, 191, Belo Horizonte, Mossoró/RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 6.118,80 (seis mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos)**, referente à contratação de empresa para o fornecimento de lençóis e toalhas para serem utilizados nas unidades de saúde e Hospital do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**65748FE7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 023/2023 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 24/08/2023, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 023/2023 - SRP**, objetivando Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@2gmail.com](mailto:pmpacpl@2gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@2gmail.com](mailto:pmpacpl@2gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de agosto de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**89630BB3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 266/2023. DIÁRIA**

PORTARIA Nº 266/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

Prefeito Municipal

CPF: 596.825.744-04

MATRICULA: 3433

QUANT.

DESTINO

PERÍODO DE AFASTAMENTO

VALOR

UNIT. (R\$)

VALOR

TOTAL (R\$)

03

BRASÍLIA/DF

14, 15 e 16 de agosto de 2023.

R\$ 800,00

R\$ 2.400,00

( X ) diárias com pernoite

( ) diárias sem pernoite

Total

R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de encontro na Confederação Nacional dos Municípios CNM, bem como tratar de Assistência Parlamentar de Emendas.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de agosto de 2023.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**DD10EE11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS - DECISÃO REPUBLICADO**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO ADJUDICADO. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO EDITAL. INEXECUÇÃO CONTRATUAL VOLUNTÁRIA. VIOLAÇÃO ART. 78, III DA LEI NR. 8.666/93. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SUSPENSÃO LICITAR NO MUNICÍPIO.

Trata de processo de licitação para contratação de empresa para execução de obras no Município de Pedro Avelino, cuja adjudicação de um dos itens do certame, notadamente o Centro de Velório, foi

adjudicado em favor da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, o qual, chamado a iniciar as obras, não compareceu.

Notificado este apresentou defesa alegando defasagem dos itens objeto da licitação, levando assim o feito ao crivo da Procuradoria Geral do Município, o qual, fundamentadamente, concluiu pela rescisão do contrato com a referida empresa e aplicação de pena em face à sua inexecução voluntária do contrato por ele assinado.

É o Relatório.

Como se sabe a licitação é o meio mais legítimo de obter melhores vantagens para Administração Pública, pois através dela se consegue contratar com melhores preços. Todavia, ao mesmo tempo que a licitação traz reais vantagens ao Poder Público, o procedimento, devido as suas fases e rito, atrasam serviços e dificulta o desenvolvimento da administração pública, portanto o

planejamento e a celeridade são essenciais para que a máquina administrativa não pareça e as pessoas não sejam prejudicadas por esse retardo.

O fato é que não é incomum que empresas que participam desses certames, mesmo tendo conhecimento do Edital e de todas as condições do objeto e prazos, usam de expedientes que muitas vezes frustram as licitações, como por exemplo reduzem preços que os impede de dar execução ao objeto.

A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS não obstante tenha recebido Ordem de Serviços para iniciar a obra contratada, não demonstrou nenhum interesse na sua execução, não apresentando também qualquer negativa ou razão para tanto, somente o fazendo após notificação expressa convocando a cumprir com suas obrigações. No caso presente, diante da evidência do não atendimento dos prazos contratuais, surge o direito de rescisão a teor do art. 78, inciso III da norma já reportada.

Noutro aspecto, sabiamente o legislador estabeleceu a possibilidade da Administração fixar punições nos casos de inexecução contratual, vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa ordem, estamos em consonância do Parecer da Procuradoria Geral, o qual entendeu pela aplicação d pena de inabilitação para contratar com o Município de Pedro Avelino, haja vista o desinteresse em dar execução com suas obrigações contratuais.

Diante desse quadro, determino a rescisão do presente contrato com a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS com supedâneo no art. 78, III da Lei nr. 8.666/93, assim como fixo, á título de pena, á essa mesma empresa, a suspensão de participar de processo de licitação no Município de Pedro Avelino pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão, conforme autoriza o art. 87, III da Lei nr. 8.666/93.

Comunique-se a presente decisão ás contratadas.

Publique-se.

Pedro Avelino(RN), 10 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3B7A8770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO PE LUBRIFICANTE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PE Nº 20230809001**

A Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 20230809001, com abertura marcada para o dia 23/08/2023 às 09:00 h, foi alterado para o dia 24/08/2023 às 09:00 h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DESTA MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

Pilões – RN, 11 de agosto de 2023

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8EF96E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 – PP/PMP - LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Presencial nº 011/2023, que seria no dia 18 de agosto de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 24 de agosto de 2023 às 09h00min. O procedimento é com critério de **juízo maior desconto, ofertado em percentual**, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, constante na tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-

mails:licitportalegre@gmail.com/oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**70238531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**042/2023 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 042/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 042/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de facoemulsificação com implante de LIO, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, em favor de: **Jacome & Sousa Clínica Medica Ltda, com endereço na Rua Jose Alves De Queiroz, 101, sala 04, Bairro:Aluisio Diogenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.237.031/0001-48, conforme abaixo descrito:**

**Jacome & Sousa Clínica Medica Ltda, CNPJ n.º 41.237.031/0001-48**

Item	Jacome & Sousa Clínica Medica Ltda, com endereço na Rua Jose Alves De Queiroz, 101, sala 04, Bairro:Aluisio Diogenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.237.031/0001-48	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
1	Procedimento Cirúrgico de Facoemulsificação com implante de LIO com urgência em olho direito	SERV	1	3.300,00	3.300,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>3.300,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**88480E74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO A PORTARIA N.º 361-A/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Retificação a Portaria nº 361/2023 361-A/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, CPF N.º **XXX-96**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de julho de 2023.**

**Retificada em 11 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**8C9DCBB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 403/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 403/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N.º **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**97B19DDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 404/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 404/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**9978ECF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 405/2023 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 405/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**E0402AD1

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2023 – TP/PM**

Processo Administrativo nº: **27060001/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Portalegre.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, com suporte técnico e acompanhamento nos lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a Parte Financeira e Orçamentária, assim como, na elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, na prestação de contas junto ao TCE/RN e a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como informações em conformidade com as NBCASP- Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Portalegre, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** à Empresa **ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº: **12.969.719/0001-14**, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**AA25F4AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

#### PORTARIA Nº 292, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF Nº **289.XXX.XXX-62**, matrícula nº **403**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 11/08 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar aula de campo no memorial lampião em Mossoró/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**1B1B3151**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07080002/2023****Processo Administrativo nº 20070001/2023****Dispensa de Licitação nº 037/2023 PMP****Contratante:**Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.**Contratada:** IMOB JUS CONSULTORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.942.258/0001-10, sediado(a) na Rua Francisco Raimundo, Nº 32, Sala 01, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CEP – 59908-000.**Objeto:**Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão do Município ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, para atender às demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN. Suporte na elaboração de documentos, tais como relatórios de gestão, PLHIS simplificado e leis para fins de regularização das obrigações pertinentes ao Termo de Adesão do município ao Sistema de Habitação de Interesse Social SNHIS.**Fundamentação Legal:**Art. 24, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.**Valor:**R\$ 119.500,00 (dezenovemil, quinhentos reais).**Dotação Orçamentária:**08 244 0014 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0014 2129 0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
629 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Vigência:**07/08/2023 a 07/08/2024**Signatários:**pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, ANTÔNIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS.**Data da Assinatura:**07 de Agosto de 2023.**Publicado por:**Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**BDA823C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/23****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.**CONTRATADO(A):** Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 1.070,17 (Um mil, setenta reais e dezessete centavos)

**OBJETIVO:** Aquisição de brindes para sorteio nas comemorações do dia dos pais, com os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Criança Feliz, à serem realizadas no dia 19/08/2023.**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**CASA NORTE LTDA**

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8F683948**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/23****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.**CONTRATADO(A):** Wezilli Rocha Soares - CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais);

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de preparo de 600 (Seiscentos) picolés caseiros, à serem distribuídos nas festividades do dia dos pais, com os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e Programa Criança Feliz, a serem realizadas no dia 19/08/2023.**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**

CPF. 012.147.834-30

Contratado

**Publicado por:**Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F80FF9CC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 012/2023**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 012/2023 Pureza/RN, 11 de agosto de 2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 11/08/2023, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9FAD433B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 180710/2023**

**EXTRATO****CONTRATO nº 180710/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 401.052,40 (quatrocentos e um mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2136.33903900.15001001  
2198.33903900.15001001  
2198.33903900.15400001  
2201.33903900.15000000  
2025.33903900.15000000  
2047.33903900.15000000  
2048.33903900.15000000  
2192.33903900.15000000  
2193.33903900.15000000  
2194.33903900.15000000  
2195.33903900.15000000  
2156.33903900.15001002  
2202.33903900.15001002  
2202.33903900.16600000  
2077.33903900.15000000  
2196.33903900.15000000  
2196.33903900.16600000  
2197.33903900.15000000  
2197.33903900.16600000

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023(31 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023

Riacho da Cruz, 18 de Julho de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C7B22500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020805/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020805/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080005/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020805/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.495.429/0001-13.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO..  
VALOR TOTAL: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 11 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5D4EE46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020805/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020805/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020805/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO., pelo valor de 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), em favor de J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.495.429/0001-13.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**AD943E10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RESOLUÇÃO 003/2023 - CEE**

**RESOLUÇÃO Nº 003 CEE, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Torna público o resultado final do exame da prova de conhecimento específico e Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Riacho da Cruz/RN,** por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 406/2012, Lei Municipal nº 455/2021 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos II e III, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 406/2012, Lei Municipal nº 450/2015 e na Resolução nº 04/2023 do CMDCA, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Riacho da Cruz/RN por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, § 7º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**CONSIDERANDO** o resultado oficial final da prova de conhecimentos específicos elaborada pela COMPERV e aplicada por esse CMDCA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Torna público o nome dos candidatos aprovados, bem como número e nome escolhido para campanha eleitoral do Conselho Tutelar no ano de 2023:

Classificação Final da Prova		
Classificação	Candidato	Nota
	Francisca Itamara Soares Rêgo	10,0
	Shirley Gardenia Ribeiro	9,5
	Marcos Felipe Gomes das Chagas	9,0
	Lais Michelle da Silva	8,5
	Francisca Edriana de Paiva Silva	8,0
	Carlos Victor Medeiros Lucena	7,5
	Antonia Edja Cavalcante de Oliveira	6,0

Nº	NOME
01	Shirley de Toinho de Dudu
02	Felipe de Zé Neto
03	Victor de Miguel
04	Edja
05	Itamara de Pepeta
06	Lais de Raimundo Caratúbas
07	Edriana Calanga

**ART. 2º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

§ 1º - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

**I** - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**II** - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**III** - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**IV** - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**V** - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

**VI** - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

**VII** - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

**VIII** - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**IX** - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

**X** - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 1º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 2º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**I** - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e

hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**II** - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**III** - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**I** - Utilização de espaço na mídia;

**II** - Transporte aos eleitores;

**III** - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

**IV** - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**V** - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**I** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

**a)** entidade ou governo estrangeiro;

**b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**c)** concessionário ou permissionário de serviço público;

**d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

**e)** entidade de utilidade pública;

**f)** entidade de classe ou sindical;

**g)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

**h)** entidades beneficentes e religiosas;

**i)** entidades esportivas;

**j)** organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

**K)** organizações da sociedade civil de interesse público;

**VI**- fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

**VII**- práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, § 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 8º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 6º e 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Riacho da Cruz/RN, 10 de agosto de 2023.

**HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA**

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**ECAE03DB

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**Resolução Nº 004/2023/CMDCA**

**Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2023.**

Em retificação a Resolução nº 02/2023/CMDCA de 26 de julho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 312 de 14 de fevereiro de 2019, e a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições com base na Resolução Nº001/2023/CMDCA;

Considerando item 8. Do edital nº001/2023 – **DA SEGUNDA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO EXPECÍFICO. 8.1** O exame de conhecimento específico ocorreu no dia 23/07/2023, na Escola Municipal João Bernardino de Lima, com abertura dos portões às 07h e fechando as 07:30h, tendo iniciado a aplicação da prova às 08h e encerrado as 10h; **8.2** O exame de conhecimento específico consiste em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras: I - A prova versará **EXCLUSIVAMENTE** sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II – O exame constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no

total; III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos ;

Considerando anulação da questão nº 11, retificar resolução nº002/2023/CMCDA, de 26 de julho de 2023 e tornar público nova lista de candidatos **APROVADOS** na prova de conhecimento específico para o processo de escolha de membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027, e por consequência, novas notas finais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar as notas finais referente a prova de conhecimentos específicos para processo de escolha de membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027;

Art. 2º - Tornar público nova lista de candidatos **APROVADOS:**

Nº de ordem	Nome do Candidato Aprovado	Nº de Acertos	Nota Final	Situação
•	José Uivanilce Fernandes	19	10,0	APROVADO
•	Daniel Victor da Silva	18	9,5	APROVADO
•	Francisco Mateus da Costa Silva	18	9,5	APROVADO
•	Maria Gorete da Silva Costa	18	9,5	APROVADO
•	João Bernardino de Lima Neto	17	9,0	APROVADO
•	Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento	15	8,0	APROVADO
•	Fabiana Glezia Cardoso Silva	14	7,5	APROVADO
•	Jaqueline Elayne Elias	14	7,5	APROVADO
•	Pedro Ricardo Fontes da Silva	14	7,5	APROVADO
•	Genizelda Mabel Fernandes Fontes	13	7,0	APROVADO
•	Francisco Luan Barbosa	12	6,5	APROVADO

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA VIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Riacho de Santana/RN.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3E45BC07

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 048/2023**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: aquisição de Tablets para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de agosto de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2023.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**C9D2F244

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 145/2023**

**PORTARIA Nº 145/2023**

Concede Diárias à Servidor do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e pernoite durante viagem para Brasília/DF, para agenda administrativa nos dias 14 a 17 de agosto de 2023, ao senhor:

NOME	CPF	QTD	VALOR TOTAL
João Basílio Neto	***.556.464-**	03 e meia	R\$ 2.800,00

**Art. 2º.** Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A6F89095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2023 – GPMRF**

Portaria nº 132/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA, CPF: 056.857.824 - 46, RG: 003.068.647, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante sua permanência em Salvador/BA, com fulcro na participação do “23º Encontro Regional CONGEMAS Nordeste”, que acontecerá nos dias 13 a 17 de agosto de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**054F2CB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2023 – GPMRF**

Portaria nº 133/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, Supervisora do Cadastro Único, durante sua permanência em Salvador/BA, com fulcro na participação do “23º Encontro Regional CONGEMAS Nordeste”, que acontecerá nos dias 13 a 17 de agosto de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3B62856E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2023 – GPMRF**

Portaria nº 134/2023 – GPMRF

Conceder diária a Técnica de Referência do CRAS e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a senhora TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO, CPF: 094.005.794 - 89, RG: 002.882.055, Técnica de Referência do CRAS, durante sua permanência em Salvador/BA, com fulcro na participação do “23º Encontro Regional CONGEMAS Nordeste”, que acontecerá nos dias 13 a 17 de agosto de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**50AC67EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0007/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66**, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27**, com sede na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, SAO JOSE, Garanhuns/PE; **RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61**, com sede na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN; **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07**, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, com os seguintes valores D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 35.607,85; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, com o valor total de R\$ 4.179,80; RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com o valor total de R\$ 108.379,50; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 108.688,22, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 11/08/2023.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D7D22C2C

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0008/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14**, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 736, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; **D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66**, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 70.159.801/0001-80**, com sede na R SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, Mossoró/RN; **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00**, com sede na TV UM, 83, ARROIO FELIZ, Feliz/RS; **SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07**, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; **UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61**, com sede na R FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, com os seguintes valores ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - CNPJ: 11.106.245/0001-14, com o valor total de R\$ 3.799,20; D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 30.120,89; ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 70.159.801/0001-80, com o valor total de R\$ 73.359,04; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, com o valor total de R\$ 167,58; SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 103.265,43; UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, com o valor total de R\$ 1.893,29, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal -

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 11/08/2023.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F66C26FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230029**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 30.659.723/0001-68.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 51.669,93 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20230029 passa a ser de R\$ 258.349,66 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**A6617157

**GABINETE DO PREFEITO  
ADESÃO ARP/CARONA Nº 24070001/23 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/23

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

ORIGEM: Pregão Presencial nº 035/2022

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022  
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE ALEGRE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 originária do Pregão Presencial nº 035/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância

com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das Secretarias Municipais de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73.

**VALOR TOTAL:** R\$ 181.580,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 09/01/2023 a 09/01/2024.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 11/08/2023 a 09/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:78C06166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 535/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 535/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6, para cobrir suas despesas durante o dia 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, que irá viajar à cidade de Salvador/BA, para participar do 23º Encontro Regional Congemas – Nordeste.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:21228AE1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 536/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 536/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Motorista, JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de juntamente com à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:9350A3F4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 538/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 538/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS, matrícula: 001194-0, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assu/RN, no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consultas no Hospital Regional Inácio dos Santos.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:F1AEDE20

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 537/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 537/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 12 e 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:34FB904A**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 539/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 539/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, no dia 13/08/23, retornando no dia 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista da CNM, além de viabilizar a busca de recursos financeiros, emendas parlamentares e projetos específicos, junto aos Ministérios, parlamentares e demais entidades governamentais, para obter o suporte necessário para o desenvolvimento de nossa cidade e implementação de projetos prioritários.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:426D5609**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 540/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 540/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula**

**nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará à cidade de Brasília/DF.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:2914F067**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO  
CÉZAR DE SOUZA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº XXX.516.XXX-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA**, CPF (MF) nº. XXX.117.XXX-00, com endereço à Rua Reis Magos, 78, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8740-5984, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de novembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**2850C411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PEDRO  
HENRIQUE DA COSTA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº XXX.516.XXX-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA**, CPF (MF) nº. XXX.552.XXX-69, com endereço à Rua Santo André, 27, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9462-1260, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de novembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C2CE1DC6

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATO - LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº XXX.516.XXX-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. XXX.002.XXX-84, com endereço na Rua Rita Costa Aandrade, nº 319, Bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, tel: 9-8607-2959, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de novembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**A2F191D0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATO - SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº XXX.516.XXX-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE**, CPF (MF) nº. XXX.499.XXX-15, com endereço na Rua Joselino Dantas, nº 34, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8155-8968, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA ANTIRRÁBICA, QUE DARÁ TAMBÉM SUPORTE NAS AÇÕES NO COMBATE A DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de novembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

#### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**ACEC5262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de agosto de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 24 de agosto de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**02F5654D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
054/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada Registro de preços para a Aquisição de Pneus, óleo lubrificante e Baterias Automotivas, destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de agosto de 2023, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do dia 24 de agosto de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DB29570F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 081/2023 –  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.  
**CONTRATADO:** POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90.  
**OBJETO** Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte no Município de Santa Cruz/RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais).  
**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e contrapartida através do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
**DATA:** 27 de julho de 2023.  
**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e : POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA /Titular/Pela Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7E1594A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1277/2023**

Portaria de diária nº 1277/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A9CC846F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KELSEANE JUNIARIA DA SILVA	Professor de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:  
 RG e CPF;  
 CNH, se for o caso;  
 CTPS;  
 Título de eleitor;  
 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
 Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
 Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;  
 Comprovante de residência atualizado;  
 Dados bancários;  
 Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
 Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e  
 Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
 Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
 Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D044305B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 143/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 17/03/2012 a 17/03/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA LIODETE FONSECA**, cargo de **ASD**, matrícula nº. 122 e CPF nº 623.379.474-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 14/08/2023 a 13/09/2023, reassumindo suas funções em 14 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**C949A2FB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 144/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente aos períodos aquisitivos de 16/02/2013 a 16/02/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio o servidor municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO JUNIOR**, cargo de **DIGITADOR**, matrícula nº. 478 e CPF nº 875.628.394-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 14/08/2023 a 13/10/2023, reassumindo suas funções em 14 de outubro 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**904688AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2.318/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**  
**ATA DE REUNIÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos (11) onze dias do mês de agosto (08) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (Substituto), sob a presidência da primeira, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** referente ao **PROCESSO Nº 2.318/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**. Aberta a sessão, verificou-se os protocolos das seguintes empresas: R A DE OLIVEIRA FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 43.403.364/0001-25, protocolou seus envelopes e Habilitação e Proposta Comercial em 10 de agosto de 2023; e a empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, protocolou seus envelopes e Habilitação e Proposta Comercial em 10 de agosto de 2023. Verificou-se ainda a participação presencial das seguintes empresas e seus respectivos representantes: E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, por seu representante/procurador o Sr. Almir dos Santos Silva, inscrito no CPF sob Nº 736.247.214-53; a empresa PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob número 50.716.515/0001-60, por seu representante/procurador o Sr. Philippe Bruno Secundo Camilo, inscrito no CPF sob Nº 080.137.004-37; a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 17.604.005/0001-26, por seu

representante/procurador o Sr. Carlos Roberto Benevides Sales, inscrito no CPF sob Nº 967.804.014-04; a empresa JRD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 44.135.727/0001-51, por seu representante legal o Sr. Edivaldo Brito de Araújo, inscrito no CPF sob Nº 047.549.034-71.

Em Seguida foi procedida a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo neles verificados a inviolabilidade dos referidos envelopes e rubricados pelos membros da Comissão e demais licitantes presentes, para analisar e assinar a referida documentação.

Constatando que o Sr. Edivaldo Brito de Araújo, ausentou-se da sessão informando que não iriam se fazer mais presente da sessão.

Logo após a análise a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95 suscitou as seguintes questões:

Que a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o *Certificado de Registro Cadastral (CRC)*, conforme item 4.6.3 do edital; que a empresa JRD CONSTRUTORA LTDA, apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, conforme item 4.5.1; suscitou também que a empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, que apresentou a certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com capital social divergente do aditivo 01 do contrato social da empresa.

Considerando que qualificação técnica do referido edital contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar as documentações habilitação das empresas supracitadas ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência da qualificação técnica, e se as empresas apresentaram as documentações em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico,

A Presidente da CPL, informou que a presente ata será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Lei.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto da CPL/PMSS
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	<b>CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES</b>
Membro da CPL/PMSS	Representante Legal /Procurador

<b>PHILIPPE BRUNO SECUNDO CAMILO</b>	<b>ALMIR DOS SANTOS SILVA</b>
Representante Legal /Procurador	Representante Legal /Procurador

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:8E53FD33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0113/2023/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0113/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 14 a 16 de agosto de 2023, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, objetivando angariar emendas parlamentares e convênios em prol do município, e participar da Mobilização Municipalista junto a CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0113/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

Código Identificador:005FEB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023 - REVISADA E ATUALIZADA**

Dispõe sobre as condutas vedadas e permitidas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Santo Antônio/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1376/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos II e III, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSECO, em seu art. 5º, § 7º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia; II - Transporte aos eleitores;

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 2º. A inobservância do disposto no art. 73 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 3º. Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e

demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar, por escrito, à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.**

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/23).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (da Resolução CONANDA nº 231/22).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (da Resolução CONANDA nº 231/23);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/23, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11º** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12º** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13º** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 231/23, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Santo Antônio/RN, 07 de junho de 2023.

#### **ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

#### **ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

#### **GILVAMAR CANDIDO DE ARAÚJO**

Membro da Comissão

#### **FRANCISCA RODRIGUES PADILHA CARVALHO**

Membro da Comissão

#### **ANA LUCIA AGUIAR DA SILVA**

Membro da Comissão

#### **JOSÉ ALEX DE LIMA XAVIER**

Membro da Comissão

#### **AUDILÉIA LAÍS ALVES BEZERRA**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: B14BA20E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 26/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e conforme artigo 5º da Lei nº 1.659/2023, de 07 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação: 1.226 – Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 07 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**DECRETO Nº 26/2023**

**Tabela I**

ÓRGÃO	10.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO	08 - Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral		
PROJETO ATIVIDADE	1.226 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social		
FONTE DE RECURSO	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DE DESPESAS	DE	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 438.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 438.000,00</b>

<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>438.000,00</b>
----------------------------------	------------	-------------------

Santo Antônio-RN, em 07 de agosto de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**C0412BC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 130 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 130 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

*Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar e dá Outras Providências.*

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 235/2022, de 12 de setembro de 2022, que regulamenta a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de São Bento do Trairi/RN, sobre a escolha dos Diretores(a) e Vice-Diretores (as) Escolares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 235/2022, de 12 de setembro de 2022 tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática para Diretores(as) e Vice-Diretores (as) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

I– Representantes dos pais/responsáveis:

- Natanielle Kaline dos Santos (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas):

- José Francisco de Souza (Escola Municipal José Ribeiro da Silva):

II– Representantes dos professores em efetivo exercício do quadro do magistério:

- Elza Maria Custódio de Oliveira (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas):

- Ana Glória Rogério de Carvalho Gama (Escola Municipal José Ribeiro da Silva):

III– Representantes da Equipe de Apoio Escolar:

- Asling Diego Farias de Oliveira (Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas):

- Geovane Confessor de Oliveira (Escola Municipal José Ribeiro da Silva):

IV– Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Andréia Galdino da Silva

V– Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- Aldenir Soares dos Santos

VI – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- Cátia Regina de Pontes Confessor

**Art.2º.** Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

**Art3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, RN, em 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Dos Santos Matias

**Código Identificador:**071AEB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2023**

**ADJUDICO**, nos termos da legislação em vigor, o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, em favor de Filipe Pedro de Araújo, CPF nº. 059.xxx.xxx-70, vencedor da licitação supramencionada, na taxa de comissão de 0,00% (zero por cento), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de São Bento do Trairi/RN, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de agosto de 2023.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B2A9CA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação vigente, o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, em favor de Filipe Pedro de Araújo, CPF nº. 059.xxx.xxx-70, vencedor da licitação supracitada, na taxa de comissão de 0,00% (zero por cento), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada, estando de acordo com as especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael Dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D4BD07F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0235/2023.**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS.** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 15 de Agosto de 2023 até o dia 17 de Agosto de 2023, a proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail: ccontrataçãosf@gmail.com. O termo de referência se encontra disponível no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php> demais informações poderão ser respondidas na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitacaocplsf@gmail.com.

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**1D3957C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 005/2023**

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos

licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26**, **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **37.883.801/0001-52**, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº **30.706.798/0001-52**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **36.783.315/0001-08**, **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, CNPJ Nº **07.126.573/0001-05**, **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **18.716.666/0001-06**, **JCL ENGENHARIA-EPP**, CNPJ Nº **23.304.039/0001-06**, **DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ Nº **27.083.541/0001-87**, e **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **37.946.960/0001-59**

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Foi constatado que a licitante: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26**, apresentou o valor global de R\$ 294.839,99 para o serviço em questão.

A licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **18.716.666/0001-06**, apresentou o valor global de R\$ 309.880,80, para o serviço em questão.

A licitante **DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME**, CNPJ Nº **27.083.541/0001-87**, CNPJ Nº **41.284.989/0001-90**, apresentou o valor global de R\$ 269.328,96 , para o serviço em questão.

A licitante **JCL ENGENHARIA-EPP**, CNPJ Nº **23.304.039/0001-06**, apresentou o valor global de R\$ 297.651,79 , para o serviço em questão.

A licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA**, CNPJ Nº **07.126.573/0001-05**, apresentou o valor global de R\$ 252.586,40 , para o serviço em questão.

A licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, apresentou o valor global de R\$ 323.756,04 , para o serviço em questão.

A licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº **30.706.798/0001-52**, apresentou o valor global de R\$ 291.041,71 para o serviço em questão.

A licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **36.783.315/0001-08**, apresentou o valor global de R\$ 297.375,30 , para o serviço em questão.

A licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **37.946.960/0001-59** , apresentou o valor global de R\$ 291.591,03 para o serviço em questão.

A licitante **A licitante JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **37.883.801/0001-52**, apresentou o valor global de R\$ 243.779,18, para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São

Fernando/RN, no dia 21 de Agosto de 2023, às 09h00, para a celebração do referido contrato administrativo.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 08 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**  
Membro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**8A71DA4B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Agosto de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender o projeto “esporte em ação” Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.m.gov.br](http://www.saofernando.m.gov.br), onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal ou através do (84) 9971-1479

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7F9397E2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, torna público a ALTERAÇÃO DE HORARIO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, através do Sistema de Registro de Preços, conforme segue: FICA ALTERADA O HORARIO DA SESSÃO DAS 09:00 HORAS PARA ÀS 11:00 HORAS na mesma data (22/08/2023) e Local (sede da Prefeitura).

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**127198DF

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Fernando/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 456/2004, bem como pelo art. 139 Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução n.º 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução n.º 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA n.º 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n.º 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei Federal n.º 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei Federal n.º 8.069/1990, a Lei Municipal n.º 456/2004, e as Resoluções n.º 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Fernando, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução n.º 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações**:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 11 de agosto de 2023.

**ANA MARIA DOS SANTOS**

Presidenta

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Membros

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C70D9535

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0249/2023  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 –  
PROC. ADMPMSF/2022 Nº 2022.07.0287**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 22.335.072/0001-22, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 176 A CENTRO SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 104.613,02; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E GILSON ROBERTO MAIA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**9DBE2851

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0250/2023  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 –  
PROC. ADMPMSF/2022 Nº 2022.07.0287**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, CNPJ 18.751.680/0001-40, LOCALIZADA À RUAMAJOR CAZUZA, N.º 842, CIDADE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 117.663,15; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUMBERTO ARAÚJO SILVA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**759533DD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2023  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 –  
PROC. ADMPMSF/2022 Nº 2022.07.0293**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 12.005.957/0001-00 LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA 500 CENTRO CAICÓ/RN, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 102.223,06; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**6AB53880

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2022 DECORRENTE  
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADM Nº  
2022.07.0278.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCO KELLY DANTAS inscrito no CPF sob o n.º 762.064.244-72. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em

epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.<sup>a</sup> e no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCO KELLY DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E6184DE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 013/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**LICITATÓRIO N.º 2023.06.0204)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.06.0204**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**  
**RECORRENTE: DENTAL MARIA LTDA**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando ao Registro de Preços possível aquisição de material odontológico, tudo de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação.

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Postula a Recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado procedente para inabilitar a empresa vencedora por não atender a exigências previstas no edital, e não se admita a contratação da mesma para a execução do objeto licitado. É este o relato.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão de Contratação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos da RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento acerca de que a empresa vencedora não apresentou as características necessárias em sua composição conforme preconizava o edital da licitação em questão devem prosperar, vez que a que a empresa vencedora não apresentou propostas em acordo com o edital, ou seja,

com valores inexequíveis referentes aos itens de numeração 112 a 126 do edital.

Ocorre que após análise minuciosa de toda documentação apresentada pela recorrida, bem como após avaliação do corpo técnico deste ente Municipal, verificou-se que de fato as razões recursais procedem em seus argumentos, conforme especificado expressamente no edital do certame.

**III – DECISÃO:**

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital, **ACOLHO** as razões do recurso acerca das inconsistências quanto aos itens 112 a 126 do edital e **DETERMINO A DESCLASSIFICAÇÃO** no certame da empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA e SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, nos termos do Edital 013/2023, devendo a licitação prosseguir com os demais licitantes credenciados.

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**4A2955A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 365/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**927CBD81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 366/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**187EF731

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 367/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Alexandria/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

**Código Identificador:**A5A726E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o Resultado definitivo de candidaturas, para o Processo Unificado de escolha dos membros para Conselheiro Tutelar do Município de São José do Campestre/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de São José do Campestre/RN, através de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 885/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado definitivo dos candidatos habilitados, para concorrer ao processo eleitoral de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Abraão Paulino do Nascimento	HABILITADO
Graciana Freire Campos	HABILITADA
Hélio Alves dos Anjos	HABILITADO
Hudson Júnior da Silva Pinto	DESISTENTE
Jefferson Adriano da Silva Nascimento	HABILITADO
João Paulo da Silva	HABILITADO
Lucineia Paulino Soares	DESISTENTE
Maria Andréia da Silva	HABILITADA
Maria Edneide Costa da Silva	HABILITADA

Robson Pedro Soares Peixoto	HABILITADO
Zelia Maria da Silva	HABILITADA

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José do Campestre/RN, 11 de agosto de 2023.

**SERGIO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**81C75B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 074/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARIANE CAMPOS DINIZ**, do cargo efetivo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação -SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**C9230E68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 075/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARIANE CAMPOS DINIZ**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**16D54F9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:3F8AABEE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2023	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:CFAA3C42**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1037, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, AUTORIZA DOAÇÃO A DIOCESE DE SANTA LUZIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovada pela Câmara Municipal de São Miguel, Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a desafetação do bem público correspondente ao imóvel onde funcionava a antiga Escola Municipal São Gonçalo do Posto, localizado no Sítio São Gonçalo, zona rural deste Município de São Miguel/RN.

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no Art. 1º desta Lei à Diocese de Santa Luzia de Mossoró, em face da Paróquia de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0026-75, tendo como destinação a instituição de centro com a finalidade social e religiosa para atendimento à população local e sítios vizinhos.

**Art. 3º** - O bem público a ser doado à Diocese de Santa Luzia de Mossoró, em face da Paróquia de São Miguel Arcanjo, tem por finalidade a consolidação da titularidade da área indicada no Art. 1º, a qual é objeto de concessão de direito real de uso a esta organização religiosa, pelo período de 20 (vinte) anos, nos termos da Lei Ordinária Nº 1003, de 12 de setembro de 2022.

**Art. 4º** - A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade.

§ 1º - A utilização da área para fins estranhos às atividades da entidade determinará a reversão do bem público ao patrimônio

municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

§ 2º - Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

**Art. 5º** - As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva do município, especialmente as que digam respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, que correrão à conta exclusiva do Município de São Miguel-Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de doação a ser lavrada.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1037, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

*ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO, AUTORIZA DOAÇÃO A DIOCESE DE SANTA LUZIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

#### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1037 de 11/08/2023, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**BC022EFD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, situada a Rua Joao Batista Gondim, 78 LETRA A, Centro, Nísia Floresta/RN CEP:59.164-000, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Basílio Rocha no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.467,66 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 1042 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**CD68B99C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor SINEBERG ANDRADE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**CD833419

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

**Processo Administrativo nº** 2692/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 09.342.293/0001-60

**Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais da República, do Estado e Município para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 11 de agosto de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**26FE2DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 049/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao senhor **BRUNO GOMES DE ANDRADE** (Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos), RG nº 2505277, CPF nº 054.309.164-39, por motivo de **viagem à cidade de Brasília/DF, para participar da Mobilização Municipalista**, viagem esta programada para os dias 15 e 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 11 de agosto de 2023.

**LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA**  
Secretário Adjunto da Administração Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**AA7485BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82537174/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/08/2023 até às 08h29min do dia 25/08/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 25/08/2023 (horário de Brasília).

**São Tomé/RN, 11 de agosto de 2023.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**079B4CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 62/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 62/2023, e autorizo a **Contratação de empresa especializada para realização de exames audiológicos em alunos da rede pública de ensino infantil do município de São Tomé/RN**, que tem como escolhida a empresa RUBENS SANTOS CABRAL - ME, inscrita no CNPJ nº 24.123.823/0001-72, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames audiológicos em alunos da rede pública de ensino infantil do município de São Tomé/RN.

**Favorecido:** RUBENS SANTOS CABRAL - ME, inscrita no CNPJ nº 24.123.823/0001-72.

**Valor total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**50F1CD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 99, DE 11 DE  
AGOSTO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no período de 13 a 16 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao MINISTÉRIO DO TURISMO, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONGRESSO NACIONAL.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CEEC993B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54509948-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 124/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 38.259.748/0001-86.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTES DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRO MATERIAIS PERMANENTES

**FONTES DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRO MATERIAIS PERMANENTES

**FONTES DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 12.008.003/0001-50  
**KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Pela/Contratante

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA  
CNPJ nº 38.259.748/0001-86  
**LAURA CATALDO CURY**  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0E997EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54509948-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 125/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** IVANI BATISTA NETO - ME inscrito sob o CNPJ nº 42.241.189/0001-54.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRO MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTRO MATERIAIS PERMANENTES

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 12.008.003/0001-50

**KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Pela/Contratante

Ivani Batista Neto - ME

CNPJ nº 42.241.189/0001-54

**IVANI BATISTA NETO**

Representante da Empresa

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**9E670F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
028/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “MICHELE ANDRADE” A SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE; Valor global: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).; Contratado XT ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 47.044.697/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 04 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**72086905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
028/2023**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “MICHELE ANDRADE” A SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE e **AUTORIZA** a contratação da empresa **XT ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 47.044.697/0001-66)**, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**289B097A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
029/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE “LOUVOR COM PADRE NUNES” A SER REALIZADO NO DIA 22/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE; Valor global: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS); Contratado A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 31.373.809/0001-92); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 08 de agosto de 2023.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A23DDAC8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE “LOUVOR COM PADRE NUNES” A SER REALIZADO NO DIA 22/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE e **AUTORIZA** a contratação da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 31.373.809/0001-92)**, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8757F60D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE HENRY FREITAS” A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE; Valor global: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); Contratado HENRY FREITAS PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 30.807.771/0001-56); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 09 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2023.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D6901FBD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE HENRY FREITAS” A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE e **AUTORIZA** a contratação da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 30.807.771/0001-56)**, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**461E3A45

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE REY VAQUEIRO A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE; Valor global R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).; Contratado: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 49.350.817/0001-89); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 10 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7556FA0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
031/2023**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **031/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE REY VAQUEIRO A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE, perfazendo o valor global estimado de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) e **AUTORIZA** a contratação da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 49.350.817/0001-89)**, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C11F75B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
032/2023**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **032/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE HUGO E HEITOR A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE e **AUTORIZA** a contratação da empresa **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.999.079/0001-62)**, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**821B6C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
032/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE HUGO E HEITOR A SER REALIZADO NO DIA 16/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE; Valor global: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); Contratado HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.999.079/0001-62); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 10 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**538B1905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**  
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CIRÚRGICO PARA OS PROFISSIONAIS LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONJUNTO CIRÚRGICO CALÇA E BLUSA GOLA V EM BRIM LEVE TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, XG) COM NOME BORDADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS, CORES DIVERSAS	Und.	100

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/08/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: setor.admsauesv@gmail.com.  
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Bairro Centro, São Vicente/RN, 59340-000.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM.

**EXIGÊNCIAS:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**87620AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE JANDY DO ACORDEON A SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO ÀO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE; Valor global: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais); Contratado JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 10 de agosto de 2023.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B4EAE4FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2023**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **033/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE JANDY DO ACORDEON A SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO ÀO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE e **AUTORIZA** a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66)**, detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 10 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6018D8D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 028-2023**  
**CONTRATO 20230285**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230285

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN  
CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** XT ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 47.044.697/0001-66, com sede na R TABELIAO MANOEL PROCOPIO, 015, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "MICHELE ANDRADE" A SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR APRESENTAÇÃO DA
01	SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA "MICHELE ANDRADE" COM DURAÇÃO DE 01H E 40 MIN (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) SER REALIZADO NO DIA 23/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE	show	01	R\$ 80.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 04 de agosto de 2023 a 31 de novembro de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 DE AGOSTO DE 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7938BBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 029-2023**  
**CONTRATO 20230287**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000099/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230287

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN  
CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 31.373.809/0001-92, com sede na R RONDONIA, 425, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-410

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE “LOUVOR COM PADRE NUNES” A SER REALIZADO NO DIA 22/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR APRESENTAÇÃO	DA
01	SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA APRESENTAÇÃO DE “LOUVOR COM PADRE NUNES” A SER REALIZADO NO DIA 22/09/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE	show	01	R\$ 15.000,00	

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 04 de agosto de 2023 a 31 de novembro de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 DE AGOSTO DE 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** ANTONIO NUNES DE ARAUJO  
**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A3E882A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de agosto de 2023 às 08h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **011/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **11 de agosto de 2023.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0132A659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 210/2023 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230289.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230289 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8368A0AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 212/2023 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230290.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230290 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 327.999.097/0001-62 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**81F0B618

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 211/2023 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230288.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230288 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 11 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**771DE75E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 206/2023 – GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230285.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230285 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa XT ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 47.044.697/0001-66 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8E6734DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 209/2023 – GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230287.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230287 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**04AA544F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 049/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 049/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO.....:** EDMUNDO GENTILE, CPF nº 098.XXX.XXX-34, CRM/RN: 2377.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Neurologia, com atendimentos realizados uma vez ao mês em formato de ambulatório no município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por cada ambulatório realizado.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

EDMUNDO GENTILE – MÉDICO NEUROLOGISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**726C9BD2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 254/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR COMISSIONADO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, inserido pela Lei complementar nº 068/2023.

**CONSIDERANDO** a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, Mat. Nº 0001111, exercente do cargo de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, durante o período de 04 de agosto de 2023 à 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B21BB13A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 253/2023 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 117-E da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, inserido pela Lei complementar nº 068/2023.

**CONSIDERANDO** a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS, Mat. Nº 0000984, exercente do cargo de GARI, durante o período de 09 de agosto de 2023 à 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0B47EFD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 088 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 088 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 11 a 14 de agosto do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 10 de agosto de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**B5040D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20230148

**ORIGEM**.....: CHAMADA 03.2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O)**.....: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA

**OBJETO**.....: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais,regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Senador Georgino Avelino

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220002.2.009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 30.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 11 de Julho de 2023 a 11 de Julho de 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Julho de 2023

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**274BA231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, para os itens: 01, 03, 04, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 63, 65, 71, 72, 73, 84, 85, 87 e 88; P C DA SILVA JUNIOR-ME, para os itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 22, 26, 28, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 86; Registro de preço para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.  
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de agosto de 2023.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjucação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de

Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10; Registro de preço para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Valor total de R\$ 362.922,50 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 012/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Jozilma Maria de Carvalho e Denisson da Silva Santos p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 11 de agosto de 2023. O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, para os itens: 01, 03, 04, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 36, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 63, 65, 71, 72, 73, 84, 85, 87 e 88; P C DA SILVA JUNIOR-ME, para os itens: 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 22, 26, 28, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 86; Registro de preço para aquisição futura e eventual de Materiais Esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 11 de agosto de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Senador Georgino Avelino /RN, 11 de agosto de 2023.

Antonio Marcos Freire

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.345/0001-73, P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10; Registro de preço para aquisição futura e eventual de Materiais

Esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Valor total de R\$ 362.922,50 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 012/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Jozilma Maria de Carvalho e Denisson da Silva Santos p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 11 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**4FB2DDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11060001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de responsável pela equipe de cinco barbeiros que ofertarão os serviços de corte de cabelo, barba e sobrancelha para os participantes do evento alusivo ao dia dos pais, que ocorrerá no dia 12 de agosto, no distrito de carnaúba.

**Contratado.....:** ANDERSON CHRISTIAN ALVES CAMARA DO NASCIMENTO

**Valor.....:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Agosto de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**5BEC153E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 003/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Comissão Intersetorial do Processo de Seleção de Diretor (a) Escolar, designada pela Portaria nº 348/2023/ - GP, de 09 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 9394/96 – LDBEN; a Lei 13.005/2014 – PNE; a Lei 922/2015 – PME; o Parecer CNE/CP nº 4/2021; e o Decreto nº 027/2022– GP, FAZ SABER a todos os interessados que realizará a seleção de diretor(a) escolar das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo de seleção de diretor (a) escolar será regido por este Edital, sendo organizado e executado pela Prefeitura de Serra Caiada, através da Comissão Intersetorial designada para essa finalidade.

**1.2.** A seleção de diretor (a) escolar será realizada com base em análise de critérios técnicos de mérito e desempenho.

**1.3.** O (a) candidato (a) a ocupante do cargo de diretor (a) escolar poderá escolher a etapa de ensino em que pretende atuar, sendo estas as alternativas: (i) Educação Infantil; (ii) Ensino Fundamental I; e (iii) Ensino Fundamental II, incluindo a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**1.4.** Serão selecionados os membros das diretorias das seguintes instituições de ensino:

a. EMEI FRANCISCA FREIRE DA NÓBREGA (Direção e Vice-direção);

b. EMEI GERCINA PEREIRA DE ANDRADE (Direção e Vice-direção);

c. EMEF MARLENE VITORIANO DE SOUZA (Direção e Vice-direção);

d. EMEF MANOEL FELIPE DOS ANJOS (Direção e Vice-direção);

e. EMEF HERMÍNIO FERREIRA DA SILVA (Direção e Vice-direção);

f. EMEF EUCLIDES LINS DE OLIVEIRA (Direção e Vice-direção);

g. CENTRO MUNICIPAL DAS ESCOLAS DO CAMPO (Direção e Vice-direção);

## 2. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

**2.1.** No presente processo de seleção, serão consideradas as análises dos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

2.1.1. Escolaridade mínima exigida para o cargo.

2.1.2. Experiência em atividade de magistério.

2.1.3. Entrevista para avaliar o perfil profissional adequado às funções de direção escolar.

## 3. DO PERFIL PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

**3.1.** Poderá se inscrever para a seleção do cargo de diretor (a) escolar, o (a) servidor (a) efetivo (a) ou comissionado (a) que atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar.

3.1.2. Ter experiência mínima de 01 (um) ano em atividade docente, direção escolar ou coordenação pedagógica na rede pública de ensino.

3.1.3. Não ter em seu histórico de servidor (a), processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições.

3.1.4. Ser lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.5. Ter disponibilidade para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.2.** Os requisitos acima descritos deverão ser devidamente comprovados, através das seguintes ações:

3.2.1. Escolaridade: apresentar certificado de graduação em pedagogia ou diploma de pós-graduação em gestão escolar ou curso equivalente.

3.2.2. Experiência: apresentar Portaria de Nomeação ou Designação que comprove a experiência profissional em função do magistério, ou Declaração do setor de Recursos Humanos que ateste a experiência profissional em função do magistério, podendo ser apresentadas até duas declarações.

## 4. DO ATO DE INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **14/08/2023 a 16/08/2023** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada/RN, no horário de atendimento ao público (das 08 horas às 14 horas).

**4.2.** No ato de inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

4.2.2. Cópia do RG e do CPF ou RG com CPF.

4.2.3. Certidão de quitação emitida de pela Justiça Eleitoral.

4.2.4. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino.

4.2.4. Cópia do contracheque.

4.2.5. Comprovante de nível superior em pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar.

4.2.6. Certidão de **NADA CONSTA** sobre processo administrativo disciplinar, emitida pelo Setor de Recursos Humanos.

4.2.7. Plano de Gestão Escolar, com o mínimo de 06 (seis) páginas e o máximo de 15 (quinze) páginas.

**4.3.** O Plano de Gestão Escolar a que se refere o subitem anterior deve ter a seguinte estrutura:

4.3.1. Capa, contendo o título, o período de execução, a etapa de ensino e o proponente.

4.3.2. Sumário.

4.3.3. Introdução.

4.3.4. Objetivo Geral.

4.3.5. Objetivos Específicos da Dimensão Administrativa.

4.3.6. Objetivos Específicos da Dimensão Pedagógica.

4.3.7. Objetivos Específicos da Dimensão Financeira.

4.3.8. Objetivos Específicos da Dimensão Pessoal e Relacional.

4.3.9. Metodologia de Avaliação do Plano.

4.3.10. Documentos Orientadores.

## 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

**5.1.** O processo de seleção de Diretor (a) Escolar será constituído de 02 (duas) etapas:

5.1.1. **Primeira etapa:** análise da documentação pessoal e do plano de gestão escolar, sendo classificatória e eliminatória.

5.1.2. A lista dos (as) candidatos (as) classificados (as) e eliminados (as) na primeira etapa será publicada no Portal do Município, site oficial [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN e Diário Oficial próprio do Município de Serra Caiada/RN, no dia **21/08/2023**.

5.1.3. O (a) candidato (a) que discordar do resultado preliminar, poderá entrar com recurso até às 14 horas do dia **22/08/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.4. A análise dos recursos, se houverem, será concluída até o dia **23/08/2023**.

5.1.5. **Segunda etapa:** realização de entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa, tratando dos seguintes tópicos, nos termos do Art. 8º, do Decreto 027/2022 – GP: a. liderança na gestão ou direção escolar;

b. responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

c. entendimento da gestão democrática na escola;

d. entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

e. entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; f. entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

g. conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

h. proatividade na resolução de conflitos.

5.1.6. As entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa serão realizadas durante o dia **25/08/2023**, por ordem alfabética, no prédio em que se encontra a Sala do Empreendedor, situado à Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, em frente ao Hospital Dona Teca, cuja lista ficará há disposição do público com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no site oficial [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), bem como nos quadros das repartições públicas e local da realização das entrevistas.

5.1.7. O (a) candidato (a) será inabilitado (a) a ocupar o Cargo de Diretor (a) Escolar nas seguintes situações:

a. Na primeira etapa, se na análise documental for detectadas informações incorretas ou irregulares.

b. Na primeira etapa, se o Plano de Gestão Escolar for incompatível à estrutura exigida neste edital ou não contemplar os elementos contidos na Base Nacional de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar).

c. Na primeira etapa, se a escolaridade apresentada não corresponder à exigida para o cargo de direção escolar, constante na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – Lei 9394/96.

d. Se na entrevista, o(a) candidato(a) apresentar desconhecimento sobre assuntos básicos de Gestão Escolar, elencados no item 5.1.2 deste edital.

5.1.8. Não haverá classificação por pontuação, apenas habilitados (as) ou inabilitados (as), com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

5.1.9. O resultado definitivo do processo de seleção de Diretor(r) Escolar será divulgado no dia **29/08/2023**, constando os (as)

candidatos (as) habilitados a assumirem o Cargo de Diretor (a) Escolar (a).

## 6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. Ordem cronológica do processo de seleção de Diretor (a) Escolar:
- Período de inscrição: **14/08/2023 a 16/08/2023.**
  - Publicação da lista classificatória e eliminatória (primeira etapa): **21/08/2023.**
  - Prazo para recurso: até às 14 horas do dia **22/08/2023.**
  - Publicação da classificação para realização de entrevista (segunda etapa): **24/08/2023.**
  - Realização das entrevistas: durante o dia **25/08/2023.**
  - Publicação das pessoas habilitadas a assumirem o cargo de Diretor(a) Escolar: **29/08/2023.**

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todas as informações e resultados do processo de seleção de Diretor (a) Escolar serão divulgados no Portal do Município, site oficial [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN e Diário Oficial próprio do Município de Serra Caiada/RN, sendo responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar as publicações.
- 7.2. A partir da lista dos (as) candidatos (as) habilitados a desempenharem as atribuições do Cargo de Diretor (a) Escolar, o Chefe do Poder Executivo fará a escolha para nomeação ou designação para a Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 7.3. As nomeações ou designações serão realizadas com base na etapa de ensino indicada pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição.
- 7.4. O mandato do (a) Diretor (a) e Vice-diretor (a) devidamente nomeado (a) ou designado (a), terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da comissão responsável por este processo de seleção.
- 7.6. As datas previstas neste edital são estimativas e, se necessário for, poderão ser alteradas pela comissão, desde que respeite o princípio da publicidade, visando o desenvolvimento adequado desta seleção de dirigente escolar.

Serra Caiada/RN, 11 de agosto de 2023.

Comissão Intersetorial Do Processo de Seleção de Diretor (a) Escolar

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

**CLAUDIO GRACINNO DA SILVA**

**LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA**

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

**MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA**

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:67F5DE7A**

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 349/2023 – GP, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA FELIX DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº XXX.085.814-XX e portadora do RG sob nº XXX.566.XXX/ITEP-RN, para o cargo em comissão de

**SUBCOORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 11 de agosto de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:2DD19B93**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3374/2023

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPED LTDA ME** para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologista para a menor Maria Helena da Silva Lopes com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:84A672F8**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 25/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 25/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO 2.011/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº25/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível contratação dos serviços de **mão obra** para manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças, canteiros públicos e prédio públicos no Município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME-** CNPJ: 14.181.678/0001-22, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **5 % (cinco por cento)**. Sendo: Valor inicial R\$ 980.000,00 ( novecentos e oitenta mil reais) , desconto ofertado da empresa vencedora de 5% ( cinco por cento) , ficando um total de R\$ 931.000,00 ( novecentos e trinta e um mil reais).

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 11 de agosto de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:0713FF3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 018 -2023**

**PORTARIA Nº----018/2023**

*O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 770/2019 de 14/11/2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

**RESOLVE:**

**Art. 10** - NOMEAR os membros abaixo para compor o *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*, para o biênio de 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2025:

**I - Representantes do Poder Público:**

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: GISELIA GARCIA DA SILVA  
Suplente: LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA

2 - Secretaria Municipal de Agricultura:  
Titular: MARIA ANDREA VICENTE  
Suplente: VINICIUS CONSTATINO DE CASTRO

3 - Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA  
Suplente: SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES

4 - Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: LIDUINA MENDES MARQUES  
Suplente: RAILSON DOUGLAS SOARES DO SANTOS

**II - Representantes da Sociedade Civil**

1. Igreja Católica.  
Titular: SANDRA LUCENA FARIAS  
Suplente: NORMA LUCIA DOS SANTOS

2. Igreja Assembleia de Deus  
Titular: IVANI BEZERRA LINS  
Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
Titula: MARIA ANATILDE BARBOSA  
Suplente: JOSE COSME DA COSTA MARANHÃO

4 - Representante de Idosos  
Titular:FRANCISCO CESAR PEREIRA GOMES  
Suplente: FRANCISCA JOANA NETA GOMES

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E C U M P R A - S E

Serra do Mel/RN - 11 DE AGOSTO 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:8C80A98E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2023**

**PORTARIA Nº 011, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

EXONERAR O(A) LETICIA TAVARES CARDOSO do cargo de, Coordenador de Processos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) LETICIA TAVARES CARDOSO do cargo de Coordenador de Processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:4B647E45**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 25/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 25/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 2.011/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº25/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível contratação dos serviços de **mão obra** para manutenção preventiva e corretiva da rede do sistema de iluminação pública de quadras, praças, canteiros públicos e prédio públicos no Município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 25/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

**J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME-** CNPJ: 14.181.678/0001-22, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **5 % (cinco por cento)**. Sendo: Valor inicial R\$ 980.000,00 ( novecentos e oitenta mil reais) , desconto ofertado da empresa vencedora de 5% ( cinco por cento) , ficando um total de R\$ 931.000,00 ( novecentos e trinta e um mil reais).

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 08 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente de Contratação  
Port: 116/2023

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7F367CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, matrícula nº 1371, onde estará participando de uma visita técnica do programa lixo zero na cidade de Lagoa Nova RN, no dia 17 de agosto de 2023.

A presença do Secretário André Lima de Azevedo permitirá a adoção de melhores práticas, estratégias de gestão de resíduos sólidos e identificação de possíveis soluções que possam ser aplicadas em nosso município. Ressalta-se que o Programa Lixo Zero tem sido uma iniciativa de destaque na busca por soluções sustentáveis e eficazes para o manejo adequado dos resíduos sólidos, o que se alinha diretamente aos objetivos da nossa administração municipal em relação à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F9115824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para o secretário municipal Iranilson Lopes de Sousa CPF: 029.435.844-69, matrícula 223, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de

Azevedo, onde estará participando de uma visita técnica do programa lixo zero na cidade de Lagoa Nova RN, no dia 17 de agosto de 2023. A presença do Iranilson Lopes de Sousa permitirá a adoção de melhores práticas, estratégias de gestão de resíduos sólidos e identificação de possíveis soluções que possam ser aplicadas em nosso município. Ressalta-se que o Programa Lixo Zero tem sido uma iniciativa de destaque na busca por soluções sustentáveis e eficazes para o manejo adequado dos resíduos sólidos, o que se alinha diretamente aos objetivos da nossa administração municipal em relação à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A250F04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 29/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 29/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 29/2023**, no dia **25 de agosto de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando a possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 11 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D9D85149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para o secretária municipal Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, o mesmo irá acompanhando o

Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, onde estará participando de uma visita técnica do programa lixo zero na cidade de Lagoa Nova RN, no dia 17 de agosto de 2023.

A presença de Maria Izaura Leite Veras permitirá a adoção de melhores práticas, estratégias de gestão de resíduos sólidos e identificação de possíveis soluções que possam ser aplicadas em nosso município. Ressalta-se que o Programa Lixo Zero tem sido uma iniciativa de destaque na busca por soluções sustentáveis e eficazes para o manejo adequado dos resíduos sólidos, o que se alinha diretamente aos objetivos da nossa administração municipal em relação à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0472FEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para Servidor Simone de Souza Costa, Matrícula 2003, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, onde estará participando de uma visita técnica do programa lixo zero na cidade de Lagoa Nova RN, no dia 17 de agosto de 2023.

A presença de Simone de Souza Costa permitirá a adoção de melhores práticas, estratégias de gestão de resíduos sólidos e identificação de possíveis soluções que possam ser aplicadas em nosso município. Ressalta-se que o Programa Lixo Zero tem sido uma iniciativa de destaque na busca por soluções sustentáveis e eficazes para o manejo adequado dos resíduos sólidos, o que se alinha diretamente aos objetivos da nossa administração municipal em relação à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**08CC1A3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2308110001 - TERMO DE DISPENSA Nº 022/2023**

Interessado: Gabinete Civil

**Assunto: Contratação dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 3.801,59** (três mil e oitocentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**855E13EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE  
COMPRA - DISPENSA Nº 022/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308110001**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); **OBJETO:** Execução dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.671,90 (dois mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0040.2002 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **PERCENTUAL:** Recurso Próprio 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B9FA0D90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 374/2023**

**PORTARIA Nº: 374/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos - RN	10 de agosto de 2023	150,00	150,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 10 de agosto de 2023, conduzir paciente em alta hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:354FD4EC**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL Nº 09/2023 - CEE - CMDCA**

**EDITAL Nº 09/2023 - CEE**

Divulga o resultado dos candidatos que obtiveram mais de 50% na prova escrita de conhecimento específico para os candidatos à função de Conselheiro Tutelar de Serra Negra do Norte/RN.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 04/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I - Torna público a lista em ordem alfabética dos(as) candidatos(as) que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimento específico e consequentemente estão classificados(as) para a próxima fase.

Maria Santana Monteiro Santos  
Weriberlan Wanderley Monteiro

II - O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 02 dias, no horário de atendimento ao público, na sede do **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social** situado à Rua Maria Faria, nº 07 no Bairro Ambrosina em Serra Negra do Norte/RN, no horário das 8h às 12h no período de 14/08/2023..

III - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão do dia 15/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:4B073542**

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL Nº 010/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Serra Negra do Norte/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **737/2020**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº XXX, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nesta resolução.

**Art. 2º.** Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, unicamente **as seguintes condutas:**

§ 1º. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, bottons colantes e adesivos veiculares constando apenas número, nome, cargo e foto do candidato.

I - cada candidato poderá confeccionar até **3.000 (três mil)** unidades de santinhos, em tamanho não superior à 10 x 7 centímetros em altura e largura, respectivamente.

II - cada candidato poderá confeccionar até **3.000 (três mil)** unidades de bottons colantes, em formato arredondado e tamanho não superior à 8 centímetros de diâmetro.

III - cada candidato poderá confeccionar até **200 (duzentos)** unidades de adesivos veiculares, em tamanho não superior à 10 x 25 centímetros em altura e largura, respectivamente, sendo para uso restrito em carros, motos caminhões e afins.

§ 2º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas, mesmo que informalmente.

§ 3º. Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 6º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente por bottons colantes e adesivos veiculares.

**Art. 3º.** Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações.**

§ 1º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem,liciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-seliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º. Práticas desleais de qualquer natureza.

## DAS PENALIDADES

**Art. 4º.** O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução, caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**Art. 5º.** Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º. Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

§ 2º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 3º. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º.** Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**Art. 7º.** A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa,

com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º. No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º. Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º. Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**Art. 8º.** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º. Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**Art. 9º.** Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único. Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados, serão considerados nulos.

**Art. 10.** O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 11.** Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 13.** A fim de que os(as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as), antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatas(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições estabelecidas em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2023

**EVANEIDE DA SILVA NOBREGA**

Presidente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5F59D700

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 634, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres durante a Festa de Nossa Senhora do Ó, a se realizada no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Ó, a se realizada no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

## DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Ó, compreendido de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023, o perímetro formado pelas Ruas Coronel Clementino, Senador José Bernardo, Dom José Delgado e Juvenal Lamartine de Faria, e a Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terá a seguinte ocupação Emiliano Monteiro, Maria Faria e Mãe Amália terá a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz – destinada a espaços de tamanhos variados para venda de lanches (carrinhos ou bancas), no período noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para todo o período;

II – Rua Senador José Bernardo – 10 (dez) espaços para venda de bebida e comida, com 78m<sup>2</sup> (setenta e oito metros quadrados) cada, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período, **sem** barraca ou tenda disponibilizada pelo Município;

III – Parte da Rua Dom José Delgado (excluída a frente da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó – 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), destinados a espaços de tamanhos variados para venda de miudezas, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para todo o período;

IV – Rua Juvenal Lamartine – 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), para todo o período;

V – Parte da Rua Dom José Delgado – 660m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por m<sup>2</sup> (metro quadrado), para todo o período.

§ 1º Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço, sem prejuízo do passeio público.

Art. 2º A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a V está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante

recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Se as atividade estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAMS – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

Art. 3º Para cumprimento das medidas estabelecida no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada comissão constituídas dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2022);

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);

JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 252, de 30 de novembro de 2022); e

FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021).

Art. 4º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte, 11 de agosto de 2023

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**CD0FC1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 010/2023 – CEE**

DISPÕE SOBRE RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ECA) RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARE INÍCIO DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Negra do Norte/RN, através de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 510/2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva dos candidatos habilitados na prova de conhecimento específico, para concorrer a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024– 2028.

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	MARIA LEONICE VENÂNCIO DA ROCHA SILVA	HABILITADA
2.	MARCONI FERREIRA DE LIMA	HABILITADO
3.	ANA GLÓRIA DOS SANTOS	HABILITADA

4.	MARIA CLARA AUGUSTA DE LIMA	HABILITADA
5.	RUY DE OLIVEIRA COSTA	HABILITADO
6.	ELICLEIDE AMÂNCIO TAVARES	NÃO HABILITADA
7.	JOÃO GARCIA DE ARAÚJO	HABILITADO
8.	IRANETE VENÂNCIODA ROCHA SOUZA	NÃO HABILITADA
9.	LUCITÁZIA DE ASSIS OLIVEIRA ARAÚJO	HABILITADA
10.	MATHEUS ALVES HENRIQUE	HABILITADO
11.	JULIANO CESAR FABRÍCIO DE LIMA	HABILITADO
12.	PEDRO JUNIOR DE SOUZA	HABILITADO
13.	JOÃO MARCOS DE ASSIS DA SILVA	HABILITADO
14.	JOSENIER GOMES DOS SANTOS	HABILITADA
15.	GILVANEIDE RIBEIRO GOMES DA ROCHA	NÃO HABILITADA
16.	ELIANE TAVARES BENTO SOUZA	DECLASSIFICADA
17.	KALINE DIANI DE MEDEIROS	NÃO HABILITADA
18.	JOABE DE MEDEIROS	HABILITADO
19.	MAXWELL FELIPE DE LIMA	HABILITADO
20.	STHEFANNY KAROLINE DA SILVA ARAÚJO	DECLASSIFICADA
21.	EMANUELE MENDONÇA DA SILVA	HABILITADA

Art. 2º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar será permitida somente no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Serrinha/RN, 11 de agosto de 2023.

**RAFAEL BRAGA DOS SANTOS**

Presidente da CEE

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**F43B0F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 14/08/2023 à 16/08/2023 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem e coordenação de evento esportivo no município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesas.pmserr@gmail.com](mailto:setordespesas.pmserr@gmail.com)

Serrinha/RN, 11 de agosto de 2023.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**F65FD3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00072/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00072/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 11 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**BE93B646

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00072/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00072/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A BANDA MARCIAL DA ESCOLA LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. L. LACERDA VIEIRA DE LIMA- R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de agosto de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B782BFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 737, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 737/2023.

*Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2023 e altera a redação do Art. 7º, I da Lei Municipal nº 730, de 29 de dezembro de 2022.*

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **15,00% (quinze por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do orçamento anual do exercício de 2023.

**Art. 2º** - O Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal da lei municipal nº 730, de 29 de dezembro de 2022, prevalecerá com seguinte redação:

''Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:  
I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a de 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei não cumulativo aos importes básicos legitimados;''

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, SEVERIANO MELO/RN, 11 de agosto de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Chefe do Executivo

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C6DCB2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 19/2023PE. Objeto: Aquisição de máquinas Roçadeira Hidráulica e

implementos tipo Carreta Basculante e de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
733 - GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	2	31.398,00
734 - IRMAOS SCHONS LTDA	1, 3	28.500,00

- Valor total de R\$ 59.898,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JACINTO LOPES DE CARVALHO.**  
11/08/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 11/08/2023**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**67D73271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada Preço nº 03/2023TP, objeto: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022, a sessão prevista para ocorrer dia 15/08/2023 está **SUSPENSA**. O motivo da suspensão se deu pela necessidade de ADEQUAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO ORÇAMENTO, O QUE ACARRETARÁ POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no e-mai: [comprasvemelo@gmail.com](mailto:comprasvemelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 11/08/2023

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**AE736AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 169/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 169/2023 - PMSN/GC, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **Conceder** 3 (três) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas decorrentes de motivo de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de

participar do **23º ENCONTRO DO CONGEMAS NORDESTE**, viagem está programada para os dias 14 a 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D25EBB54

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 170/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 170/2023 - PMSN/GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–**Conceder** 3 (três) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Salvador/BA, com o objetivo de participar do **23º ENCONTRO DO CONGEMAS NORDESTE**, viagem está programada para os dias 14 a 17 de agosto de 2023.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**EE40A050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a renovação da cessão de servidores efetivos do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

*CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 678/2023-GP;*

*CONSIDERANDO os termos do convênio nº 13/2020;*

*CONSIDERANDO que a renovação da cessão dos servidores abaixo identificados não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Cessão dos Servidores Público Municipais, para prestarem Serviços ao Cessionário, no período de 03 de maio de 2023 até o dia 02 de maio de 2025, conforme abaixo relacionados:

**GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 0014, CPF nº 034.238.414-78, RG nº 1.880.198-SSP/RN;

**MARIA DE LOURDES DE SOUZA TOMAZ** – Matrícula nº 0019, CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN.

**Art. 2º** - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 10 de agosto de 2023

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**EA89E866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizada em 17/05/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

**EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 07.766.048/0002-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 35.719,80 (trinta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

**EMPRESA: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 10.639.199/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Tangará/RN, em 09 de agosto de 2023

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**21B5ECEA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 42/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 42/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JRT CONFECOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

37.263.831/0001-66, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV, COMO TAMBÉM, PARA OS DEMAIS PROFISSIONAIS QUE FAZEM PARTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTA SECRETARIA..

DISPENSA Nº42/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 88/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA JRT CONFECÇÕES LTDA CNPJ Nº: 37.263.831/0001-66.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2070 - Manutenção das ações do Programa Criança Feliz
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2082 - Gestao Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2068 - Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações Educ.do I
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Tangará/RN, 11 de agosto de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**73878105

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

**OBJETO;** Contratação empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil compreendendo .e-social, gfp,

dirf, rais, fgts e-social, gps, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, estado e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como os serviços ao fundo de previdência próprio do Município de Tangará/RN, na forma eficaz e legal devendo ser atendidas as condições abaixo: A). Atender na forma presencial e semanal através de profissional capacitado às consultas (ilimitadas) da área do objeto acima, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos; B) orientar os servidores e colaboradores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; - controle interno 2 – podendo ainda a contratada poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme artigo 13, combinado com o "caput" do artigo 25, INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.039/2020 suas alterações

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA-ME, INSCRITO NO CNPJ:04.867.082/0001-27, com endereço na Rua Engenheiro Antônio Lira nº 1745 – Bairro do Tirol Natal/RN

**VIGÊNCIA DE 12 MESES.**

No valor global de R\$ **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, ancorado na Lei. 8.666/1993.

Tangará/RN 11 de agosto de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**ADAA4F02

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Portaria nº100/2023 – GP.**

Concede à Servidor EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA – Mat.504, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA – **Mat.504**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Considerando** o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetiva EMANUEL MESSIAS NOGUEIRA DE SOUSA – **Mat.504**, brasileiro, solteiro, **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Anibal Sá, nº 268, Centro, CEP 58823-000, Aparecida/PB, portador do RG nº 3384948-SSP/PB e CPF nº

073.662.474-05, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 23 de Julho de 2023 à 19 de Novembro de 2023, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 20 de Novembro de 2023.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 11 de Agosto de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A5A2FE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 24/2023**

**Interessado:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS

**Assunto:**Contratação de empresa para Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pertencentes a frota do município de Tenente Laurentino Cruz/RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais ) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JOSE RONIFRAN PEREIRA DE MEDEIROS 02907632400, CNPJ/CPF33.842.903/0001-79, com sede na Jarino Tinoco, 428, CEP 59.335-000, Bugi, Florânia/RN, para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos pertencentes a frota do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº 56/2023 e processo nº 3404/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de agosto de 2023.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5A5C2A88

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 30/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ VALMIR COSTA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº **207**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 11 de agosto de 2023 a 08 de novembro de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de agosto de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9C6FD5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0433/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 02, 04, 11, 16, 24 e 25/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.046,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**42643255

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0434/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7DC4878F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0435/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0435/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 26/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**19DA1438

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0432/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FLÁVIO OLIVEIRA AMORIM**, posto: **CAP PM**, matrícula nº **163.444-5**, CPF nº **761.893.254-91**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 08 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EC48CBE7

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0436/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

#### PORTARIA Nº 0436/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDILSON SANTOS DE ALMEIDA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **114.928-8**, CPF nº **826.468.724-88**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 08, 09 e 10/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0CC6FADE

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0437/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

#### PORTARIA Nº 0437/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.920-6**, CPF nº **035.936.634-14**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**70133E2F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0438/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0438/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **162.675-2**, CPF nº **722.834.404-91**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**711D1A5F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0439/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0439/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **176.265-6**, CPF nº **039.528.654-94**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 08 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3F065090

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0440/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0440/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 09, 13, 27, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:021074A1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0441/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0441/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 08, 10, 14 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:CAE9AC33

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0442/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0442/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.213-2** CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 26, 28 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F3BA5C91

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0443/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0443/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 09 e 11/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3F7ABC6A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0444/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0444/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS HENRIQUE GOMES**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 167.393-2, CPF nº 654.360.084-53. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0719175A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0445/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0445/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.950-0**, CPF nº **033.164.464-94**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9D36C216

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0446/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0446/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADRIANO DINIZ DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.214-0**, CPF nº **049.732.394-02**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO**

**TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 05/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A9B28752

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0447/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0447/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 13, 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0E1E2A3A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0448/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0448/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 08, 15 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8D2D701D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0449/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0449/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 29 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FEAADCD8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0450/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0450/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 04, 06, 07, 08, 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**887D9BD8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0451/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0451/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.694-9, CPF nº 008.845.343-08. O pagamento de 01 (UMA) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 08/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6C3BB0D9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0452/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0452/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.940-3, CPF nº 031.917.754-80. O pagamento de 04 (QUATRO) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**892FFD3F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0453/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0453/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **163.713-4**, CPF nº **008.872.244-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 10/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**21636425

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0454/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0454/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO GUIBYSON**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **175.886-1**, CPF nº **039.984.674-32**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C6BA251F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0455/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0455/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCELO ARAÚJO DA SILVA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **163.404-6**, CPF nº **009.349.024-02**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de**

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0A6BFADF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0456/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0456/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.889-0**, CPF nº **023.677.894-36**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 09 e 11/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**336BECAP

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0457/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0457/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A173615C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0458/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0458/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ZANDER SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.981-0**, CPF nº **859.039.901-00**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:962FDC75**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0459/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0459/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **196.247-7**, CPF nº **057.914.224-82**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06 e 07/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:1BB23B45**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0460/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0460/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 08, 09, 13, 24 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

20	107,40	2.148,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0D56491E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0461/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0461/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 08, 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B64AA63E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0462/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0462/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.239-7**, CPF nº **054.618.914-89**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 11/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**723963AF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0463/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0463/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GILVAN LACERDA DOS SANTOS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.179-0**, CPF nº **977.361.474-34**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 08 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E60D9DF9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0464/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0464/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDERSON NEIMAR S. DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.970-1**, CPF nº **057.145.704-56**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F590647C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0465/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0465/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.999-0**, CPF nº **045.679.314-32**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8B6F22FA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0466/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0466/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MICHEL GOMES DOS SANTOS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.259-1**, CPF nº **061.088.524-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 11/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E341272F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0467/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0467/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 09, 14, 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FF6EF945

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0468/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0468/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.281-8**, CPF nº **666.200.153-87**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7455C611

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0469/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0469/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ DE LIMA ASSUNÇÃO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.234-6**, CPF nº **010.590.944-01**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2093928E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0470/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0470/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO ROBERTO MATOS DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **204.881-7**, CPF nº **025.638.314-66**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 08 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**604066A8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0471/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0471/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 14 e 16/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:94459381**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0472/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0472/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 08, 09, 16 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:4E4733F4**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0473/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0473/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.534-1**, CPF nº **078.188.004-17**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 28 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**516FAEBF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0474/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0474/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.639-9**, CPF nº **094.534.654-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7502DEAD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0475/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0475/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **YURE DAVID MENEZES ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **242.348-0**, CPF nº **705.052.434-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**40BE0DCB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0476/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0476/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **212.041-0**, CPF nº **014.034.764-03**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 24, 30 e 31/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A8522A17

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0477/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0477/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 10 e 25/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**01FEEE3A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0478/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0478/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO FIRMINO RODRIGUES TERCEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.039-0**, CPF nº **078.383.924-38**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO**

**TIBAU II, REFORCO TIBAU III e REFORCO TIBAU IV no(s) dia(s): 11 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8D7C078

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0479/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0479/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALINE BARBOSA DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.777-3**, CPF nº **080.752.944-32**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III e REFORCO TIBAU IV no(s) dia(s): 07, 28 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5DCCA403

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0480/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0480/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDUARDO VIDAL LIMEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.148-6**, CPF nº **010.807.323-81**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORCO TIBAU, REFORCO TIBAU II, REFORCO TIBAU III e REFORCO TIBAU IV no(s) dia(s): 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**00C8EA05

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0481/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0481/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO PAULO GOMES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.045-5**, CPF nº **700.205.864-93**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 25, 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2FFFE251**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0482/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

#### PORTARIA Nº 0482/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:D98CABAC**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0483/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

#### PORTARIA Nº 0483/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ YURE BRITO DOS SANTOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **202.179-0**, CPF nº **093.018.934-52**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 06, 07, 08 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**47DCC5E7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0484/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0484/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 09, 15, 28 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**82F6276F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0485/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0485/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 740100/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III e REFORÇO TIBAU IV no(s) dia(s): 01, 02, 07, 25, 27 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**70D07B01

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0486/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0486/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.934-4**, CPF nº **022.235.494-11**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 06, 28 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:7219397D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0487/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0487/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **077.631-9**, CPF nº **480.788.164-72**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 07, 15 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9E596332**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0488/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0488/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JÚLIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.816.854-04**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 22/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:0161838B**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0489/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0489/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ITALO DELANO DE OLIVEIRA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **165.731-3**, CPF nº **010.379.014-44**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 28 e 29/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:74BAE4FC**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0490/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0490/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE*

*SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 06/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9DF35BB1**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0491/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0491/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: 3º Sgt PM, matrícula nº 176.180-3, CPF nº 009.958.414-03. O pagamento de 13 (TREZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 06, 07, 15, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E2727506

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0492/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0492/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.950-0, CPF nº 033.164.464-94. O pagamento de 11 (ONZE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 07, 15, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**91A1F3DF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0493/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0493/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de 03 (TRÊS) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 22/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B7DF9160

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0494/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0494/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.940-3**, CPF nº **031.917.754-80**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 22/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D4F549AE

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0495/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

#### PORTARIA Nº 0495/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 22/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**43B94BC5

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0496/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

#### PORTARIA Nº 0496/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0** CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 07 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

05	107,40	537,00
----	--------	--------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8D239CF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0497/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0497/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 634217, 635203, 638175, 652049, 718151, 718153 e 719833/BPAMB MOSSORÓ, AMBIENTAL 003 e BPAMB VTR no(s) dia(s): 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3A1D6F95

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0498/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0498/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, cargo: **DPC**, matrícula nº **207.316-1**, CPF nº **637.476.773-04**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A1F75779

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0499/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

**PORTARIA Nº 0499/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS*

*MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: DPC, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08 e 09/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C3A1DF2F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0500/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0500/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: EPC, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança

Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**09D44A9A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0501/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0501/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: APC, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 09, 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E4C27122

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0502/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0502/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 09, 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**188FBA8B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0503/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0503/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A*

*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06 e 28/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3DED6537

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0504/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0504/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 09, 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2F31621A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0505/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0505/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUSA JUNIOR**, cargo: **EPC**, matrícula nº **219.699-6**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AD8DEF5F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0506/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0506/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **22 (VINTE E DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 06, 07, 08, 09, 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	107,40	2.362,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0AC3D4A7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0507/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**PORTARIA Nº 0507/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº 203.945-1 CPF nº 916.386.234-49. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº53 e 054/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 07, 08, 09, 28, 29 e 30/07/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9EED7DC6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN TRIÊNIO SETEMBRO2023/AGOSTO2026

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, com fulcro na Resolução do CNS nº 333/2003, na Resolução do CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 672/2020 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

A Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, constituída por representantes do poder executivo, conselheiro da atual composição do CMS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos seguimentos: Usuários, Representantes dos trabalhadores da saúde, Representantes do Executivo Municipal e Representantes dos Serviços de Saúde conveniados privados ou sem fins lucrativos para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN.

#### - Disposições Gerais:

a) A Assembleia destina-se à eleição de 16 (dezesseis) Conselheiros para a composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Tibau do Sul/RN para o Triênio Setembro/2023 a Agosto/26, sendo 08 (oito) Titulares e 08 (oito) Suplentes;

b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela comissão eleitoral;

c) Será realizada a assembleia para eleição dos membros que irá compor o Conselho Municipal de Saúde nos seguintes seguimentos: usuários, representantes de trabalhadores de Saúde, representante do executivo municipal e representante de serviços de saúde privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;

d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Tibau do Sul/RN de acordo com o Art 2º da Lei Municipal nº 672 de 26 de junho de 2020 e conforme dispositivos abaixo

#### **I – 50% 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) Suplentes Segmento: Trabalhadores em Saúde, Representantes do Governo, Prestadores de Serviço de Saúde conveniado ao SUS, sendo assim distribuídos:**

• 25% - 02 (dois) Representantes do Governo e/ou Prestadores de Serviço Conveniados:

#### **GOVERNO E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO:**

02 (dois) representantes do Poder Executivo e seus respectivos Suplentes;

Conforme Lei Municipal nº 672 de 26 de junho de 2020:

§ 2º A indicação do segmento do governo, titulares e suplentes, respectivamente, será prerrogativa do Executivo Municipal, sendo que será garantida a vaga da Secretaria Municipal de Saúde.

• 25% - 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Saúde e seus respectivos suplentes:

#### **PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

02 (dois) representantes efetivos eleitos pelos próprios profissionais em eleição aberta, e seus respectivos suplentes.

#### **II – 50% 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) Suplentes Segmento: Usuários, conforme entidades relacionadas abaixo:**

Segmento Religioso (Igreja Católica e Igreja Evangélica);  
Clube dos Idosos de Umari;  
Clube de Idosos Renascer;  
Marinha do Brasil – Sede Tibau do Sul;  
EDUCAPIPA.

#### **III- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:**

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho de Saúde de Tibau do Sul/RN, serão definidos pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

#### **IV- Processo de inscrição e habilitação:**

**As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Requerimento da inscrição devidamente preenchida a ser aprovada pela comissão eleitoral;
- Ofício de resposta a solicitação do CMS, assinada pelo representante legal da entidade indicando dois usuários para ocuparem a função de titular e suplente;
- Cópia dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

**Os profissionais da saúde pleiteantes ao processo eleitoral pelo segmento dos trabalhadores de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos:**

1. Requerimento da inscrição devidamente, preenchido, a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Declaração que comprove o vínculo empregatício com a prefeitura municipal de Tibau do Sul/RN/Secretaria Municipal de Saúde;
3. Cópias dos documentos dos candidatos; RG, CPF e Comprovante de Residência.

**As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento prestadores de serviços de saúde no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;**

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Ofício de resposta a solicitação do CMS, assinada pelo representante legal da entidade indicando dois representantes da entidade prestadora de serviços para ocuparem a função de titular e suplente;
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

**Os pleiteantes ao processo eleitoral por segmento representantes dos gestores no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos;**

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido a ser aprovado pela Comissão Eleitoral;
2. Ofício do Chefe do Executivo Municipal, indicando titular e suplente;
3. Cópias dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

**A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam os critérios estabelecidos neste Edital;**

**A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição para a composição do Conselho Municipal de Tibau do Sul/RN.**

**V- Prazos de inscrição, Habilitação, Recursos e Divulgação dos resultados:**

As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, definidas pela comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Apreciação e ratificação pelo Conselho Municipal de Saúde: 10 / 08 / 2023  
 Publicação do Edital: 14 / 08 / 2023.  
 Divulgação: 14 / 08 / 2023.  
 Período de Inscrições dos Profissionais de saúde: 14 / 08 / 2022 à 16 / 08 / 2023.  
 Avaliação das inscrições: 17 / 08 / 2023.  
 Divulgação das inscrições homologadas: 17 / 08 / 2023.  
 Apresentação de Recursos: até 18 / 08 / 2023.  
 Divulgação resultado final das inscrições homologadas: 21 / 08 / 2023.  
 Assembleia de Eleição do Profissionais da Saúde: 24 / 08 / 2023.  
 Apuração dos votos: 24 / 08 / 2023  
 Divulgação do Resultado da Assembleia dos Profissionais de Saúde: 25 / 08 / 2023.  
 Assembleia de Eleição: 31 / 08 / 2023.

**VI- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:**

As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas junto a Comissão Eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, localizada na Rua Tabelaio Rivaldo Rodrigues, 515 – Centro – Tibau do Sul/RN.

Período: 14 a 16/ 08 / 2023

Horário: 09h00 às 12h00

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

**VII- Forma de Divulgação dos Resultados:**

Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o Resultado da Eleição.

**VIII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia para Eleição dos Profissionais da Saúde;**

Data: 24 / 08 / 2023

Horário de Votação: 09h00 às 12h30

Local: Sede do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN

Apuração dos votos: 13h00

OBS: Terá uma lista disponibilizada pelo Setor Pessoal da Prefeitura com os profissionais aptos a votar e uma cédula com os profissionais (candidatos) inscritos.

**IX – Local, Data e Horário da Assembleia Geral para eleição de presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN**

Data: dia 31 / 08 / 2022

Horário do Credenciamento: 09h45 às 10h45

Horário da Plenária: a partir das 11h00

Local: Câmara Municipal dos Vereadores de Tibau do Sul/RN

**X-Regulamento da assembleia:**

A assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Tibau do Sul/RN, será conduzida e presidida pela comissão eleitoral de acordo com a Resolução 008/2023 de 30 de maio de 2023.

Só poderão participar da assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas, conforme consta neste edital; O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da comissão;

Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN;

Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Tibau do Sul/RN, sendo definido durante processo de inscrição;

A eleição específica de cada segmento representativo (profissionais de saúde, prestadores de serviços e entidade religiosa/grupo de idosos) será processada em uma única Assembleia, da qual participarão com direito a voz e voto os representantes indicados e/ou inscritos e credenciados para concorrer à (s) respectiva (s) vaga (s). Para os profissionais de Saúde, os interessados em participar do CMS, deverão realizar inscrição durante o período estabelecido neste edital, tendo convocação de Assembleia específica, com data, horário e local determinado neste edital, para que os profissionais possam votar nos representantes de sua escolha e de acordo com as opções disponíveis após as inscrições dos interessados, tendo a apuração realizada após o período estabelecido no edital e o resultado dos eleitos será de acordo com a ordem de votos, sendo considerados eleitos, do Primeiro ao quarto mais votados, tendo o primeiro e segundo mais votados assumindo as vagas de titular e o terceiro e quarto, as vagas de suplentes, com a seguinte organização de titulares e suplentes respectivamente:

1º Colocado = Titular

2º Colocado = Titular

3º Colocado = Suplente do 1º Colocado

4º Colocado = Suplente do 2º Colocado

A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário a coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias;

A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de votação de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros da mesa condutora da reunião, e demais presentes;

A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinárias a ser definida a data mediante a publicação de Portaria Conjunta (Prefeito e Secretário(a) de Saúde) de nomeação dos escolhidos e, na oportunidade, também será definida a Mesa Diretora para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN;

Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN.

**MARIA DO DESTERRO CAMILO**

Presidente do CMS de Tibau do Sul

**LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR**

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS de Tibau do Sul

Tibau do Sul, 10 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:2DB92504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN Nº  
613.084/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 –  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN nº  
613.084/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS  
BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
CONTRATADA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS  
EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.526.107/0001-24, saiu  
vencedora, com valor global de R\$ 88.471,82 (Oitenta e oito mil,  
quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos). OBJETO:  
Contratação de empresa de Serviços funerários para atender as  
demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal:  
Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:103A06B5

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 801.011/ 2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 77/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA** para a Contratação de empresa para Aquisição de Luminária de LED Pétaala, para o

município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 11.700,00 onze mil e setecentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho  
Código Identificador:069E1D76

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 022, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Torna sem efeito o Decreto nº 018, de 23 de julho de 2023, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais e constitucionais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº 018, de 23 de julho de 2023, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:7D5878C7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 801.001/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços cartoriais para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN - Prefeitura Municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: **08.096.596/0001-87**.

**CONTRATADA:** OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS, com sede R MAJOR CAZUZA, 454, CENTRO, Timbauba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: **24.218.485/0001-52**

**VALOR:** R\$ 51.948,90 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

**1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.002 GABINETE CIVIL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.0201.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.0305.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.004 CONTROLADORIA INTERNA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.0501.2050 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0006.0601.2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.0718.2010 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0009.0920.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0013.1301.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0015.1521.2042 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.695.0017.1705.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.014 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.0313.2115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA G NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de agosto de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**8016F361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 921/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 921/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Touros/RN, o controle de natalidade de cães e gatos em situação de rua, que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º - Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º - A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público Municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais, além de impulsionar a castração nos animais em situação de rua.

Art. 4º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal, caso seja necessário, contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, em situação de rua ou pertencentes as pessoas de baixa renda ou indicados por representantes/protetores desses animais que deverão ser cadastrados no setor de zoonoses da Vigilância Sanitária.

Art. 5º - As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Art. 6º - Além da castração, vacinação, vermifugação e educação no trato com os animais, deverão ser promovidos pelo Município.

Art. 7º - No dia e horário marcados para castração, um (a) veterinário (a) fará prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º - Verificando-se algum impedimento para a castração, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

§2º - O (a) médico (a) veterinário (a) responsável pela cirurgia de castração, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 8º - Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses da Vigilância Sanitária, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 9º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 10º - É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

§1º - Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.

Art. 11º - Determina ao setor de zoonoses do Município, que proceda com o registro ou cadastramento de todos os cães e gatos, além de cadastrar os representantes de bairro que cuidam voluntariamente, quando houver, para que tenham prioridade na fila de castração nas campanhas.

Art. 12º - Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados, deverão ser castrados.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, 11 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**805D426C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 454/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 454/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 98, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 90 (Noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (Pai), a servidora, ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS, nos 02 (dois) vínculos, Matrículas nº 580-1 e 580-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 01 de agosto a 29 de outubro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**3EDE21F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 455/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 455/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA IZABEL MOURA DE SOUZA, Matrícula 202-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 11 de agosto de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de agosto de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**9B8A0111

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 071 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Touros/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Touros/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 317.358,13** (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito e treze centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Touros/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 225.863,78** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 91.494,35** (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

## CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 168.136,34** (cento e sessenta e oito reais, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 38.432,07** (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R\$ 19.295,37** (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - desenvolvimento de roteiro;
- II - núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - séries e webséries;
- V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - produção de **games**;
- VII - vídeos; e
- VIII - etapas de finalização;
- IX - pós-produção; e
- X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

## CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

- I - Política Nacional de Cultura Viva;
- II - Política Nacional das Artes;
- III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
- IV - Política Nacional de Museus;
- V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
- VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;

- VII - políticas relacionadas a culturas populares;
- VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
- IX - programas de promoção da diversidade cultural;
- X - programas de formação artística e cultural; e
- XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

#### **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS**

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

#### **CAPÍTULO V DA ACESSIBILIDADE**

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de

acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

#### **CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Art. 11 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades

tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

## **CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização 7 do chamamento público.

## **CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO**

Art. 14 Compete ao Município de Touros/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 O Município de Touros, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Touros/RN, 11 de agosto de 2023.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**8E18B06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023  
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através de seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO RN, ATRAVÉS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05.23.2542.0000007/2019-77 QUE TEM COMO OBJETO ACOMPANHAR SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA AMÉLIA FERNANDA DE MEDEIROS E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

**Contratado.....:** CIRURGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 44.130.732/0001-71.

**Valor.....:** R\$ 8.999,94 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 11 de Agosto de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**06E73AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 025/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com CIRURGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 44.130.732/0001-71, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – CADEIRA DE

RODAS ESPECIAL PARA ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO RN, ATRAVÉS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05.23.2542.0000007/2019-77 QUE TEM COMO OBJETO ACOMPANHAR SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA AMÉLIA FERNANDA DE MEDEIROS E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, no valor total de **R\$ 8.999,94 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 11 de Agosto de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**29913342

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

**CONTRATADO:** CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 44.130.732/0001-71.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO RN, ATRAVÉS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LÚCIO ROMERO MARINHO PEREIRA, CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05.23.2542.0000007/2019-77 QUE TEM COMO OBJETO ACOMPANHAR SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA AMÉLIA FERNANDA DE MEDEIROS E FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.999,94 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 11 de Agosto de 2023 a 30 de dezembro de 2023 com a concordância das partes e atendendo o disposto Lei 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2023

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**5A8E2BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004/2023**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 004 2023 - TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004 2023 - TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R\$ 332.837,36 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 11 de Agosto de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**A25AD319

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 042 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel na Rua Amabilia Dias, 490 para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste Município., pelo valor de R\$ 4.002,00 (quatro mil, dois reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 25 de Julho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**8F94074F

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO, referente à Locação de imóvel na Rua Amabilia Dias, 490 para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 25 de Julho de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**C4116D9D

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 042/2023**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel na Rua Amabilia Dias, 490 para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste Município.

Contratado.....: CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 25 de Julho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**22209C38

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230193 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230193

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: CÉSAR CESÁRIO DA SILVA FILHO

OBJETO.....: Locação de imóvel na Rua Amabilia Dias, 490 para atender as necessidades do Conselho Tutelar deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.002,00 (quatro mil, dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.081220001.2.140 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.002,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**500A0618

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 055/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 257ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 16 de agosto de 2023.

**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**B3CE2E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

**REF:** PORTARIA 078/2023 - CMAS DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**ONDE SE LÊ:**

2.4 - Representantes das organizações não governamentais

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves

Suplente: Dayana Samara da Silva

**LEIA-SE:**

2.4 - Representantes das organizações não governamentais

Titular: Fernanda Barbosa Pessoa Alves

Suplente: Dayana Sombra da Silva

Venha-Ver - RN, 11 de agosto de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**55260D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 159/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, processo sob nº 1715/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INTERROMPER**, a pedido, Licença não remunerada, concedida através da Port. 078 de 17 de março de 2023;

**Art. 2º. EXONERAR**, a pedido, para fins de gozo de aposentadoria, o servidor público municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO**, ocupante da função de Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 475, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de agosto 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D803F606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**41BE9B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:57033091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 10/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1B0E75A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:15427D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E1D8C4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **DAYLA FLAVIA VIEIRA SILVA DE MEDEIROS**, Diretora da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral, portaria 103 relativos ao período de **2022/2023** a partir do dia 14/08/2023 com término em 23/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 11/08/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B37F5887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **EDJANE MARIA DE ARAUJO ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 392 relativos ao período de **2009/2010** relativos ao período de **2021/2022** a partir do dia 14/08/2023 com término em 12/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 11/08/2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**321ED69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2026/2023 DE 11 DE AGOSTO 2023**

**PLL nº. 403/2023 Autor, Poder Executivo.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 256.457,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 256.457,94 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 256.457,94
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>256.457,94</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Banco do Brasil S/A – Agência nº 892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	256.457,94
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>				<b>256.457,94</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 11 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0252F847**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2027/2023 DE 11 DE AGOSTO 2023**

**PLL nº. 409/2023 Autor, Poder Executivo.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Ação para as obras da Unidade Básica de Saúde do Bico Torto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.187	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16013110	R\$ 398.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	26013110	R\$ 352.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>750.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Proposta nº 11424.6580001/21 – 003 - SISMOB	Fonte de Recurso	16013110	R\$	398.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0 – Agência nº 0892-3 – Apodi – RN	Fonte de Recurso	26013110	R\$	352.000,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>750.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, 11 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:B44D6752**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125689/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**, o município de Arez/RN torna público o resultado desta licitação. A licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: <b>PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>						
CNPJ: 10.724.474/0010-20			Email: engenharia@pincol.com.br		Telefone: (84) 3643-1576	
Endereço: <b>ROD BR 101 KM 116, QDR. 25, LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, CEP: 59162-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Poste de concreto - Poste Concreto Altura: 8M, Carga Elétrica Máxima: 200 DAN, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Tipo: Circular Cônico, Normas Técnicas NBR/ABNT vigentes.	PINCOL	UND	200	1.190,00	238.000,00
02	Poste duplo T, concreto armado, Altura: 9M, Carga Nominal de 200 DAN, conforme normas Técnicas NBR/ABNT vigentes	PINCOL	UND	300	1.020,00	306.000,00
03	Poste duplo T, concreto armado, Altura: 7M, Carga Nominal de 200 DAN, conforme normas Técnicas NBR/ABNT vigentes	PINCOL	UND	300	830,00	249.000,00

O valor total da licitação realizada é de **R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 08 de agosto de 2023.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:79631F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 125689/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando a aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, destinado ao **Registro de Preços visando a aquisição gradual de postes de concreto, para atender as necessidades do Município de Arez/RN**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: <b>PINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>						
CNPJ: 10.724.474/0010-20			Email: engenharia@pincol.com.br		Telefone: (84) 3643-1576	
Endereço: <b>ROD BR 101 KM 116, QDR. 25, LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS, SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, CEP: 59162-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Poste de concreto - Poste Concreto Altura: 8M, Carga Elétrica Máxima: 200 DAN, Aplicação: Linha Força Baixa Tensão, Tipo: Circular Cônico, Normas Técnicas NBR/ABNT vigentes.	PINCOL	UND	200	1.190,00	238.000,00
02	Poste duplo T, concreto armado, Altura: 9M, Carga Nominal de 200 DAN, conforme normas Técnicas NBR/ABNT vigentes	PINCOL	UND	300	1.020,00	306.000,00
03	Poste duplo T, concreto armado, Altura: 7M, Carga Nominal de 200 DAN, conforme normas Técnicas NBR/ABNT vigentes	PINCOL	UND	300	830,00	249.000,00
Total do vencedor: (setecentos e noventa e três mil reais)						793.000,00

Arez/RN, 08 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:435E7064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 297, DE 09 DE AGOSTO DE 2023\***

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 1.491.075,81 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de julho de 2023.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.491.075,81</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>108.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>680.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>180.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	180.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>180.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>180.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>423.075,81</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>423.075,81</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	238.075,81
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.491.075,81</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>108.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>680.000,00</b>
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	145.000,00
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	270.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	12.000,00
	<b>1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE</b>				<b>7.000,00</b>

	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2355 REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE TEMAS TRANSVERSAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					100.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					180.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	180.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					423.075,81
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				38.575,81
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	22.318,08
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.112,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	145,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDAS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:009EEBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					1.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					1.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:4A04BF77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					1.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					1.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:877909B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 22 de maio de 2023, Processo Administrativo Nº 05040001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 01 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA, DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, nº 136, Letra A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-040						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR						
E-MAIL: dentemed.licitacao@hotmail.com TELEFONE: (31) 3377-7500						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</p> <p>construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Base com debrum antiderrapante:</p> <p>Dispensa fixação no piso.</p> <p>Caixa de ligação integrada: Otimizando espaço dentro do consultório.</p> <p>Apresenta o botão on/off: Localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional.</p> <p>Estofamento: Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e anti-chamas.</p> <p>Braço de apoio para o paciente: Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de Comandos: Três programações de trabalho com volta automática à posição zero, acionamento do refletor e movimentações do assento e encosto.</p> <p>Sistema de elevação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Eletromecânico acionado por moto- redutor com soft start de baixa tensão com 24 volts</li> <li>- Proporciona suavidade nos movimentos.</li> <li>- Elimina a sensação de solavancos quando acionado.</li> <li>- Aumenta a vida útil do motor.</li> </ul> <p>Sistema eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.</li> <li>- Permitindo total interface com refletor, equipo e unidade de água.</li> <li>- Maior segurança ao paciente e ao profissional.</li> <li>- Garante maior durabilidade dos componentes.</li> <li>- Tensão de alimentação: 127 ou 220V ~ 50/60Hz (técnico ajusta no ato da instalação).</li> </ul> <p>Encosto da cabeça: Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p>Equipo: Deve ser conjugado a cadeira.</p> <p>Composição:</p> <p>01 Seringa tríplice.</p> <p>01 terminal com spray para alta rotação;</p> <p>01 terminal com spray para baixa rotação mas que comporte até 4 terminais ou mais.</p> <p>Braços:</p> <p>Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.</p> <p>Pedal:</p> <p>Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.</p> <p>Seringa tríplice:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bico giratório, removível e autoclavável.</li> </ul> <p>Unidade de Água:</p> <p>Cuba: Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.</p> <p>Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água.</p> <p>Unidade de água rebatível:</p> <p>Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.</p> <p>Sugador:</p> <p>01 sugador</p> <p>Reservatório:</p> <p>Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>Refletor:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema óptico com LED.</li> <li>- Monofocal para uso odontológico com multi-intensidade luminosa, variando de 8.000 a 35.000 Lux.</li> <li>- Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°.</li> <li>- Puxadores bilaterais em forma de alça, com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada.</li> <li>- Fonte de luz fria: para não gera calor no campo operatório.</li> </ul> <p>Mocho odontológico: Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura.</p> <p>Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições.</p> <p>Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional.</p> <p>Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade.</p>	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX	DENTEMED/DENTEMED	2 UND	R\$ 14.230,00	R\$ 28.460,00

<p>Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permitindo mais conforto para o profissional e de fácil limpeza e assepsia. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas possam sentar corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão.</p>					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.460,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda

**ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**Responsável legal  
(contratada)**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8BA03EF3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ:** 30.925.451/0001-09**ENDEREÇO:** Rua Aurora, Santa Efigênia - São Paulo/SP - CEP: 01.209-000**REPRESENTANTE:** Alesandra Inácio dos Santos – 312.392.368-16**E-MAIL:** daniel.gomes@blueboxservicos.com.br (48) 99645-9841

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0020	CABO HDMI 15 METROS. VERSÃO 2.0	Cirilo Cabos	20 UN	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
0027	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP 9093	Cirilo Cabos	10 UN	R\$ 13,80	R\$ 138,00
0028	CABO USB MICRO 3.0 A-M/B-M W1275	Cirilo Cabos	15 UN	R\$ 7,60	R\$ 114,00
0030	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1,5M W1197	Cirilo Cabos	10 UN	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0033	CABO MONITOR VGA PARA HDMI, 1,5 METROS	Cirilo Cabos	50 UN	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00
0055	CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E LITE - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO; PINO JACK; RJ45, MACHO 8X8 CONTATOS; UTILIZADO EM CABOS UTP PARA CONEXÃO EM SUAS EXTREMIDADES.	Cirilo Cabos	3.000 UN	R\$ 0,12	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.308,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alesandra Inácio dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**E810E004**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**CNPJ:** 42.669.518/0001-62**ENDEREÇO:** Colônia Agrícola Águas Clara Ch 54 Lote 2, Guara I - Brasília/DF - CEP: 71.090-645**REPRESENTANTE:** Antônio Marcos Soares Da Silva – 019.363.711-11**E-MAIL:** emz.contato@gmail.com (61) 99335-9798

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA - BIVOLT COM TOMADA BIPOLAR, CONVERTE A TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V OU DE 220V PARA 110V (127V). PROTEÇÃO TÉRMICA. ALÇA EM NYLON, COMPRIMENTO DO FIO: 1 METRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTOR H. 01 ANO DE GARANTIA.	FIOLUX-	20 UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0074	GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD 24X SATA - INTERFACE: SATA; DIÂMETRO DE DISCO: 12CM / 8 CENTÍMETROS; DIMENSÕES: 146 X 170 X 41 MM; VELOCIDADE DE LEITURA: DVD+R: 16X; DVD-R: 16X; DVD+RW 12X; DVD RW: 8X; DVD- ROM: 16X; DVD+R (DL): 12X; DVD R (DL): 12X; DVD-ROM (DL): 12X; DVD-RAM: 5X; CD-R: 48X; CD- RW: 40X; CD-ROM: 48X; DVD REPRODUÇÃO DE VÍDEO : 6X; VCD PLAYBACK: 16X; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DE CD: 16X; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD + R: 24X; DVD-R: 24X; DVD + RW: 8X; DVD- RW: 6X; DVD + R (DL): 8X; DVD-R (DL): 8X; DVD RAM: 5X; CD-R: 48X; CD-RW: 24X; MODO DE ESCRITA: DVD + R E DVD + R (DL); GRAVAÇÃO SEQUENCIAL; DVD-R E DVD-R (DL) ; DAO / INCREMENTAL RECORDING; DVD + RW: RANDOM WRITE DVD-RW: DAO / INCREMENTAL RECORDING; CD-R / RW: DAO / TAO / SAO / PACKET	ASUS	30 UN	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00

	WRITE; TEMPO DE ACESSO: DVD: 145 MS; CD: 125 MS; SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS10/8.1/8/7/XP, MAC OS X 10.9-10.14; COR: PRETO; 01 ANO DE GARANTIA;				
0102	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1333MHZ, 1X4GB	Kingston	20 UN	R\$ 41,60	R\$ 832,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**CNPJ:** 42.669.518/0001-62**ENDEREÇO:** Colônia Agrícola Águas Clara Ch 54 Lote 2, Guara I - Brasília/DF - CEP: 71.090-645**REPRESENTANTE:** Antônio Marcos Soares Da Silva – 019.363.711-11**E-MAIL:** emz.contato@gmail.com (61) 99335-9798

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA - BIVOLT COM TOMADA BIPOLAR, CONVERTE A TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V OU DE 220V PARA 110V (127 V), PROTEÇÃO TÉRMICA, ALÇA EM NYLON, COMPRIMENTO DO FIO: 1 METRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTOR H. 01 ANO DE GARANTIA.	FIOLUX-	20 UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0074	GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD 24X SATA - INTERFACE: SATA; DIÂMETRO DE DISCO: 12CM / 8 CENTÍMETROS; DIMENSÕES: 146 X 170 X 41 MM; VELOCIDADE DE LEITURA: DVD+R: 16X; DVD-R: 16X; DVD+RW 12X; DVD RW: 8X; DVD- ROM: 16X; DVD+R (DL): 12X; DVD R (DL): 12X; DVD-ROM (DL): 12X; DVD-RAM: 5X; CD-R: 48X; CD- RW: 40X; CD-ROM: 48X; DVD REPRODUÇÃO DE VÍDEO : 6X; VCD PLAYBACK: 16X; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DE CD: 16X; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: DVD + R: 24X; DVD-R: 24X; DVD + RW: 8X; DVD- RW: 6X; DVD + R (DL): 8X; DVD-R (DL): 8X; DVD RAM: 5X; CD-R: 48X; CD-RW: 24X; MODO DE ESCRITA: DVD + R E DVD + R (DL); GRAVAÇÃO SEQUENCIAL; DVD-R E DVD-R (DL) ; DAO / INCREMENTAL RECORDING; DVD + RW: RANDOM WRITE DVD-RW: DAO / INCREMENTAL RECORDING; CD-R / RW: DAO / TAO / SAO / PACKET WRITE; TEMPO DE ACESSO: DVD: 145 MS; CD: 125 MS; SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS10/8.1/8/7/XP, MAC OS X 10.9-10.14; COR: PRETO; 01 ANO DE GARANTIA;	ASUS	30 UN	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
0102	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1333MHZ, 1X4GB	Kingston	20 UN	R\$ 41,60	R\$ 832,00
0104	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1600MHZ 1X4GB	Kingston	20 UN	R\$ 45,50	R\$ 910,00
0152	PLACA DE SOM COM BARRAMENTO PCI EXPRESS DE 32 BITS E SAÍDA DE ÁUDIO 5.1	Dex	10 UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
0153	PLACA PCI EXPRESS 4 PORTAS USB 3.0	Knup	15 UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
0180	PLACA DE VIDEO RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS AFRX 550 4GBD5-DH	Pcyes	5 UN	R\$ 728,00	R\$ 3.640,00
0181	PLACA-MÃE A320M-A PRO MAX P/ AMD AM4, M-ATX	MSI	5 UN	R\$ 442,00	R\$ 2.210,00
0192	ROTEADOR VPN GIGABIT MULTI- WAN SAFESTREAM; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1 PORTA WAN SFP GIGABIT FIXA, 1 PORTA WAN RJ45 GIGABIT FIXA, 2 PORTAS LAN RJ45 GIGABIT FIXAS, 2 PORTAS WAN/LAN RJ45 GIGABIT VARIÁVEIS, MÍDIA DE REDE: 10BASE T: UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAX 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAX 100M), 100BASE TX: UTP CATEGORY 5, 5E CABLE (MAX 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAX 100M), 1000BASE T: UTP CATEGORY 5, 5E, 6 CABLE (MAX 100M).	TP-Link	10 UN	R\$ 1.124,50	R\$ 11.245,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 27.232,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Marcos Soares Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**5581A4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** AR6 LICITACOES LTDA**CNPJ:** 43.727.845/0001-96**ENDEREÇO:** Rua Campolino Alves, Capoeiras - Florianópolis/SC - CEP: 88.085-110**REPRESENTANTE:** André Felipe Ribeiro Fernandes – 010.132.489-88**E-MAIL:** andre.ar6licitacoes@gmail.com (48) 98855-3595

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0204	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SLOTS SFP JETSTREAM; ESPECIFICAÇÕES: 48x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS, 4x SLOTS SFP GIGABIT, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC-50/60 HZ	TP-LINK	5 UN	R\$ 2.688,77	R\$ 13.443,85
0205	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2+ DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP+ 10GE JETSTREAM;ESPECIFICAÇÕES: 4x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS, 4x SLOTS SFP+ 10G, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB, FONTE E ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC-50/60 HZ.	TP-LINK	5 UN	R\$ 2.252,44	R\$ 11.262,20
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 24.706,05</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e André Felipe Ribeiro Fernandes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:59FAC040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 33.260.627/0001-30

**ENDEREÇO:** Rua Jorge Macruz, Portal Ville Azaleia - Brasília/DF - CEP: 18.552-336

**REPRESENTANTE:** Carlos Augusto Garcia Ferreira – 153.598.078-81

**E-MAIL:** carlos.ferreira@btvtecnologia.com.br (61) 3553-8451

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0116	MONITOR 18,5" LED HD - HDMI, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS	Bluecase	40 UN	R\$ 328,00	R\$ 13.120,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 13.120,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto

Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Augusto Garcia Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:C0A1E5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

**CNPJ:** 32.850.995/0001-76

**ENDEREÇO:** Rua 438, Itapema - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0113	MICROFONE ESTÉREO ME-1 – COMPATÍVEL COM A CÂMERA DSLR - TIPO MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO TRASEIRO 2- NÚMERO DE CANAIS 2 (ESTÉREO) 3- DIRECIONALIDADE UNIDIRECIONAL 4- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 70–16.000 HZ 5- SENSIBILIDADE -42 DB ± 3 DB (0 DB=1 V/PA, 1 KHZ) 6- RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 60 DB OU MAIS 7- IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 2.200 ? OU MENOR 8- FONTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELA CÂMERA 9- CONECTOR CONECTOR MINIPINO ESTÉREO EM L BANHADO A OURO (? 3.5 MM) 10- FILTRO DE GRAVES CONTROLADO PELO INTERRUPTOR DE FILTRO DE GRAVES (ON/OFF) 11- ACESSÓRIOS FORNECIDOS CORPO DO MICROFONE, PROTEÇÃO TAPA- VENTO E ESTOJO FLEXÍVEL. 01 ANO DE GARANTIA	boya	3 UN	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
0209	SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE AURICULAR, VHD, 30 METROS DE FAIXA DE OPERAÇÃO, FONTE DE ALIEMENTAÇÃO 9V	LYCO	10 UN	R\$ 509,80	R\$ 5.098,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.694,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Filipe Luis Bohrer - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**REPRESENTANTE:** Filipe Luis Bohrer – 083.146.179-97

**E-MAIL:** licitacordescorpes@gmail.com (47) 3363-9457

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0113	MICROFONE ESTÉREO ME-1 – COMPATÍVEL COM A CÂMERA DSLR - TIPO MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETOTRASEIRO 2- NÚMERO DE CANAIS 2 (ESTÉREO) 3- DIRECIONALIDADE UNIDIRECIONAL 4- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 70–16.000 HZ 5- SENSIBILIDADE -42 DB ± 3 DB (0 DB=1 V/PA, 1 KHZ) 6- RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 60 DB OU MAIS 7- IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 2.200 ? OU MENOR 8- FONTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELA CÂMERA 9- CONECTOR CONECTOR MINIPINO ESTÉREO EM L BANHADO A OURO (? 3.5 MM) 10- FILTRO DE GRAVES CONTROLADO PELO INTERRUPTOR DE FILTRO DE GRAVES (ON/OFF) 11- ACESSÓRIOS FORNECIDOS CORPO DO MICROFONE, PROTEÇÃO TAPA- VENTO E ESTOJO FLEXÍVEL. 01 ANO DE GARANTIA	boya	3 UN	R\$ 532,00	R\$ 1.596,00
0209	SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE AURICULAR, VHD, 30 METROS DE FAIXA DE OPERAÇÃO, FONTE DE ALIEMENTAÇÃO 9V	LYCO	10 UN	R\$ 509,80	R\$ 5.098,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.694,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Filipe Luis Bohrer - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:39B8D20D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 14.065.989/0001-26

**ENDEREÇO:** Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, Centro - Sapiranga/RS - CEP: 93.800-334

**REPRESENTANTE:** Tiago Pires Sutel – 011.220.010-96

**E-MAIL:** tiagosutel@gmail.com (51) 99887-6708

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	ALICATE RJ11/RJ12/RJ45 C/ CATRACA - POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS. CRIMPA PLUG COMBINADO (VOZ/ DADO/ VÍDEO) COM DECAPADOR DE FIOS E CORTADOR; CRIMPA PLUG MODULAR RJ11, RJ12, RJ45; DECAPA E CORTA CABOS REDONDOS E CHATOS, TAMANHOS DE DECAPAGEM 1/2" E 1/4" PARA CABO CHATO; TRABALHA COM MECANISMO DE CATRACA E LIBERAÇÃO. OS CRIMPADORES MÓVEIS, PROPORCIONANDO ÂNGULO RETO CONSTANTE. 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM	EXBOM	5 UN	R\$ 33,00	R\$ 165,00
0008	APOIO DE PÉS ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, TEXTURIZADO	SOUZA	100 UN	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0015	BATERIA DE LITHIUM CARTELA COM 05 BATERIAS - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL 3V; MATERIAL DE LITHIUM;	LITHIUM	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0018	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, 3 PINOS 120CM	EXBOM	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0019	CABO HDMI 1.4 METROS. VERSÃO 2.0	EXBOM	50 UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0025	CABO LÓGICO USB PARA IMPRESSORA	EXBOM	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
0026	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M 9092	EXBOM	10 UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
0029	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8M A- M/B-M 9041	EXBOM	10 UN	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0031	CABO DE USB-C PARA LIGHTNING (1M)	EXBOM	10 UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0032	CABO MONITOR VGA PARA VGA, 1,5 METROS	EXBOM	50 UN	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0034	CABO VGA DB15-M/DB15- M 10M C/FILTRO	EXBOM	15 UN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
0036	COOLER FAN 120MM	DEX	50 UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
0057	DIVISOR HDMI: 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS, IMAGENS EM RESOLUÇÃO ATÉ 4K, CIRCUITO ADICIONAL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DETENSÃO	LOTUS	15 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
0058	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V-; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 1500VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V-; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	TS SHARA	50 UN	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
0064	FILTRO DE LINHA 1500VA - 06 TOMADAS, 1,50M, NOTÃO LIGA/DESLIGA, PADRÃO NEMA 5/15	MEGATRON	40 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
0090	HUB USB 3.0 - 7 PORTAS	LEHMOX	10 UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
0096	LUZ CONTÍNUA SOFTBOX 50 X 70 + TRIPE 2M	GREIKA	5 UN	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
0097	LEITOR COD. BARRA MINI, LÊ OS SEGUINTE CÓDIGOS DE BARRAS: CÓDIGO DE BARRAS/PRODUTO; CÓDIGO DE BARRAS/NFE; CÓDIGO DE BARRAS/BOLETO BANCÁRIO (ATÉ 13 CENTÍMETROS)	EXBOM	20 UN	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
0098	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: INTERFACES: USB, TAMANHO DO CABO 1,5 M, VELOCIDADE DE VARREDURA 100 SCANS, DISTANCIA MÁXIMA DE LEITURA CONTATO	EXBOM	20 UN	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
0122	MOUSE PAD	EXBOM	100 UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0123	MOUSE PAD COM APOIO GEL GRANDE	EXBOM	100 UN	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
0124	MOUSE SEM FIO USB, TECNOLOGIA 2.4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: 10 METROS, RESOLUÇÃO DPI: 1200, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA	ALTMEX	50 UN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0151	PLACA PCI 2 PORTAS SERIAIS	DEX	10 UN	R\$ 66,00	R\$ 660,00
0188	PROTETOR DE FILTRO PARA MICROFONE DE ESTÚDIO, FILTRO POP DE TELA CONTRA VENTO.	MINYMIX	5 UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0199	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS - ALTURA (CM): 30,5, LARGURA (CM): 28,5, COMPRIMENTO (CM): 41, MATERIAL: MDP.	NETMOBIL	50 UN	R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
0200	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE	MULTILASER	50 UN	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
0201	SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS - COR: BLACK PIANO, MATERIAL: MDF, DIMENSÕES: LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 26CM, ALTURA: 16CM.	SOUZA	50 UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0208	SWITCH KVM-222 - 01 ANO DE GARANTIA	EXBOM	5 UN	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0210	SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO VGA	PEKO	15 UN	R\$ 35,00	R\$ 525,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 53.104,50</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tiago Pires Sutel - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:49A9E098

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA**CNPJ:** 50.472.770/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Marechal Candido Rondon, neva – Cascavel/PR - 85.802-130**REPRESENTANTE:** Elvio Svaigen Da Silva - 020.684.669-02**E-MAIL:** cunha.svaigen@hotmail.com (45) 99900-2970

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0079	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	SEAGATE	50 UN	R\$ 151,19	R\$ 7.559,50
0080	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	SEAGATE	30 UN	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
0108	MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, 3200MHZ 1X8GB	KEEPDATA	20 UN	R\$ 95,58	R\$ 1.911,60
0155	PROCESSADOR CORE I5-10400, CACHE 12MB, 2.9GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1200, LITOGRAFIA: 14 NM, NÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630	INTEL	10 UN	R\$ 879,99	R\$ 8.799,90
0157	PROCESSADOR CORE I3-10100F, 3.6GHZ (4.3GHZ MAX BOOST), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200	INTEL	10 UN	R\$ 515,99	R\$ 5.159,90
0158	PROCESSADOR CORE I3-12100F, CACHE 12MB, 3.3GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1700	INTEL	10 UN	R\$ 638,39	R\$ 6.383,90
0159	PROCESSADOR CORE I7-12700K, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), CACHE 25MB, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	INTEL	10 UN	R\$ 2.294,39	R\$ 22.943,90
0160	PROCESSADOR CORE I7-10700F, CACHE 16MB, 2.9GHZ (4.8GHZ MAX TURBO), LGA 1200	INTEL	10 UN	R\$ 1.496,99	R\$ 14.969,90
0166	PROCESSADOR PENTIUM GOLD G6405, 4.1GHZ, LGA1200	INTEL	10 UN	R\$ 519,99	R\$ 5.199,90
0167	PROCESSADOR CELERON G6900, LGA 1700, 3.40 MHZ	INTEL	10 UN	R\$ 421,89	R\$ 4.218,90

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** CUNHA & SVAIGEN CONSULTORIA E LICITACOES LTDA**CNPJ:** 50.472.770/0001-05**ENDEREÇO:** Rua Marechal Candido Rondon, neva – Cascavel/PR - 85.802-130**REPRESENTANTE:** Elvio Svaigen Da Silva - 020.684.669-02**E-MAIL:** cunha.svaigen@hotmail.com (45) 99900-2970

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0079	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	SEAGATE	50 UN	R\$ 151,19	R\$ 7.559,50
0080	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	SEAGATE	30 UN	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
0108	MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, 3200MHZ 1X8GB	KEEPDATA	20 UN	R\$ 95,58	R\$ 1.911,60
0155	PROCESSADOR CORE I5-10400, CACHE 12MB, 2.9GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1200, LITOGRAFIA: 14 NM, NÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4,30 GHZ, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630	INTEL	10 UN	R\$ 879,99	R\$ 8.799,90
0157	PROCESSADOR CORE I3-10100F, 3.6GHZ (4.3GHZ MAX BOOST), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200	INTEL	10 UN	R\$ 515,99	R\$ 5.159,90
0158	PROCESSADOR CORE I3-12100F, CACHE 12MB, 3.3GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1700	INTEL	10 UN	R\$ 638,39	R\$ 6.383,90
0159	PROCESSADOR CORE I7-12700K, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), CACHE 25MB, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	INTEL	10 UN	R\$ 2.294,39	R\$ 22.943,90
0160	PROCESSADOR CORE I7-10700F, CACHE 16MB, 2.9GHZ (4.8GHZ MAX TURBO), LGA 1200	INTEL	10 UN	R\$ 1.496,99	R\$ 14.969,90
0166	PROCESSADOR PENTIUM GOLD G6405, 4.1GHZ, LGA1200	INTEL	10 UN	R\$ 519,99	R\$ 5.199,90
0167	PROCESSADOR CELERON G6900, LGA 1700, 3.40 MHZ	INTEL	10 UN	R\$ 421,89	R\$ 4.218,90
0174	PROCESSADOR RYZEN 5 5600G, 3.9GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 19MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, VÍDEO INTEGRADO, AM4	AMD	10 UN	R\$ 977,14	R\$ 9.771,40
0175	PROCESSADOR RYZEN 5 4600G, CACHE 11MB, 3.7GHZ (4.2GHZ MAX TURBO), AM4, VÍDEO INTEGRADO	AMD	10 UN	R\$ 705,59	R\$ 7.055,90
0176	PROCESSADOR RYZEN 7 5700X, CACHE 36MB, 3.4GHZ (4.6GHZ MAX TURBO), AM4, SEM VÍDEO	AMD	10 UN	R\$ 1.299,99	R\$ 12.999,90
<b>VALOR TOTAL: R\$ 108.924,30</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elvio Svaigen Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**AA617347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 49.140.067/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Inacio Soares, Bosque Do Piranhas – São Bento/PB - 58.865-000

**REPRESENTANTE:** Aldo Fabrizio Dutra Dantas - 030.403.514-94

**E-MAIL:** dantas.eletros.sb@gmail.com (83) 98189-1986

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0059	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 1000VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V~; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	TS SHARA POWEREST 1000VA	30 UN	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
0130	NOBREAK 800VA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL: 800 VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, AUTONOMIA: 40 MIN, TIPO BATERIA: BATERIA SELADA VRLA, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL: 7 A, TENSÃO BARRAMENTO (CC): 12 VCC, CORRENTE BATERIAS: 9 AH, TIPO DE TOMADA: PADRÃO NBR 14136	LACERDA NEW ORION 800VA	15 UN	R\$ 434,00	R\$ 6.510,00
0131	NOBREAK 1200VA. CARACTERÍSTICAS: BIVOLT: ENTRADA 115/127V- OU 220V~ E SAÍDA 115V~, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO, AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL, INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA	LACERDA NEW ORION 1200VA	30 UN	R\$ 481,00	R\$ 14.430,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 29.040,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**8EB0080A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023.</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023					
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.					
<b>ASSINATURA DA ATA:</b> 07 de agosto de 2023.					
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.					
<b>EMPRESA:</b> DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA					
<b>CNPJ:</b> 40.708.647/0001-97					
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Canaã, Setor 01 – Ariquemes/RO - 76.870-140					
<b>REPRESENTANTE:</b> Danilo Lessa Bernardineli - 009.701.142-81					
<b>E-MAIL:</b> dblicitacoes@gmail.com (69) 9229-8030					
0021	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE HOMOLOGADO CAIXA COM 305 METROS: CATEGORIA: CAT.6. CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM. NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS.	MPT	30 CX	R\$ 989,99	R\$ 29.699,70
0169	PROCESSADOR CORE I5-9400F COFFEE LAKE, CACHE 9MB, 2.9GHZ - 4.1GHZ MAX TURBO, LGA 1151, SEM VÍDEO	INTEL	10 UN	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
0170	PROCESSADOR, CORE I7-9700K COFFEE LAKE REFRESH, CACHE 12MB, 3.6GHZ - 4.9GHZ MAX TURBO, LGA 1151	INTEL	10 UN	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
0173	PROCESSADOR CORE I3-9100F COFFEE LAKE, CACHE 6MB, 3.6GHZ (4.2GHZ MAX TURBO), LGA 1151, SEM VÍDEO	INTEL	20 UN	R\$ 1.096,00	R\$ 21.920,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 97.119,70</b>					
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. <b>SIGNATARIOS:</b> José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Danilo Lessa Bernardineli - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.					

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**BA13ACFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

**CNPJ:** 45.740.175/0001-73

**ENDEREÇO:** Rua São Francisco, Vila São João – Torres/RS - 95.560-000

**REPRESENTANTE:** Guilherme Marinho Bauer - 038.591.520-92

**E-MAIL:** guilhermemb.marinho@gmail.com (48) 99151-1154

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0066	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 300W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 12-6 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 300W; CONECTORES: ATX/MB, CPU/EPS, PCI-E;	BrazilPC	50 UN	R\$ 97,39	R\$ 4.869,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.869,50</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Guilherme Marinho Bauer - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**B1BE41F9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

**CNPJ:** 34.152.516/0001-73

**ENDEREÇO:** Rod Governador Mario Covas, Padre Mathias – Cariacica/ES - 29.157-900

**REPRESENTANTE:** Gabriela São Bernardo Ferreira De Melo - 580.946.103-44

**E-MAIL:** mx10comercio@outlook.com (85) 99765-5832

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0049	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DA TELA: 23 POLEGADAS LCD, DISTÂNCIA FOCAL: 255 - 18. ABERTURA DE DIAFRAGMA: 23.5 F, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, NFC, VEZES DE AUMENTO OU ZOOM: 25, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P, TIPO DE PILHA OU BATERIA: ION-LÍTIU.	CANON	3 UN	R\$ 3.151,31	R\$ 9.453,93
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.453,93</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gabriela São Bernardo Ferreira De Melo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**59DD60B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

**CNPJ:** 29.391.476/0001-82

**ENDEREÇO:** Rod Br 101 Km 101, Distrito Industrial – Conde/PB - 58.322-000

**REPRESENTANTE:** Manuela Negromonte Mendes Muniz De Andrade - 107.646.124-76

**E-MAIL:** licitacao@hmaserv.com.br (81) 99122-4686

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	APRESENTADOR LASERPOINT BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED PLUG-AND- PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR	STROND	15 UN	R\$ 47,99	R\$ 719,85
0103	MEMÓRIA RAM DDR3, 8GB, 1333MHZ 1X8GB	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	20 UN	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
0109	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB	STROND 4GB DDR3 1600 NOTEBOOK 1.5V	10 UN	R\$ 63,34	R\$ 633,40

0110	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB	STROND 8GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.5V	10 UN	R\$ 79,85	R\$ 798,50
0111	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB	STROND 4GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	10 UN	R\$ 89,89	R\$ 898,90
0112	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB	STROND 8GB DDR4 2133 NOTEBOOK 1.2V	10 UN	R\$ 129,89	R\$ 1.298,90
0141	PEN DRIVE 128GB – USB 2.0	STROND 128GB 3.0	50 UN	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
0143	PEN DRIVE 128GB – USB 3.0	STROND 128GB 3.0	25 UN	R\$ 47,99	R\$ 1.199,75
0148	PLACA DE REDE RJ45 PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA.	KNUP KP- T90B	10 UN	R\$ 39,99	R\$ 399,90
0149	PLACA DE REDE WIFI PCI - 01 ANO DE GARANTIA	PCI EXPRESS WIFI 300MBPS COM 2 ANTENAS	10 UN	R\$ 50,99	R\$ 509,90
0184	PLACA-MÃE TUF H310M-PLUS GAMING/BR, INTEL LGA 1151, MATX, DDR4	STROND H310 G587	5 UN	R\$ 449,97	R\$ 2.249,85
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.258,75</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Manuela Negromonte Mendes Muniz De Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**54EC4670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** INOVE COMERCIALIZACAO LTDA

**CNPJ:** 41.302.899/0001-84

**ENDEREÇO:** sitio santa maria, zona rural – Brejinho/RN - 59.219-000

**REPRESENTANTE:** Thiago Rodrigues Gonçalves - 096.188.614-57

**E-MAIL:** inovecomercializacao@gmail.com (84) 99459-2170

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0136	NOTEBOOK RYZEN 7-5700U, 16GB RAM, 512GB SSD NVME, PLACA DE VÍDEO, TELA 15.6 IPS FULL HD, WINDOWS 11 HOME	VAIO	15 UN	R\$ 5.298,99	R\$ 79.484,85
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 79.484,85</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Thiago Rodrigues Gonçalves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**9BB37E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** J L PEREIRA ARCHILLA

**CNPJ:** 78.556.156/0001-40

**ENDEREÇO:** Rua Doutor Munhoz da Rocha, Centro – Apucarana/PR - 86.800-012

**REPRESENTANTE:** José Luiz Pereira Archilla - 449.276.579-49

**E-MAIL:** licita@archilla.com.br (43) 99648-4705

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: 1x PORTA ETHERNET 2.5 GBPS (SUPPORTA IEEE802.3AT POE), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AT POE, ANTENA: INTERNAL OMNI 2.4 GHZ: 4x 4 DBI, 5 GHZ: 4x 5 DBI, WIRELESS: IEEE 802.11AX/AC/N/G/B/A, FREQUENCIA: 2.4 GHZ E 5 GHZ.	Roteador Wireless TP Link Deco M5	20 UN	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
0013	BATERIA 12 V 6 AMPERES	BATERIA 12V 7AH FLEX (SEG) EN012	40 UN	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
0078	HD EXTERNO 4TB - CAPACIDADE: 4TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA;	Seagate Expansion	10 UN	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
0106	MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, 2666MHZ 1X8GB	Memória Crucial DDR4 8GB	30 UN	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

		2666MHz CB8GU26			
0107	MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 3200MHZ 1X4GB	Memória Keepdata DDR4 4GB 3200MHz KD32N2	20 UN	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
0162	PROCESSADOR CORE I9-12900K, 3.2GHZ (5.2GHZ MAX TURBO), CACHE 30MB, 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	Intel	3 UN	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00
0163	PROCESSADOR CORE I9-11900K 11ª GERAÇÃO, 3,5 GHZ (5.1GHZ TURBO), CACHE 16MB, OCTA CORE, 16 THREADS, LGA1200, VÍDEO INTEGRADO	Intel	3 UN	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
0178	PLACA DE VÍDEO GTX 1660 SUPER OC NVIDIA GEFORCE 6G, GDDR6	Gainward	5 UN	R\$ 1.476,00	R\$ 7.380,00
0186	PLACA-MÃE TUF GAMING Z690- PLUS D4, INTEL 1700 Z690, ATX, DDR4, RGB	Asus	5 UN	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 56.960,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Luiz Pereira Archilla – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:28E78859**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** JOICE.COM SERVICE LTDA

**CNPJ:** 46.708.580/0001-77

**ENDEREÇO:** Rua Coronel José De Faria, Vila Progresso – Itaberaí/GO - 76.630-000

**REPRESENTANTE:** Joice Cristina Valerio - 033.095.861-54

**E-MAIL:** contato@joiceservice.com.br (62) 9998-6545

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0076	HD EXTERNO 1TB - CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA@, WINDOWS 7, WINDOWS@ 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA	KNUP	30 UN	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
0083	SSD PARA DESKTOP 240GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 240GB; TAXA DE TRANFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	CEAMERE	50 UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0084	SSD PARA DESKTOP 480GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 480GB; TAXA DE TRANFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	CEAMERE	30 UN	R\$ 118,84	R\$ 3.565,20
0085	SSD PARA DESKTOP 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; TAXA DE TRANFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	CEAMERE	30 UN	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
0086	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVME M.2 250GB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 250GB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 1200MB/S;	CEAMERE	20 UN	R\$ 103,32	R\$ 2.066,40
0087	SSD PARA DESKTOP E	CEAMERE	20 UN	R\$ 145,23	R\$ 2.904,60

	NOTEBOOK NVME M.2 500GB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 25000MB/S;				
0088	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVME M.2 1TB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2900MB/S;	CEAMERE	20 UN	R\$ 236,09	R\$ 4.721,80
0105	MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 2666MHZ 1X4GB	WEILAI	30 UN	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 33.198,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joice Cristina Valerio - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**E5D6BF36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

**CNPJ:** 07.869.398/0001-46

**ENDEREÇO:** Rua Senador Joao Câmara, Centro – Santa Cruz/RN - 59.200-000

**REPRESENTANTE:** Joselio Romeiro Dos Santos - 445.684.105-25

**E-MAIL:** JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR (84) 3291-3686

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0009	APOIO DE PULSO PARA TECLADO EM GEL	COLETEK	100 UN	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
0010	ANEL DE LUZ DE LED + TRIPÉ, 16 CM, 3200K À 6500K	X ZHANG	5 UN	R\$ 94,00	R\$ 470,00
0011	ADAPTADOR DE SSD 2,5, PARA BAIÁ 3,5	KINGSTON	10 UN	R\$ 29,90	R\$ 299,00
0017	CABO DE DADOS SATA III	PLUSCABLE	50 UN	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0023	CABO DE REDE 6 METROS PATCH CORD CAT6 - ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.6, CONECTOR: RJ45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DO CABO: U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM: EIA/TIA 568A OU 568B, TAMANHO: 6 METROS	Furukawa	30 UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0024	CABO DE REDE 6 METROS PATCH CORD CAT6 - ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.6A, CONECTOR: RJ45 BLINDADO EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DO CABO: F/UTP, PADRÃO DE MONTAGEM: T568A/B, TAMANHO: 6 METROS	Furukawa	30 UN	R\$ 30,00	R\$ 900,00
0035	CABO EXTENSOR PCI EXPRESS	Rise Mode	10 UN	R\$ 162,80	R\$ 1.628,00
0037	COOLER FAN 80MM	C3 TECH	50 UN	R\$ 12,99	R\$ 649,50
0039	CAIXA ACÚSTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAIXA DE COM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFONICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS) - PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - CONECTOR TIPO P2.	C3 TECH	50 UN	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
0042	CARREGADOR DE NOTEBOOK 19 W 3,4 AMPERES	GREEN	10 UN	R\$ 54,80	R\$ 548,00
0043	CARREGADOR USB-C DE 20W	Lelong	10 UN	R\$ 29,90	R\$ 299,00
0061	ESTABILIZADOR GIMBAL, PARA TELEFONE DE 3 EIXOS, HASTE DE EXTENSÃO EMBUTIDA, PORTÁTIL E DOBRÁVEL, GIMBAL PARA ANDROID E IPHONE	Handheld Gimbal	5 UN	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
0062	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	Force Line	20 UN	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
0065	FONTE COMPUTADORES DESKTOP 250W; INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	Hayom	50 UN	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
0089	HEADSET STEREO COM MICROFONE, CONEXÃO DE ÁUDIO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1.8 M	C3tech	50 UN	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
0091	HUB USB 3.0 - 4 PORTAS	C3tech	20 UN	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
0093	KIT COMPLETO RING LIGHT 14" 35CM COM TRIPÉ GRANDE PROFISSIONAL	DGM	5 UN	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
0094	LIMPA CONTATO PARA COMPUTADORES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	Orbi Química	50 UN	R\$ 14,88	R\$ 744,00
0115	MICROFONE CONDENSADOR USB COM 4 PADRÕES DE CAPTAÇÃO E CONEXÃO PLUG AND PLAY	KNUP	5 UN	R\$ 169,90	R\$ 849,50
0132	NOBREAK 2200VA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 2200VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA), CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S), QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL, TENSÃO DC: 24V, BATERIAS(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH, BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH, AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB, FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS, RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%, RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA), TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%	TS Shara	20 UN	R\$ 2.232,90	R\$ 44.658,00
0147	PLACA DE REDE RJ45 PCI - 01 ANO DE GARANTIA.	DEX	10 UN	R\$ 36,50	R\$ 365,00
0150	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA	ENCORE	10 UN	R\$ 44,90	R\$ 449,00
0154	PLACA PCI USB 2.0 4 PORTAS	DEX	15 UN	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
0182	PLACA-MÃE B450M STEEL LEGEND, AMD AM4, MATX, DDR4	GIGABYTE	10 UN	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00
0194	ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: WI-FI 6, IEEE 802.11AX/AC/NA 5 GHZ, IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ,	Tp-Link	10 UN	R\$ 399,99	R\$ 3.999,90

	VELOCIDADE: 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160) 2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX), PORTA ETHERNET: 1x PORTA WAN GIGABIT, 4x PORTAS GIGABIT LAN, AGREGAÇÃO DE LINKS ESTÁTICOS (LAG) DISPONÍVEL COM 2 PORTAS LAN				3.999,90
0195	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 3 PORTAS 10/100/1000MBPS LAN & 1 PORTA 10/100/1000MBPS WAN, ANTENAS: 4 ANTENAS EXTERNAS, PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11A/N/AC 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, TAXA DE SINAL: 300MBPS EM 2.4GHZ, 867MBPS EM 5GHZ	TP-Link	20 UN	R\$ 228,90	R\$ 4.578,00
0202	SUPORTE VERTICAL AJUSTÁVEL PARA LAPTOP/NOTEBOOK	Reliza	100 UN	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
0203	SUPORTE PARA DESCANSO DE PULSO DE MOUSE COM ALMOFADA DE PALMA PARA LAPTOP DE ESCRITÓRIO.	C3 TECH	100 UN	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
0214	TESTADOR DE CABOS DE TELEFONIA E REDE: TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS TESTA CABOS DE REDES VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO COM O TERMINAL, INCLUÍDO, É POSSÍVEL CERTIFICAR CABOS DE GRANDES EXTENSÕES POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITEM RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO.	Pluscable	5 UN	R\$ 34,90	R\$ 174,50
0216	TRIPÊ PROFESSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA - BASES DOS PÉS DE BORRACHA. CABEÇA DE FLUIDO HIDRÁULICO. ROTAÇÃO DA CABEÇA DE 360° COM TRAVA DA ROTAÇÃO E MANOPLA DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO DA CABEÇA. PLACA DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE SEGURANÇA. SAPATA COM PARAFUSO PADRÃO DE CÂMERAS E FILMADORAS TAMANHO ¼. ALTURA REGULÁVEL DO TRIPÊ DE NO MÍNIMO 1,50 METROS	TOMATE	5 UN	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 102.050,40</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joselio Romeiro Dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**88D1C9F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ: 49.385.374/0001-61

**ENDEREÇO:** Avenida Doutor João Medeiros Filho, Potengi – Natal/RN - 59.110-200

**REPRESENTANTE:** Katia Jeane De Medeiros Andrade - 087.854.774-60

**E-MAIL:** lcultrallicitacoes@hotmail.com (84) 99810-0900

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, DIMENSÕES (L X C X A) 57,8 × 18 × 173,4 MM, ANTENA 5DBI; CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2.4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, OUTROS: CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS, CONTEÚDO DO PACOTE ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO, CD DE RECURSOS, REQUERIMENTOS DO SISTEMA, WINDOWS10/8.1/8/7/XP, MAC OS X 10.9-10.14, AMBIENTE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F), UMIDADE OPERACIONAL: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% SEM CONDENSACÃO, 01 ANO DE GARANTIA;	ac	20 UN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
0022	CABO LAN UTP WSPNC-U5-CCA CAT5E 24AWG 305 METROS - SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO BLINDADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA-568-C.2, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO, CONFIABILIDADE E PROTEÇÃO EXTRA CONTRA INGRESSO E EGRESSO DE EMI (INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA) E RFI (INTERFERÊNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA), TAIS COMO, ESCRITÓRIOS COM ALTAS FONTES DE RUÍDO E INTERFERÊNCIA, PISOS DE FÁBRICA, ETC. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM BLINDAGEM EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. COR: AZUL, 1 ANO DE GARANTIA;	MEGATRON	30 CX	R\$ 495,00	R\$ 14.850,00
0041	CÂMERA FOTOGRAFICA DSLR - CAMERA DSLR (DIGITAL SINGLE LENS REFLEX COM SENSOR DIGITAL DE 24MP - EF- S 18- 55MM /TAMANHO DO SENSOR: APS- C /TIPO DE SENSOR: CMOS /PIXELES EFETIVOS: 24. 2 MPX /PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 7, DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 5 FPS /ISO: 100 - TELA DE 3. 0 POLEGADAS GIRATÓRIA /TELA SENSÍVEL AO TOQUE /RESOLUÇÃO DE TELA: PX /FLASH: INTEGRADO E ATRAVÉS DA SAPATA /INTERFACE: MINI USB, MINI HDMI ( C),( NTSC/PAL), CONECTIVIDADE SEM FIO: WIFI, BLUETOOTH, NFC /PORTA DO MICROFONE E MICROFONE ESTÉREO INCORPORADO /VÍDEO: FULL HD IMAGENS FIXAS NO FORMATO DE ARQUIVO: JPEG, RAW, JPEG + RAW EM SIMULTÂNEO. REF. FABRICAÇÃO: ( CANON) OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. MOCHILA /CASE COM DIVISÓRIAS PARA CÂMERA E LENTE - COR PRETA REF. FABRICAÇÃO: (CANON EOS SL2 COM LENTE EF-S OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE), 01 ANO DE GARANTIA.	CANON SL2	3 UN	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
0051	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5 - 8GB 512GB SSD LED 21,5 FULL HD TOUCH WINDOWS 10. 01 ANO DE GARANTIA.	brazil pc	5 UN	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
0056	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, DE 800W RMS, TWEETERS DUPLOS DE 2,75 POL., E WOOFERS DE 8 POL., IPX4 À PROVA DE RESPINGOS, TECNOLOGIA RCA, BLUETOOTH, WI- FI, USB.	PRO BASS	10 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
0060	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 600VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 600VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V~; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	SMS	30 UN	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
0063	ESPANADOR DE AR SEM FIO COLETOR DE POEIRA ELÉTRICO DE 36.000 RPM COM CARREGAMENTO RÁPIDO USB PARA COMPUTADOR, LAPTOP, CÂMERAS ELETRÔNICAS, LIMPEZA DE CARRO, PC, POTENTE E ECONÔMICO	TECNET	5 UN	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
0067	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 550W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 8-4 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 550W; CONECTORES: ATX/MB 20+4 PIN X 1; 550MM X 1, CPU/EPS 4+4 PIN X 1; 600MM X 1, PCI-E 6+2 PIN X 2; 550MM+150MM X 1, SATA X 6; 500MM+120MM+120MM X 2, 4 PIN PERIPHERAL X 3 + 4-PIN FLOPPY X 1; 500MM+120MM+120MM+120MM X 1;	brazil pc	30 UN	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
0120	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK, TAMANHOS DE NOTEBOOKS SUPORTADOS: ATÉ 17" / ATÉ 43,2 CM	GOLDENTEC	20 UN	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
0161	PROCESSADOR CORE I7-11700K 11ª GERAÇÃO, 3,6 GHZ (4,9GHZ TURBO), CACHE 16MB, OCTA CORE, 16 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO	INTEL	10 UN	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
0164	PROCESSADOR CORE I9-12900KF, 3,2GHZ (5,2GHZ MAX TURBO), CACHE 30MB, 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, LGA 1700	INTEL	3 UN	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
0165	PROCESSADOR CORE I9-10900F, CACHE 20MB, 2,8GHZ (5,2GHZ MAX TURBO), LGA 1200	INTEL	3 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
0179	PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 2060, 6GB, GDDR6	N VIDIA	5 UN	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 124.195,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Katia Jeane De Medeiros Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador: C192E6DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

**CNPJ:** 44.227.505/0001-69

**ENDEREÇO:** Rua Das Castanheiras, Setor Comercial – Sinop/MT - 78.550-290

**REPRESENTANTE:** Leila Alves Cordeiro Lusa - 023.239.261-79

**E-MAIL:** metatecnologia.snp@gmail.com (66) 99233-3693

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ANTIVÍRUS INTERNET SECURITY 2023 OU POSTERIOR 1 PC: ESPECIFICAÇÕES: - PROTEGE CONTRA ATAQUES, VÍRUS, SPYWARE, KEYLOGGER, CAVALO DE TRÓIA, RANSOMWARE E MUITO MAIS. TEMPO DE ATIVAÇÃO: 12 MESES ANTIVÍRUS SIMILAR OU SUPERIOR KASPERSKY - APLICAÇÃO: 1 PC - TIPO: MÍDIA FÍSICA OU DIGITAL (SERIAL DE ATIVAÇÃO). COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS.	KASPERSKY	50 UN	R\$ 52,14	R\$ 2.607,00
0006	ACCESS POINT WIRELESS MU-MIMO GIGABIT MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 2 x PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ-45) (UMA PORTA SUPORTA IEEE802.3AF POE E PASSIVO POE), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AF/AT POE, 48V PASSIVO POE (+4,5PINS; -7,8PINS. POE ADAPTADOR INCLUSO), ANTENA: INTERNA OMNIDIRECIONAL, 2,4 GHZ: 3x 3,5 DBI, 5 GHZ: 3x 4 DBI, SINAL: 5 GHZ: ATÉ 2402 MBPS, 2,4 GHZ: ATÉ 1148 MBPS	TP LINK	20 UN	R\$ 799,99	R\$ 5.999,80
0050	COMPUTADOR ALL IN ONE 21.5" FULL HD INTEL CORE I3 - 8GB 512GB SSD WINDOWS. 01 ANO DE GARANTIA.	Art Technology	5 UN	R\$ 2.898,75	R\$ 14.493,75
0168	PROCESSADOR CELERON G-5900, CACHE 2MB, 3,4GHZ, LGA 1200	INTEL	10 UN	R\$ 285,71	R\$ 2.857,10
0211	TABLET - RESOLUÇÃO 2000 X 1200 (WUXGA+), BLUETOOTH, ENTRADAS USB TIPO C, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, RECURSOS DE CÂMERA - ZOOM DIGITAL DE 4X, GPS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, PROCESSADOR OCTA- CORE 2,0GHZ, MEMÓRIA RAM 3GB, TAMANHO DO DISPLAY 10.4"   263.1MM, CONEXÃO WI-FI, MEMÓRIA INTERNA 64GB, EXPANSIVO ATÉ 1TB, BATERIA DE IONS DE LÍTIU 7040MAH, DESIGN COM VISUAL MODERNO E ACABAMENTO EM METAL TELA GRANDE, QUATRO ALTO-FALANTES E EFEITO DOLBY ATMOS BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COR GRAFITE - 01 DE GARANTIA	SAMSUNG	50 UN	R\$ 1.254,05	R\$ 62.702,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 98.660,15</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leila Alves Cordeiro Lusa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador: B3FD7311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023.</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023					
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.					
<b>ASSINATURA DA ATA:</b> 07 de agosto de 2023.					
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses.					
<b>EMPRESA:</b> M. A. S. CAVALCANTI					
<b>CNPJ:</b> 29.183.560/0001-00					
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Coronel Martiniano, Centro – Caicó/RN - 59.300-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> Marília Ana Santos Cavalcanti - 082.404.644-75					
<b>E-MAIL:</b> dgibyte.licitacao@gmail.com (84) 99673-8129					
0016	BOLSA DE OMBRO PARA NOTEBOOK OU TABLET DE 15.6 POLEGADAS, TECIDO ELEGANTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL	KROSS	20 UN	R\$ 78,99	R\$ 1.579,80
0038	CASE PARA HD EXTERNO, 2,5", USB 3.0	KNUP	15 UN	R\$ 48,49	R\$ 727,35
0044	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S; INTERFACE UHS-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADAPTADOR SD INCLUIDO	SANDISK	25 UN	R\$ 24,99	R\$ 624,75
0068	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 12-6 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 750W; CONECTORES: ATX/MB 20+4 PIN X 1; 610MM X 1, CPU/EPS 4+4 PIN X 2; 600MM X 1, PCI-E 6+2 PIN X 4; 600MM+150MM X 1, SATA X 8: 600MM+150MM+150MM+150MM X 2, 4 PIN PERIPHERAL X 3 + 4 - PIN FLOPPY 6X 1; 500MM+120MM+120MM+120MM X 1;	BRX	20 UN	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
0070	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS; CORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL P3 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL / CLIPS / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD; VOLTAGEM: 220V; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 25 FOLHAS 75 G/M² - FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES - BOTÃO ON/OFF - CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO: 40 LITROS - TIPO DO CESTO: GAVETA - CESTO COM VISOR - VOLTAGEM: 220V, A MESMA DEVERÁ POSSUIR ENGENHAGENS METÁLICAS, INCLUINDO TODO O SISTEMA DE CORTE EM AÇO. 12 MESES DE GARANTIA NO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.) A FRAGMENTADORA DEVERÁ POSSUIR AINDA REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 40 MINUTOS SEM PARADAS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR.	COUNTERTECH	10 UN	R\$ 3.830,00	R\$ 38.300,00
0071	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES - 01 ANO DE GARANTIA	GRASEP	20 UN	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
0072	GABINETE, FORMATO ATX, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX / M-ATX, 2 X USB 2.0	VALIANTY	20 UN	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
0082	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3,5	SEAGATE	20 UN	R\$ 128,00	R\$

	POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S				2.560,00
0095	LUZ PARA MONITOR DE COMPUTADOR, BARRA DE LUZ DE LED.	Happens	30 UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
0101	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2019 OU POSTERIOR 64 BIT PARA 01 PC: PRODUCT KEY	MICROSOFT	100 UN	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
0126	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1200 × 1200 DPI ESCANEANDO COM O DRIVER WIA EM WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® 7, WINDOWS® 8, WINDOWS® 8.1 E SUPERIORES (RESOLUÇÃO 19200 × 19200 DPI PODE SER SELECIONADA USANDO O UTILITÁRIO SCANNER), 01 ANO DE GARANTIA;	ELGIN	30 UN	R\$ 1.337,00	R\$ 40.110,00
0128	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI – CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI DIRECT; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL - 100 FOLHAS A4, CICLO MENSAL ATÉ 4.500 PÁGINAS COR PRET, TIPOS DE SUPRIMENTO REFIL DE TINTA, VELOCIDADE EM CORES 15 PPM, VELOCIDADE EM PRETO E BRANCO 33 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS A4, QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS 4, RENDIMENTO DE IMPRESSÃO 7500 PÁGINAS, SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, 01 ANO DE GARANTIA;	EPSON	20 UN	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
0146	PASTA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: BRANCA OU PRATA - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - PESO: 20G	IMPLASTECC	50 UN	R\$ 14,50	R\$ 725,00
0156	PROCESSADOR CORE I3-10105, 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO	INTEL	10 UN	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
0183	PLACA-MÃE B560M-A PRO, LGA 1200, INTEL B560, MATX, DDR4	BIOSTAR	10 UN	R\$ 640,29	R\$ 6.402,90
0185	PLACA-MÃE PRIME H610M-A D4, LGA 1700 H610, MATX, DDR4	BIOSTAR	5 UN	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
0187	PORTA BANNER 2,20M REGULÁVEL/TRIPÉ PORTA BANNER	METALM	10 UN	R\$ 144,56	R\$ 1.445,60
0190	PROJETOR DE MÍDIA. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD TFT DISPLAY, RESOLUÇÃO NATIVA: 800X480, BRILHO: 1800 ANSILUMENS, CONTRASTE 1500:1, LENTE: FOCO MANUAL, LÂMPADA: LED, 30.000 HORAS DE VIDA, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO (M): 1-4, PROJEÇÃO DE TELA: 36-150", KEYSTONE: +- 15 GRAUS	MULTILASER	10 UN	R\$ 926,99	R\$ 9.269,90
0219	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO WIDESCREEN 1080P	XIAOMI	30 UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 162.245,30</b>					
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marília Ana Santos Cavalcanti - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.					

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:F7BD6E5E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

**CNPJ:** 39.619.837/0002-30

**ENDEREÇO:** Rua Atalydes Moreira de Souza, Civit I – Serra/ES - 29.168-055

**REPRESENTANTE:** Marco Tulio Gomes De Figueiredo - 073.960.046-08

**E-MAIL:** thiagoassis22@hotmail.com (31) 3774-9401

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0127	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES DE NEGÓCIOS COM REDE - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY LCD (TIPO TAMANHO) - TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7. TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) - ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMO) - ATÉ 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO - ATÉ 1200 X 1200 DPI, EMULAÇÕES - PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SCRIPT3?, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA) 512MB / 512MB, DUPLEX, AUTOMÁTICO - PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM UMA ÚNICA PASSAGEM	BROTHER	40 UN	R\$ 3.938,88	R\$ 157.555,20
0197	SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO; TIPO DE SENSOR (DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: CSI (CONTACTIMAGE SENSOR); RESOLUÇÃO ÓPTICA:MÍNIMA DE 600 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1200 DPI INTERPOLADOS; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO:RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; BOTÕES - OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR, MODO DE CONEXÃO WIRELESS, MODO WIRELESS, LIGADO/DESLIGADO; ADP COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 PÁGINAS - TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM, GRAMATURA DO PAPEL:27 A 413 G/M²; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DOCUMENTO PADRÃO CARTA): 35 PPM/70 IPM; 300 DPI PRETO-E BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO; CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11 B/G/N1, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL, CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, SUPRIMENTOS: KIT PARA ROLETES: ATÉ 200.000 CICLOS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MACOS®, E LINUX; TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C, EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE:10 - 80% (SEM CONDENSACÃO), REQUISITOS ELÉTRICOS (VOLTAGEM: AC 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA: EM FUNCIONAMENTO: 17W, WIRELESS 18W, EM ESPERA 9,2W, EM REPOUSO 1,4W, E DESLIGADO 0,1W, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO DE GARANTIA	BROTHER	5 UN	R\$ 3.992,00	R\$ 19.960,00
0215	TELA RETRÁTIL P/PROJETOR (2,00 X 2,00) - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. - INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. - TAMANHO: 2,00M X 2,00M; - FORMATO: QUADRADO	TES	10 UN	R\$ 543,09	R\$ 5.430,90
<b>VALOR TOTAL: R\$ 182.946,10</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Tulio Gomes De Figueiredo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:218F725C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** P D S DE ALMEIDA

**CNPJ:** 45.088.720/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Francisco Luiz, Centro – Juarez Távora/PB - 58.387-000

**REPRESENTANTE:** Paulo Demetrio Serpa De Almeida - 048.653.234-81

**E-MAIL:** almeida.distribuidorajt@gmail.com (83) 98662-5890

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0052	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I3- 10100 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I3- 10100 (3.6 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I3; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; SSD 256GB PCIE NVME M.2 OU ESPECIFICAÇÕES POSTERIORES; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE Óptica DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE	JAB	50 UN	RS 950,00	RS 47.500,00
0053	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5- 10400 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I5- 10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I5; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; HD DE 1TB (7200RPM, SATA 3.5") E SSD DE 256GB (SSD 256 PCIE NVME M.2 OU POSTERIOR); SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE Óptica DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.	JAB	40 UN	RS 1.990,00	RS 79.600,00
0054	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7- 10700 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19.5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I7- 10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.8 GHZ, CACHE DE 16MB, OCTA CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I7; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2933MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; HD DE 1TB (7200RPM, SATA 3.5") E SSD DE 480GB (SSD 480 PCIE NVME M.2 OU POSTERIOR); SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE Óptica DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.	JAB	20 UN	RS 1.300,00	RS 26.000,00
0073	GABINETE, FORMATO ATX, PLACA MÃE SUPORTADA: ATX / M-ATX, TAMPA DE VIDRO, ENTRADAS: 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0, ÁUDIO HD	JAB	20 UN	RS 199,00	RS 3.980,00
0118	MONITOR 21.5" LED FULL HD - HDMI, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, BRILHO: 250 CD/M², PÍXEL POR POLEGADA: 103	VXPRO	20 UN	RS 452,40	RS 9.048,00
0129	NOBREAK 600VA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL: 600 VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, AUTONOMIA: 30 MIN, TIPO BATERIA: BATERIA SELADA VRLA, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL: 5.2 A, TENSÃO BARRAMENTO (CC): 12 VCC. CORRENTE BATERIAS: 7 AH, TIPO DE TOMADA: PADRÃO NBR 14136	POWERTEK	15 UN	RS 424,00	RS 6.360,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 172.488,00</b>					

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Demetrio Serpa De Almeida - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**6070D852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE

**CNPJ:** 31.672.925/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Mário Latorre, Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP - 06.767-230

**REPRESENTANTE:** Patric Diego Campos Andrade - 356.201.198-90

**E-MAIL:** patricdiego17@gmail.com (11) 4303-8798

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	ACCESS POINT WIRELESS N 300MBPS MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1 PORTA FAST ETHERNET (RJ-45) (SUPORTE A POE IEEE802.3AF), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9VDC/0.6A, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DE 4DBI. WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUENCIA: 2.4-2.4835GHZ	TPLINK	20 UN	RS 213,54	RS 4.270,80
0040	CÂMERA DIGITAL COMPACTA - REFERÊNCIA NIKON COOLPIX OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE 16MP F/3-6.5. SENSOR CMOS DE 6.17MM X 4.55MM. TELA DE 3". ZOOM ÓPTICO DE 40X. 20MB DE MEMÓRIA INTERNA. COM FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO. A VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR É DE 1/1500S. ZOOM DIGITAL DE 4X. CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH. LENTE INCLUIDA: NIKKOR 4.0-160 MM F/3-6.5 VR. 01 ANO DE GARANTIA.	Nikon	2 UN	RS 2.719,99	RS 5.439,98
0045	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 64GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 100MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADAPTADOR SD INCLUIDO;	KINGSTON	25 UN	RS 25,99	RS 649,75
0046	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 128GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S; ; INTERFACE UH-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADAPTADOR SD INCLUIDO;	KINGSTON	25 UN	RS 54,99	RS 1.374,75

0077	HD EXTERNO 2TB - CAPACIDADE: 2TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA;	TOSHIBA	10 UN	R\$ 403,39	R\$ 4.033,90
0137	PEN DRIVE 8GB – USB 2.0	HIKVISION	100 UN	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
0138	PEN DRIVE 16GB – USB 2.0	HIKVISION	100 UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
0139	PEN DRIVE 32GB – USB 2.0	HIKVISION	50 UN	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
0140	PEN DRIVE 64GB – USB 2.0	KINGSTON	50 UN	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
0142	PEN DRIVE 64GB – USB 3.0	KINGSTON	25 UN	R\$ 26,97	R\$ 674,25
0144	PEN DRIVE 64GB – TIPO C	KINGSTON	25 UN	R\$ 27,99	R\$ 699,75
0145	PEN DRIVE 128GB – TIPO C	KINGSTON	25 UN	R\$ 53,99	R\$ 1.349,75
0191	REPETIDOR DE SINAL MESH; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1X PORTA ETHERNET 10/100 M (RJ45), ANTENAS: 3 X INTERNAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.11AC, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ & 5GHZ, TAXA DE SINAL: 5GHZ: ATÉ 433MBPS, 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS.	TPLINK	30 UN	R\$ 220,99	R\$ 6.629,70
0193	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: WI-FI 5, IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE: 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N), PORTAS ETHERNET: 1 PORTA WAN x 10/100 MBPS, 4 PORTAS LAN x 10/100 MBPS.	TPLINK	20 UN	R\$ 192,79	R\$ 3.855,80
0196	ROTEADOR WIRELESS MULTIMODO 300 MBPS; ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 1 PORTA WAN x 10 / 100MBPS, 2 PORTAS LAN x 10 / 100MBPS, ANTENAS: 2 x ANTENAS OMNIDIRECIONAIS, PADRAO WIRELESS: WI-FI 4 IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, TAXA DE SINAL: 2.4 GHZ: 300 MBPS (WI-FI 4)	MULTILASER	20 UN	R\$ 61,96	R\$ 1.239,20
0206	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX.	MERCUSYS	30 UN	R\$ 129,99	R\$ 3.899,70
0207	SWITCH DE MESA DE 5 PORTAS 10/100MBPS, ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 5 PORTAS RJ45 10/100MBPS DE AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX	MERCUSYS	30 UN	R\$ 49,84	R\$ 1.495,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 41.585,53</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Patric Diego Campos Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**286929F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 1.089/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades e demandas das secretarias, fundos municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 07 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** TECHNO SOLUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 27.499.665/0001-48

**ENDEREÇO:** Abramo Eberle, Centro – Concórdia/SC - 89.700-204

**REPRESENTANTE:** Jean Carlo Perin Zucchi - 061.080.219-42

**E-MAIL:** jean@technosolucoes.net (49) 3444-9676

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0133	NOTEBOOK INTEL CORE I3- 1005G1, 8GB RAM, 512 SSD NVME, 15.6", INTEL UHD GRAPHICS, WINDOWS 11	Lenovo	30 UN	R\$ 2.999,00	R\$ 89.970,00
0134	NOTEBOOK INTEL CORE I5- 10210U, 8GB RAM, SSD 512GB, 15.6 FULL HD, WINDOWS 11 HOME	Lenovo	30 UN	R\$ 3.090,00	R\$ 92.700,00
0135	NOTEBOOK INTEL CORE I7- 10510U, 16GB RAM, 512GB SSD NVME, PLACA DE VÍDEO, TELA 15.6 IPS FULL HD, WINDOWS 11 HOME	Lenovo	15 UN	R\$ 4.590,00	R\$ 68.850,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 251.520,00</b>					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jean Carlo Perin Zucchi – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**0C2D15EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº. 2.317/2023**

**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº. 2.317/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 011/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18050001/2023**, realizado pelo município de **VERA CRUZ/RN**; tipo menor preço, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOPELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃOBÁSICA DESTINADOS A ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALSAÚDE DE VERA CRUZ/RN. VIGENCIA DA ARP: 07/07/2023 à 07/07/2024.** Vencedor: **REDE LAB TECNO LAB LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 773.058,00** (setecentos e setenta e três mil e cinquenta e oito reais).

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.  
**CONTRATADA:** REDE LAB TECNO LAB LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18050001/2023.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

EMPRESA: REDE LAB TECNOLAB LTDA					
CNPJ: 23.140.975/0001-10		TELEFONE: (84) 99972-9990		EMAIL: gpharma.rm@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA CARICIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, FERREIRO TORTO - MACAÍBA/ RN – CEP: 59285-159					
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA – CPF Nº 016.887.644-29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	5000	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00
2	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 25,57	R\$ 38.355,00
3	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
4	CARBONATO DE CALCIO 500MG+400 DE COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
5	CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI DE COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
6	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	300	R\$ 28,69	R\$ 8.607,00
7	CLOTTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G	BISNAGA	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
8	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
9	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
10	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRASCO	3600	R\$ 4,77	R\$ 17.172,00
11	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	5000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
12	DEXCLORFENIRANA+BETAMETASONA XAROPE 120ML	FRASCO	5000	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
13	DEMEDROX 150MG/ML	AMPOLA	4000	R\$ 23,37	R\$ 93.480,00
14	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G 60G	BISNAGA	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
15	DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRASCO	400	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
16	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	FRASCO	1000	R\$ 32,76	R\$ 32.760,00
17	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE	FRASCO	800	R\$ 39,06	R\$ 31.248,00
18	DOXAZOZINA 2MG+FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
19	ENTINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0.15/0.03MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
20	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5000	R\$ 18,68	R\$ 93.400,00
21	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
22	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
23	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
24	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
25	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BISNAGA	1500	R\$ 14,02	R\$ 21.030,00
26	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
27	HIDROXIZINA 2MG SOL. ORAL 120ML	FRASCO	3000	R\$ 10,21	R\$ 30.630,00
28	IBUPROFENO 400MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
29	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
30	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
31	LEVOTIROXINA 175MCG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
32	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
33	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
34	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
35	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	5000	R\$ 12,21	R\$ 61.050,00
36	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
37	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
38	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML	FRASCO	10000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 773.058,00</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:4C44623D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 004/ 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**EDITAL Nº 004/ 2023**

**EDITAL Nº 004/2023**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Wellington Alves Rocha, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 122/2023, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando o preenchimento dos cargos criados pela Lei Municipal nº 376/2021 e da Lei nº 267/2014, selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de ORIENTADOR SOCIAL, CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA, VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA com jornada de trabalho de 30 horas e 40 horas semanais.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão, nomeada através da portaria nº 122/2023 de 20 de julho de 2023, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.

O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.

A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;

Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

## DOS ANEXOS

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos; Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae;

Anexo V – Cronograma.

## DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA							
NÍVEL MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
M001	ORIENTADOR SOCIAL	40h semanais	RS 1.320,00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. TRAB. E RENDA	01	-	01
M002	CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA	40h semanais	RS 1.320,00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. TRAB. E RENDA	01	-	01
M003	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40h semanais	RS 1.320,00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. TRAB. E RENDA	03	-	03
NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S001	ASSISTENTE SOCIAL	30h semanais	RS 1.320,00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. TRAB. E RENDA	04	-	04
S002	PSICÓLOGO	40h semanais	RS 1.320,00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. TRAB. E RENDA	02	-	02
S003	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40h semanais	RS 1.320,00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. TRAB. E RENDA	01	-	01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S004	NUTRICIONISTA	40h semanais	RS 1.320,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	-	01

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

### NÍVEL MÉDIO:

#### ORIENTADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível Médio.

Atuação: Atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins.

#### VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível Médio.

ATUAÇÃO: Atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; acompanhar e registrar resultados alcançados;

participar de reuniões semanais com supervisor; participar do processo de educação permanente; registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; e, elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

### **CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível Médio.

ATUAÇÃO: Atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; apoiar aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas do cadastro único; recepcionar, agendar e realizar atendimentos e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para a inserção dos usuários no CadÚnico; executar serviços administrativos no Setor de Cadastro Único; organizar, catalogar, processar e conservar documentos; executar serviços administrativos no setor, efetuando levantamentos, pesquisas, cálculos, elaborando planilhas, quadros e relatórios, redigindo ofícios e outros documentos, para atender às necessidades da área de sua atuação; prestar apoio em dinâmica de grupos; acompanhar profissionais em visitas domiciliares; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe; realizar outras atribuições afins.

### **NÍVEL SUPERIOR:**

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Bacharelado em Serviço Social e registro no conselho de classe.

ATUAÇÃO: Atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo em CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO e demais serviços socioassistenciais; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional de Assistência Social; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

#### **PSICÓLOGO**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Bacharelado em Psicologia e registro no conselho de classe.

ATUAÇÃO: Atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas ao CRAS e/ou acompanhadas pelos CREAS; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

#### **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Nível superior em qualquer uma dessas profissões: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia.

ATUAÇÃO: Atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar caracterização do território; fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares; acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; encaminhar para a equipe de referência do CRAS e para Coordenação Municipal do programa as demandas identificadas pelos visitadores nos territórios; promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF); e, participar de reuniões de planejamento e capacitação inicial e permanente promovidas pela Coordenação Municipal e demais níveis de gestão do Programa.

#### **NUTRICIONISTA**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Curso Superior em Nutrição e Registro no Respetivo Conselho

ATUAÇÃO: Atuar no Setor de alimentação escolar e nas escolas da Rede Municipal de Ensino

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, avaliando os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a comunidade; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de ensino; planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio; estimar o custo médio da alimentação servida; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional; Executar outras tarefas de acordo com a natureza do seu trabalho, e conforme determinações do superior.

Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES**

As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada **PESSOALMENTE** ou por **PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO**, conforme procedimentos a seguir:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN;

**PERÍODO:** 17 e 18 de agosto de 2023

**HORÁRIO:** 08h00 às 12h00;

**TAXA:** R\$ 60,00 (cinquenta reais) para o nível médio e R\$ 60,00 (sessenta reais) nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, em Conta Corrente abaixo:

Banco Bradesco, conta nº 1414-1, Agência nº 5883-1.

**DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados: Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso; Cópias do RG e CPF, acompanhadas dos originais; Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2023); Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada do original, se for o caso; Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código; Não serão aceitas inscrições via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

## DA SELEÇÃO

A seleção dos (as) candidatas (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 427, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, no dia 28 de AGOSTO de 2023, das 08h às 12h e de 13h às 17h.

Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a). Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
			a) Certidão ou declaração original de órgãos públicos (cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses de experiência, conta-se 10 pontos.	50 pontos	b) Cópia acompanhada da original das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais;
			(Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Títulos e certificados na área para a qual concorre de no mínimo 30 (trinta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	50 pontos	a) Certificado ou declaração original com cópia acompanhada da original) que especifique o Título e certificado.

<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>
----------------------------------	-------------------

<b>FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 05 pontos.	25 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.  Cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais;  (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	35 pontos	Certificado ou declaração original (cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas.  (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (cópia acompanhada da original).  (Obs-1. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu. Obs-2. Será aceito apenas cursos de pós-graduação realizados/finalizados após a conclusão da graduação relacionada a função ao qual está concorrendo).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (cópia acompanhada da original).  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (cópia acompanhada da original).  (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>	

<b>ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE</b>			
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 50,0	50 pontos
Critério 2	Domínio sobre o Tema	0,0 a 50,0	50 pontos
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional; maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente; Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

#### **DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO**

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 50 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

#### **DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas às seguintes exigências: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital; Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedita, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas; Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade; CPF;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; 2 (duas) Fotografia 3x4;

Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino) Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT; Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função; Dados da conta bancária;

Lauda médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação; Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao-certidao.aspx>

Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos); Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos); Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

## DOS RECURSOS

O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

Não serão aceitos recursos via postal, via e-mail ou ainda fora do prazo estabelecido.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecurável.

O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)).

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **31 de agosto de 2023** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 11 de agosto de 2023.

**JAIR FARIAS GOMES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO**

Membro

**ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Membro

**JOANA DARC MOREIRA DA SILVA**

Membro

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Membro

**CAMILA FERNANDA DA SILVA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**JOSEMARIA TWANNY BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**SEVERINO CRISÓSTOMO SILVESTRE BARBOSA**

Membro

**EDITAL Nº 004/2023****ANEXO – I****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Função Pretendida: Código nº

Eu, residente e domiciliado na nº,

Bairro: , Complementação: , telefone celular: , e-mail: , DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de ,

, de de (Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº004/2023****ANEXO – II****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº xx/2023

Eu ..... inscrito (a) no CPF nº , através da presente, declaro para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

, de de (Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

**EDITAL Nº 004/2023****ANEXO – III****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: [ ] M [ ] F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE: [ ] Superior [ ] Médio [ ] Fundamental Completo [ ] Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência? [ ] Sim [ ] Não	Função Pleiteada: Código [ ] Vaga para pessoa com deficiência [ ] Vaga para ampla concorrência	
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

\*Uso da comissão

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN  
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2023

**PROTOCOLO**  
**Nº DE INSCRIÇÃO:**  
**NOME:**

**FUNÇÃO PLEITEADA:**  
**CÓDIGO:**  
**ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:**

\*Uso da comissão

**EDITAL Nº 004/2023**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

[Nome Completo]  
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

**OBJETIVO**

[Função pretendida e código]

**FORMAÇÃO****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

**DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

**EDITAL Nº 004/2023**  
**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2023****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	14 de agosto de 2023
Dia do recurso de impugnação do edital	15 de agosto de 2023
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	17 e 18 de agosto de 2023
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	22 de agosto de 2023
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	23 de agosto de 2023
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	25 de agosto de 2023
Entrevista	28 de agosto de 2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	30 de agosto de 2023
Publicação do Resultado Definitivo e Ato Homologação	31 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**1EC996D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

**DECRETO Municipal Nº 092/2023, de 11 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.038,00 (cento e cinquenta mil e trinta e oito reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.038,00 (cento e cinquenta mil e trinta e oito reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 150.038,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.038,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					150.038,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				150.038,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	150.038,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D19AA85D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 280, de 11 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.315,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.315,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					47.315,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				47.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.315,00
Anexo II (Redução)					47.315,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					47.315,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				47.315,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.315,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2CD3A988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 279, de 11 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D243643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 380, DE 02 DE MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.952,21 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de maio de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>148.952,21</b>
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					87.952,21
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				16.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	4.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				71.452,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	61.452,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					148.952,21
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					87.952,21
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA FUNDAMENTAL				26.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	26.500,00
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA INFANTIL				61.452,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	61.452,21
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1427 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				18.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.900,00
	1431 Construção e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				4.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.100,00

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**DA839CD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 383, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.374.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.374.000,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
<b>02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>490.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>65.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>				<b>320.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	<b>2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	<b>2025 Promoção de Eventos Culturais</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	<b>2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
<b>02.005 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	333.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
<b>02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas</b>					<b>210.000,00</b>
	<b>1109 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>				<b>210.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	210.000,00
<b>02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>					<b>4.000,00</b>
	<b>2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
<b>02.009 Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.374.000,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>					<b>1.000.000,00</b>
	<b>1004 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90.000,00
	<b>2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>196.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	<b>2215 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS</b>				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700.000,00
	<b>2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	<b>2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
	<b>1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
<b>02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	<b>2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	<b>2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	<b>2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL</b>				<b>81.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	81.000,00

	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	65.000,00
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				33.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.000,00
	1446 (Impositiva) Climatização da Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santana".				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					4.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					20.000,00
	1434 Aquisição de Imóveis				20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:  
Luanna Lira Ponte Costa  
Código Identificador:FD575248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07080002/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07080002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023 PE, homologada em 04/08/2023, processo administrativo nº 10070001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 013/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	57 - PASTAS ARQUIVOS FACIL Marca: Polibras	UN	160	6,50	1.040,00
2	1126 - EVA cores diversas Marca: Mak+	UND	710	2,50	1.775,00
8	1132 - Álcool 92º 1 litro Marca: ITAJA	CX.	600	9,90	5.940,00
10	1134 - Pistolas cola quente da grande Marca: WELLMIX	UN	10	24,00	240,00
11	1135 - reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12 Marca: BRW	CX.	52	100,00	5.200,00
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12 Marca: BRW	CX.	10	39,99	399,90
13	1137 - Pincel atômico preto c/12 Marca: BRW	CX.	15	40,00	600,00
14	1138 - Pincel atômico azul c/12 Marca: BRW	CX.	15	40,00	600,00
15	1139 - Pincel atômico verde c/12 Marca: BRW	CX.	15	40,00	600,00
16	1140 - CD c/100 Marca: MAXPRINT	PCT	15	70,01	1.050,15
17	1141 - DVD c/100 Marca: MAXPRINT	PCT	15	80,00	1.200,00
18	1142 - Cola Branca 12x90 Marca: FORTFIX	CX.	150	30,00	4.500,00
19	1143 - Cola de Silicone c/12 Marca: RENDICOLA	CX.	5	60,80	304,00
20	1144 - Cola de Isopor 12x90 Marca: FORTFIX	CX.	60	55,11	3.306,60
22	1146 - Apagadores para quadro de giz Marca: Masterprint	UN	100	3,80	380,00
23	1147 - Gliter Azul Marca: Mak+	KG	5	50,02	250,10
24	1148 - Gliter Vermelho Marca: Mak+	KG	5	50,00	250,00
25	1149 - Gliter Perolado Marca: Mak+	KG	5	50,00	250,00
26	1150 - Gliter dourado Marca: Mak+	KG	5	49,40	247,00
35	1159 - Pendraive (16GB) Marca: Multilazer	UN	38	25,50	969,00
36	1160 - Isopor (10mm) Marca: FRISOKAR	FL	150	3,00	450,00
37	1161 - Isopor (15mm) Marca: FRISOKAR	FL	150	5,50	825,00
38	1162 - Isopor (20mm) Marca: FRISOKAR	FL	150	7,00	1.050,00
39	1163 - Isopor (25mm) Marca: FRISOKAR	FL	150	8,00	1.200,00
40	1164 - Isopor (30mm) Marca: FRISOKAR	FL	150	9,50	1.425,00
41	1165 - Tesouras grandes Marca: BRW	UN	57	12,00	684,00
42	1170 - TNT ( cores variadas) Marca: Mak+	M	3.000	2,00	6.000,00
43	1171 - Clipes 6/0 Marca: BRW	CX.	100	3,00	300,00
44	1172 - Clipes 4/0 Marca: BRW	CX.	100	2,70	270,00
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho)c/12 Marca: BRW	CX.	54	30,00	1.620,00

46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco ( preto, azul e vermelho)c/12 Marca: BRW	CX.	42	30,00	1.260,00
47	102 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE Marca: BRW	CX.	15	10,00	150,00
48	104 - FACAS PARA COZINHA Marca: WELLMIX	UN	14	29,00	406,00
49	1192 - Xícaras c/06 Marca: 123 UTIL	CONJUNTO	9	48,89	440,01
52	1199 - Grampeadores médio Marca: BRW	UN	60	20,00	1.200,00
53	1200 - Apagadores para quadro branco Marca: Masterprint	UN	300	3,80	1.140,00
54	1201 - Bastões cola quente Marca: RENDICOLA	UN	1.000	2,00	2.000,00
56	1203 - Canetas preta c/50 Marca: COMPACTOR	CX.	29	35,00	1.015,00
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho Marca: MARKER	CX.	57	3,50	199,50
59	1205 - Cola de EVA c/12 Marca: RENDICOLA	CX.	70	80,02	5.601,40
60	1206 - Cola Permanente c/12 Marca: ACRILEX	CX.	50	52,50	2.625,00
64	1210 - Grampos enark 10 Marca: BRW	CX.	5	14,00	70,00
65	1211 - Calculadora grande Marca: Hq	UN	35	18,00	630,00
67	1213 - Pilhas palito AAA Marca: MAXPRINT	PCT	100	8,00	800,00
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12 Marca: ACRILEX	PCT	200	3,95	790,00
69	1215 - Fichario grande para biblioteca Marca: Polibras	UN	63	45,00	2.835,00
70	149 - PASTA ELÁSTICA Marca: Polibras	UN	500	3,10	1.550,00
71	1216 - Tinta Guache c/06 und Marca: REIPEL	CX.	120	6,51	781,20
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos Marca: Frama	UN	548	14,00	7.672,00
73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul Marca: COMPACTOR	UND	150	1,20	180,00
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade Marca: BRW	CX.	15	2,50	37,50
75	1220 - Perfurador Tipo Médio Marca: Masterprint	UN	16	35,00	560,00
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha Marca: Red bor	UND	140	0,65	91,00
77	1222 - Estilete Pequeno Marca: Masterprint	UN	30	2,05	61,50
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico) Marca: Polibras	UN	230	4,50	1.035,00
79	1224 - Calculadora média Marca: Hq	UN	13	14,00	182,00
80	1225 - Cesto de lixo Marca: ARCLAST	UN	26	5,00	130,00
82	1227 - Cola Branca em bastão Marca: BRW	UN	84	3,00	252,00
84	1229 - Régua de 30cm Marca: MAXCRIL	UN	15	1,00	15,00
85	1230 - Marca texto (cores diversas) Marca: Masterprint	UND	30	1,99	59,70
86	1231 - Corretivo tipo líquido Marca: Frama	UND	49	2,00	98,00
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo níquelado nº 2/0 Marca: BRW	CX	10	2,99	29,90
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo níquelado nº 8/0 Marca: BRW	CX	110	3,50	385,00
89	1234 - Vidro de álcool em gel Marca: Zulu	UND	5	10,12	50,60
90	1235 - Tesouras Médias Marca: BRW	UN	46	13,01	598,46
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros Marca: MAXCRIL	UN	19	12,00	228,00
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal Marca: Polibras	UN	45	2,75	123,75
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte Marca: Polibras	UN	6.000	2,80	16.800,00
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta Marca: TEKOBOND	UND	30	18,00	540,00
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio Marca: BRW	CX	15	10,17	152,55
96	1241 - Caderno de Anotações Marca: Máxima	UN	36	4,00	144,00
97	1242 - Agenda Telefônica Marca: KIT	UN	13	25,02	325,26
98	1243 - Mural metálico com azougues para expor as informações Marca: SOUZA	UN	5	115,00	575,00
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa Marca: Masterprint	UN	250	6,90	1.725,00
101	155 - BALAO (BEXIGA) Marca: FESTBALL	PCT	600	7,50	4.500,00
102	1246 - Barbante Marca: SISALTEC	UND	100	14,00	1.400,00
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas Marca: Máxima	UN	500	2,90	1.450,00
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14 Marca: Hq	UN	150	15,00	2.250,00
108	1252 - CD RW C/ CAPA Marca: MAXPRINT	UN	1.080	1,50	1.620,00
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 níquelado Marca: BRW	CX.	250	3,00	750,00
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 níquelado Marca: BRW	CX.	250	3,00	750,00
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 níquelado Marca: BRW	CX.	250	3,00	750,00
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 níquelado Marca: BRW	CX.	250	3,50	875,00
113	1257 - Cola bastão 10g Marca: BRW	UND	165	3,00	495,00
114	1258 - Cola branca 40g Marca: BRW	TB	495	3,00	1.485,00
115	1259 - Cola branca 90g Marca: BRW	TB	495	2,50	1.237,50
116	1260 - Cola glitter 23g Marca: BRW	TB	495	3,00	1.485,00
117	1261 - Cola quente fina silicone Marca: RENDICOLA	UN	750	1,10	825,00
118	1262 - Cola quente grossa silicone Marca: RENDICOLA	UN	1.250	1,80	2.250,00
119	176 - COLA COLORIDA Marca: BRW	UN	750	1,75	1.312,50
120	1263 - Cola de isopor 90g Marca: ACRILEX	TB	330	4,90	1.617,00
121	1264 - Coleção giz de cera c/12 Marca: BRW	CX.	250	5,50	1.375,00
122	1265 - Coleção hidrocor c/12 Marca: BRW	CX	150	6,55	982,50
123	1266 - Coleção lápis de cor grande Marca: BRW	CX.	600	7,00	4.200,00
124	178 - CORRETIVO A BASE DE ÁGUA Marca: Frama	TB	240	2,26	542,40
130	1272 - ESTILETE FINO Marca: Masterprint	UN	240	1,70	408,00
131	1273 - Estilete grosso Marca: Masterprint	UN	240	2,10	504,00
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm Marca: BRW	UN	55	26,00	1.430,00
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado Marca: BRW	CX.	99	4,49	444,51
138	1280 - Grampos para parede Marca: BRW	CX.	99	9,01	891,99
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado Marca: BRW	CX.	99	9,00	891,00
140	197 - QUADRO BRANCO PARA PAREDE Marca: SOUZA	UN	36	150,00	5.400,00
141	150 - GRAMPEADOR DE PAREDE Marca: BRW	UND	24	54,99	1.319,76
142	1282 - Lápis esférico AZ/PT/VM com furo lateral Marca: COMPACTOR	UND	1.200	2,40	2.880,00
143	17 - Lapis grafite Marca: BRW	UN	2.880	0,39	1.123,20
144	1283 - Livro Ata c/100 folhas Marca: TILIBRA	UN	71	15,00	1.065,00
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas Marca: TILIBRA	UN	84	23,50	1.974,00
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO Marca: TILIBRA	UN	24	12,00	288,00
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas Marca: TILIBRA	UN	36	14,00	504,00
148	1286 - Marcador quadro branco c/revil Marca: BRW	UN	240	9,00	2.160,00
149	206 - MARCA TEXTO AVULSO Marca: Masterprint	UN	360	1,70	612,00
150	1288 - Massa modelar Marca: Koala	CX	500	4,00	2.000,00
156	216 - PAPEL MADEIRA OURO Marca: REIPEL	FL	2.000	1,00	2.000,00
161	227 - PASTA AZ Marca: Frama	UN	720	14,00	10.080,00
162	1294 - Pasta catálogo Marca: Polibras	UN	161	22,00	3.542,00
163	12 - Pasta classificador Marca: Polibras	UN	1.200	3,95	4.740,00
164	1295 - Pasta elástico lisa Marca: Polibras	UN	2.000	2,00	4.000,00
165	232 - PASTA GRAMPO TRILHO Marca: Polibras	UN	1.200	1,80	2.160,00
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm Marca: Polibras	UN	600	3,82	2.292,00

167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm Marca: Polibras	UN	480	6,10	2.928,00
168	1298 - Percevejo c/100 Marca: BRW	CX.	280	2,25	630,00
169	1299 - Perfurador grande Marca: Masterprint	UN	24	88,00	2.112,00
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul Marca: BRW	UN	240	3,40	816,00
171	1300 - Pincel chato nº04 Marca: CASTELO	UN	120	2,50	300,00
172	1301 - Pincel chato nº08 Marca: CASTELO	UN	120	2,80	336,00
173	1302 - Pistola cola quente pequena Marca: WELLMIX	UN	60	12,00	720,00
174	1303 - Pistola cola quente grande Marca: WELLMIX	UN	60	23,95	1.437,00
176	254 - PRANCHETA MEIO OFICIO Marca: MAXCRIL	UN	60	14,50	870,00
177	1305 - Tesoura 22cm Marca: BRW	UN	72	15,00	1.080,00
178	324 - CADERNO PEQUENO BROCHURA Marca: Máxima	UN	500	3,10	1.550,00
179	325 - COLEÇÃO DE MADEIRA Marca: BRW	UN	500	7,00	3.500,00
180	726 - BORRACHA BRANCA Marca: REDBOR	UN	1.550	0,65	1.007,50
181	1307 - Régua 20cm Marca: MAXCRIL	UN	1.900	0,80	1.520,00
182	1309 - Caderno 10 matérias Marca: Máxima	UN	1.000	14,00	14.000,00
183	1310 - Caneta azul Marca: COMPACTOR	UN	1.000	0,60	600,00
184	322 - CANETA VERMELHA Marca: COMPACTOR	UN	1.200	0,65	780,00
185	1311 - Régua 30Cm Marca: MAXCRIL	UN	1.000	0,90	900,00
186	1312 - Borracha verm/azul Marca: REDBOR	UN	1.000	0,75	750,00
187	1313 - Caderno 12 materias Marca: Máxima	UN	1.000	15,55	15.550,00
188	1314 - Massa de modelar Marca: Koala	UN	900	3,50	3.150,00
189	330 - GIZ DE CERA Marca: BRW	CX.	900	4,45	4.005,00
190	1315 - Tesoura s/ponta Marca: BRW	UN	312	4,00	1.248,00
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und Marca: REIPEL	CX.	78	9,50	741,00
<b>Total</b>					<b>243.861,94</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/08/2023, tendo seu término em 07/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 07/08/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**D.F. DE S. SILVA**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**861EED69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, publicada no **25/07/2023**, processo administrativo n.º **6070002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Formação de Ata de Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z”** descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: Y T C MONTEIRO LTDA - CNPJ: 28.164.274/0001-35, End. AV ABEL COELHO ABOLICAO nº 20, ABOLIÇÃO, Mossoró/RN, representado por YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO – CPF: 090.490.324-94**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002323 - Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.		UN	1,00	90.000,000	90.000,00
2	0002324 - Fornecimento de medicamentos GÊNÉRICO e SIMILAR de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte, ATUALIZADA.		UN	1,00	70.000,000	70.000,00

**VALOR TOTAL:** 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 11 de agosto de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO

090.490.324-94

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D29C4FBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2023**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de artigos de cama e banho para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Global Ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	PH SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	41.290.659/0001-07	R\$ 23.074,00 (Vinte e três mil e setenta e quatro reais)	02/08/2023 às 21:36
2.	COMERCIAL APOLO LTDA	02.440.676/0001-21	R\$ 22.840,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)	02/08/2023 às 17:59

O preço a ser pago pelos serviços deste procedimento administrativo é resultado da média da pesquisa mercadológica feita pelo Banco de Preços disponível no seguinte link: <https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wjkeGQjdROUh5qQPSfZkNNOs6VEtriTYHW7rcj9S4jcqHU8nPtm6WA%253d%253d>, entre as propostas de preço enviadas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, as empresas especificadas no foram classificadas, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**265FD61B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 041/2023**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para serviços técnicos de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Orçamento da Unidade Básica de Saúde Drª. Fátima Salviano do Município de Fernando Pedroza/RN.

ITEM	Nome das empresas	CNPJ	Preço Global Ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail)
1.	AMANDA DE BRITO FREITAS	12.300.609/0001-65	R\$ 40.711,56 (Quarenta mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)	04/08/2023 às 17:54
2.	DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA	29.048.853/0001-85	R\$ 35.296,07 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos)	04/08/2023 às 23:36
3.	GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA	39.682.451/0001-91	R\$ 33.926,30 (Trinta e três mil, novecentos e vinte seis reais e trinta centavos)	04/08/2023 às 21:10
4.	NORTHUB ENGENHARIA EIREL	31.596.913/0001-46	R\$ 31.415,01 (Trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e um centavos)	04/08/2023 às 23:28
5.	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	22.780.805/0001-38	R\$ 31.798,26 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)	04/08/2023 às 23:02
6.	ZAFRA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA	51.114.680/0001-05	R\$ 28.047,70 (Vinte e oito mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).	04/08/2023às 22:20

O preço a ser pago pelos serviços deste procedimento administrativo é resultado da média da pesquisa mercadológica entre as propostas de preço enviadas ao setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Após análise técnica do Agente de Contratação do município o Sr. Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda, as empresas especificadas foram classificadas, tendo vencedora do certame o menor preço por global.

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**EC5E98B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 009/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023

Aos dez de agosto de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1108 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)**

**Tel (84) 2142 – 4611 – Email: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM**

**ENDEREÇO: Rua Tercio Rosado, 19, Aeroporto, Mossoró.**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10487 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO	2.000	0,45	900,00
2	3297 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	6.000	1,55	9.300,00
6	3305 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	2.500	6,95	17.375,00
9	3309 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	5.600	2,99	16.744,00
10	3358 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	4.000	1,80	7.200,00
12	3253 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML Marca: HYPOFARMA	FRASCO	500	15,50	7.750,00
13	10489 - CEFALOTINA SÓDIDA, 1G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA Marca: BLAU	AMPOLA	2.300	4,90	11.270,00
14	3312 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO Marca: BLAU	AMPOLA	5.000	4,15	20.750,00
15	3313 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR Marca: BLAU	AMPOLA	2.000	5,40	10.800,00
16	10490 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML), NA CL Marca: FARMACE	AMPOLA	2.000	0,85	1.700,00
17	3314 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	0,89	890,00
18	10491 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML Marca: FARMACE	AMPOLA	1.000	1,09	1.090,00
21	3315 - DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	3.000	1,89	5.670,00
24	3318 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	8.000	1,35	10.800,00
27	3322 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	800	2,19	1.752,00
28	3323 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	5.000	1,75	8.750,00
34	3331 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.300	3,90	5.070,00
39	3336 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50,00 ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	20	74,00	1.480,00
40	10496 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL FRASCO 20ML Marca: HIPOLABOR	FRASCO	500	8,70	4.350,00
41	10497 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL AMPOLA 5ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	2,90	2.900,00
42	3337 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: FARMACE	AMPOLA	5.000	0,75	3.750,00
44	3339 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML Marca: FARMACE	Und	500	4,90	2.450,00
45	3254 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	2,60	7.800,00
48	3343 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	2,10	2.100,00
51	7577 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML Marca: HYPOFARMA	AMPOLA	8.000	2,80	22.400,00
68	10502 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 1ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	500	3,60	1.800,00
74	3247 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML Marca: HIPOLABOR	AMPOLA	50	3,85	192,50
75	3248 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Marca: BLAU	Und	50	27,40	1.370,00
<b>Total</b>					<b>188.403,50</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 10 de agosto de 2023.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

CNPJ nº 32.127.100/0001-70

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**84F47728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 050/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 50/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029131 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO RN - Quantidade: 1.000,00 cm/coluna - Valor Referência: 56,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEC PUBLICIDADE EIRELI (08.381.234/0001-38)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 12:25:31 - Por: Daniel Anselmo Soares	JORNAL IMPRESSO E DIGITAL	AGORA RN	1.000,00	26.000,00

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A448E5F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 048/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 48/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0026389 - Refil de Insulina Basaglar 100UI/ml - 0026389 - Refil de Insulina Basaglar 100 - Valor Referência: 155,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026389 - Refil de Insulina Basaglar 100	240,00 Unidade	51,95	12.468,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0026390 - Refil de Insulina Novo Rapid 100UI/ml - 0026390 - Refil de Insulina Novo Rapid 1 - Valor Referência: 160,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026390 - Refil de Insulina Novo Rapid 1	200,00 Unidade	56,90	11.380,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0026395 - Caneta Descartável de Insulina Basaglar 100UI/ml - 0026395 - Caneta Descartável de Insulina - Valor Referência: 222,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026395 - Caneta Descartável de Insulina	200,00 Unidade	45,59	9.118,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0026397 - Caneta Descartável de Insulina Rapid 100UI/ml - 0026397 - Caneta Descartável de Insulina - Valor Referência: 106,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026397 - Caneta Descartável de Insulina	200,00 Unidade	55,90	11.180,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0026398 - Caneta Descartável de Insulina Lantus 100UI/ml - 0026398 - Caneta Descartável de Insulina - Valor Referência: 147,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026398 - Caneta Descartável de Insulina	200,00 Unidade	58,95	11.790,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0026399 - Caneta Descartável de Insulina Apidra 100UI/ml - 0026399 - Caneta Descartável de Insulina - Valor Referência: 93,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026399 - Caneta Descartável de Insulina	200,00 Unidade	43,70	8.740,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0026400 - Caneta Descartável de Insulina Glagina 100UI/ml - 0026400 - Caneta Descartável de Insulina - Valor Referência: 211,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026400 - Caneta Descartável de Insulina	200,00 Unidade	52,70	10.540,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0026401 - Caneta Descartável de Insulina Lispro 100UI/ml - 0026401 - Caneta Descartável de Insulina - Valor Referência: 202,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0026401 - Caneta Descartável de Insulina	200,00 Unidade	54,60	10.920,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0026402 - Caneta Permanente para Insulina - 0026402 - Caneta Permanente para Insulin - Valor Referência: 178,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

T M DANTAS EIRELI ME	0026402 - Caneta Permanente para Insulin	20,00 Unidade	59,00	1.180,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0033179 - Refil de Insulina humalog 100 UI 3 ml caixa c/ 5 frascos - 0033179 - Refil de Insulina humalog 100 - Valor Referência: 247,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0033179 - Refil de Insulina humalog 100	200,00 Unidade	87,03	17.406,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0033180 - Caneta descartável Insulina humalog 100 UI /ML de 3 ML - 0033180 - Caneta descartável Insulina hu - Valor Referência: 137,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0033180 - Caneta descartável Insulina hu	200,00 Unidade	54,45	10.890,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0033182 - Caneta descartável de insulina Tresiba 100 UI / ML de 3ML - 0033182 - Caneta descartável de insulina - Valor Referência: 167,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0033182 - Caneta descartável de insulina	200,00 Unidade	167,33	33.466,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0033184 - Refil de Insulina Tresiba 100 UI 3 ml cada caixa c/ 5 frascos - 0033184 - Refil de Insulina Tresiba 100 - Valor Referência: 172,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T M DANTAS EIRELI ME	0033184 - Refil de Insulina Tresiba 100	200,00 Unidade	172,33	34.466,00	Homologado em 10/08/2023 15:24:45 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2A7F7DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 048/2023**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 48/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0026389 - Refil de Insulina Basaglar 100UI/ml - Quantidade: 240,00 Unidade - Valor Referência: 155,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:24 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026389 - Refil de Insulina Basaglar 100	ELI LILLY	240,00	12.468,00
Item: 0002 - 0026390 - Refil de Insulina Novo Rapid 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 160,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:33 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026390 - Refil de Insulina Novo Rapid 1	NORDISK	200,00	11.380,00
Item: 0003 - 0026395 - Caneta Descartável de Insulina Basaglar 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 222,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026395 - Caneta Descartável de Insulina	ELI LILLY	200,00	9.118,00
Item: 0004 - 0026397 - Caneta Descartável de Insulina Rapid 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 106,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026397 - Caneta Descartável de Insulina	NORDISK	200,00	11.180,00
Item: 0005 - 0026398 - Caneta Descartável de Insulina Lantus 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 147,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026398 - Caneta Descartável de Insulina	SANOFI	200,00	11.790,00
Item: 0006 - 0026399 - Caneta Descartável de Insulina Apidra 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 93,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026399 - Caneta Descartável de Insulina	SANOFI	200,00	8.740,00
Item: 0007 - 0026400 - Caneta Descartável de Insulina Glagina 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 211,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026400 - Caneta Descartável de Insulina	OFF BIOMM	200,00	10.540,00
Item: 0008 - 0026401 - Caneta Descartável de Insulina Lispro 100UI/ml - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 202,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026401 - Caneta Descartável de Insulina	ELI LILLY	200,00	10.920,00
Item: 0009 - 0026402 - Caneta Permanente para Insulina - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 178,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0026402 - Caneta Permanente para Insulin	NORDISK NOVOPEN 4	20,00	1.180,00
Item: 0010 - 0033179 - Refil de Insulina humalog 100 UI 3 ml caixa c/ 5 frascos - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 247,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0033179 - Refil de Insulina humalog 100	ELI LILLY	200,00	17.406,00
Item: 0011 - 0033180 - Caneta descartável Insulina humalog 100 UI /ML de 3 ML - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 137,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0033180 - Caneta descartável Insulina hu	ELI LILLY	200,00	10.890,00
Item: 0012 - 0033182 - Caneta descartável de insulina Tresiba 100 UI / ML de 3ML - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 167,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0033182 - Caneta descartável de insulina	NORDISK	200,00	33.466,00
Item: 0013 - 0033184 - Refil de Insulina Tresiba 100 UI 3 ml cada caixa c/ 5 frascos - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 172,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T M DANTAS EIRELI ME (21.129.833/0001-27)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 15:22:49 - Por: Daniel Anselmo Soares	0033184 - Refil de Insulina Tresiba 100	NORDISK	200,00	34.466,00

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B02E9522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .030/2023, processo administrativo nº 317/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
CNPJ: 13.920.428/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Pitumbu - CEP:59.025-620 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - 010.452.564-98						
E-MAIL: walbercesar2008@hotmail.com						TEL.: (84) 99604-1549
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS.	IN NATURA	IN NATURA	2.680,00 MÇO	R\$ 1,50	4.020,00
0007	0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO.	IN NATURA	IN NATURA	3.020,00 KG	R\$ 2,20	6.644,00
0011	0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	IN NATURA	1.145,00 KG	R\$ 3,80	4.351,00
0012	0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	IN NATURA	895,00 KG	R\$ 6,50	5.817,50
0013	0026919 - ALFACE AMERICANA, PÉ, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	IN NATURA	IN NATURA	1.615,00 UN	R\$ 2,00	3.230,00
0014	0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES.	IN NATURA	IN NATURA	3.730,00 KG	R\$ 3,50	13.055,00
0015	0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	3.330,00 KG	R\$ 3,30	10.989,00
0016	0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	2.780,00 KG	R\$ 6,80	18.904,00
0017	0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	IN NATURA	7.830,00 KG	R\$ 3,50	27.405,00
0024	0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	1.315,00 KG	R\$ 5,50	7.232,50
0026	0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	1.265,00 MÇO	R\$ 1,50	1.897,50
0030	0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE	IN NATURA	IN NATURA	1.170,00 MÇO	R\$ 2,50	2.925,00
0035	0027178 - FRUTA IN NATURA, TIPO AMEIXA FRESCA, ESPÉCIE NACIONAL.	IN NATURA	IN NATURA	500,00 KG	R\$ 15,00	7.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$	113.970,50

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Walber Cesar Melo Da Rocha

CNPJ: 13.920.428/0001-02

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

CPF - 010.452.564-98

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C45B122D

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .030/2023, processo administrativo n.º 317/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificados no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 21.172.344/0001-58						
ENDEREÇO: Avenida Capitão-Mor Gouveia BOX 03 - CEP: 59076400 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: JULIANA NUNES MOURA – CPF: 127.191.527-81						
E-MAIL: suportequality@hotmail.com TEL.: (84) 99622-0403						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	INATURA	INATURA	1.410,00 KG	R\$ 24,95	35.179,50
0003	0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA EGRANDE, SEM BROTOS EXPOSTOS.	INATURA	INATURA	4.280,00 KG	R\$ 4,45	19.046,00
0004	0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO.	INATURA	INATURA	5.380,00 KG	R\$ 4,48	24.102,40
0005	0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA EGRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO.	INATURA	INATURA	4.830,00 KG	R\$ 4,48	21.638,40
0006	0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE.	INATURA	INATURA	2.105,00 KG	R\$ 3,48	7.325,40
0008	0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAUMÉDIO DE MADUREZA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	INATURA	INATURA	4.830,00 KG	R\$ 4,48	21.638,40
0009	0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MADUREZA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	INATURA	INATURA	3.015,00 KG	R\$ 4,47	13.477,05
0010	0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	INATURA	INATURA	2.015,00 KG	R\$ 4,47	9.007,05
0018	0026924 - MELÃO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	INATURA	INATURA	7.130,00 KG	R\$ 3,78	26.951,40
0019	0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	INATURA	INATURA	8.150,00 KG	R\$ 3,75	30.562,50
0020	0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS	INATURA	INATURA	4.530,00 KG	R\$ 11,98	54.269,40
0021	0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	INATURA	INATURA	7.330,00 KG	R\$ 3,78	27.707,40
0022	0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	INATURA	INATURA	4.630,00 KG	R\$ 2,49	11.528,70
0023	0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	INATURA	INATURA	4.100,00 UN	R\$ 3,49	14.309,00
0025	0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	INATURA	INATURA	1.060,00 KG	R\$ 6,98	7.398,80
0027	0026947 - LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	INATURA	INATURA	1.210,00 KG	R\$ 6,20	7.502,00
0028	0026949 - UVA TALIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	INATURA	INATURA	860,00 KG	R\$ 11,99	10.311,40
0029	0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	INATURA	INATURA	860,00 KG	R\$ 11,99	10.311,40
0031	0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	INATURA	INATURA	570,00 KG	R\$ 3,95	2.251,50
0032	0027157 - FRUTA, TIPO: PÊRA. APRESENTAÇÃO: NATURAL.	INATURA	INATURA	730,00 KG	R\$ 12,98	9.475,40
0033	0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	INATURA	INATURA	1.660,00 KG	R\$ 6,49	10.773,40
0034	0027015 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	INATURA	INATURA	3.130,00 KG	R\$ 6,98	21.847,40

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
0036	0027197 - MILHO VERDE: MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO CLARO, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. DEVE ESTAR INTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO, FUNGOS, RECÉM COLHIDAS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRÃO DE MATURIDADE ADEQUADA. ISENTO DE LARVAS, INSETOS E PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EMBALADOS EM PACOTES OU BANDEJA CONTENDO PESO MÉDIO DE 01 KG.	INATURA	INATURA	1.100,00 UN	R\$ 2,47	2.717,00
0037	0000015 - COCO SECO; DESCRIÇÃO: COCO A SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURIZAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.	INATURA	INATURA	2.000,00 KG	R\$ 3,28	6.560,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 28 de junho de 2023

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

J Nunes Distribuidora De Alimentos EIRELI

CNPJ: 21.172.344/0001-58

**JULIANA NUNES MOURA**

CPF: 127.191.527-81

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**7E85CF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95**, sediada na Rua Raimundo Clezio Lins Barbosa, 521, abolição IV, CEP: 59.617-330, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 e revisão de valor, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 e revisão de valor, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

3. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a maior do valor de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 131/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR CONTRATADO	VALOR REVISADO
18	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: com potência mínima de 75 kW e peso operacional mínimo de 12.500 Kg ou superior, tipo Caterpillar 313D2 ou Hyundai R140LC-9 ou similar, com carreta para transporte, sem combustível, incluindo operador.	Horas	1.250	R\$ 206,00	R\$ 312,72

19	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA: com potência de 140 HP, ou superior, tipo Caterpillar 120 ou similar. Com fornecimento de operador, sem combustível.	Horas	1250	RS 189,00	RS 253,00
----	---	-------	------	-----------	-----------

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 131/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**C34CDDBO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **O S LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 17.409.932/0001-95**, sediada na Rua Raimundo Clezio Lins Barbosa, 521, abolição IV, CEP: 59.617-330, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.120.308-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 011.672.994-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 e revisão de valor, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 e revisão de valor, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de veículos e de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

3. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a maior do valor de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 065/2021, e, conforme tabela abaixo:

ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR REVISADO (R\$)
20	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS. Com potência de 110HP e peso operacional mínimo de 12.000KG, tipo Caterpillar D6 ou similar, com fornecimento de operador, sem combustível.	Horas	1.250	RS 209,00	RS 306,11
21	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS. Com implementos, GRADE SIMPLES. Potência mínima do motor de 75 cv. Manutenção corretiva e preventiva. Com fornecimento de operador, sem combustível.	Horas	1500	RS 103,00	RS 209,98

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 065/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	O S Locadora De Veículos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**3DC4B1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**

**PROCESSO**nº 621075/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 13/2023

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: GERCINO LUIZ DANTAS JÚNIOR</b>		
CNPJ: 15.683.814/0001-45	Telefone: 8499125-3243	Email: depositodoisirmaostibau@gmail.com
Endereço: RUA DO TUBARÃO, 47, CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000		
Representante: GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR - CPF: 012.278.704-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033279 - Água adicionada de sais, sem gás PH no mínimo 6,0, acondicionada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 litros, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhame, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não superior a 1 ano	cristalina do vale	UND	8400,00	4,900	41.160,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

Gercino Luiz Dantas Júnior  
**GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**991E2806

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**

**PROCESSO**nº 626014/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 14/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81)3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0038829 - ALPRAZOLAM 1MG	EMS	Comprimi	20000,00	0,080	1.600,00
5	0038830 - ALPRAZOLAM 2MG	EMS	Comprimi	20000,00	0,120	2.400,00
6	0038831 - AMITRIPTILINA 25MG	EMS	Comprimi	30000,00	0,040	1.200,00
11	0038836 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML	UNIAO QUIMICA	Frascos	600,00	8,412	5.047,20
17	0038842 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	15000,00	0,270	4.050,00
18	0038843 - CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	Frascos	1000,00	7,308	7.308,00
23	0038848 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	30000,00	0,130	3.900,00
24	0038849 - FENOBARBITAL 40MG/ML	UNIAO QUIMICA	Frascos	1500,00	4,480	6.720,00
28	0038853 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	Comprimi	15000,00	0,120	1.800,00
29	0038854 - HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	Frascos	600,00	3,540	2.124,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Cirúrgica Montebello LTDA  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D6709C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023**

PROCESSO nº 626014/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 473366-7867	Email: conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 101, KM 131, 131, VÁRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0038844 - DIAZEPAM 5MG	SANTIAZEPAM/SANTISA	Comprimi	30000,00	0,053	1.590,00
20	0038845 - DIAZEPAM 10MG	SANTIZEPAM/SANTISA	Comprimi	40000,00	0,053	2.120,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares-EIRELI  
**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**BB74E6FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**

**PROCESSO**nº 626014/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 14/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>25.279.552/0001-01</b>	Telefone: <b>45) 3251 - 1461</b>	Email: <b>ellydistribuidora@gmail.com</b>
Endereço: <b>CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000</b>		
Representante: <b>MAICON ULIANS BACKE - CPF: 040.825.149-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038828 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML	HIPOLABOR	Frascos	2000,00	5,129	10.258,00
15	0038840 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	Frascos	1500,00	2,875	4.312,50
21	0038846 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	Comprimi	20000,00	0,208	4.160,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dist. de Medicamentos Backes EIRELI ME  
**MAICON ULIANS BACKE**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**417FA0E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

**PROCESSO**nº 626014/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 14/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>(84)3321-5054</b>	Email: <b>fwiltonmonteiro@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0038832 - BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	Comprimi	12000,00	0,240	2.880,00
8	0038833 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	Comprimi	30500,00	0,100	3.050,00

9	0038834 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	Comprimi	30500,00	0,130	3.965,00
10	0038835 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	Comprimi	30000,00	0,180	5.400,00
27	0038852 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	Comprimi	15000,00	0,150	2.250,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

F Wilton Cavalcante Monteiro  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**0792D07B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023**

**PROCESSO**nº 626014/2023

**Pregão Eletrônico SRP**nº 14/2023

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:**11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 09 de agosto de 2023 ate 08 de agosto de 2024.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83)3113-4312	Email: licitacao.nmed@gmail.com/cotacao.nmed@gmail.com
Endereço: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0038837 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	Comprimi	30000,00	0,520	15.600,00
30	0038855 - PAROXETINA 20MG	E M S	Comprimi	25500,00	0,210	5.355,00

Grossos/RN, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

NNMED - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos LTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**FB4157DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 104/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.754,00(quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.754,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.754,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.754,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.754,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 4.754,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 4.754,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.754,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.754,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.754,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 4.754,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:DEF3468F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 319/2023, de 07 de agosto de 2023.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir os servidores e preenchimento de vaga:

**Carlito Augusto da Silva Medeiros - Coveiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que foi afastado por Demissão, através da Portaria Nº 025/2022 – GP; **Keila Maria Gomes de Moraes, Agente Comunitária de Saúde -ACS**, lotada no ESF III, da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de falecimento, conforme Portaria nº 145/2022, de 02 de maio de 2022; **Lenice Gonçalves Maia de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde – ACS**, lotada na ESF V (micro área 17) - Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por tempo indeterminado pelo INSS, em virtude de problemas de saúde; **Darley Wellton de Araujo Freire, Fiscal de Disciplina**, que se encontra a serviço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através da Portaria nº 042/2023 de 02 de fevereiro de 2023; **Leônidas Henriky Pereira Germano de Araújo, Fiscal de Disciplina**, que se encontra cedido a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através da Portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023; **Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador**, que se encontra a serviço da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria nº 298/2021 de 22 de Julho de 2021; para preenchimento de 02 vagas de **Cuidador Social**, em virtude da necessidade de prestação de serviço; para

preenchimento de 03 vagas de **Orientador Social**, em virtude da necessidade de prestação de serviço; para preenchimento de 01 vaga de **Cadastrador – Cadastro Único**, em virtude da necessidade de prestação de serviço; **Ricardo Sérgio Barbosa, Motorista de Ambulância**, que se afastou em virtude de pedido de Vacância por Posse em Cargo não Acumulável, através de Portaria nº 236 de 14 de julho de 2022; **Flavia Cavalcante Monteiro Melo, Professor de Educação Física**, que se afastou em virtude de pedido de Exoneração, através de Portaria nº 338/2021 de 13 de agosto de 2021; para preenchimento de 01 vaga de **Professor de Ciências - Ensino Fundamental II** para o ano letivo de 2023, em virtude da necessidade de prestação de serviço; para preenchimento de 01 vaga de **Professor Ensino Fundamental I** para o ano letivo de 2023, em virtude da necessidade de prestação de serviço e para preenchimento de 01 vaga de **Assistente Social** no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz em atendimento ao **Procedimento Administrativo Nº 32.23.1000.000014/2020-37**, instaurado pelo Ministério Público Estadual.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final, até o dia 30/08/2024, podendo ser prorrogado por período igual.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.1.4.1. Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7. As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

## 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Coveiro	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.320,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	102	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III	40hs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 2.640,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
FUNDAMENTAL	103	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V, Microárea 17	40hrs	Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.	R\$ 2.640,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MÉDIO	201	Fiscal de Disciplina	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.320,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	CR*
MÉDIO	202	Digitador	40hs	Ensino Médio Completo e Curso Básico na área de Informática. (Mínimo 60 horas)	R\$ 1.320,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MEDIO	203	Cuidador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.320,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	02	CR*
MEDIO	204	Orientador Social	40hs	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.320,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	03	CR*
MEDIO	205	Cadastrador Cadastro único	40hs	Ensino Médio Completo, Certificado de Capacitação ou Formação de cadastradores do cadastro único e curso básico de informática (Introdução a informática e digitação, word, excel e powerpoint).	R\$ 1.320,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
MEDIO	206	Motorista de Ambulância	40hs	médio completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12(doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré –Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	R\$ 1.320,00 correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	301	Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física.	R\$ 3.813,82, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	302	Professor de Ciências – Ensino Fundamental II	20hrs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 2.542,54, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	303	Professor Ensino Fundamental I	30hs	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 3.813,82, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*
SUPERIOR	304	Assistente Social Hospital	30hs	Curso de Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho	R\$ 1.650,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

\* Cadastro de reserva.

2.2 Das atribuições:

**COVEIRO:** Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; realizam sepultamento, trasladam corpo se despojos; conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; executar outras tarefas correlatas. *Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.*

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – EMBOCA - ESF III:** a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. *Lei N° 752, de 26 de dezembro de 2013.*

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS –ZONA RURAL – ESF V, MICROÁREA 17:** a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. *Lei N° 752, de 26 de dezembro de 2013.*

**FISCAL DE DISCIPLINA:** Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar, organizar estrada e saída dos alunos, monitorar o deslocamento e a permanência dos alunos fora da sala de aulas, comunicar à direção a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. *Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.*

**DIGITADOR:** Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins. *Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.*

**CUIDADOR SOCIAL:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; e participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. *Lei 854, de 02 de junho de 2017.*

**ORIENTADOR SOCIAL:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. *Lei 854, de 02 de junho de 2017.*

**CADASTRADOR – CADASTRO ÚNICO:** Recepcionar e entrevistar pessoas para coleta de dados; Preencher os Formulários do CadÚnico manualmente e implantar no sistema on-line; Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal - CAIXA; Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais Programas Federais; Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas; Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios; Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência; Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; Planejar, executar, sistematizar ações pertinentes ao Cadastro Único para Programas Sociais em parceria com as demais Políticas Públicas Municipais; Organizar a rotina de serviços administrativos buscando atender as necessidades dos beneficiários dos Programas Sociais; Participar de capacitações em geral a fim de aprimorar o atendimento à população prioritária dos Programas Sociais. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função. *Lei N° 883, de 12 de novembro de 2018.*

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Inspetiona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela

manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. *Lei N° 883, de 12 de novembro de 2018.*

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS:** Ministras aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. *Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.*

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I:** Ministras aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. *Lei N° 666, de 16 de julho de 2010.*

**ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL:** Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social; Realizações de atendimento particularizados e visitas domiciliares, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias do território; Realização da busca ativa em todo o território; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas; Articulação de ações que potencializem as boas experiências do território de abrangência; Realização de encaminhamentos, com acompanhamento para rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal, produção e análise de dados qualitativos e quantitativos; Elaborar documentos técnicos; Propor e realizar diagnósticos participativos bem como executar outras atividades do cargo e da área de atuação. *Lei 854, de 02 de junho de 2017.*

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. As inscrições serão realizadas de **21 a 25 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. Os candidatos deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO III**;
- b) original e cópia de documento de Identificação;
- c) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) original e cópia do Certificado de Conclusão (Diploma de Graduação), Certificado de Escolaridade e/ou Histórico Escolar e Certidão de Regularidade e Registro no Conselho de Classe, referente ao cargo pretendido;
- e) original e cópia do comprovante de endereço **válidos apenas dos últimos 3 meses**;
- f) original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
- g) original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

**i) Declaração emitida pela Direção do ESF comprovando que o candidato é usuário da área para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde.**

5.2.2. O candidato (a) deverá enumerar e assinar todas as páginas da documentação por ele (a) entregues no ato da inscrição.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 40,00** (quarenta reais) – Nível Fundamental, **R\$ 60,00** (sessenta reais) -Nível Médio e **R\$ 80,00** (Oitenta Reais) – Nível Superior. **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. Deste Edital será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na desclassificação do candidato (a).

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência no cargo/função comprovada.

6.2 O candidato deverá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações, **especificando a data de início e fim do vínculo**. Para comprovação de experiência profissional exercida na iniciativa privada no cargo ou função pretendida, cópia integral da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciárias (INSS).

6.3 O candidato deverá comprovar experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses no cargo/função que deseja concorrer, sob pena de ser desclassificado, caso não comprove.

6.3.1 A experiência profissional no setor público será comprovada através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos no cargo/função que deseja concorrer, a comprovação deverá ser assinada por autoridades representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e/ou contratações.

6.3.2 A experiência profissional na iniciativa privada será comprovada através da cópia integral (legível) da carteira de trabalho e previdência social – CTPS – acompanhada de cópia do extrato de contribuições previdenciária (INSS), que também deverá ser no cargo/função pretendida.

6.3.3 Para contagem do tempo de experiência profissional, será válido, apenas, o tempo exercido no referido cargo/função, público/privado, pretendido.

6.3.4 Não serão computados como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria, bolsista e voluntário.

6.3.5 Para o cálculo de tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente serão computados uma única vez.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 319/2023, de 07 de agosto de 2023**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 002/2023, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2. Na hipótese de igualdade da classificação final entre candidatos concorrentes à mesma vaga serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos completos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, conforme informação e comprovação submetida no momento da inscrição;

c) maior Pontuação no item Formação Acadêmica/Escolaridade e cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento;

d) maior período de prestação de serviços comprovados no referido cargo/função pretendido, de acordo com a análise curricular;

e) maior idade.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 30 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por período igual.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outro setor ou secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País, ou reajustes salariais pelo município no referido cargo.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **28 de agosto de 2023**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **31 de agosto de 2023**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Número da conta-corrente do Banco do Brasil;

d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Número de PIS/PASEP;

g) Cédula de Identidade;

h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do (a) conjugue;

i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;

j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);

l) Título Eleitoral junto a comprovante de quitação eleitoral;

m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;

q) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2023**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGAO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

**ANEXO II****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE</b>		
Nível Médio Completo	1,00 PONTO	1,0 PONTOS
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

**2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99) h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179) h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180) h	0,50 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação	1,00 PONTO	1,0 PONTO

ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTOS

**3. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
DE 06 ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/99)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (100/179)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 180)h	0,50 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu / Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	2,0 PONTOS

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 11.08.2023, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

**Total de pontos registrados e validados pela Comissão:** \_\_\_\_\_**Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2023.****ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO III****MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: _____		
TELEFONE FIXO: _____	CELULAR: _____	E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	ESTADO CIVIL: _____	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
NATURALIDADE: _____	TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA ELEITORAL: _____ SEÇÃO ELEITORAL: _____	
FILIAÇÃO: _____	PAI: _____ MAE: _____	
RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____	CPF: _____	
PROFISSÃO: _____		
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>		
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EDE0DB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 232/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 601.007/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota Municipal".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Helly Fagner da Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:EDD32D19**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04070002/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	CP	PCT	75,00	7,78	583,50
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	CP	PCT	75,00	9,75	731,25
00003	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	210,00	2,93	615,30
00004	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	410,00	1,70	697,00
00005	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	310,00	2,63	815,30
00011	Copo descartável para água 150 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	HAPPY	CX	590,00	80,60	47.554,00

00012	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	copbras	CX	290,00	94,60	27.434,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	HAPPY	CX	290,00	100,90	29.261,00
00015	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	COPOBRAS	CX	142,00	111,20	15.790,40
00021	HAMBURGUEIRA EPS, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM	copobras	UND	610,00	0,54	329,40
00023	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPAS DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	mello	CX	15,00	49,40	741,00
00030	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	serido	PCT	700,00	24,92	17.444,00
00033	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	SERIDO	PCT	950,00	12,55	11.922,50
00050	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOBRAS	PCT	1450,00	4,12	5.974,00
00053	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 100L	je	KG	710,00	14,90	10.579,00
00054	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 200LT	je	KG	730,00	12,80	9.344,00
00056	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 30LT	je	KG	670,00	10,97	7.349,90
00057	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 60LT	je	KG	590,00	13,32	7.858,80
00061	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	cvs	PCT	1835,00	27,90	51.196,50
00062	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	je	PCT	1880,00	35,90	67.492,00
00063	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	je	PCT	580,00	52,90	30.682,00
00064	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	je	PCT	370,00	48,16	17.819,20
00065	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE	je	PCT	850,00	67,90	57.715,00
00075	SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	compact	PCT	235,00	42,65	10.022,75
00076	SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	compact	PCT	240,00	44,54	10.689,60
00077	SACOLAS RECICLADAS 30 X45	local	KG	150,00	14,40	2.160,00
00078	SACOLAS RECICLADAS 40 X50	local	KG	140,00	13,98	1.957,20
00079	SACOLAS RECICLADAS 50 X60	local	KG	160,00	14,40	2.304,00
Total:						447.062,60

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.655.938/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPAS DE CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE.	MELLO	CX	70,00	35,75	2.502,50
Total:						2.502,50

Vencedor(es): COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 20LT	RAVA	KG	700,00	9,26	6.482,00
Total:						6.482,00

Vencedor(es): HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PLAZAPEL	PCT	1360,00	3,88	5.276,80
00024	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	ULTRA	PCT	55,00	43,50	2.392,50
00025	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PCT	170,00	44,78	7.612,60
00026	MARMITEX E TAMPAS Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	MELLO	CX	18,00	59,65	1.073,70
00031	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM.	COALA	PCT	550,00	4,24	2.332,00
00032	Papel toalha não reciclado, folha dupla, pacote contendo 3 rolos compostos por 180 und medindo 20cmx22cm cada com selo do inmetro	COALA	PCT	535,00	6,52	3.488,20
00034	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	CHFILMS	UND	495,00	3,68	1.821,60
00043	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	FONPLAST	PCT	1150,00	0,90	1.035,00
00044	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	FONPLAST	PCT	1250,00	1,79	2.237,50
00045	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	FONPLAST	PCT	1590,00	3,88	6.169,20
00048	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	TOTALPLAST	PCT	1200,00	1,80	2.160,00
00049	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	TOTALPLAST	PCT	1250,00	3,44	4.300,00
00069	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SEGPLAST	CX	192,00	12,99	2.494,08
00070	SACOLAS BRANCAS BOA 30 X45	SEGPLAST	KG	177,00	17,04	3.016,08
00071	SACOLAS BRANCAS BOA 40 X50	SEGPLAST	KG	172,00	18,08	3.109,76
00072	SACOLAS BRANCAS BOA 50 X60	SEGPLAST	KG	172,00	18,90	3.250,80
00073	SACOLAS BRANCAS FINAS 25 X 35, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	SEGPLAST	PCT	230,00	31,45	7.233,50
00074	SACOLAS BRANCAS FINAS 29X44, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	SEGPLAST	PCT	230,00	37,00	8.510,00
Total:						67.513,32

Vencedor(es): J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Copo descartável para água 300 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	TOTALPLAST	CX	45,00	144,90	6.520,50
00016	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, 120ML, CAIXA COM 1.000UND	TOTALPLAST	CX	23,00	142,66	3.281,18
00017	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	STRAWPLAST	PCT	990,00	3,45	3.415,50
00018	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	1040,00	3,45	3.588,00
00019	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	660,00	0,89	587,40
Total:						17.392,58

Vencedor(es): LC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	545,00	2,07	1.128,15
Total:						1.128,15

Vencedor(es): LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 47.190.313/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	megamil	UND	317,00	20,48	6.492,16
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	megamil	UND	312,00	28,00	8.736,00
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	megamil	UND	305,00	35,60	10.858,00
00022	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE.	boreda	CX	15,00	46,70	700,50
00036	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28 CMX300M	guarufilme	UND	370,00	24,43	9.039,10
Total:						35.825,76

Vencedor(es): <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA</b> CNPJ: 49.464.926/0001-27						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	THEOTO	PCT	70,00	9,90	693,00
00037	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	WYDA	UND	75,00	48,60	3.645,00
00041	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). Pacote com 50und	CRISTALCOPOS	UND	300,00	8,90	2.670,00
00042	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	CRISTALCOPOS	PCT	75,00	8,00	600,00
00066	SACO PARA DINDIN 5X23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	REGINA	CX	60,00	9,50	570,00
00067	SACO PARA DINDIN 6X30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	REGINA	CX	65,00	13,60	884,00
00080	Tampa descartável para copo de 300ml (sem furo) caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und.	CRISTALCOPOS	CX	202,00	132,00	26.664,00
Total:						35.726,00

Vencedor(es): <b>MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA</b> CNPJ: 37.870.931/0001-50						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOPLAST	PCT	1600,00	1,60	2.560,00
00047	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOPLAST	PCT	1600,00	2,35	3.760,00
00051	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOPLAST	PCT	1250,00	1,18	1.475,00
00058	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	INPLARN	PCT	2058,00	6,89	14.179,62
00059	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	INPLARN	PCT	1770,00	10,00	17.700,00
00060	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	INPLARN	PCT	1740,00	17,70	30.798,00
Total:						70.472,62

Valor TotalR\$ **684.105,53** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**17ED28AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.511.009/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.633.179-7 e sede na Rua João da Cunha, nº 25, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000, neste ato representada pela Sra. **Fabia Paloma Costa de Almeida**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003965431- SSP-RN e CPF nº 154.142.814-59, residente na Rua João da Cunha, nº 189, Andar primeiro, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59685-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA</b> CNPJ: 50.511.009/0001-35						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AÇÚCAR DEMERARA – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	220,00	6,23	1.370,60
00003	AÇÚCAR MASCADO – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UNIÃO	KG	220,00	8,76	1.927,20
00005	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de	MARATA	UND	446,00	3,38	1.507,48

	polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.					
00011	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	kilão	KG	1850,00	4,46	8.251,00
00014	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	COQUEIRO	Lata	120,00	7,12	854,40
00016	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	UND	200,00	22,98	4.596,00
00018	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	EMBARÉ	PCT	362,00	17,62	6.378,44
00021	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	elma chips	PCT	510,00	8,23	4.197,30
00052	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pacote contendo 100G.	DONA CLARA	PCT	580,00	0,79	458,20
00057	DOCE DE BANANA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBAÚ	UND	340,00	7,07	2.403,80
00058	DOCE DE BANANA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	575,00	4,79	2.754,25
00059	DOCE DE GOIABA EM POTE– embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PREDILECTA	UND	340,00	6,50	2.210,00
00060	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.	NECI	UND	775,00	4,79	3.712,25
00061	DOCE DE LEITE EM TABLETE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	DOÇURA DA FAZENDA	UND	380,00	10,07	3.826,60
00063	EXTRATO DE ALHO – extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	FOLHA VERDE	UND	100,00	2,98	298,00
00067	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, pacote de 1kg.	OTIMA OPÇÃO	KG	660,00	5,00	3.300,00
00069	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	FINNA	KG	640,00	5,44	3.481,60
00070	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	FINNA	KG	640,00	5,64	3.609,60
00071	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	belo grão	KG	750,00	7,23	5.422,50
00072	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	BOM DE MESA	KG	750,00	6,44	4.830,00
00073	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote de 1 kg.	belo grão	KG	800,00	7,52	6.016,00
00074	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	royal	UND	70,00	4,89	342,30
00075	FLOCOS DE CEREAIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA) - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 400g.	nestle	PCT	400,00	6,99	2.796,00
00081	GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VITAO	PCT	70,00	9,63	674,10
00082	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 1kg.	LOPES	PCT	630,00	4,61	2.904,30
00091	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO - embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NESTLE	LT	80,00	35,13	2.810,40
00092	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VITAO	PCT	35,00	7,39	258,65
00094	MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	100,00	2,49	249,00
00096	MARGARINA SEM SAL - embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	BECEL	POTE	660,00	6,84	4.514,40
00100	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 500g.	IMPERADOR	PCT	1350,00	3,84	5.184,00
00108	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, 800G - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	TAMBAÚ	UND	70,00	7,00	490,00
00111	ÓLEO DE SOJA - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	SOYA	UND	915,00	7,60	6.954,00
00113	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.	OVOS JR	BDJ	1000,00	20,30	20.300,00
00118	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BOKUS	PCT	540,00	16,78	9.061,20
00119	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP	PCT	290,00	16,81	4.874,90
00125	RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978.	CARIRI	UND	290,00	6,34	1.838,60
00126	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE – Pacote acondicionado em porções individuais, em papel	TENERE	UND	410,00	5,17	2.119,70

	celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.					
00128	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de l semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	REFRI	UND	870,00	4,05	3.523,50
00131	SAL REFINADO PURO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionando em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	CISNE	KG	410,00	0,64	262,40
00133	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE - embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GOMES DA COSTA	UND	250,00	4,45	1.112,50
00134	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	UND	150,00	4,00	600,00
00135	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DA FRUTA	UND	150,00	5,84	876,00
00136	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	FOLHA VERDE	UND	220,00	1,59	349,80
00137	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA - Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SAZON	PCT	170,00	3,34	567,80
00138	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	LA VIOLETERA	PCT	115,00	10,00	1.150,00
00139	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	FOLHA VERDE	UND	380,00	1,52	577,60
Total:						145.796,37

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de agosto de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:A4C63DF7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04070002/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 CNPJ: 24.025.067/0001-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	CP	PCT	75,00	7,78	583,50
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	CP	PCT	75,00	9,75	731,25
00003	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	210,00	2,93	615,30
00004	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	410,00	1,70	697,00
00005	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	310,00	2,63	815,30
00011	Copo descartável para água 150 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	HAPPY	CX	590,00	80,60	47.554,00
00012	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	copbras	CX	290,00	94,60	27.434,00
00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	HAPPY	CX	290,00	100,90	29.261,00
00015	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	COPOBRAS	CX	142,00	111,20	15.790,40
00021	HAMBURGUEIRA EPS, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM	copobras	UND	610,00	0,54	329,40
00023	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	mello	CX	15,00	49,40	741,00
00030	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	serido	PCT	700,00	24,92	17.444,00
00033	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	SERIDO	PCT	950,00	12,55	11.922,50
00050	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOBRAS	PCT	1450,00	4,12	5.974,00
00053	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 100L	je	KG	710,00	14,90	10.579,00
00054	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 200LT	je	KG	730,00	12,80	9.344,00
00056	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 30LT	je	KG	670,00	10,97	7.349,90
00057	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 60LT	je	KG	590,00	13,32	7.858,80
00061	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	cvs	PCT	1835,00	27,90	51.196,50
00062	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	je	PCT	1880,00	35,90	67.492,00
00063	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	je	PCT	580,00	52,90	30.682,00
00064	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	je	PCT	370,00	48,16	17.819,20
00065	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE	je	PCT	850,00	67,90	57.715,00
00075	SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	compact	PCT	235,00	42,65	10.022,75
00076	SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	compact	PCT	240,00	44,54	10.689,60
00077	SACOLAS RECICLADAS 30 X45	local	KG	150,00	14,40	2.160,00
00078	SACOLAS RECICLADAS 40 X50	local	KG	140,00	13,98	1.957,20
00079	SACOLAS RECICLADAS 50 X60	local	KG	160,00	14,40	2.304,00
Total:						447.062,60

Vencedor(es): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.655.938/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00027	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE.	MELLO	CX	70,00	35,75	2.502,50
Total:						2.502,50

Vencedor(es): <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA CNPJ: 05.377.891/0001-13</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 20LT	RAVA	KG	700,00	9,26	6.482,00
Total:						6.482,00

Vencedor(es): <b>HC CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PLAZAPEL	PCT	1360,00	3,88	5.276,80
00024	Marmitex de isopor redonda 500ml com tampa (pacote com 100 unidades)	ULTRA	PCT	55,00	43,50	2.392,50
00025	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PCT	170,00	44,78	7.612,60
00026	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	MELLO	CX	18,00	59,65	1.073,70
00031	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM.	COALA	PCT	550,00	4,24	2.332,00
00032	Papel toalha não reciclado, folha dupla, pacote contendo 3 rolos compostos por 180 und medindo 20cmx22cm cada com selo do inmetro	COALA	PCT	535,00	6,52	3.488,20
00034	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	CHFILMS	UND	495,00	3,68	1.821,60
00043	PRATO CUMBUCUA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	FONPLAST	PCT	1150,00	0,90	1.035,00
00044	PRATO CUMBUCUA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	FONPLAST	PCT	1250,00	1,79	2.237,50
00045	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	FONPLAST	PCT	1590,00	3,88	6.169,20
00048	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	TOTALPLAST	PCT	1200,00	1,80	2.160,00
00049	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	TOTALPLAST	PCT	1250,00	3,44	4.300,00
00069	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SEGPLAST	CX	192,00	12,99	2.494,08
00070	SACOLAS BRANCAS BOA 30 X45	SEGPLAST	KG	177,00	17,04	3.016,08
00071	SACOLAS BRANCAS BOA 40 X50	SEGPLAST	KG	172,00	18,08	3.109,76
00072	SACOLAS BRANCAS BOA 50 X60	SEGPLAST	KG	172,00	18,90	3.250,80
00073	SACOLAS BRANCAS FINAS 25 X 35, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	SEGPLAST	PCT	230,00	31,45	7.233,50
00074	SACOLAS BRANCAS FINAS 29X44, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	SEGPLAST	PCT	230,00	37,00	8.510,00
Total:						67.513,32

Vencedor(es): <b>J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 28.445.637/0001-00</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Copo descartável para água 300 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	TOTALPLAST	CX	45,00	144,90	6.520,50
00016	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, 120ML., CAIXA COM 1.000UND	TOTALPLAST	CX	23,00	142,66	3.281,18
00017	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	STRAWPLAST	PCT	990,00	3,45	3.415,50
00018	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PCT	1040,00	3,45	3.588,00
00019	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	660,00	0,89	587,40
Total:						17.392,58

Vencedor(es): <b>LC COMERCIAL EIRELI CNPJ: 32.281.300/0001-82</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	RESERVA	PCT	545,00	2,07	1.128,15
Total:						1.128,15

Vencedor(es): <b>LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 47.190.313/0001-13</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	megamil	UND	317,00	20,48	6.492,16
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	megamil	UND	312,00	28,00	8.736,00
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	megamil	UND	305,00	35,60	10.858,00
00022	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE.	boreda	CX	15,00	46,70	700,50
00036	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28 CMX300M	guarufilme	UND	370,00	24,43	9.039,10
Total:						35.825,76

Vencedor(es): <b>LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	THEOTO	PCT	70,00	9,90	693,00
00037	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	WYDA	UND	75,00	48,60	3.645,00
00041	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). Pacote com 50und	CRISTALCOPOS	UND	300,00	8,90	2.670,00
00042	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	CRISTALCOPOS	PCT	75,00	8,00	600,00
00066	SACO PARA DINDIN 5X23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	REGINA	CX	60,00	9,50	570,00
00067	SACO PARA DINDIN 6X30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	REGINA	CX	65,00	13,60	884,00
00080	Tampa descartável para copo de 300ml (sem furo) caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und.	CRISTALCOPOS	CX	202,00	132,00	26.664,00
Total:						35.726,00

Vencedor(es): <b>MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA CNPJ: 37.870.931/0001-50</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00046	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOPLAST	PCT	1600,00	1,60	2.560,00
00047	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOPLAST	PCT	1600,00	2,35	3.760,00
00051	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOPLAST	PCT	1250,00	1,18	1.475,00
00058	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	INPLARN	PCT	2058,00	6,89	14.179,62
00059	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	INPLARN	PCT	1770,00	10,00	17.700,00
00060	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	INPLARN	PCT	1740,00	17,70	30.798,00
Total:						70.472,62

Valor Total R\$ **684.105,53** (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e três centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**C8AC832E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS – RN**, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 001/2019 e o acordo formulado nos autos do processo nº 0801722-83.2022.8.20.5126, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Lajes Pintadas, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias úteis na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Francisco, 275 – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.235-000, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 039/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Lajes Pintadas irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

**DOS ATOS DA NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Lajes Pintadas/RN, 09 de agosto de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

## ANEXO I

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Inscrição
22º	GIGLIANE DE LIMA SOUTO	131410-9
23º	RENATO SIDNEY FERNANDES DE PAIVA	131237-9
24º	SHIRLEY BELARMINO DA SILVA	124338-4

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD

Classificação	Nome	Inscrição
3º	VALTER DOMINGOS PEREIRA	119171-9
4º	ELANY PEREIRA DE ALMEIDA	123897-1

## GARI

Classificação	Nome	Inscrição
9º	EDIMILSON GERALDO DOS SANTOS	123342-3

## VIGILANTE

Classificação	Nome	Inscrição
5º	ERIVAN ANTONIO FERREIRA DE LIMA	122868-0
6º	JOÃO BATISTA ANDRADE RAMIRO	125755-4

## MOTORISTA – PCD

Classificação	Nome	Inscrição
2º	WELITON SILVA NUNES	129664-0

## MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição
11º	JOSIVAN SANTOS DA SILVA	120828-7

## TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	JANIO JOSÉ DA SILVA	114943-1

## TÉCNICO AGRÍCOLA

Classificação	Nome	Inscrição
2º	JULIELSON DE SOUZA SILVA	109626-0

## ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
2º	MARIA APARECIDA FERREIRA	120335-7

## NUTRICIONISTA

Classificação	Nome	Inscrição
2º	LAYNE CHRISTINA BENEDITO DE ASSIS LIMA	118408-3

## FARMACÊUTICO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	ARTHUR LEONARDO DA SILVA	110909-5

## EDUCADOR FÍSICO

Classificação	Nome	Inscrição
2º	ANDRE PAULO PEREIRA DE SOUZA	111936-5

## PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

Classificação	Nome	Inscrição
3º	JOSÉ EDVALDO LOPES	122351-0

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;

4. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
5. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
6. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
7. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
8. Duas fotos 3x4 recentes;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
10. Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
11. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
12. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos e CPF, caso possuam.
16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- b) Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- c) Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- d) TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- e) Ureia e creatinina;
- f) Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- g) Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- h) Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- i) HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- j) VDRL;
- l) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
- n) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**E924C53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1059/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1059/2023**  
**Lucrécia/ RN, 11 de agosto de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.660,00
Total da Ação:					R\$ 2.660,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.660,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.660,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.149- PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE			
			427 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.660,00
Total da Ação:					R\$ 2.660,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.660,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.660,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0E5389FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 005/2023**

Dispõe sobre a continuidade do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município Monte Alegre, para o quadriênio 2024/2027, e torna público a relação definitiva de candidatos habilitados após a prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e recursos

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Alegre/RN, publica a relação definitiva dos candidatos á membro do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028, após a prova de conhecimento específico e recursos..

Nº	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
01	Ana Cristina Arruda Bezerra	09
02	Ana Gicele Paulino Miranda	25
03	Claudia Emanuele M. da Silva	22
04	Carlos Eduardo A. dos Santos	18
05	Carlito Lourenço da Silva	15
06	Eliana Cristina Peixoto da Silva	12
07	Eridiane Balbino de Oliveira	14
08	Emanuel Dantas de Oliveira	17
09	Everton Patrício da Silva Rocha	20
10	Francisca de Azevedo	19
11	Ilma Francineide dos Reis	05
12	Isabel Sâmara Tavares da Silva	07
13	Joicinara Kelly Gomes da Rocha	01
14	Joana Vanessa de Brito	04
15	Joabe Samuel Oliveira de Araújo	21
16	Luiz Edilberto do N. Coriolano	06
17	Larissa Fernandes dos Santos	16
18	Maria das Dores Alves da Silva	08
19	Marcelo Bernardo do Nascimento	10
20	Marcia Maria de Oliveira	13
21	Maria das Graças Melo Toscano	03
22	Raquel Gomes de Oliveira	02
23	Sandra de Lima Rocha	11
24	Severino do Ramo Augusto	23
25	Tulio da Silva Dias	24

Monte Alegre/RN, 10 de Agosto de 2023.

**MARIA DA PENHA DE AZEVEDO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRASGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1086 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1086-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 00.800.611/0001-14, RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 - TIROL - NATAL - RN - CEP Nº 59.015120, REPRESENTADA PELO SENHOR: WAGNER TINOCO DE ANDRADE, INSCRITO NO CPF Nº 231.250.804-44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NIVAL CAMARA, 1483, TIROL - NATAL - RN.**  
**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045						
REPRESENTANTE: WAGNER TINOCO DE ANDRADE						
E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br TEL.: (84) 3222-7100						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CADERNO DE DESENHO CAPA PAPELÃO 200X280 MM COM 48 FOLHAS.	FORONI	200	UND	3,74	748,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 748,00</b>	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 01 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JÁILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA  
CNPJ Nº 00.800.611/0001-14  
**WAGNER TINOCO DE ANDRADE**  
CPF Nº 231.250.804-44  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:0623197A

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1087 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1087-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSE HELIO BARBOSA SOARES - ME, CNPJ Nº 12.463.845/0001-00, R ANTONIO CARNEIRO - CEP 58233000, CENTRO - ARARUNA - PB REPRESENTADA PELO SENHOR: JOSE HELIO BARBOSA SOARES, INSCRITO NO CPF Nº 084.520.134-42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL OLEGARIO, S/N, CENTRO - CACIMBA DE DENTRO - PB.**  
**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE HELIO BARBOSA SOARES - ME						
CNPJ: 12.463.845/0001-00						
ENDEREÇO: R ANTONIO CARNEIRO						
REPRESENTANTE: JOSE HELIO BARBOSA SOARES						
E-MAIL: genesisvariedades10@hotmail.com - TEL.: (84) 9 9809-7399						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	CANETA CORRETIVA LIQUIDA 8ML CADA	MASTERPRINT	30	UND	2,05	61,50
56	COLA BRANCA, DE 40 GRAMAS, LAVAVEL, USO ESCOLAR, A BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOUR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLIMERO DE ACETATO DE VINILA ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.	GLINORTE	500	UND	0,89	445,00
83	ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 9MM.	MASTERPRINT	300	UND	0,80	240,00
88	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO V/PIRANHA, CORPO METÁLICO, TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	50	UND	2,97	148,50
97	FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRIVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCÓPIAS.	MASTERPRINT	40	UND	2,90	116,00
101	FOLHA DE E.V.A DIVERSAS CORES FOLHA DE E.V.A MODELO LISO PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA NÃO PERECIVEL COM TEXTURA 100% HOMOGENEA MEDINDO 600MM X 400 MM X 2 MM O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO E CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO.	RODIE	100	UND	1,90	190,00
124	MARCADOR PÁGS. FLAG ADESIVO/ DOCUMENTOS, 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS, SENDO 5 CORES; CARTELA 5 FLAGS, 20 FOLHAS CADA.	MASTERPRINT	50	UND	2,20	110,00
125	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO, TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	ALCACEX	350	UND	3,00	1.050,00
175	TESOURA ESCOLAR, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 13 CENTÍMETROS E CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL. PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; PONTA ARREDONDADA.	MASTERPRINT	200	UND	2,30	460,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 2.821,00</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 01 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Jose Helio Barbosa Soares - ME  
CNPJ Nº 12.463.845/0001-00  
**JOSE HELIO BARBOSA SOARES**  
CPF Nº 084.520.134-42  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:EE5587F7**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1084 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1084-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL FERREIRA EIRELI, CNPJ Nº 18.271.963/0001-95, TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, CENTRO- SERRA DE SÃO BENTO - RN - CEP Nº 59214000, REPRESENTADA PELA SENHORA: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO, INSCRITO NO CPF Nº 057.908.114-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TRAVESSA MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO -SERRA DE SÃO BENTO- RN.

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL FERREIRA EIRELI						
CNPJ: 18.271.963/0001-95						
ENDEREÇO: TRAVESSA MANOEL JOSE DE OLIVEIRA						
REPRESENTANTE: ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO						
E-MAIL: MERCADINHOBVAVISTASSB@GMAIL.COM TEL.: (84) 98899-2474						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA COM ÍNDICE ANUAL COM NO MÍNIMO 368 PÁGINAS.	TILBRA	50	UND	25,00	1.250,00
2	ALFINETE PARA MURAL CAIXA COM 50 UNDS EM AÇO COM CABEÇAS EM CORES VARIADAS COLORIDAS PARA COLAGEM EM MADEIRAS E MURAIAS.	JOCAROFFICE	150	CAIXA	2,80	420,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO AZUL.	PILOT	40	UND	5,00	200,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO Nº 3, MEDINDO 6,7X11,0 CM, RECARREGÁVEL EM ESTOJO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL COM ENTITAMENTO PRETO.	PILOT	40	UND	5,00	200,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES 143X50X28 MM, COM FELTRO NA PARTE SUPERIOR.	PILOT	300	UND	2,95	885,00
6	APONTADOR DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, MEDINDO 60X150X24 MM.	PILOT	230	UND	0,30	69,00
7	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 6,5", CORES VARIADAS, 50 UNDS NA EMBALAGEM	SÃO ROQUE	100	PACOTE	4,30	430,00
8	BALÕES EM LÁTEX, LISO, TAMANHO Nº 7,0", CORES VARIADAS, 50 UNDS NA EMBALAGEM.	SÃO ROQU	100	PACOTE	6,50	650,00
10	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU COM 246 METROS.	EURO ROMA	23	UND	9,25	212,75
11	BARBANTE ESCOLAR CRU VOLTADO PARA ARTESANATO E USO DE MATERIAL ESCOLAR, DESCRIÇÃO: Nº 04 COM 152 METROS. VARIAÇÃO DE 5%.	EURO ROMA	10	UND	4,60	46,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7 m.m PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG.	TRAMONTINA	120	PACOTE	41,50	4.980,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 15 m.m PARA PISTOLA, PACOTE DE 1KG.	TRAMONTINA	80	PACOTE	41,30	3.304,00
14	BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS, DE LONGA DURAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO PARA APARELHOS QUE REQUER ALTA DRENAGEM DE ENERGIA, 6LR61XA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº257 DE 30/06/99, DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90.	DURACELL	8	UND	6,25	50,00
15	BINDER CLIPS 15 MM, PRETO CAIXA COM 60 UNDS	CIS	80	CAIXA	2,70	216,00
16	BINDER CLIPS 51MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNDS	CIS	50	CAIXA	15,10	755,00
17	BINDER CLIPS DE 32MM PARA PRENDER DIVERSAS FOLHAS DE PAPEL, PLÁSTICOS, ETC., COM FACILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 24 UNDS CORES DIVERSAS	CIS	80	CAIXA	12,50	1.000,00
18	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 38MM X 50MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 4 BLOCOS.	CIS	200	PACOTE	3,85	770,00
19	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, MEDINDO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 1 BLOCO.	CIS	300	PACOTE	3,25	975,00
20	BORRACHA BICOLOR. CAIXA COM 40 UNDS	MERCUR	150	CAIXA	17,50	2.625,00
21	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA, TAMANHO 40, APROXIMADAMENTE 2X4 CM.	MERCUR	100	CAIXA	13,00	1.300,00
23	CADERNETA COM CAPA DURA E COM FOLHAS PAUTADAS PARA ANOTAÇÃO DE RECADOS, FORMATO: 12 X 152 MM, COM 96 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63 G/M2, COR: PRETO, CAPA CARTÃO TRIPLEX, CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX. (LXAXP): 11 X 16 X 1 CM/PESO: 0,115KG.	TILIBRA	70	UND	6,25	437,50
24	CADERNO BROCHURA 48 FLS COSTURADO CAPA DURA 1/4, CAPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO PESANDO 820G/M2 COM 48 FOLHAS PESANDO 56G/M2 DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045 - VERSÃO 2000	TILIBRA	55	UND	2,75	151,25
25	CADERNO BROCHURA DE Y4 CAPA DURA -96FLS	TILIBRA	305	UND	4,50	1.372,50
26	CADERNO BROCHURA-COSTURADO; CAPA DURA 10 MATERIAS COM ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,9 A A1,1 MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM CAPA EM 4 CORES; COM 200 FOLHAS COM DIVISOES GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2.CONFORME NBR 15236	TILIBRA	210	UND	13,90	2.919,00
29	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS EM ACRÍLICO	TRAMONTINA	50	UND	39,75	1.987,50
30	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 175X290X380MM, CORES VARIADAS	POLIONDA	200	UND	5,25	1.050,00
31	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FORMATO 347MMX245MMX133MM, CORES VARIADAS.	POLIONDA	290	UND	4,99	1.447,10
32	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA 12 DÍGITOS, VISOR LCD COM TECLAS DE PLÁSTICO.	TRAMONTINA	30	UND	17,50	525,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESURA DE 1,00 MM NA COR PRETA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNDS.	BIC	35	CAIXA	32,00	1.120,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESURA DE 1,00 MM NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNDS.	BIC	35	CAIXA	29,75	1.041,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7 AZUL, CAIXA COM 50 UNDS	BIC	50	CAIXA	29,75	1.487,50
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7 PRETA, CAIXA COM 50 UNDS	BIC	30	CAIXA	34,75	1.042,50
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0,7 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNDS	BIC	30	CAIXA	34,75	1.042,50
40	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, RESISTENTE, VEDAÇÃO ADEQUADA NA EMBALAGEM, TIPO ZIP LOCK, PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DAS CANETAS, COM TAMPA OCTAVADA PARA ENCAIXE ADEQUADO, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, TAMPA ANTIFIXANTES, PONTA MÉDIA, COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE	BIC	50	UND	3,50	175,00
41	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, CORES VARIADAS E PONTA INDEFORMÁVEL. CAIXA COM 12 UNDS.	BIC	200	CAIXA	8,90	1.780,00
42	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA	BIC	80	CAIXA	18,20	1.456,00

	TINTA, CAIXA COM 12 UNDS					
43	CARREGADOR PARA AA e AAA, ACOMPANHA 2 PILHAS AA (2500MAH) E 2 PILHAS AAA (800MAH) CYCLE BLUE QUE PERMANECE COM CARGA DE 75% APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO. CARREGA 4 PILHAS AA OU 4 PILHAS AAA DE CADA VEZ. CONTROLE AUTOMÁTICO PARA INTERRUPTOR DA CARGA, TEMPORIZADOR DE SEGURANÇA, DETECTOR DE PILHA ALCALINA, VOLTAGEM 110 ~ 220	TRAMONTINA	25	UND	47,90	1.197,50
44	CARTOLINA 180 GR/M2, MATERIAL DE CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: 50 X 66 CM, PCT COM 100 FOLHAS. CORES CLARAS/ BÁSICAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, VERDE. AS QUANTIDADES DE CADA COR, SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	TILIBRA	350	UND	0,92	322,00
45	CARTOLINA LAMINADA 150G. DIMENSÕES 49X59CM CORES VARIADAS.	TILIBRA	50	UND	1,25	62,50
46	CARTOLINA VMP COLOR SET DUPLA FACE, FLUORESCENTE, TAMANHO: 48X66 CM. COR: SORTIDAS.	TILIBRA	50	UND	0,85	42,50
47	CARTOLINAS GUACHES DIVERSAS CORES.	TILIBRA	100	UND	1,10	110,00
48	CD-R REGRAVÁVEL, CAIXA COM 50. DISCO LASER PARA CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, REGRAVÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNDS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	KODAK	10	CAIXA	55,00	550,00
54	COLA BASTÃO ATÓXICA; FRASCO COM 20 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNDS.	CIS	40	CAIXA	19,90	796,00
55	COLA BASTÃO ATÓXICA; FRASCO COM 40 GRAMAS CAIXA C/ 12 UNDS.	CIS	60	CAIXA	27,75	1.665,00
57	COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 1 LITRO.	CIS	20	UND	11,79	235,80
59	COLA COLORIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 06 TUBOS DE 30G, VÁRIAS CORES (TIPO ACRILEX)	CIS	30	CAIXA	6,70	201,00
60	COLA COM GLITTER 25 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	CIS	70	CAIXA	8,05	563,50
61	COLA COM GLITTER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (CAIXA COM 06 CORES)	CIS	70	CAIXA	11,80	826,00
63	COLA DE ISOPOR 40G CAIXA COM 12 UNDS.	CIS	60	CAIXA	18,10	1.086,00
64	COLA DE ISOPOR E E.V.A 90 GRAMAS	CIS	100	UND	3,90	390,00
65	COLA DE SILICONE 40G	CIS	30	UND	5,99	179,70
66	COLA DE SILICONE 100ML	CIS	30	UND	6,70	201,00
67	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNDS, CORES VARIADAS	CIS	300	CAIXA	1,90	570,00
68	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 UNDS.	CIS	50	CAIXA	2,30	115,00
69	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNDS, CORES VARIADAS	CIS	50	CAIXA	3,35	167,50
70	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, TRAVA QUE PERMITE VÁRIAS CIRCUNFERÊNCIAS DO MESMO DIÂMETRO, CÍRCULO MÁXIMO 340MM	CIS	100	UND	5,05	505,00
71	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA.	CIS	20	UND	12,40	248,00
72	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML ATÓXICO COM 12 UNDS CADA CAIXA.	CIS	50	CAIXA	23,25	1.162,50
73	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 300 ML, NA COR CRISTAL.	TRAMONTINA	20	UND	37,99	759,80
74	DVD-R GRAVAVEL, EMBALAGEM COM 50, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB- 120 MINUTOS PARA VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X.	KODAK	10	UND	64,60	646,00
75	ELÁSTICO EM LATEX NÚMERO 18 PACOTE COM 1KG.	CIS	50	PACOTE	16,60	830,00
76	ENVELOPE BRANCO FORMATO 176X250MM, 90G, CAIXA COM 250 UNDS	FORONI	30	CAIXA	57,80	1.734,00
77	ENVELOPE BRANCO FORMATO 260X360MM, 90G, CAIXA COM 250 UNDS	FORONI	30	CAIXA	82,50	2.475,00
78	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 170X250MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNDS	FORONI	30	CAIXA	35,40	1.062,00
79	ENVELOPES SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNDS	FORONI	30	CAIXA	58,60	1.758,00
80	ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 185X248MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNDS	FORONI	30	CAIXA	52,00	1.560,00
81	ENVELOPES SACO KRAFT OURO FORMATO 260X360MM, 80 G, CAIXA COM 500 UNDS	FORONI	30	CAIXA	58,60	1.758,00
82	ESTILETE CABO PLÁSTICO, RÍGIDO COM LAMINA DE AÇO DE 18MM.	TRAMONTINA	300	UND	1,30	390,00
84	ETIQUETA COLANTE FORMATO 25,4 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CIS	10	UND	30,60	306,00
85	ETIQUETA COLANTE FORMATO 33,9 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CIS	20	UND	10,90	218,00
86	ETIQUETA COLANTE FORMATO 50,8 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CIS	30	UND	20,50	615,00
87	ETIQUETA COLANTE FORMATO 84,67 X 101,6 MM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CIS	20	UND	31,30	626,00
90	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19X50.	CIS	100	UND	4,50	450,00
91	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25X50.	CIS	100	UND	9,75	975,00
92	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50X40	CIS	300	UND	12,50	3.750,00
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M, PACOTE COM 10 UNDS	CIS	50	UND	9,20	460,00
94	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M, PACOTE COM 10 UNDS	CIS	150	UND	10,00	1.500,00
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M PACOTE COM 05 UNDS	CIS	200	UND	7,30	1.460,00
98	FITA DE CETIM 10MM CORES DIVERSAS	CIS	40	UND	4,40	176,00
99	FITA DE CETIM 50MM CORES DIVERSAS	CIS	50	UND	3,60	180,00
100	FITA DUPLA FACE 16X30	CIS	30	UND	7,30	219,00
102	FOLHA DE E.V.A. MEDINDO 40 X 60CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO GLITTER; NAS CORES DIVERSAS. PCT COM 5 UNDS	CIS	100	PACOTE	19,99	1.999,00
103	FOLHA DE ISOPOR 10MM	CIS	90	UND	2,10	189,00
104	FOLHA DE ISOPOR 20MM	CIS	90	UND	3,20	288,00
105	FOLHA DE ISOPOR 25MM	CIS	55	UND	5,25	288,75
107	FOLHA DE ISOPOR 50MM	CIS	55	UND	7,10	390,50
109	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPO 26/06, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, NA COR PRETA, CAPACIDADE ATÉ 60 FOLHAS	CIS	50	UND	24,00	1.200,00
110	GRAMPEADOR DE MESA PARA USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE ALTA. RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA; CAPACIDADE ATE 25 FL.	CIS	50	UND	19,70	985,00

111	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM, LARGURA 2CM E ALTURA 7CM	CIS	30	UND	22,00	660,00
112	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 195MM X 7MM X 58MM, PCT COM 50 UNDS	CIS	80	PACOTE	10,95	876,00
113	GRAMPO DE PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCO, DIMENSÕES: 300MM X 9MM X 112MM, PCT COM 50 UNDS	CIS	40	PACOTE	15,15	606,00
114	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 MM, CAIXA COM 5.000	CIS	100	CAIXA	4,30	430,00
115	GRAMPO TIPO TRILHO METALIZADO (TIPO ROMEU/ JULIETA) 80MM CAIXA C/ 50 UNDS	CIS	15	CAIXA	9,20	138,00
117	LÁPIS Nº 2 COM CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE; NÚMERO 2; MEDINDO NO MÍNIMO 170 MILÍMETROS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNDS	CIS	100	CAIXA	33,45	3.345,00
118	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 216X320 COM MARGEM	CIS	30	UND	10,95	328,50
119	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	CIS	30	UND	13,50	405,00
120	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 50 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	CIS	30	UND	9,90	297,00
121	LIVRO DE PONTO 100 PAGINAS, 04 ASSINATURAS: 220 X 320 MM, CAPA 1250 G/M2, REVESTIDA PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, 90 G/M2, COM 100 FOLHAS.	CIS	30	UND	17,90	537,00
122	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 160MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA	CIS	30	UND	9,50	285,00
123	MARCADOR (CANETA) PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, RECARREGAVEL, CX COM 12 UNDS, ALTA DURABILIDADE, FACIL REMOÇÃO, TINTA DE SECAGEM RAPIDA, CORES INTENSAS, PODENDO FICAR DESTAMPADO POR MAIS DE 6 HORAS SEM SECAR. PONTA MACIA E ESCRITA DE 2 mm.	CBIC	20	CAIXA	18,99	379,80
127	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPS E BORRACHA, ETC COR PRETO	BIC	30	UND	10,10	303,00
128	PAPEL A4, BRANCO, 210 X 297MM, CX COM 10 PCTS C/ 500 FOLHAS; PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA.	CHAMEX	3000	Resma	23,90	71.700,00
129	PAPEL CAMURÇA MEDINDO (60X40) CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 UNDS	CHAMEX	10	UND	25,20	252,00
130	PAPEL CARBONO EM PAPEL BASE, NO TAMANHO 220X330MM, NA COR AZUL, TIPO COMUM EMBALAGEM COM 100 UNDS	CHAMEX	10	UND	16,90	169,00
131	PAPEL CASCA DE OVO 180G 50 FOLHAS MARFIM	CHAMEX	5	PACOTE	19,30	96,50
132	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 85X100 CM	CHAMEX	150	UND	1,50	225,00
134	PAPEL COUCHÊ DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA 150G/M2, COR BRANCA PARA CÓPIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO A LASER, FORMATO A4. PCT 50 FOLHAS	CHAMEX	10	PACOTE	17,25	172,50
136	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE 180G A4 50 FOLHAS	CHAMEX	10	PACOTE	13,99	139,90
137	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96CM	CHAMEX	100	UND	0,75	75,00
138	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, MEDINDO 210X 297MM, PESO 40, BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS	CHAMEX	20	PACOTE	11,00	220,00
139	PAPEL OFÍCIO FORMATO A4; MEDINDO 210 X297MM; PESO 60; BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS.	CHAMEX	20	PACOTE	13,15	263,00
140	PASTA CATALOGO, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA	TILIBRA	20	UND	15,50	310,00
141	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G/M C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ CAPACIDADE PARA ATE 500 FOLHAS NAS CORES CINZA, AMARELO CLARO, VERDE CLARO. PACOTE COM 10 UND	TILIBRA	250	PACOTE	4,90	1.225,00
142	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, 2CM 18 SORTIDA.	TILIBRA	300	UND	3,30	990,00
143	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 32 MM.	TILIBRA	200	UND	3,70	740,00
144	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 35 MM.	TILIBRA	200	UND	3,70	740,00
145	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 55 MM	TILIBRA	390	UND	3,50	1.365,00
146	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA TRANSPARENTE 3X235X335	TILIBRA	180	UND	2,20	396,00
147	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 30MM X 245X335MM	TILIBRA	100	UND	2,10	210,00
148	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 40MM X 245X335MM	TILIBRA	100	UND	2,10	210,00
149	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA – 50MM X 245X335MM	TILIBRA	100	UND	2,10	210,00
150	PASTA SANFONADA A4 C12 DIVISORIAS	TILIBRA	100	UND	16,50	1.650,00
154	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS, PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM RESISTENTE, COM GUIA DE METAL	TILIBRA	30	UND	45,00	1.350,00
155	PERFURADOR DE PAPEL EM ESTRUTURA METALICA COM 02 FUROS PARA ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	CIS	30	UND	15,25	457,50
156	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 - APOIO DA BASE EM POLIETILENO	CIS	50	UND	18,75	937,50
157	PILHA AA PEQUENA COM 4 UNDS, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGENS COM 04 UNDS	DURACELL	100	UND	3,05	305,00
158	PILHA AAA ALCALINA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 4 UNDS.	DURACELL	100	UND	6,00	600,00
159	PILHA ALCALINA MÉDIA COM 2 UNDS.	DURACELL	50	UND	8,25	412,50
163	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 20CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W.	TILIBRA	85	UND	17,00	587,50
164	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, DE TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 14CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT, PARA POTÊNCIA DE 40W.	TILIBRA	50	UND	11,75	600,00
165	PRANCHETA POLIESTIRENO, PARA USO GERAL, FEITO EM POLIESTIRENO PEGADOR EM POLIESTIRENO, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO	TILIBRA	60	UND	10,00	1.848,00
167	QUADRO MURAL DE AVISO EM MADEIRA, FORRADO COM FELTRO DE COR VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO 70X100CM.	TILIBRA	30	UND	61,60	225,00
168	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML VERMELHO CAIXA COM 12 UNDS, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO	PILOT	5	CAIXA	45,00	450,00

169	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML AZUL CAIXA COM 12 UNDS, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	PILOT	10	CAIXA	45,00	225,00
170	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, 5,5ML PRETO CAIXA COM 12 UNDS, ESPECIFICAÇÕES REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	PILOT	5	CAIXA	45,00	149,50
171	RÉGUA 50 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA	TILIBRA	50	UND	2,99	18.900,00
173	T.N.T. GRAMATURA 40, UND COM 50 METROS NAS CORES VERDE BANDEIRA, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, LILÁS E VERMELHO.	MULTCORES	300	UND	63,00	18.900,00
174	TESOURA DE PICOTAR ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR PARA PICOTE EM ZIGUE-ZAGUE, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	15	UND	10,50	157,50
176	TESOURA ESPECÍFICA PARA CORTE EM PAPEL, COM LÂMINA EM AÇO INOX IRREGULAR, MEDINDO 22 CENTÍMETROS, COM CABO RESISTENTE, PRETO EM POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	40	UND	3,80	152,00
177	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES ATOXICO CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 15 ML CADA FRASCO COMPOSTA DE RESINA AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL NA COR (AZUL, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E VERDE) ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 15 ML CADA FRASCO INMETRO CONFORME NBR	CIS	20	CAIXA	3,25	65,00
178	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML	CIS	10	UND	3,75	37,50
179	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML	CIS	20	UND	3,75	75,00
180	TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTE, NÃO ATÓXICA	CIS	50	UND	8,80	440,00
181	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PRETO, A4, PACOTE DE 50	CIS	500	UND	33,75	16.875,00
182	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, A4, PACOTE DE 50	CIS	500	PACOTE	20,00	10.000,00
183	TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180.º DE ACRILICO CRISTAL MEDINDO 15 CM, ESPESSURA DE 3 MM, CHANFRADO, DIVISÃO DA ESCALA DE 1/2 GRAU TRANSPARENTE	CIS	50	UND	0,99	49,50
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 226.110,10</b>	

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 01 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Comercial Ferreira EIRELI  
CNPJ Nº 18.271.963/0001-95  
**ROSICLEA FERREIRA CLAUDIO**  
CPF Nº 057.908.114-18  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**79309F73

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1089 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1089-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ Nº 26.950.087/0001-51, R CRUZEIRO DO SUL - CEP 59141090, SANTOS REIS - PARNAMIRIM - RN - REPRESENTADA PELA SENHOR: MATHEUS DE MELO FAGUNDES, INSCRITO NO CPF Nº 065.132.654-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CICERO DANTAS, 2904, NEOPOLIS-NATAL -RN.**  
**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES
CNPJ: 26.950.087/0001-51

<b>ENDEREÇO: R CRUZEIRO DO SUL</b>						
<b>REPRESENTANTE: MATHEUS DE MELO FAGUNDES</b>						
E-MAIL: licitacoestropicalatacado@hotmail.com - TEL.: (84) 99657-7957						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCOCLIPS	150	CAIXA	3,00	450,00
133	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO 90X100 CM.	RST	150	UND	1,50	225,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 675,00</b>	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 01 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Matheus De Melo Fagundes  
CNPJ Nº 26.950.087/0001-51  
**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**  
CPF Nº 065.132.654-01  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8B6A7F87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1088 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1088-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, R VIDAL DE NEGREIROS – CEP 55295200, SÃO JOSE – GUARANHUNS - PE - REPRESENTADA PELA SENHORA: LETICIA RABELO FERREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 136.619.234-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DR. JOSE SAMPAIO LUZ, 267, MACEIO-ALAGOAS - AL.**  
**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ENDEREÇO: AV. DR. JOSE SAMPAIO LUZ, 267 – GARANHUS - PE						
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com - TEL.: (87) 99836-3257						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	BANDEIRA OFICIAL DO PAÍS BRASIL, FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO EUROFLAG 100% POLIÉSTER COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS. IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO. DIFERENCIAL: BANDEIRAS FABRICADAS EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO; TECIDO EUROFLAG EXCLUSIVO PARA BANDEIRAS. DIMENSÃO 1,12X1,60 CM, COM VARIAÇÃO DE 10%.	JS BANDEIRAS	10	UND	15,60	156,00
27	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, GRAMPEADO COM 02GRAMPOS DE ARAME GALVANIZADOS 0,55MM DE FORMATO Y4 COM CAPA DE OFF SET, 90 M2, EM 04 CORES, COM 40 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56 G/M2, CONFORME NBR 15236	CREDEAL	100	UND	3,50	350,00
58	COLA BRANCA: COLA PAPEL, MADEIRA, TECIDO, COURO, ETC. 90 GRAMAS.	GLINORTE	200	UND	1,45	290,00
62	COLA DE ISOPOR 500ML	GLINORTE	30	UND	2,00	60,00
106	FOLHA DE ISOPOR 30MM	FRICALOR	55	UND	3,90	214,50
108	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO 30CM DE DIÂMETRO X 42CM DE ALTURA. PRODUZIDO COM ESFERA INTERNA DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDESTAL EM PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS, NOMENCLATURA ATUALIZADA EM PORTUGUÊS, DIVISÃO POLÍTICA DO MUNDO, CAPITAIS E PRINCIPAIS CIDADES, ILHAS, BACIAS CORRENTES MARINHAS, FOSSAS, FUSO-HORÁRIOS, ROSA DOS VENTOS, SENTIDO DE ROTAÇÃO DA TERRA E BASES CIENTÍFICAS DA ANTÁRTIDA	WESTERN	5	UND	140,00	700,00
151	PASTA SUSPensa CARTÃO PRENSADO, MARMORIZADA, NA COR PARDA, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE; GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M2; COM GRAMPO TRILHO EM METAL; TAMANHO	CARTEX	300	UND	2,50	750,00

	OFICIO; VISOR EM ACETATO, COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO.					
152	PASTA TIPO AZ, L/ESTREITA, LARGURA 285MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 40 (Lombo Estreita), COR PRETA/CINZA, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDAS DENTRO E FORA.	DAC	300	UND	4,80	1.440,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 3.960,50</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 01 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ Nº 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABELO FERREIRA**  
CPF Nº 136.619.234-63  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**AFCF8AC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1090 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS - RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL - MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1090-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 48.741.157/0001-02, AV MARCOS JOSE DE LEAO - CEP 95770000, CENTRO - CAMPO DE FELIZ - RIO GRANDE DO SUL - RS - REPRESENTADA PELO SENHOR: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, INSCRITO NO CPF Nº 990.633.360-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ESTRADA DA UVA, 185, FORQUETA BAIXA- VALE REAL -RS.**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ENDEREÇO: ESTRADA DA UVA						
REPRESENTANTE: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON						
E-MAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br - TEL: (51) 99730-2643						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	DP	112	CX	2,37	265,44
89	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA.	CARBRINK	100	UND	1,20	120,00
153	PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	YINS	50	CX	2,90	145,00
160	PINCEL ARTÍSTICO Nº 2 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	RIO	50	UND	1,30	65,00
161	PINCEL ARTÍSTICO Nº 4 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	RIO	100	UND	1,50	150,00
162	PINCEL ARTÍSTICO Nº 6 P/ PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	RIO	100	UND	1,50	150,00
172	RÉGUA DE USO ESCOLAR, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CENTÍMETROS, COM ESCALA EM MILÍMETROS EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA.	MAXCRIL	260	UND	0,89	231,40
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 1.126,84</b>	

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 01 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JÁLTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA  
CNPJ Nº 48.741.157/0001-02  
**ANDRE LUCIANO ALVES FARINON**  
CPF Nº 990.633.360-04  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**680AF39D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: A MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-03	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 474, Cruz do Monte, Parelhas/RN		
Representante: Aldenora Medeiros Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0008537 - CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100m.	PÇ	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
0024	0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M.	Unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0033	0000922 - CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100m.	PÇ	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
0068	0022709 - DISJUNTOR TRIPOLAR	Unidade	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 103.400,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0EC2A820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</b>		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 250, Penedo, Caicó/RN		
Representante: Daniel Assis Mosini		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0003	0000928 - CONECTOR PERFURANTE 120	Unidade	500	RS 7,50	RS 3.750,00
0005	0000944 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70 W	Unidade	600	RS 26,10	RS 15.660,00
0006	0001078 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE 60 LITROS	Unidade	700	RS 12,60	RS 8.820,00
0007	0000950 - PORCA OLHAL M16 - COBRE	Unidade	700	RS 11,70	RS 8.190,00
0008	0000962 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60A.	Unidade	300	RS 288,00	RS 86.400,00
0009	0003888 - Lâmpada de LED 60W	Unidade	900	RS 45,90	RS 41.310,00
0011	0006037 - CABO PP 2 X 6MM , COM 100M.	PC	300	RS 630,00	RS 189.000,00
0012	0006038 - CABO PP 2 X 10MM, COM 100M.	PC	400	RS 855,00	RS 342.000,00
0014	0007807 - CABO PP 2 X 10MM, COM 100M.	PC	300	RS 945,00	RS 283.500,00
0021	0004883 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E40 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	350	RS 5,40	RS 1.890,00
0028	0000945 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250 W	Unidade	500	RS 58,50	RS 29.250,00
0030	0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M	Unidade	300	RS 13,50	RS 4.050,00
0034	0003878 - CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	300	RS 165,00	RS 49.500,00
0036	0004889 - MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA PARA FITA DE AÇO INOX	Unidade	100	RS 225,00	RS 22.500,00
0037	0004890 - FITA DE AÇO INOX GALVANIZADO 3/4, COM 25M.	Rolo	100	RS 72,00	RS 7.200,00
0038	0004891 - FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 3/4 DENTADO	Unidade	100	RS 2,69	RS 269,00
0040	0007808 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 6MM ANTIFURTO.	PC	150	RS 630,00	RS 94.500,00
0041	0007806 - CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Unidade	200	RS 165,00	RS 33.000,00
0045	0008539 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO.	PC	200	RS 506,00	RS 101.200,00
0046	0008539 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO.	Unidade	200	RS 6,30	RS 1.260,00
0050	0001000 - FITA ISOLANTE 20 M	Unidade	100	RS 3,60	RS 360,00
0053	0004892 - REFLETOR DE LED 50W BRANCO A PROVA D'ÁGUA	Unidade	100	RS 26,00	RS 2.600,00
0057	0000574 - CABO PP 2 X 4,0 MM, C/ 100M.	PC	150	RS 545,00	RS 81.750,00
0058	0000805 - RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	100	RS 2,69	RS 269,00
0059	0000927 - CONECTOR PERFURANTE 95	Unidade	400,00	RS 8,10	RS 3.240,00
0060	0000963 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220 NF.	Unidade	100	RS 13,50	RS 1.350,00
0061	0004894 - REFLETOR DE LED 50W RGB COLORIDO	Unidade	200	RS 53,99	RS 10.798,00
0065	0022706 - CINTA CIRCULAR PARA POSTE CIRCULAR	Unidade	100	RS 89,10	RS 8.910,00
0067	0022708 - DISJUNTOR UNIPOLAR	Unidade	100	RS 6,29	RS 629,00
0069	0022710 - CABO DUPLEX 16MM DE	PC	100	RS 306,00	RS 30.600,00
0072	0022714 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 6MM²	PC	100	RS 337,50	RS 33.750,00
0076	0022721 - REATOR METÁLICO 400 W	Unidade	800	RS 70,00	RS 56.000,00
0079	0022724 - Lâmpada de LED 100 W	Unidade	400	RS 65,00	RS 26.000,00
0080	0022725 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 mm. ( FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	100	RS 3,59	RS 359,00
0082	0022726 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25mm. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	100	RS 9,00	RS 900,00
0083	0022728 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	100	RS 195,00	RS 19.500,00
0084	0022729 - BRAÇO RETO BL GALV COM SAPATA E TUBO DE 65 MM E COMPRIMENTO DE 200MM	Unidade	100	RS 80,10	RS 8.010,00
0088	0022735 - REFLETOR DE LED 1000W BRANCO A PROVA D'ÁGUA	Unidade	200	RS 585,00	RS 117.000,00
VALOR TOTAL: RS 1.725.274,00					

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:9DC7B5A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA</b>		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Theodoro, 66, Centro, São José do Seridó/RN		
Representante: Edmilson Alves da Silva Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0025	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unidade	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0027	0000908 - ALICATE UNIVERSAL 1000V	Unidade	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
0031	0000881 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2 C/ 3 M	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
0032	0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 3/4 C/ 3 M	Unidade	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
0035	0003898 - Cinta perfurada para poste 17mm	Metro	100	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
0078	0022723 - Lâmpada de LED 75 W	Unidade	400	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.817,50					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**8CB91E4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA</b>		
CNPJ: 45.291.852/0001-13	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Inácio Soarez Barbosa, 1.000, Cruz do Monte, Parelhas/RN		
Representante: Jaquiel Oliveira e Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0039	0007779 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO.	PC	150	R\$ 645,00	R\$ 96.750,00
0087	0022734 - REFLETOR DE LED 600W BRANCO A PROVA D'ÁGUA	Unidade	200	R\$ 262,00	R\$ 52.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 149.150,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**34AF27A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de setembro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de construção destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	A BEATRIZ C DE ARAÚJO		
CNPJ:	39.975.716/0001-40	Telefone:	(84) 9.8200-4232
Endereço:	Rua José Tibúrcio da Costa, nº19, Centro, Angicos/RN		
Representante:	Kaio Wagner Rodrigues Bezerra	CPF:	106.049.964-97
E-mail:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
6903	ALAVANCA(1,50M)	HAMMER	UND	3	RS 169,00	RS 507,00
6905	ARAME FARPADO 500M	THOR	ROLO	10	RS 529,90	RS 5.299,00
6906	ARAME GALVANIZADO Nº18	THOR	QUILO	15	RS 32,54	RS 488,10
6909	ASSENTO SANITÁRIO OVAL - BRANCO	LUZART	UND	40	RS 23,61	RS 944,40
6912	BACIA SANITÁRIA PARA ACESSIBILIDADE	LUZART	UND	5	RS 1.076,00	RS 5.380,00
6914	TRELIÇA PONTO DE AÇO H8 6 M	THOR	BARRA	30	RS 133,30	RS 3.999,00
6916	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	LUZART	UND	20	RS 12,70	RS 254,00
6918	BOTA PR 7 LÉGUAS CURTA	VAQRAMA	PAR	50	RS 56,30	RS 2.815,00
6920	BROCHA PARA PINTURA A CAL	ROMA	UND	50	RS 17,65	RS 882,50
6922	CABO PICARETE	THOR	UND	10	RS 20,40	RS 204,00
6924	CADEADO LATAO 40 MM	BRAVO	UND	17	RS 46,65	RS 793,05
6926	CAIXA DESCARGA SIMPLES	GRAM PLAST	UND	27	RS 38,70	RS 1.044,90
6930	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 2.000 LT	FORTELEV	UND	2	RS 1.204,00	RS 2.408,00
6931	CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LT	FORTELEV	UND	2	RS 2.591,13	RS 5.182,26
6934	CARRO DE MÃO EM AÇO	THOR	UND	6	RS 220,30	RS 1.321,80
6936	CAVADOR ARTICULADO	THOR	UND	4	RS 66,25	RS 265,00
6938	CERÂMICA 40X40 PEI - 5	CERBRAS	M²	499	RS 47,95	RS 23.927,05
6940	CIMENTO COMUM	NACIONAL	SACO	314	RS 41,45	RS 13.015,30
6942	COLA BRANCA 900ML	HIDROTINTAS	UND	10	RS 14,35	RS 143,50
6944	COBOGÓ CIMENTO	NACIONAL	M²	20	RS 55,50	RS 1.110,00
6946	CORDA DE SEDA 12 MM	THOR	METRO	200	RS 3,05	RS 610,00
6948	CORTADOR DE GALHOS COM SERRA	THOR	UND	3	RS 331,00	RS 993,00
6950	DOBRADEIRA 3 1/2X3 1/2" AÇO CROMADO	THOR	UND	44	RS 28,75	RS 1.265,00
6952	ENXADECO COM CABO	THOR	UND	6	RS 62,15	RS 372,90
6954	ESTROVENGA LEVE	THOR	UND	4	RS 52,30	RS 209,20
6956	NÍVEL DE BOLHA	THOR	UND	2	RS 48,10	RS 96,20
6958	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M	THOR	UND	4	RS 59,26	RS 237,04
6960	FAÇÃO RABO DE GALO	THOR	UND	2	RS 63,05	RS 126,10
6962	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	SOPRANO	UND	31	RS 53,30	RS 1.652,30
6966	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROMA	UND	40	RS 9,63	RS 385,20
6968	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	ROMA	ROLO	40	RS 14,78	RS 591,20
6971	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC	THOR	UND	500	RS 0,37	RS 185,00
6972	REBITADEIRA PORTÁTIL	THOR	UND	2	RS 172,67	RS 345,34
6974	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTLIT	UND	80	RS 1,49	RS 119,20
6975	JOELHO ESGOTO PVC 90°X40MM	PLASTLIT	UND	50	RS 4,52	RS 226,00
6976	JOELHO ESGOTO PVC 90°X50MM	PLASTLIT	UND	50	RS 3,16	RS 158,00
6977	JOELHO ESGOTO PVC 90°X75MM	PLASTLIT	UND	30	RS 6,08	RS 182,40
6978	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	PLASTLIT	UND	40	RS 7,87	RS 314,80
6980	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	ROMA	UND	200	RS 1,08	RS 216,00
6981	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	ROMA	UND	200	RS 1,80	RS 360,00
6982	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	ROMA	UND	200	RS 4,67	RS 934,00
6983	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	ROMA	UND	200	RS 1,75	RS 350,00
6984	LIXA PARA MADEIRA Nº 180	ROMA	UND	200	RS 2,35	RS 470,00
6985	LIXA PARA AÇO Nº 40	ROMA	UND	100	RS 3,65	RS 365,00
6986	LIXA PARA AÇO Nº 60	ROMA	UND	100	RS 3,09	RS 309,00
6987	LIXA PARA AÇO Nº 80	ROMA	UND	100	RS 5,16	RS 516,00
6988	LIXA PARA AÇO Nº 100	ROMA	UND	100	RS 4,30	RS 430,00
6989	LIMA TIPO CHATA 8	THOR	UND	5	RS 26,00	RS 130,00
6993	LUVA DE COURO CURTA	VAQRAMA	PAR	80	RS 9,70	RS 776,00
6995	LUVA LÁTEX AMARELA - G	VAQRAMA	PAR	40	RS 4,42	RS 176,80
6996	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO	VAQRAMA	PAR	8	RS 10,47	RS 83,76
7003	MANGUEIRA JARDIM 1/2X20MM	PALSTMAN	UND	3	RS 188,21	RS 564,63
7004	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 1/2	PALSTMAN	METRO	80	RS 6,99	RS 559,20
7005	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA E REFORÇADA 3/4	PALSTMAN	METRO	30	RS 10,20	RS 306,00
7009	MASSA CORRIDA PVA 18L	HIDROTINTAS	UND	35	RS 124,00	RS 4.340,00
7010	MICTÓRIO INOX 1,00 X 0,50	INDIMEL	UND	5	RS 1.615,00	RS 8.075,00
7011	MOTOSERRA DSC	HAMMER	UND	2	RS 1.827,00	RS 3.654,00
7013	PÁ DE BICO COM CABO	THOR	UND	12	RS 46,00	RS 552,00
7015	BRITA Nº 19	CABUGI	M²	29	RS 171,50	RS 4.973,50
7016	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	EDWIGINS	UND	14.000	RS 1,60	RS 22.400,00
7022	PREGO 1.1/4X14	THOR	QUILO	20	RS 23,65	RS 473,00
7023	PREGO 2.1/2X10	THOR	QUILO	20	RS 21,50	RS 430,00
7024	PREGO TELHEIRO 18X30 ARRUELA 500G	THOR	QUILO	10	RS 27,48	RS 274,80
7026	PIA INOX 1,20	TRAMONTINA	UND	8	RS 233,56	RS 1.868,48
7027	PIA INOX 1,50	TRAMONTINA	UND	4	RS 363,00	RS 1.452,00
7029	REGISTRO ESFÉRICO PVC COM BORBOLETA 3/4	VICAP	UND	20	RS 15,10	RS 302,00
7031	ROLO LÁ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	ROMA	UND	22	RS 11,10	RS 244,20
7033	ROLO ESPUMA 15CM COMPLETO	ROMA	UND	20	RS 9,59	RS 191,80

7037	SOLVENTE	BRAVO	LITRO	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
7044	TELHA COLONIAL EM CERÂMICA	CERAMICA ITAJÁ	UND	9.000	R\$ 3,22	R\$ 28.980,00
7046	TESOURA CERCA VIVA 12	THOR	UND	3	R\$ 39,89	R\$ 119,67
7048	TIJOLO 8 FUROS	CERAMICA ITAJÁ	UND	27.000	R\$ 0,76	R\$ 20.520,00
7050	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	HIDROTINTAS	UND	75	R\$ 83,63	R\$ 6.272,25
7051	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	HIDROTINTAS	GALÃO	48	R\$ 103,73	R\$ 4.979,04
7052	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L BASE DE ÁGUA	HIDROTINTAS	GALÃO	38	R\$ 117,52	R\$ 4.465,76
7056	TINTA PVA 3,6 L	HIDROTINTAS	LATA	20	R\$ 78,86	R\$ 1.577,20
7058	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L	HIDROTINTAS	GALÃO	15	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
7060	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L	HIDROTINTAS	UND	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,40
7063	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 PAREDE	VICAP	UND	35	R\$ 66,45	R\$ 2.325,75
7064	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA FERRO CROMADO DE 1/2 BANCADA	VICAP	UND	40	R\$ 57,30	R\$ 2.292,00
7068	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	VICAP	UND	5	R\$ 57,21	R\$ 286,05
7070	TORNEIRA JARDIM FERRO BRUTO 3/4	VICAP	UND	20	R\$ 20,16	R\$ 403,20
7072	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICO 1/2	VICAP	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
7074	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2	VICAP	UND	19	R\$ 17,88	R\$ 339,72
7076	TRINCHA 2	ROMA	UND	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
7078	TUBO ESGOTO 40MM6 METROS	PLASTLIT	UND	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
7080	TUBO ESGOTO 75MM6 METROS	PLASTLIT	UND	13	R\$ 97,94	R\$ 1.273,22
7082	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	PLASTLIT	UND	17	R\$ 281,06	R\$ 4.778,02
7084	VASSOURA PARA RUA	THOR	UND	50	R\$ 24,15	R\$ 1.207,5
7086	VASSOURA PARA GRAMA AÇO	THOR	UND	4	R\$ 41,11	R\$ 164,44
7093	JANELA PIVOTANTE DE VIDRO	MADENARCH	UND	19	R\$ 384,00	R\$ 7.296,00
7097	LIXADEIRA ANGULAR INDUSTRIAL 7 POL SA 7021 2.200W	HAMMER	UND	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
7098	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500	HAMMER	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
7100	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS COM 4 CESTOS QUADRADOS TAMPAS VAI E VEM	SELECT	UND	10	R\$ 799,37	R\$ 7.993,70
7102	PERFIL U AÇO CARBONO E GALVANIZADO 3MM	GERDAU	METRO	100	R\$ 66,83	R\$ 6.683,00
7104	ELETRODO LATA 6013 4MM 20 KG	GERDAU	UND	2	R\$ 91,63	R\$ 183,26
7107	METALON (A1) 20 X 20 X 1,20MM X 6M	GERDAU	UND	190	R\$ 86,04	R\$ 16.347,60
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 259.674,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 10/08/2023 e vigorando até o dia 10/08/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

## **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2237/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 10 de agosto de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**A BEATRIZ C DE ARAÚJO**  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 39.975.716/0001-40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA						
CNPJ: 26.176.661/0001-66		Telefone: (64) 3453-5612/93500-2182		E-mail: 100sportscalcados@gmail.com		
Endereço: Rua Mascarenhas De Moraes, Nº20 Centro, Ipameri - GO, CEP: 75.780-000						
Representante: Bruna Alves De Souza - CPF: 035.389.051-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0015268 - Medalhas de honra ao mérito (ouro/prata/bronze).	CRESPAR	UNID.	240,00	34,000	8.160,00
7	0015272 - Conjunto de cartões amarelo e vermelho para árbitro esportivo juntamente com capa em couro.	SCALIBU	UNID.	20,00	19,000	380,00
18	0015283 - Rede para traves de futebol de campo em fio de nylon 4mm.	PANGUE	PAR	20,00	280,000	5.600,00
19	0015284 - Rede para traves de futebol de campo em fio de seda 4mm.	PANGUE	PAR	20,00	290,000	5.800,00
21	0015286 - Rede de vôlei profissional com quatro (4) faixas de PVC.	PANGUE	UNID.	8,00	195,000	1.560,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 21.500,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto lícitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**BRUNA ALVES DE SOUZA**

CNPJ: 26.176.661/0001-66

Endereço: Rua Mascarenhas De Morais, Nº20 Centro, Ipameri - GO, CEP: 75.780-000

Responsável: Bruna Alves De Souza

CPF. 035.389.051-00 RG 6079806 SSP/GO

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:229CE20B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
 b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;  
 c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;  
 d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;  
 e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
 f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;  
 b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
 c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;  
 d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;  
 f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 47.295.974 CLAUDIA DIAS DA SILVA						
CNPJ: 47.295.974/0001-03			Telefone: (84) 98161-6107		E-mail: vitoriaestamp@gmail.com	
Endereço: Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 870, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: Claudia Dias Da Silva - CPF: 967.201.234-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
24	0015289 - Kit com 22 uniformes de futebol personalizáveis (calção e camisa).	VITORIA	Kit	10,00	700,000	7.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;  
 b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
 c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
 e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
 f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;  
 g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.  
 h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.  
 b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.  
 c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.  
 b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.  
 c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

47.295.974 CLAUDIA DIAS DA SILVA

CNPJ: 47.295.974/0001-03

Endereço: Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 870, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59.650-000

Responsável: Claudia Dias Da Silva

CPF: 967.201.234-91 RG 1.500.212-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FFC96F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.  
**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA						
CNPJ: 39.790.770/0001-10		Telefone: (41) 99969-6781		E-mail: licitacao.fitners@gmail.com		
Endereço: Avenida Iguauçu, 3525, – Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-074						
Representante: Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira - CPF: 491.235.807-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	0015280 - Bola de futsal PU.	JOMA	UNID.	40,00	73,000	2.920,00
16	0015281 - Bola oficial de voleibol 6.0.	MIKASA	UNID.	20,00	115,000	2.300,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.220,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

Empresa:

Fitners Comercio Digital LTDA

CNPJ: 39.790.770/0001-10

Endereço: Avenida Iguazu, 3525, – Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-074

Responsável:

**CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA**

CPF. 491.235.807-04 RG 10.009.841-5/SSP/PR

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C7FA2262

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401						
CNPJ: 47.307.126/0001-77		Telefone: (84) 98639-0594		E-mail: jmsjcomercio@gmail.com		
Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200						
Representante: Joao Maria Soares Junior - CPF: 704.406.244-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0015266 - Chuteira para campo, costuras resistentes, solado com travas fixas (tam. 35, 36, 37, 38, 39 ou 40).	DRAY	PAR	120,00	60,000	7.200,00
2	0015267 - Troféu com base em polímero na cor preta, sobre a base um cone com detalhes em polímero metalizado e uma estatueta, entre 50cm e 70cm de altura.	IRMOSIR	UNID.	60,00	55,000	3.300,00
5	0015270 - Camisa para árbitro esportivo na cor amarela (P/M/G).	ARTE PERFEITA	UNID.	20,00	70,000	1.400,00
8	0015273 - Apito de metal para árbitro esportivo.	BMX	UNID.	20,00	25,000	500,00
9	0015274 - Relógio cronômetro digital confeccionado em material plástico.	BMX	UNID.	20,00	21,000	420,00
13	0015278 - Bola de futebol de campo Nº 4.	ATRIO	UNID.	80,00	90,000	7.200,00
17	0015282 - Bola oficial de futevôlei FT-5.	MIKASA	UNID.	40,00	295,000	11.800,00
22	0015287 - Quimono jiu-jitsu M1 (casaco, calça e faixa de graduação).	CHINAI	UNID.	20,00	135,000	2.700,00
23	0015288 - Quimono jiu-jitsu M3 (casaco, calça e faixa de graduação).	CHINAI	UNID.	20,00	165,000	3.300,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 37.820,00</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401**

CNPJ: 47.307.126/0001-77

Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200

Responsável: Joao Maria Soares Junior

CPF: 704.406.244-01 RG 3.455.109-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B6B6381C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (**11/08/2023**), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00		Telefone: (51) 3637-2902/ (51) 3637-2901		E-mail: estoque@passarelafeliz.com.br		
Endereço: Travessa Um, 83, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000						
Representante: Leonardo Martiny - CPF: 031.348.950-56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
4	0015269 - Camisa para árbitro esportivo na cor preta (P/M/G).	NEDEL	UNID.	20,00	79,990	1.599,80
6	0015271 - Bermuda para árbitro esportivo na cor preta (P/M/G).	NEDEL	UNID.	20,00	79,990	1.599,80
10	0015275 - Placar de mesa marcador de pontos esportivo.	NEDEL	UNID.	20,00	165,000	3.300,00
11	0015276 - Luva para goleiro (tam. Nº 8, 9, 10).	STARSLIDE	PAR	20,00	52,490	1.049,80
12	0015277 - Meião para futebol.	NEDEL	PAR	280,00	13,990	3.917,20
20	0015285 - Rede para traves de futsal em fio de nylon 4mm.	NEDEL	PAR	20,00	150,000	3.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 14.466,60</b>	

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

Endereço: Travessa Um, 83, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95.770-000

**Responsável:**

**LEONARDO MARTINY**

CPF: 031.348.950-56 RG 2099030484 SJS/DI RS

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A1876172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 043/2023 - DISP/SMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2023 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de **Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitripsia flexível com laser + colocação de duplo J**, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, em favor de: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME, com endereço na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.022.469/0001-07, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e CARDIODIAGNOSTICO LTDA, com endereço na R

PEDRO VELHO,250,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito:

Item	CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME CNPJ: 15.022.469/0001-07 R DOUTOR JOAO MARCELINO, 429 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-200 Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	Procedimento Cirúrgico de Ureterorenolitripsia flexível com laser + colocação de duplo J	SERV	1	6.500,00	6.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>6.500,00</b>

Item	CARDIODIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 35.650.324/0001-50 R PEDRO VELHO, 250 - SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59611-010 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	Pacote cirúrgico em enfermaria 02 leitos	SERV	1	3.500,00	3.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>3.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:36140568**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **11/08/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0007/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	Lumar	140	9,40	1.316,00
6	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo	UNID	Nobre	588	0,95	558,60
18	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação:Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm	UNID	TEM TEM	110	8,45	929,50
20	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	SHANGRILA	150	8,45	1.267,50
21	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses	UNID	Nobre	45	385,00	17.325,00
28	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Nobre	170	3,50	595,00
43	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	SÃO CRISTOVÃO	315	8,15	2.567,25
52	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros	UNID	Lumar	60	5,60	336,00
71	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil	UNID	MURANO	30	7,60	228,00
72	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente	UNID	MX	50	5,40	270,00

	testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto					
73	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a peie. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	UNID	BABY WILLY	300	12,00	3.600,00
74	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	BABY WILLY	300	20,00	6.000,00
76	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa	UNID	NALTHY	120	1,80	216,00
77	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fgragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UNID	FIESTA	70	5,70	399,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>35.607,85</b>

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
54	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNID	Cristal	20	7,47	149,40
56	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	MAXLIMP	160	3,52	563,20
58	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho	UNID	Cristal	160	6,67	1.067,20
60	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.	UNID	BELLOBELA	240	10,00	2.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.179,80</b>

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	UNID	Guarani	1.490	1,45	2.160,50
5	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço	UNID	ASSOLAN	640	3,55	2.272,00
8	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão	UNID	ALGOBOM	630	6,20	3.906,00
10	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo	UNID	JONESS	124	8,50	1.054,00
12	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades	UNID	Guarani	680	7,40	5.032,00
14	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	PCT	RAVI	1.390	19,90	27.661,00
16	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnmp, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Alcool em gel etílico, em 70% (63,38 inmp, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	MARILUX	2.400	4,50	10.800,00
22	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável	UNID	PLASTIC	100	11,50	1.150,00
24	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	UNID	MARILUX	960	2,50	2.400,00
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	UNID	ELITE	498	1,50	747,00

	Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.					
30	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades	UNID	Guarani	196	1,50	294,00
32	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência	UNID	Guarani	750	3,50	2.625,00
34	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	1.250	4,50	5.625,00
36	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	EVEN	520	0,95	494,00
38	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	PCT	RAVI	960	19,95	19.152,00
40	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante	UNID	RAVI	700	16,50	11.550,00
42	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	UNID	ABSORLUT	455	3,00	1.365,00
44	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira	UNID	SERTÃO PLAST	260	2,50	650,00
46	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	SBP	195	8,50	1.657,50
48	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	DENGO	30	1,50	45,00
50	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros	UNID	PLASTIC	70	11,90	833,00
62	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada,, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas.	UNID	Nobre	110	12,00	1.320,00
64	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recreância. Secagem rápida e com perfume de longa duração.	UNID	Guarani	270	4,50	1.215,00
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNID	danny	90	3,00	270,00
68	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza	UNID	JSN	2	335,50	671,00
70	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNID	TRALALA	60	7,00	420,00
78	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml	UNID	TRALALA	120	14,35	1.722,00
80	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos	UNID	TRALALA	150	8,59	1.288,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>108.379,50</b>

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Agua sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID		4.010	1,73	6.937,30
3	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.	UNID	MARILUX	2.520	2,41	6.073,20
7	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNID	Rainha do Vale	644	2,18	1.403,92
9	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio,	UNID	koala	1.220	3,39	4.135,80

	picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades					
11	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo	UNID	AVNS	114	7,84	893,76
13	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	580	2,48	1.438,40
15	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que rente a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc.	UNID	Santa Maria	42	21,62	908,04
17	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNID	MARILUX	240	4,69	1.125,60
19	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros	UNID	Lumar	60	24,10	1.446,00
23	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UNID	SECAR	1.100	10,51	11.561,00
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	UNID	PARANÁ	317	2,12	672,04
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha	UNID	Bic	114	4,34	494,76
29	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó	UNID	Terminf	108	4,70	507,60
31	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UNID	AVNS	205	9,99	2.047,95
33	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID	MARILUX	400	2,49	996,00
35	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante	UNID	MARILUX	380	29,99	11.396,20
37	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	PCT	RAVA	960	9,74	9.350,40
39	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	UNID	RAVA	730	25,73	18.782,90
41	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão	UNID	Nossa Senhora Aparecida	300	11,44	3.432,00
45	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tuos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID		155	8,99	1.393,45
47	2722 - Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UNID	ITAJA	600	7,94	4.764,00
49	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros	UNID	Lumar	80	46,39	3.711,20
51	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros	UNID	Lumar	40	41,27	1.650,80
53	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310	UNID	Boa Sorte	60	4,23	253,80
55	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo).	UNID	MARILUX	60	2,73	163,80
57	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	MARILUX	130	4,35	565,50
59	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo	UNID	AVNS	135	28,54	3.852,90
61	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	Nobre	180	6,39	1.150,20
63	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação	UNID	Clarilux	40	7,17	286,80
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade	UNID	Sarro	80	3,19	255,20

	com as normas da ABNT NBR 13.393.					
67	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm	UNID	Artesanal	140	3,83	536,20
69	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UNID	Xuxinha	100	11,81	1.181,00
75	2755 - Fralda Pediátrica descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devesa ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	Sapeka	300	16,69	5.007,00
79	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado.	UNID	Xuxinha	150	2,09	313,50
<b>Total (R\$):</b>						108.688,22

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 11/08/2023**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C577FB56

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **11/08/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0008/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo; Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
94	2208 - Agendas Personalizadas	UNID	SAODOMINGO	100	18,00	1.800,00
97	8266 - LIVRO DE ATAS Livro de ata 205 X 300mm com 100 folhas	UNID	TILIBRA	80	9,99	799,20
99	8269 - PAPEL PESO 20 Papel officio, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis.	cx	SCRITY	100	12,00	1.200,00
<b>Total (R\$):</b>						3.799,20

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta.	UNID	masterprint	155	13,25	2.053,75
25	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos.	cx	masterprint	164	3,80	623,20
33	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	REDBOR	850	0,85	722,50
42	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança	UNID	masterprint	93	0,90	83,70
44	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas.	UNID	ibel	500	4,90	2.450,00
45	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas.	UNID	ibel	1.198	2,08	2.491,84
50	6655 - PAPEL PESO 40 Papel officio 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PCT	abc	290	8,25	2.392,50
51	6656 - PAPEL PESO 60 Papel officio 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em	PCT	abc	390	9,15	3.568,50

	Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.					
52	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm.	UNID	polibras	220	3,30	726,00
54	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4.	UNID	masterprint	42	53,00	2.226,00
55	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul.	cx	masterprint	334	22,80	7.615,20
56	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto.	cx	masterprint	34	21,25	722,50
57	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde.	cx	masterprint	34	22,05	749,70
58	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho.	cx	masterprint	34	22,25	756,50
66	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4.	UNID	MAXCRIL	90	11,28	1.015,20
81	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10...	UNID	RUBY ROSE	12	25,15	301,80
84	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalagens de festas (bem casados, bala de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m.	UNID	reipel	200	0,85	170,00
86	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painéis, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampanaria, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	CASTELLO	250	2,00	500,00
92	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas.	UNID	COLORMAKE	56	17,00	952,00
<b>Total (R\$):</b>						30.120,89

**ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul.	UNID	JAPAN	240	5,00	1.200,00
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades	cx	leonora	183	12,90	2.360,70
3	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADOS 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas	UNID	masterprint	310	4,45	1.379,50
4	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	UNID		145	3,40	493,00
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm;	UNID	polibras	1.160	5,10	5.916,00
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M.	UNID	masterprint	141	8,10	1.142,10
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	compactor	66	23,40	1.544,40
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	compactor	50	23,40	1.170,00
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	compactor	40	23,40	936,00
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	masterprint	490	0,99	485,10
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	masterprint	440	0,99	435,60
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades.	cx	ECCO	410	1,95	799,50
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades.	cx	ECCO	450	2,00	900,00
14	6624 - COLA ISOPOR firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação.	KG	Glinorte	88	37,90	3.335,20
15	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação.	UNID	FORTIFIX	550	3,80	2.090,00
16	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	DELTA	338	1,53	517,14
17	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g).	UNID	SCRITY	3.760	0,17	639,20
18	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	UNID	SCRITY	1.380	0,24	331,20
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	UNID	SCRITY	1.260	0,38	478,80
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança.	UNID	masterprint	108	1,33	143,64
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável	UNID	BRW	100	1,95	195,00

	e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm.					
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	eurocel	132	1,19	157,08
23	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	eurocel	154	6,50	1.001,00
26	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis.	UNID	ECOLE	1.651	0,30	495,30
28	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos.	UNID	frama	640	10,99	7.033,60
29	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm.	UNID	acp	470	2,42	1.137,40
30	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	waleu	138	2,10	289,80
31	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande", cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	BRW	82	3,85	315,70
34	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas.	UNID	FORONI	150	12,76	1.914,00
35	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.	cx	cis	17	34,35	583,95
36	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.	cx	cis	17	36,70	623,90
37	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	elgin	126	84,90	10.697,40
38	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades.	cx	ECCO	270	2,10	567,00
39	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.	UNID	RENDICOLA	480	0,69	331,20
40	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.	UNID	RENDICOLA	480	1,25	600,00
48	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira.	UNID	TILIBRA	185	21,40	3.959,00
49	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha.	UNID	JANDAIA	550	0,98	539,00
53	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm.	UNID	acp	230	3,45	793,50
59	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz.	UNID	BRW	21	15,38	322,98
60	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz.	UNID	BRW	21	17,03	357,63
61	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm.	UNID	ISOPLAC	82	4,40	360,80
63	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais: base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo.	UNID	CARBUNK	37	11,98	443,26
64	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado.	UNID	waleu	37	10,98	406,26
65	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno.	UNID	waleu	37	9,99	369,63
67	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	waleu	218	0,49	106,82
68	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	UNID	masterprint	230	2,95	678,50
69	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul.	UNID	compacto	98	1,70	166,60
71	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade.	UNID	cis	298	1,15	342,70
72	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria.	UNID	ISOPLAC	159	1,10	174,90
73	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas.	cx	LINK ETIQUETAS	35	13,70	479,50
74	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos.	UNID	YES	229	1,97	451,13
75	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	JANDAIA	980	0,85	833,00
76	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	PREMIATA	400	0,82	328,00
77	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	PREMIATA	328	1,00	328,00
78	6621 - COLA BRANCA Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg.	KG	FORTIFIX	28	12,39	346,92
79	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g.	UNID	FORTIFIX	250	1,84	460,00
80	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A. isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml.	UNID	RENDICOLA	48	6,70	321,60
82	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades.	PCT	THEOTO	40	2,70	108,00
83	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral.	UNID	ARTFLOC	950	0,97	921,50

	origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies.					
85	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo.	UNID	VMP	50	5,80	290,00
87	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	250	2,00	500,00
88	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	48	2,70	129,60
89	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	48	2,80	134,40
90	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	48	2,80	134,40
91	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	UNID	acrilix	150	3,10	465,00
93	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada.	cx	koala	350	3,10	1.085,00
95	8258 - CAIXA ARQUIVO VERMELHA	UNID	Delo	500	4,33	2.165,00
96	8252 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	cx	Bic	100	23,99	2.399,00
98	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO	UNID	TAMOYO	20	10,90	218,00
<b>Total (R\$):</b>						73.359,04

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul.	UNID	WIN	98	1,71	167,58
<b>Total (R\$):</b>						167,58

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	cx	chamex	519	198,97	103.265,43
<b>Total (R\$):</b>						103.265,43

**UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul.	UNID	JAPAN	54	3,38	182,52
41	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g).	UNID	FORONI	1.150	0,28	322,00
43	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	Adere	120	1,90	228,00
46	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE - 18 MM conteúdo da embalagem: 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono, Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete.	UNID	masterprint	77	3,60	277,20
47	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE - 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7	UNID	masterprint	77	4,67	359,59
62	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm.	UNID	FRICALOR	82	6,39	523,98
<b>Total (R\$):</b>						1.893,29

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 11/08/2023**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:5FEC3974**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0007/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2732 - Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	Lumar	140	9,40	1.316,00
6	2747 - Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos Especificação: Esponja multiuso espuma 1100mm x 75mm x 20mm. Manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser à base d'água e não conter solventes orgânicos, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo	UNID	Nobre	588	0,95	558,60
18	2726 - Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm Especificação: Avental Corine Cores Variadas tamanho Unico 63 cm x 73 cm	UNID	TEM TEM	110	8,45	929,50
20	2731 - Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural Especificação: Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, cor natural	UNID	SHANGRILA	150	8,45	1.267,50
21	2733 - Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Especificação: O Carrinho Coletor de Lixo CC de 120 e 240 litros são produtos fabricados com Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. As rodas do carrinho coletor são feitas com borrachas macia. Os carrinhos coletores de lixo sem pedal são resistentes a altos impactos, raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. As Lixeiras Coletoras de Lixo de 120 e 240 litros atendem as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores. Cores disponíveis: Verde, azul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca. Estrutura é de FÁCIL MONTAGEM. Modelo Europeu Especificações Dimensão: Carrinho Coletor color 120L: 890 x 555 x 465mm Carrinho coletor 2 rodas. Sem pedal frontal. Materiais: PEAD. - Dados Técnicos: Capacidade (Kg): 48 Capacidade (litros): 120 Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 890 x 555 x 465 Peso (Kg): 10, Referência Nowak: 307 CARRO COLETOR 120 VERDE Garantia: 3 meses	UNID	Nobre	45	385,00	17.325,00
28	2765 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Nobre	170	3,50	595,00
43	2798 - Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Especificação: Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	UNID	SÃO CRISTOVÃO	315	8,15	2.567,25
52	2735 - Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros Especificação: Cesto plástico telado com capacidade de 9 litros	UNID	Lumar	60	5,60	336,00
71	2743 - Escova de Cabelo Infantil Especificação: Escova de Cabelo Infantil	UNID	MURANO	30	7,60	228,00
72	2748 - Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele Especificação: Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plastica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto	UNID	MX	50	5,40	270,00
73	2753 - Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica descartável tamanho grande, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem	UNID	BABY WILLY	300	12,00	3.600,00
74	2754 - Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediátrica Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; devera ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	BABY WILLY	300	20,00	6.000,00
76	2757 - Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa Especificação: Hastes flexíveis cotonetes inquebráveis, pontas de algodão caixa	UNID	NALTHY	120	1,80	216,00
77	2760 - Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto. Especificação: Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fgragrância suave. A embalagem deverpa conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UNID	FIESTA	70	5,70	399,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>35.607,85</b>

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
54	2744 - Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Especificação: Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNID	Cristal	20	7,47	149,40
56	2762 - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Fraco, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	MAXLIMP	160	3,52	563,20
58	2775 - Pasta Pinho Especificação: Pasta Pinho	UNID	Cristal	160	6,67	1.067,20
60	2785 - Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 1 litro, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em	UNID	BELLOBELA	240	10,00	2.400,00

	sabonetes com reservatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante.						
<b>Total (R\$):</b>							4.179,80

**RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2742 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Especificação: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade	UNID	Guarani	1.490	1,45	2.160,50
5	2746 - Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço Especificação: Esponja de aço para Lavar Louças Material palha de aço, composição aço carbono, formato retangular, pacote contendo 08 esponjas de aço	UNID	ASSOLAN	640	3,55	2.272,00
8	2773 - Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão. Especificação: Pano de chão, pacote com 03 unidades para limpeza geral Ótima qualidade e medida 30 cm x 58 cm 100% algodão	UNID	ALGOBOM	630	6,20	3.906,00
10	2771 - Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo. Especificação: Pá Lixo Galvanizada Cabo Curto 40cm Triângulo	UNID	JONESS	124	8,50	1.054,00
12	2779 - Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. Especificação: Sabão em barra de glicerina 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades	UNID	Guarani	680	7,40	5.032,00
14	2788 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 100 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	PCT	RAVI	1.390	19,90	27.661,00
16	2721 - Alcool em gel etílico, em 70% (63,32 jnpm, 702gl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Especificação: Álcool em gel etílico, em 70% (63,38 inpm, 70Sgl), indicado para assepsia complementar das mãos. Embalagem de 500ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote.	UNID	MARILUX	2.400	4,50	10.800,00
22	2734 - Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável Especificação: Cesto Para Papel 18L Telado, Capacidade Para 18 Litros, fabricado em metal, sendo mais durável	UNID	PLASTIC	100	11,50	1.150,00
24	2741 - Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados Especificação: Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	UNID	MARILUX	960	2,50	2.400,00
26	2756 - Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Especificação: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	UNID	ELITE	498	1,50	747,00
30	2770 - Naftalina em Bola 50g - 72 unidades. Especificação: Naftalina em Bola 50g - 72 unidades	UNID	Guarani	196	1,50	294,00
32	2780 - Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Sabão em barra, de glicerina 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência	UNID	Guarani	750	3,50	2.625,00
34	2782 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem caixa de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	1.250	4,50	5.625,00
36	2787 - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	EVEN	520	0,95	494,00
38	2790 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 50 litros confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	PCT	RAVI	960	19,95	19.152,00
40	2792 - Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 50 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante	UNID	RAVI	700	16,50	11.550,00
42	2796 - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos. Especificação: Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	UNID	ABSORLUT	455	3,00	1.365,00
44	2801 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira	UNID	SERTÃO PLAST	260	2,50	650,00
46	2804 - Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	SBP	195	8,50	1.657,50
48	2723 - Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. Especificação: Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de branura). Embalado em saco plástico individual.	UNID	DENGO	30	1,50	45,00
50	2728 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 20 Litros	UNID	PLASTIC	70	11,90	833,00
62	2797 - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Especificação: Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada., cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas.	UNID	Nobre	110	12,00	1.320,00
64	2761 - Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de Lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza Especificação: Limpa piso uso direto piso laminado 750ml, ideal para pisos laminados, com fragrância delicada de lavanda e alfazema que oferece sensação de limpeza e recrescência. Secagem	UNID	Guarani	270	4,50	1.215,00

	rápida e com perfume de longa duração.					
66	2767 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNID	danny	90	3,00	270,00
68	8158 - KIT DE LIXEIRAS CONTENDO 04 CESTOS DE 50 LITROS CADA UNIDADE com tampa basculante fixa no corpo da lixeira por dobradiças metálicas resistentes à corrosão, injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV, formato retangular cônico nas cores verde, azul, amarelo vermelho etiquetados em lugar visível com o símbolo do material a ser coletado (papel, plástico, metal, vidro, resíduos gerais), conforme modelo e especificações da NBR 7500 e Resolução 275 do Conama de 25.04.2001, assentados em estrutura metálica em aço carbono 1020 galvanizado na cor preta ou cinza	UNID	JSN	2	335,50	671,00
70	2738 - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Especificação: Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	UNID	TRALALA	60	7,00	420,00
78	2763 - Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas. Especificação: Loção Cremosa hidratante Infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia(ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rótulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml	UNID	TRALALA	120	14,35	1.722,00
80	2794 - Shampoo infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos. Especificação: Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos	UNID	TRALALA	150	8,59	1.288,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>108.379,50</b>

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	2720 - Agua sanitária 1 litro para o doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Especificação: Agua sanitária 1 litro para o uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre para permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. A embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente.	UNID		4.010	1,73	6.937,30
3	2739 - Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros. Especificação: Desinfetante citrus composição; Água, ingrediente ativo, formol, sabão trietanolamina, álcool etílico, perfume, EDTA e corante - 2 litros.	UNID	MARILUX	2.520	2,41	6.073,20
7	2749 - Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm. Especificação: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UNID	Rainha do Vale	644	2,18	1.403,92
9	2774 - Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. Especificação: Papel higiênico 30 metros folha simples. 100% de fibras naturais, neutro, branco, macio, picotado e gofrado, de alta qualidade. Medindo 30 m x 10 cm. pacote com 04 unidades	UNID	koala	1.220	3,39	4.135,80
11	2777 - Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 40 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo	UNID	AVNS	114	7,84	893,76
13	2783 - Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. Especificação: Sabão em pó. Para lavar roupas e limpeza em geral produto de 1ª linha, embalagem pacote de 500gm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	OMO	580	2,48	1.438,40
15	2803 - Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal. Especificação: Vassourão de Piaçava 60cm (Vassoura de Gari) um utensílio doméstico de limpeza que, basicamente, é composto por um cabo reto de madeira ou metal com cerdas de piaçava, pelo ou plástico presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão (ou o que reste a ele estiver, como tapetes ou carpetes), porém também pode ser usada para limpar muros, paredes, tetos, etc.	UNID	Santa Maria	42	21,62	908,04
17	2725 - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Especificação: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNID	MARILUX	240	4,69	1.125,60
19	2729 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 50 Litros	UNID	Lumar	60	24,10	1.446,00
23	2740 - Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente Especificação: Desodorizador de ambientes Embalagens de 360 ml na versão Lavanda ingredientes Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07% e composição Ingrediente ativo, soubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano.	UNID	SECAR	1.100	10,51	11.561,00
25	2750 - Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm. Especificação: Fósforo, maço com 10 caixas. Caixa em madeira com lixa, contendo 40 palitos medindo 4 cm.	UNID	PARANÁ	317	2,12	672,04
27	2758 - Isqueiro grande - primeira linha. Especificação: Isqueiro grande- primeira linha	UNID	Bic	114	4,34	494,76
29	2769 - Mata Rato Veneno Raticida Pó. Especificação: Mata Rato Veneno Raticida Pó	UNID	Terminf	108	4,70	507,60
31	2778 - Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 60 cm duplo, cabo de madeira, plastificado, borrachado porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo.	UNID	AVNS	205	9,99	2.047,95
33	2781 - Sabão em pó embalagem com 500 gramas Especificação: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID	MARILUX	400	2,49	996,00
35	2786 - Sabonete líquido 5 litros, aroma erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com reservatório, perfeito para o uso diário. Especificação: Sabonete líquido 5 litros, aromas erva-doce, bombona de 05 litros, próprio para uso em saboneteiras com resevatório, perfeito para uso diário, com alto poder espumante	UNID	MARILUX	380	29,99	11.396,20
37	2789 - Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Especificação: Saco para lixo, na cor azul, capacidade 30 litros, confeccionado em polietileno, resistente a ruptura, punctura e vazamento, impermeável. Embalagem plástica transparente contendo 100 unidades. Na embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante.	PCT	RAVA	960	9,74	9.350,40
39	2791 - Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. Especificação: Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	UNID	RAVA	730	25,73	18.782,90

41	2795 - Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão. Especificação: Toalha de Banho Felpuda 68cm x 130cm Algodão	UNID	Nossa Senhora Aparecida	300	11,44	3.432,00
45	2802 - Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm. Especificação: Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UNID		155	8,99	1.393,45
47	2722 - Alcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Especificação: Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	UNID	ITAJA	600	7,94	4.764,00
49	2727 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 100 Litros	UNID	Lumar	80	46,39	3.711,20
51	2730 - Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros Especificação: Bacia Pote Plástica Canelada Grande Gigante Top 80 Litros	UNID	Lumar	40	41,27	1.650,80
53	2737 - Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros Especificação: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros 310	UNID	Boa Sorte	60	4,23	253,80
55	2759 - Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo. Especificação: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 500 ml - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância e veículo).	UNID	MARILUX	60	2,73	163,80
57	2764 - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. Especificação: Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	UNID	MARILUX	130	4,35	565,50
59	2776 - Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento do cabo. Especificação: Rodo de plástico 1 metro, cabo de madeira, plastificado, borrachas porosas duplas, ponteira de plástico para rosqueamento de cabo	UNID	AVNS	135	28,54	3.852,90
61	2793 - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Especificação: Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação	UNID	Nobre	180	6,39	1.150,20
63	2724 - Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies Especificação: Alvejante concentrado à base de Hipoclorito: Solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção de ambientes, superfícies e objetos inanimados, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de Cloro Ativo entre 3,9 e 5,6% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou detergentes em sua formulação	UNID	Clarilux	40	7,17	286,80
65	2766 - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Especificação: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UNID	Sanro	80	3,19	255,20
67	2800 - Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm. Especificação: Vassoura, com cepa e cerdas de palha, comprimento cerdas 60cm	UNID	Artesanal	140	3,83	536,20
69	2736 - Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml. Especificação: Colonia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UNID	Xuxinha	100	11,81	1.181,00
75	2755 - Fralda Pediatríca descartável tamanho pequeno, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas Especificação: Fralda Pediatríca Descartável tamanho média, com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	UNID	Sapeka	300	16,69	5.007,00
79	2784 - Sabonete infantil em tablete glicerinado. Especificação: Sabonete infantil em tablete glicerinado.	UNID	Xuxinha	150	2,09	313,50
<b>Total (R\$):</b>						108.688,22

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/08/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6EF6CCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0008/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
94	2208 - Agendas Personalizadas	UNID	SAODOMINGO	100	18,00	1.800,00
97	8266 - LIVRO DE ATAS Livro de ata 205 X 300mm com 100 folhas	UNID	TILIBRA	80	9,99	799,20
99	8269 - PAPEL PESO 20 Papel ofício, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis.	cx	SCRITY	100	12,00	1.200,00
<b>Total (R\$):</b>						3.799,20

**D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
24	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta.	UNID	masterprint	155	13,25	2.053,75
25	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos.	cx	masterprint	164	3,80	623,20
33	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	REDBOR	850	0,85	722,50
42	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança	UNID	masterprint	93	0,90	83,70
44	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLÍTER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas.	UNID	ibel	500	4,90	2.450,00
45	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas.	UNID	ibel	1.198	2,08	2.491,84
50	6655 - PAPEL PESO 40 Papel ofício 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PCT	abc	290	8,25	2.392,50
51	6656 - PAPEL PESO 60 Papel ofício 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	PCT	abc	390	9,15	3.568,50
52	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm.	UNID	polibras	220	3,30	726,00
54	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4.	UNID	masterprint	42	53,00	2.226,00
55	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul.	cx	masterprint	334	22,80	7.615,20
56	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto.	cx	masterprint	34	21,25	722,50
57	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde.	cx	masterprint	34	22,05	749,70
58	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho.	cx	masterprint	34	22,25	756,50
66	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4.	UNID	MAXCRIL	90	11,28	1.015,20
81	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10...	UNID	RUBY ROSE	12	25,15	301,80
84	6651 - PAPEL CREPOM parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados, bola de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m.	UNID	reipel	200	0,85	170,00
86	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamperia, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	CASTELLO	250	2,00	500,00
92	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas.	UNID	COLORMAKE	56	17,00	952,00
<b>Total (R\$):</b>						30.120,89

**ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.159.801/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul.	UNID	JAPAN	240	5,00	1.200,00
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades	cx	leonora	183	12,90	2.360,70
3	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas	UNID	masterprint	310	4,45	1.379,50
4	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura.	UNID		145	3,40	493,00
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de	UNID	polibras	1.160	5,10	5.916,00

	documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm;					
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M.	UNID	masterprint	141	8,10	1.142,10
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades	cx	compacto	66	23,40	1.544,40
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	compacto	50	23,40	1.170,00
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.	cx	compacto	40	23,40	936,00
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	masterprint	490	0,99	485,10
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	UNID	masterprint	440	0,99	435,60
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades.	cx	ECCO	410	1,95	799,50
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades.	cx	ECCO	450	2,00	900,00
14	6624 - COLA ISOPOR firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação.	KG	Glinorte	88	37,90	3.335,20
15	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação.	UNID	FORTIFIX	550	3,80	2.090,00
16	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	DELTA	338	1,53	517,14
17	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g).	UNID	SCRITY	3.760	0,17	639,20
18	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	UNID	SCRITY	1.380	0,24	331,20
19	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento.	UNID	SCRITY	1.260	0,38	478,80
20	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança.	UNID	masterprint	108	1,33	143,64
21	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm.	UNID	BRW	100	1,95	195,00
22	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	eurocel	132	1,19	157,08
23	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	eurocel	154	6,50	1.001,00
26	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis.	UNID	ECOLE	1.651	0,30	495,30
28	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos.	UNID	frama	640	10,99	7.033,60
29	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm.	UNID	acp	470	2,42	1.137,40
30	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	waleu	138	2,10	289,80
31	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	BRW	82	3,85	315,70
34	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas.	UNID	FORONI	150	12,76	1.914,00
35	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.	cx	cis	17	34,35	583,95
36	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4.	cx	cis	17	36,70	623,90
37	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	elgin	126	84,90	10.697,40
38	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades.	cx	ECCO	270	2,10	567,00
39	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.	UNID	RENDICOLA	480	0,69	331,20
40	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem	UNID	RENDICOLA	480	1,25	600,00

	uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida.					
48	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g, informações do produto descrito na capa traseira.	UNID	TILIBRA	185	21,40	3.959,00
49	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha.	UNID	JANDAIA	550	0,98	539,00
53	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm.	UNID	acp	230	3,45	793,50
59	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz.	UNID	BRW	21	15,38	322,98
60	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz.	UNID	BRW	21	17,03	357,63
61	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm.	UNID	ISOPLAC	82	4,40	360,80
63	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo.	UNID	CARBUNK	37	11,98	443,26
64	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lenbretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado.	UNID	waleu	37	10,98	406,26
65	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno.	UNID	waleu	37	9,99	369,63
67	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	waleu	218	0,49	106,82
68	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas.	UNID	masterprint	230	2,95	678,50
69	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome: caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul.	UNID	compactor	98	1,70	166,60
71	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade.	UNID	cis	298	1,15	342,70
72	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota. 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria.	UNID	ISOPLAC	159	1,10	174,90
73	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas.	cx	LINK ETIQUETAS	35	13,70	479,50
74	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2ª Região" em caracteres brancos.	UNID	YES	229	1,97	451,13
75	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	JANDAIA	980	0,85	833,00
76	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	PREMIATA	400	0,82	328,00
77	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm.	UNID	PREMIATA	328	1,00	328,00
78	6621 - COLA BRANCA Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg.	KG	FORTIFIX	28	12,39	346,92
79	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g.	UNID	FORTIFIX	250	1,84	460,00
80	6626 - COLA SILICONE LÍQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml.	UNID	RENDICOLA	48	6,70	321,60
82	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades.	PCT	THEOTO	40	2,70	108,00
83	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies.	UNID	ARTFLOC	950	0,97	921,50
85	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo.	UNID	VMP	50	5,80	290,00
87	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	250	2,00	500,00
88	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	48	2,70	129,60
89	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	48	2,80	134,40
90	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino.	UNID	castelo	48	2,80	134,40
91	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	UNID	acrixlex	150	3,10	465,00
93	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada.	cx	koala	350	3,10	1.085,00

95	8258 - CAIXA ARQUIVO VERMELHA	UNID	Delo	500	4,33	2.165,00
96	8252 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	cx	Bic	100	23,99	2.399,00
98	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO	UNID	TAMOYO	20	10,90	218,00
<b>Total (R\$):</b>						73.359,04

**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome: caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul.	UNID	WIN	98	1,71	167,58
<b>Total (R\$):</b>						167,58

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	cx	chamex	519	198,97	103.265,43
<b>Total (R\$):</b>						103.265,43

**UNICA SANEANTES LTDA (43.392.983/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul.	UNID	JAPAN	54	3,38	182,52
41	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g).	UNID	FORONI	1.150	0,28	322,00
43	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	UNID	Adere	120	1,90	228,00
46	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE - 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono, Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete.	UNID	masterprint	77	3,60	277,20
47	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE - 25 MM peso: 0,20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7	UNID	masterprint	77	4,67	359,59
62	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm.	UNID	FRICALOR	82	6,39	523,98
<b>Total (R\$):</b>						1.893,29

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/08/2023

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**BDA134ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluízio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: 34.396.122/0001-60	Telefone: 1136122905	Email:
Endereço: AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 0, Santo Antonio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-401		
Representante: MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS - CPF: 022.005.218-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

		Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
14	0036028 - FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 2-0AG 1,5CM 12 UNID.. FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLILACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. INCOLOR, CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO, MANTÉM APROXIMADAMENTE 75% DA SUA FORÇA TÊNSIL APÓS DUAS SEMANAS, 50% APÓS TRÊS SEMANAS E É COMPLETAMENTE ABSORVIDA APÓS 63 DIAS, ATRAVÉS DE HIDRÓLISE; AGULHA MEIO ARCO DE 16 MILÍMETROS	ATRAMAT INTERNACIONAL / CX	10,00	250,000	2.500,00

Importa a presente em R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024. SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E5E389F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023**

Processo Administrativo nº 163/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>Conexão Medica Comercial Ltda</b>	Telefone: <b>21995469944</b>	Email:
CNPJ: <b>05.359.481/0001-40</b>		
Endereço: <b>Av. Vereador Raymundo Hargreaves,, 0 LOJA 03 E 04, Fontesville, Juiz de Fora/MG, CEP: 36083-770</b>		
Representante: <b>Larissa Cozandey Padilha - CPF: 165.431.267-36</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0036045 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22	MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA	Unidade	10000,00	0,260	2.600,00
30	0036046 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24	CIRURGICA FERNANDES C.MAT.CIR.HO.SO.	Unidade	12000,00	0,260	3.120,00
43	0036061 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 13 X 4,5 MM CAIXA COM 100 UNID.	INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA	CX	1000,00	6,700	6.700,00
44	0036062 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA COM 100 UNID.	INJEX INDUSTRIA CIRURGICA LTDA	CX	1000,00	6,700	6.700,00
45	0036063 - BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA	Unidade	3000,00	3,770	11.310,00
50	0036068 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA	Unidade	3500,00	0,690	2.415,00
51	0036069 - CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL	BIOSANI IND. E COM. DE PROD. MED. E O	Unidade	7000,00	1,200	8.400,00
73	0036092 - FIO SINTÉTICO (NYLON) MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO E 4 CM CORTANTE	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CX	100,00	30,500	3.050,00
81	0036100 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRILS CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 28 CM DE COMPRIMENTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO ATÓXICA HIPOALÉRGICA INVÓLUCRO ÍNTEGRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA A ESQUERDA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	MEDIX BRASIL PROD HOSP E ODONT LTDA	Par	12000,00	1,250	15.000,00
116	0036142 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGA E OUTROS DISPOSITIVO PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA COM 100 UNID	SALDANHA RODRIGUES LTDA.	CX	1000,00	6,620	6.620,00

Importa a presente em R\$ 65.915,00, (sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 25/07/2024.

SANTA CRUZ/RN, 26 de julho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Larissa Cozandey Padilha–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**76339EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2062/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana

do Matos/RN – CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.677.233/0001-80, com sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 46 – Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000, neste ato representada por Bruno Trindade Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01892956375 – DETRAN/RN inscrito no CPF nº 022.379.824-06, residente na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 186 – Centro – Angicos/RN - CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o FORNECIMENTO PARCELADO DE PARALELEPÍPEDO EM ROCHA GRANÍTICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 08 de agosto de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Preço Registrado	Preço Total
35573	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM ROCHA GRANITICA Os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica e devem obedecer as seguintes características: As rochas deverão ser homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. No que se referem à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm.	MLR	260	R\$ 750,00	R\$ 195.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 2062/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados o prazo máximo de

15(quinze) dias para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº09/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 08 de agosto de 2023.**

O Município De Santana Do Matos/RN	B Trindade Dantas Material De Construção EIRELI
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 24.677.233/0001-80
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>REP. BRUNO TRINDADE DANTAS</b>
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 022.379.824-06
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

## EDITAL Nº. 01/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

**3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS**

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da Lei.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será válida apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).
- 6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.
- 6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior** e de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio e de Nível Fundamental** a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail **psssantanadoserido2023@funcern.br**.
- 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **ÚNICA ETAPA** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
  - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
  - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
  - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.
- 12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [psssantanadoserido2023@funcern.br](mailto:psssantanadoserido2023@funcern.br).

Santana do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

## HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo + Residência do Município de Santana do Seridó	R\$ 2.640,00	40h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal; desenvolver atividades na área de saúde de acordo com a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

CARGO Nº. 02		ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Saúde Bucal + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 1.320,00	40h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las para o cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilidade dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horário e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcado, procurando identificá-las averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como, segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO Nº. 03		AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	40h
01 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recado, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina apropriada, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Digitar textos, documentos, tabelas dentre outros documentos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Controle de estoques, distribuindo material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples; Efetuar cálculos simples de área, para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas.

CARGO Nº. 04		AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na área de Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	R\$ 1.320,00	40h
03 + CR	-			

**ATRIBUIÇÕES:** Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

CARGO Nº. 05		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 16 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00	40h
15 + CR	01 + CR			

**ATRIBUIÇÕES:** Limpar e arrumar as dependências e instalações, prédios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Auxiliar no preparo de refeições nas diversas unidades da Prefeitura, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão específica; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Operar cortadoras e grameadoras de papel, bem como alçar os documentos duplicados; Desempenhar outras atribuições afins.

CARGO Nº. 06		ENFERMEIRO		
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

<b>Reserva</b>				
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Superior Completo – Graduação em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional</b>	<b>R\$ 1.810,76</b>	<b>30h</b>
<b>02 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades de atendimento aos usuários, estabelecendo, se for necessário, a priorização de atendimento; Planejar organizar e dirigir serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem, de triagem dentre outros locais; Requisitar material de consumo clínico, ambulatorial e hospitalar bem como controlar a sua utilização e o seu estoque; Planejar, coordenar e executar programas educativos em saúde ministrando palestras e coordenando reuniões junto à população ou à grupos específicos, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.				

<b>CARGO Nº. 07</b>		<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>R\$ 1.810,76</b>	<b>40h</b>
<b>01 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Apoiar administrativamente as atividades do setor de tributos do Município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura de auto de infração e processos fiscais; Analisar documentação emitida pela rede bancária arrecadadora; Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes à sua área de atuação; Executar atividades correlatas.				

<b>CARGO Nº. 08</b>		<b>FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>01 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da População. Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses. Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária. Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico. Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária. Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos). Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos. Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária. Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina. Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses. Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses. Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões). Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos. Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção. Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento. Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária. Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos, alimentar sistemas informatização de fiscalização, vigilância sanitária, controle, monitoramento e atendimento ao público. Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação. Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio. Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás. Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos. Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde. Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas. Executar outras tarefas correlatas.				

<b>CARGO Nº. 09</b>		<b>GARI</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	<b>R\$ 1.320,00</b>	<b>40h</b>
<b>04 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar coleta de lixo domiciliar, industrial e entulhos, realizar limpezas, através de varrição, em locais públicos usando ferramentas e utensílios específicos; Executar pequenos trabalhos relacionados à construção civil; Realizar outras atribuições e tarefas afins.				

<b>CARGO Nº. 10</b>		<b>MOTORISTA – CNH B</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “B”</b>	<b>R\$ 1.509,05</b>	<b>40h</b>
<b>03 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conduzir veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiro, cuja locação não exceda 08 (oito) lugares e todos os veículos abrangidos pelas categorias B; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; Informar à autoridade superior e ao mecânico, quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar à autoridade que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; Executar atribuições correlatas.				

<b>CARGO Nº. 11</b>		<b>MOTORISTA – CNH D</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo “D” + Curso de Transporte escolar + Cursos de Urgência e Emergência</b>	<b>R\$ 1.509,05</b>	<b>40h</b>
<b>02 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conduzir veículos automotores e elétricos utilizados no transporte de passageiro, cuja locação exceda 08 (oito) lugares e todos os veículos abrangidos pelas categorias B, C e D; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; Informar à autoridade superior e ao mecânico, quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; Comunicar à autoridade que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; Executar atribuições correlatas.				

<b>CARGO Nº. 12</b>		<b>NUTRICIONISTA</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Superior Completo – Graduação em Nutrição + Registro no CRN</b>	<b>R\$ 1.810,76</b>	<b>30h</b>
<b>01 + CR</b>	-			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição; Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas, visando suprir as alterações diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, crianças das creches e para pessoas atendidas nas unidades de saúde; Elaborar cardápios e dietas acompanhando a sua observância quando estabelecidos; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede escolar e das creches; Planejar e executar programas que visem à melhoria das condições de vida das comunidades; Pesquisar o mercado fornecedor segundo o critério de custo qualidade; Registrar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação.				

<b>CARGO Nº. 13</b>		<b>ODONTÓLOGO</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	<b>Ensino Superior Completo – Graduação em Odontologia + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional</b>	<b>R\$ 3.960,00</b>	<b>20h</b>
<b>01 + CR</b>	-			

<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião-dentista, utilizando instrumentos ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca, encaminhando nos casos de suspeita de enfermidade na face, ao médico assistente; Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento; Prescrever ou administrar medicamentos, inclusive homeopático, quando o cirurgião dentista for devidamente habilitado em homeopatia em odontologia, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré e pós operatório; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, planos e programas de trabalhos afetos ao Município. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua profissão.				
---	--	--	--	--

<b>CARGO Nº. 14</b>		<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação tipo "D" + Curso de Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 1.509,05
02 + CR	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar e dirigir tratores, máquinas do tipo motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplenagem, aterros, nivelamento, corte de terras, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins de interesse da municipalidade.			

<b>CARGO Nº. 15</b>		<b>PROFESSOR ENSINO INFANTIL – PEDAGOGO</b>	
Nº DE VAGAS: 07 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 3.114,96
06 + CR	01 + CR		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Mediar o trabalho pedagógico, lecionar, planejar as estratégias de ensino-aprendizagem, ter conhecimento do manuseio de novas tecnologias, coordenar equipes, ter conhecimento sobre o processo de avaliação educacional, ter conhecimento e sensibilidade as causas de dificuldades na aprendizagem para a transformação dos discentes através da prática do seu conhecimento.			

<b>CARGO Nº. 16</b>		<b>VIGILANTE</b>	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00
01 + CR	-		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob a sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou porta de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada as pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar todas as condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.			

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

#### 1. NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – <b>17 (dezessete) pontos.</b>	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – <b>13 (treze) pontos.</b>	01	13
03	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – <b>10 (dez) pontos.</b> ou - Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – <b>10 (dez) pontos.</b> ou - Residências Multiprofissionais “Biomédicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – <b>10 (dez) pontos.</b>	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – <b>5,0 (cinco) pontos.</b>	01	05
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – <b>5,0 (cinco) pontos por certificado.</b> * Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.	02	10
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – <b>1,0 (um) pontos por certificado.</b>	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – <b>2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos,</b> máximo de <b>40 (quarenta) pontos.</b> * Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.	05	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100 pontos</b>

#### ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
- Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

#### 2. NÍVEL MÉDIO e NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA

01	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos Acadêmicos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, Participação em Seminários, Semanas ou Jornadas de Estudo, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre. - 5,0 (cinco) pontos. * Neste quesito será computado a pontuação de apenas a comprovação de um curso.	01	05
<b>II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos. * Neste quesito não serão computados comprovação de atividades exercidas em monitoria ou estágio.	05	50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>100 pontos</b>

**ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:**

1. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sob pena de eliminação do certame.
2. A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**
3. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
4. Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio e monitoria.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	14.08.2023
2	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos</b>	<b>15 a 28.08.2023</b>
3	Último dia para apresentação dos títulos	29.08.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29.08.2023
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	31.08.2023
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	01.09.2023
7	<b>RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS</b>	05.09.2023
8	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	06 e 07.09.2023
9	<b>RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO</b>	12.09.2023
10	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	13 e 14.09.2023
11	<b>RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>18.09.2023</b>
12	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	18.09.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [psssantanadoserido2023@funcern.br](mailto:psssantanadoserido2023@funcern.br).

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**82616F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0407/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2,52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 14.000,00

		250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 31.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 31.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>				
	<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>			
		<b>2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%</b>		
			299 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 4.000,00</b>
		<b>2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%</b>		
			246 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001
			252 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>
	<b>19002 - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB</b>			
		<b>2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB</b>		
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B15AB939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º P.E. 007/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR.

MODALIDADE: P.E. 007/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>Vencedor:</b> HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
<b>CNPJ:</b> 33.160.739/0001-10							
<b>Endereço:</b> RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
<b>Representante:</b>							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9689	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	SANTISA	1.440,00	1,3200	1.900,80
2	9662	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	AMP	BLAU	1.200,00	4,1500	4.980,00
4	9664	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	1.200,00	1,2200	1.464,00
5	2580	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	AMP	EQUIPLEX	30.000,00	0,2400	7.200,00
6	9692	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	600,00	4,8600	2.916,00
7	9693	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	1.000,00	2,3100	2.310,00
8	9695	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMP	FARMACE	300,00	1,4300	429,00
9	9665	ATROPINA 0,5 MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	1.000,00	1,0000	1.000,00
10	9666	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMP	TEUTO	1.800,00	5,4200	9.756,00
11	9667	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	AMP	TEUTO	1.200,00	7,1500	8.580,00
12	9708	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.500,00	1,4900	2.235,00
13	9644	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	5.000,00	1,0200	5.100,00
14	9713	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	2,1200	12.720,00
15	9669	CEFALOTINA 1G	AMP	BLAU	750,00	3,8800	2.910,00
16	9645	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G 3,5 ML	AMP	BLAU	5.000,00	3,5100	17.550,00
17	2382	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	1.440,00	1,4900	2.145,60
18	9670	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	HYPOFARMA	600,00	3,3500	2.010,00

19	9720	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20ML	AMP	HIPOLABOR	400,00	5,2200	2.088,00
20	9722	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	BISNA	PHARLAB	60,00	2,7000	162,00
21	9724	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	2,0800	3.120,00
22	9671	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	2,0200	2.424,00
23	9725	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	2,0500	2.460,00
26	2385	COMPLEXO B INJ AMP DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	1,5900	9.540,00
28	9683	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	FARMACE	3.600,00	0,8400	3.024,00
29	9684	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	HYPOFARMA	3.600,00	2,0400	7.344,00
30	9685	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMP	SANTISA	864,00	0,8800	760,32
31	9647	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3 ML	AMP	TEUTO	3.000,00	2,4000	7.200,00
32	9648	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMP	FARMACE	3.000,00	0,8800	2.640,00
33	9672	DIPIRONA SODICA 50MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	6.000,00	1,1900	7.140,00
34	9686	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	HYPOFARMA	100,00	6,1400	614,00
37	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UND	BLAU	1.200,00	14,8400	17.808,00
38	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML	UND	BLAU	600,00	28,2900	16.974,00
41	9649	FENOBARBITAL 200 MG/ML 2ML	AMP	CRISTALIA	300,00	2,6800	804,00
44	9650	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMP	SANTISA	1.500,00	1,3900	2.085,00
45	9651	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	SANTISA	600,00	1,3600	816,00
48	9738	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	CRISTALIA	600,00	5,6500	3.390,00
49	9652	HIDROCORTISONA 100MG	FRAS	BLAU	1.200,00	3,2000	3.840,00
50	9653	HIDROCORTISONA 500MG	FRAS	BLAU	1.800,00	5,0200	9.036,00
51	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	UND	ISOFARMA	240,00	13,0600	3.134,40
52	9702	MEROPENEM 500MG	FRAS	BLAU	1.200,00	10,3900	12.468,00
53	9703	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	FARMACE	1.200,00	0,7000	840,00
54	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	HALEXISTAR	600,00	4,2200	2.532,00
58	9678	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	HIPOLABOR	100,00	2,7000	270,00
59	9679	OCITOCINA 5UI/NK 1ML	AMP	BLAU	300,00	2,5700	771,00
60	9711	OMEPRAZOL SODICO 40MG	FRAS	BLAU	1.250,00	6,1400	7.675,00
61	9712	OXACILINA SODICA 500MG	AMP	BLAU	1.200,00	1,2500	1.500,00
62	9660	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	AMP	EQUIPLEX	600,00	0,6100	366,00
64	9721	TENOXICAN 20MG 2ML	AMP	CRISTALIA	1.800,00	7,0000	12.600,00
65	9680	TENOXICAM 40MG 2ML	AMP	CRISTALIA	1.200,00	12,3100	14.772,00
66	9681	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	250,00	2,0400	510,00
67	2156	AAS INFANTIL 100MG	COMP	BRASTERAPICA	9.000,00	0,0400	360,00
68	3090	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 ML	FRAS	GEOLAB	250,00	4,0000	1.000,00
69	3091	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	GEOLAB	250,00	4,4500	1.112,50
70	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	BISNA	PHARLAB	50,00	2,1600	108,00
73	2175	ALBENDAZOL 400MG	COMP	PRATI DONADUZZI	400,00	0,4800	192,00
74	3092	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRAS	GEOLAB	240,00	1,4500	348,00
75	2177	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	GERMED	4.000,00	0,1900	760,00
76	2336	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	GERMED	12.000,00	0,0800	960,00
78	3143	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	GERMED	6.000,00	0,1500	900,00
79	2171	AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	15.000,00	0,3800	5.700,00
81	3145	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG	COMP	E M S	2.400,00	1,5000	3.600,00
82	9700	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG 5ML 75ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	200,00	15,0900	3.018,00
83	9642	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO 60ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	1.500,00	7,8300	11.745,00
84	2179	AMOXICILINA 500MG	CAPS	UNICHEM	10.000,00	0,1900	1.900,00
85	2183	ANLODIPINO 10MG	COMP	GEOLAB	15.000,00	0,0700	1.050,00
86	2182	ANLODIPINO 5MG	COMP	GEOLAB	9.000,00	0,0400	360,00
89	2184	ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	6.000,00	0,0700	420,00
90	9643	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COMP	PHARLAB	2.500,00	0,7800	1.950,00
91	3096	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	FRAS	PHARLAB	250,00	7,4300	1.857,50
92	9728	BETAMETASONA POMADA 1MG/G 30G	BISNA	PHARLAB	100,00	6,2400	624,00
94	3100	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRAS	HIPOLABOR	250,00	5,9200	1.480,00
98	9706	BROMOPRIDA 10MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000,00	0,2000	600,00
99	9709	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	250,00	2,7500	687,50
101	9668	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	PHARLAB	3.000,00	0,3600	1.080,00
104	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRAS	HIPOLABOR	30,00	9,3900	281,70
107	2345	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMP	HIPOLABOR	2.500,00	0,2100	525,00
108	2201	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	GERMED	9.000,00	0,0700	630,00
109	2202	CARVEDILOL 25MG	COMP	GERMED	9.000,00	0,1200	1.080,00
110	2200	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	GERMED	3.000,00	0,0700	210,00
111	2216	CEFALEXINA 500MG	COMP	TEUTO	3.000,00	0,5500	1.650,00
112	9716	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 100ML	FRAS	ABL	150,00	9,2900	1.393,50
113	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	BISNA	EUROFARMA	200,00	4,5800	916,00
114	2205	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PHARLAB	450,00	0,2900	130,50
115	9730	CETOPROFENO 100MG	COMP	MEDLEY	2.000,00	1,1400	2.280,00
116	9717	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	GEOLAB	6.000,00	0,1200	720,00
117	2218	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	BIOLAB	15.000,00	0,2600	3.900,00
118	2217	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PHARLAB	2.100,00	0,2500	525,00
120	9731	CLINDAMICINA 300MG	CAPS	TEUTO	3.200,00	1,2200	3.904,00
124	2219	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	TEUTO	9.000,00	0,2600	2.340,00
128	3170	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	GEOLAB	1.200,00	0,4600	552,00
132	9646	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 120ML	FRAS	ARTE NATIVA	100,00	2,3900	239,00
133	3173	DESLORATADINA 5MG	COMP	EUROFARMA	1.800,00	0,4800	864,00
134	9682	DESLORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML 60 ML	FRAS	EUROFARMA	500,00	12,9900	6.495,00
136	9641	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNA	PRATI DONADUZZI	100,00	1,5200	152,00

137	2224	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	500,00	0,0500	25,00
138	2354	DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA	3.000,00	0,0600	180,00
139	2230	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	GEOLAB	3.500,00	0,0600	210,00
140	2229	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	25.000,00	0,1300	3.250,00
142	2234	DOMPERIDONA 10MG	COMP	GERMED	1.500,00	0,1000	150,00
143	2235	DOXAZOSINA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000,00	0,0900	270,00
146	2243	ENALAPRIL 20MG	COMP	HIPOLABOR	25.000,00	0,0500	1.250,00
147	9688	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	PHARLAB	15.000,00	0,4000	6.000,00
148	2246	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	GEOLAB	6.000,00	0,1800	1.080,00
151	2191	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRAS	TEUTO	50,00	4,7200	236,00
152	2254	FLUCONAZOL 150MG	COMP	GLOBO	500,00	0,4800	240,00
161	9729	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML OTOLOGICA 8ML	FRAS	NOVARTIS	50,00	12,4600	623,00
162	9701	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRAS	TEUTO	300,00	1,9400	582,00
163	2265	IBUPROFENO 600MG	COMP	PRATI DONADUZZI	15.000,00	0,1600	2.400,00
165	3190	LANSOPRAZOL 30MG	CAPS	NOVA QUIMICA	9.000,00	0,5000	4.500,00
166	2272	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	GEOLAB	350,00	0,7300	255,50
169	3202	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	960,00	0,1100	105,60
172	2273	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	EUROFARMA	30.000,00	0,0500	1.500,00
173	2282	METFORMINA 500MG	COMP	TEUTO	36.000,00	0,1200	4.320,00
174	2281	METFORMINA 850MG	COMP	GEOLAB	36.000,00	0,1100	3.960,00
175	2283	METILDOPA 250MG	COMP	SANVAL	900,00	0,4500	405,00
176	3205	METILDOPA 500MG	COMP	E M S	150,00	0,9700	145,50
177	2284	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	1.500,00	0,0700	105,00
178	2286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.200,00	0,1900	228,00
179	3206	METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	720,00	0,3200	230,40
180	9704	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	BISNA	HIPOLABOR	100,00	9,4400	944,00
182	3208	NIFEDIPINO 20MG	COMP	MED QUIMICA	360,00	0,1800	64,80
183	3209	NIMESULIDA 100MG	COMP	GLOBO	5.040,00	0,1000	504,00
184	2291	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRAS	GEOLAB	100,00	2,1300	213,00
185	9705	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	BISNA	GREEN PHARMA	500,00	4,8500	2.425,00
190	9657	OLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	UND	BELLAPHYTUS	600,00	3,3100	1.986,00
191	3214	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	GEOLAB	15.000,00	0,0700	1.050,00
192	3215	OMEPRAZOL 40MG	CAPS	BELFAR	5.600,00	0,2600	1.456,00
195	3218	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	MEDLEY	2.800,00	0,1300	364,00
196	3219	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	MEDLEY	4.200,00	0,1900	798,00
197	2296	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	FRAS	FARMACE	200,00	1,3300	266,00
199	2301	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	300,00	4,4500	1.335,00
200	3239	PREDNISONA 20MG	COMP	HIPOLABOR	1.800,00	0,1900	342,00
202	2305	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	1.000,00	0,1300	130,00
203	2306	PROPANOLOL 40MG	COMP	HIPOLABOR	1.500,00	0,0400	60,00
209	3242	ROSUVASTANTINA 20MG	COMP	GEOLAB	3.000,00	0,3600	1.080,00
214	3136	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	HIPOLABOR	100,00	1,6400	164,00
215	2312	SINVASTATINA 20MG	COMP	PHARLAB	25.000,00	0,0900	2.250,00
216	2313	SINVASTATINA 40MG	COMP	E M S	15.000,00	0,1500	2.250,00
217	2322	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMP	MEDLEY	900,00	0,9000	810,00
218	6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	BISNA	PRATI DONADUZZI	300,00	5,8000	1.740,00
219	9719	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	VITAMEDIC	400,00	0,2400	96,00
224	2333	VITAMINA C 500MG	COMP	NATULAB	15.000,00	0,0900	1.350,00
225	2332	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	NATULAB	500,00	1,2800	640,00
226	3265	ZOLPIDEM 10MG	COMP	UNICHEM	10.000,00	0,2300	2.300,00
227	9740	HIMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI RHO D CONCENTRAÇÃO 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA)	UND	CRISTALIA	30,00	227,3700	6.821,10
228	9741	AMIODARONA 100MG/ML 3ML	AMP	HIPOLABOR	500,00	2,2600	1.130,00
229	9742	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	HYPOFARMA	360,00	11,1900	4.028,40
230	9743	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	ISOFARMA	360,00	31,9700	11.509,20
231	9744	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	1,8900	2.835,00
232	9745	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	UND	BLAU	600,00	21,3700	12.822,00
233	9747	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100 ML	FRAS	NATIVITA	120,00	2,8900	346,80
234	9748	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120 ML	FRAS	TEUTO	120,00	3,3500	402,00
235	9749	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNA	HIPOLABOR	50,00	2,9700	148,50
						Total	413.426,12

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, Nº SN, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE/PR

Representante: MAICON UILLIANS BACKES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	9663	ADENOSINA 6MG 2ML	AMP	HIPOLABOR	100,00	11,2500	1.125,00
25	9727	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	2,0000	6.000,00
35	9687	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	HIPOLABOR	100,00	3,0000	300,00
42	9675	FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMP	HIPOLABOR	300,00	2,5000	750,00
56	9654	MORFINA 10MG 1 ML	AMP	HIPOLABOR	750,00	2,2500	1.687,50
71	2174	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	HIPOFOL	4.500,00	0,0400	180,00
102	2198	CAPTOPRIL 25MG	COMP	HIPOLABOR	2.550,00	0,0300	76,50
119	3160	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI	9.000,00	0,1500	1.350,00
131	3171	COMPLEXO B	COMP	IMEC	7.500,00	0,0500	375,00

145	2242	ENALAPRIL 10MG	COMP	HIPOLABOR	25.000,00	0,0400	1.000,00
149	2357	FENITOINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	9.000,00	0,1200	1.080,00
154	2253	FUROSEMIDA 40MG	COMP	PRATI	200,00	0,0700	14,00
164	3189	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	UNICHEM	360,00	0,1900	68,40
181	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNA	BACINA	100,00	2,9000	290,00
188	2311	OLANZAPINA 10MG	COMP	PRATI	1.350,00	0,5800	783,00
220	2317	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	VITAMED	15.000,00	0,0400	600,00
						Total	15.679,40

<b>Vencedor: F WILTON CAVALCANTE MONTERIO</b>							
CNPJ: 07.055.280/0001-84							
Endereço: RUA COELHO NETO 703, Nº, BOA VISTA, MOSSORO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
40	9690	FENITOINA 250MG/5ML	AMP	TEUTO	100,00	2,0900	209,00
43	9737	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	TEUTO	50,00	7,4000	370,00
55	9676	MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	AMP	TEUTO	1.200,00	2,3700	2.844,00
77	2337	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	E M S	12.000,00	0,0900	1.080,00
95	2341	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	6.000,00	0,1000	600,00
96	2342	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	3.500,00	0,1300	455,00
100	9710	BUPROPIONA 150MG	COMP	E M S	4.050,00	0,4400	1.782,00
105	9714	CARBAZEPINA 200MG	COMP	TEUTO	5.000,00	0,2000	1.000,00
123	2351	CLONAZEPAM 2MG	COMP	E M S	14.400,00	0,0500	720,00
126	2352	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTÁLIA	2.000,00	0,3000	600,00
129	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	BISNA	CRISTÁLIA	60,00	13,0000	780,00
141	9673	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME 30G	BISNA	GEOLAB	50,00	7,2000	360,00
153	2360	FLUOXETINA 20MG	CAPS	TEUTO	17.500,00	0,0900	1.575,00
155	2255	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000,00	0,0300	450,00
157	2361	HALOPERIDOL 1MG	COMP	CRISTÁLIA	1.200,00	0,1500	180,00
159	2363	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTÁLIA	6.000,00	0,2200	1.320,00
186	9655	NISTATINA SUSPENSÃO 100000 UI/ML 50ML	FRAS	PRATI	500,00	4,9800	2.490,00
211	9658	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FRAS	TEUTO	350,00	9,9100	3.468,50
236	9750	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	TEUTO	1.000,00	0,1900	190,00
						Total	20.473,50

<b>Vencedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>							
CNPJ: 40.787.152/0001-09							
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105, Nº, ALECRIM, NATAL/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
47	9699	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMP	UNIAO QUÍMICA	300,00	1,8500	555,00
80	9697	AMITRIPIPLINA 25MG	COMP	E M S	25.000,00	0,0500	1.250,00
125	9732	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	LEGRAN- E M S	1.000,00	0,5800	580,00
144	9735	DULOXETINA 60MG	COMP	E M S	3.000,00	2,4000	7.200,00
150	2358	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIAO QUÍMICA	10.000,00	0,1600	1.600,00
160	2259	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUIMICA	50.000,00	0,0300	1.500,00
198	3221	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	4.050,00	0,2300	931,50
204	3241	QUETIAPINA 200 MG	COMP	E M S	2.800,00	1,0600	2.968,00
212	9659	SERTRALINA 100MG	COMP	E M S	27.000,00	0,4300	11.610,00
						Total	28.194,50

<b>Vencedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>							
CNPJ: 94.389.400/0001-84							
Endereço: ROD RSC 287, KM 109+500, Nº S/N, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS							
Representante: LOURDES LAMBERT							
Item	Código	Descrição	UNID	Marea	QUANT.	Preço	Total
106	9715	CARBAZEPINA 400MG	COMP	E M S	6.000,00	0,5900	3.540,00
205	9639	QUETIAPINA 25 MG	COMP	GEOLAB	30.000,00	0,1000	3.000,00
						Total	6.540,00

<b>Vencedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>							
CNPJ: 12.418.191/0001-95							
Endereço: ROD BR 101, Nº 131, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU/SC							
Representante: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24	9726	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	2,0000	6.000,00
						Total	6.000,00

<b>Vencedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
CNPJ: 36.393.228/0001-36							
Endereço: R DEPUTADO ADERSON DUTRA, Nº 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN							
Representante: DAYNER LEITE DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
88	3146	ATENOLOL 25MG	COMP	BIOSINTETICA	6.000,00	0,0500	300,00
						Total	300,00

Valor total da contratação 490.613,52(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08 de Agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**0E944D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.E. 007/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E DE USO HOSPITALAR.

MODALIDADE: P.E. 007/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO - ANEXO A, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9689	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	SANTISA	1.440,00	1,3200	1.900,80
2	9662	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML	AMP	BLAU	1.200,00	4,1500	4.980,00
4	9664	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	1.200,00	1,2200	1.464,00
5	2380	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10 ML	AMP	EQUIPLEX	30.000,00	0,2400	7.200,00
6	9692	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	600,00	4,8600	2.916,00
7	9693	AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	1.000,00	2,3100	2.310,00
8	9695	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMP	FARMACE	300,00	1,4300	429,00
9	9665	ATROPINA 0.5 MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	1.000,00	1,0000	1.000,00
10	9666	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMP	TEUTO	1.800,00	5,4200	9.756,00
11	9667	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 UI	AMP	TEUTO	1.200,00	7,1500	8.580,00
12	9708	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.500,00	1,4900	2.235,00
13	9644	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	5.000,00	1,0200	5.100,00
14	9713	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	2,1200	12.720,00
15	9669	CEFALOTINA 1G	AMP	BLAU	750,00	3,8800	2.910,00
16	9645	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G 3,5 ML	AMP	BLAU	5.000,00	3,5100	17.550,00
17	2382	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	1.440,00	1,4900	2.145,60
18	9670	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMP	HYPOFARMA	600,00	3,3500	2.010,00
19	9720	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	AMP	HIPOLABOR	400,00	5,2200	2.088,00
20	9722	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	BISNA	PHARLAB	60,00	2,7000	162,00
21	9724	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	2,0800	3.120,00
22	9671	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	2,0200	2.424,00
23	9725	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	1.200,00	2,0500	2.460,00
26	2385	COMPLEXO B INJ AMP DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	6.000,00	1,5900	9.540,00
28	9683	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	FARMACE	3.600,00	0,8400	3.024,00
29	9684	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	HYPOFARMA	3.600,00	2,0400	7.344,00
30	9685	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMP	SANTISA	864,00	0,8800	760,32
31	9647	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3 ML	AMP	TEUTO	3.000,00	2,4000	7.200,00
32	9648	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMP	FARMACE	3.000,00	0,8800	2.640,00
33	9672	DIPIRONA SODICA 50MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	6.000,00	1,1900	7.140,00
34	9686	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	HYPOFARMA	100,00	6,1400	614,00
37	6360	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML	UND	BLAU	1.200,00	14,8400	17.808,00
38	8101	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML	UND	BLAU	600,00	28,2900	16.974,00
41	9649	FENOBARBITAL 200 MG/ML 2ML	AMP	CRISTALIA	300,00	2,6800	804,00
44	9650	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	AMP	SANTISA	1.500,00	1,3900	2.085,00
45	9651	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMP	SANTISA	600,00	1,3600	816,00
48	9738	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	CRISTALIA	600,00	5,6500	3.390,00
49	9652	HIDROCORTISONA 100MG	FRAS	BLAU	1.200,00	3,2000	3.840,00
50	9653	HIDROCORTISONA 500MG	FRAS	BLAU	1.800,00	5,0200	9.036,00
51	6365	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/100ML	UND	ISOFARMA	240,00	13,0600	3.134,40
52	9702	MEROPENEM 500MG	FRAS	BLAU	1.200,00	10,3900	12.468,00
53	9703	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	FARMACE	1.200,00	0,7000	840,00
54	6367	METRONIDAZOL 500MG/100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	HALEXISTAR	600,00	4,2200	2.532,00
58	9678	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMP	HIPOLABOR	100,00	2,7000	270,00
59	9679	OCITOCINA 5UL/NK 1ML	AMP	BLAU	300,00	2,5700	771,00
60	9711	OMEPRAZOL SODICO 40MG	FRAS	BLAU	1.250,00	6,1400	7.675,00
61	9712	OXACILINA SODICA 500MG	AMP	BLAU	1.200,00	1,2500	1.500,00
62	9660	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	AMP	EQUIPLEX	600,00	0,6100	366,00
64	9721	TENOXICAN 20MG 2ML	AMP	CRISTALIA	1.800,00	7,0000	12.600,00
65	9680	TENOXICAN 40MG 2ML	AMP	CRISTALIA	1.200,00	12,3100	14.772,00
66	9681	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMP	HYPOFARMA	250,00	2,0400	510,00
67	2156	AAS INFANTIL 100MG	COMP	BRASTERAPICA	9.000,00	0,0400	360,00
68	3090	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 ML	FRAS	GEOLAB	250,00	4,0000	1.000,00
69	3091	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	GEOLAB	250,00	4,4500	1.112,50
70	6315	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 G	BISNA	PHARLAB	50,00	2,1600	108,00
73	2175	ALBENDAZOL 400MG	COMP	PRATI DONADUZZI	400,00	0,4800	192,00
74	3092	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRAS	GEOLAB	240,00	1,4500	348,00

75	2177	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	GERMED	4.000,00	0,1900	760,00
76	2336	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	GERMED	12.000,00	0,0800	960,00
78	3143	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	GERMED	6.000,00	0,1500	900,00
79	2171	AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	15.000,00	0,3800	5.700,00
81	3145	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG	COMP	E M S	2.400,00	1,5000	3.600,00
82	9700	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG 5ML 75ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	200,00	15,0900	3.018,00
83	9642	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO 60ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	1.500,00	7,8300	11.745,00
84	2179	AMOXICILINA 500MG	CAPS	UNICHEM	10.000,00	0,1900	1.900,00
85	2183	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	GEOLAB	15.000,00	0,0700	1.050,00
86	2182	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	GEOLAB	9.000,00	0,0400	360,00
89	2184	ATENÓLÓL 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	6.000,00	0,0700	420,00
90	9643	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COMP	PHARLAB	2.500,00	0,7800	1.950,00
91	3096	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL	FRAS	PHARLAB	250,00	7,4300	1.857,50
92	9728	BETAMETASONA POMADA 1MG/G 30G	BISNA	PHARLAB	100,00	6,2400	624,00
94	3100	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRAS	HIPOLABOR	250,00	5,9200	1.480,00
98	9706	BROMOPRIDA 10MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000,00	0,2000	600,00
99	9709	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	250,00	2,7500	687,50
101	9668	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	PHARLAB	3.000,00	0,3600	1.080,00
104	2343	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRAS	HIPOLABOR	30,00	9,3900	281,70
107	2345	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	COMP	HIPOLABOR	2.500,00	0,2100	525,00
108	2201	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	GERMED	9.000,00	0,0700	630,00
109	2202	CARVEDILOL 25MG	COMP	GERMED	9.000,00	0,1200	1.080,00
110	2200	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	GERMED	3.000,00	0,0700	210,00
111	2216	CEFALEXINA 500MG	COMP	TEUTO	3.000,00	0,5500	1.650,00
112	9716	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 100ML	FRAS	ABL	150,00	9,2900	1.393,50
113	3268	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30G	BISNA	EUROFARMA	200,00	4,5800	916,00
114	2205	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PHARLAB	450,00	0,2900	130,50
115	9730	CETOPROFENO 100MG	COMP	MEDLEY	2.000,00	1,1400	2.280,00
116	9717	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	GEOLAB	6.000,00	0,1200	720,00
117	2218	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	BIOLAB	15.000,00	0,2600	3.900,00
118	2217	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PHARLAB	2.100,00	0,2500	525,00
120	9731	CLINDAMICINA 300MG	CAPS	TEUTO	3.200,00	1,2200	3.904,00
124	2219	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	TEUTO	9.000,00	0,2600	2.340,00
128	3170	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	COMP	GEOLAB	1.200,00	0,4600	552,00
132	9646	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 120ML	FRAS	ARTE NATIVA	100,00	2,3900	239,00
133	3173	DESLOORATADINA 5MG	COMP	EUROFARMA	1.800,00	0,4800	864,00
134	9682	DESLOORATADINA SUSPENSÃO 0,5 MG/ML 60 ML	FRAS	EUROFARMA	500,00	12,9900	6.495,00
136	9641	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNA	PRATI DONADUZZI	100,00	1,5200	152,00
137	2224	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	500,00	0,0500	25,00
138	2354	DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA	3.000,00	0,0600	180,00
139	2230	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	GEOLAB	3.500,00	0,0600	210,00
140	2229	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	25.000,00	0,1300	3.250,00
142	2234	DOMPERIDONA 10MG	COMP	GERMED	1.500,00	0,1000	150,00
143	2235	DOXAZOSINA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3.000,00	0,0900	270,00
146	2243	ENALAPRIL 20MG	COMP	HIPOLABOR	25.000,00	0,0500	1.250,00
147	9688	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	PHARLAB	15.000,00	0,4000	6.000,00
148	2246	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	GEOLAB	6.000,00	0,1800	1.080,00
151	2191	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRAS	TEUTO	50,00	4,7200	236,00
152	2254	FLUCONAZOL 150MG	COMP	GLOBO	500,00	0,4800	240,00
161	9729	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML OTOLÓGICA 8ML	FRAS	NOVARTIS	50,00	12,4600	623,00
162	9701	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRAS	TEUTO	300,00	1,9400	582,00
163	2265	IBUPROFENO 600MG	COMP	PRATI DONADUZZI	15.000,00	0,1600	2.400,00
165	3190	LANSOPRAZOL 30MG	CAPS	NOVA QUÍMICA	9.000,00	0,5000	4.500,00
166	2272	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	GEOLAB	350,00	0,7300	255,50
169	3202	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	960,00	0,1100	105,60
172	2273	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	EUROFARMA	30.000,00	0,0500	1.500,00
173	2282	METFORMINA 500MG	COMP	TEUTO	36.000,00	0,1200	4.320,00
174	2281	METFORMINA 850MG	COMP	GEOLAB	36.000,00	0,1100	3.960,00
175	2283	METILDOPA 250MG	COMP	SANVAL	900,00	0,4500	405,00
176	3205	METILDOPA 500MG	COMP	E M S	150,00	0,9700	145,50
177	2284	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	1.500,00	0,0700	105,00
178	2286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.200,00	0,1900	228,00
179	3206	METRONIDAZOL 400MG	COMP	TEUTO	720,00	0,3200	230,40
180	9704	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G	BISNA	HIPOLABOR	100,00	9,4400	944,00
182	3208	NIFEDIPINO 20MG	COMP	MED QUÍMICA	360,00	0,1800	64,80
183	3209	NIMESULIDA 100MG	COMP	GLOBO	5.040,00	0,1000	504,00
184	2291	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRAS	GEOLAB	100,00	2,1300	213,00
185	9705	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	BISNA	GREEN PHARMA	500,00	4,8500	2.425,00
190	9657	OLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	UND	BELLAPHYTUS	600,00	3,3100	1.986,00
191	3214	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	GEOLAB	15.000,00	0,0700	1.050,00
192	3215	OMEPRAZOL 40MG	CAPS	BELFAR	5.600,00	0,2600	1.456,00
195	3218	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	MEDLEY	2.800,00	0,1300	364,00
196	3219	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	MEDLEY	4.200,00	0,1900	798,00
197	2296	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	FRAS	FARMACE	200,00	1,3300	266,00
199	2301	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML	FRAS	PRATI DONADUZZI	300,00	4,4500	1.335,00
200	3239	PREDNISONA 20MG	COMP	HIPOLABOR	1.800,00	0,1900	342,00
202	2305	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	1.000,00	0,1300	130,00

203	2306	PROPANOLOL 40MG	COMP	HIPOLABOR	1.500,00	0,0400	60,00
209	3242	ROSUUVASTANTINA 20MG	COMP	GEOLAB	3.000,00	0,3600	1.080,00
214	3136	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	HIPOLABOR	100,00	1,6400	164,00
215	2312	SINVASTATINA 20MG	COMP	PHARLAB	25.000,00	0,0900	2.250,00
216	2313	SINVASTATINA 40MG	COMP	E M S	15.000,00	0,1500	2.250,00
217	2322	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMP	MEDLEY	900,00	0,9000	810,00
218	6376	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G (CREME)	BISNA	PRATI DONADUZZI	300,00	5,8000	1.740,00
219	9719	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	VITAMEDIC	400,00	0,2400	96,00
224	2333	VITAMINA C 500MG	COMP	NATULAB	15.000,00	0,0900	1.350,00
225	2332	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	NATULAB	500,00	1,2800	640,00
226	3265	ZOLPIDEM 10MG	COMP	UNICHEM	10.000,00	0,2300	2.300,00
227	9740	HIMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO ANTI RHO D CONCENTRAÇÃO 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA)	UND	CRISTALIA	30,00	227,3700	6.821,10
228	9741	AMIODARONA 100MG/ML 3ML	AMP	HIPOLABOR	500,00	2,2600	1.130,00
229	9742	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	HYPOFARMA	360,00	11,1900	4.028,40
230	9743	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UND	ISOFARMA	360,00	31,9700	11.509,20
231	9744	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.500,00	1,8900	2.835,00
232	9745	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	UND	BLAU	600,00	21,3700	12.822,00
233	9747	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100 ML	FRAS	NATIVITA	120,00	2,8900	346,80
234	9748	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120 ML	FRAS	TEUTO	120,00	3,3500	402,00
235	9749	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNA	HIPOLABOR	50,00	2,9700	148,50
						Total	413.426,12

**Vencedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**CNPJ:** 25.279.552/0001-01**Endereço:** CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, Nº SN, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE/PR**Representante:** MAICON ULIANS BACKES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	9663	ADENOSINA 6MG 2ML	AMP	HIPOLABOR	100,00	11,2500	1.125,00
25	9727	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	2,0000	6.000,00
35	9687	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	HIPOLABOR	100,00	3,0000	300,00
42	9675	FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMP	HIPOLABOR	300,00	2,5000	750,00
56	9654	MORFINA 10MG 1 ML	AMP	HIPOLABOR	750,00	2,2500	1.687,50
71	2174	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	HIPOFOL	4.500,00	0,0400	180,00
102	2198	CAPTOPRIL 25MG	COMP	HIPOLABOR	2.550,00	0,0300	76,50
119	3160	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI	9.000,00	0,1500	1.350,00
131	3171	COMPLEXO B	COMP	IMEC	7.500,00	0,0500	375,00
145	2242	ENALAPRIL 10MG	COMP	HIPOLABOR	25.000,00	0,0400	1.000,00
149	2357	FENITOINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	9.000,00	0,1200	1.080,00
154	2253	FUROSEMIDA 40MG	COMP	PRATI	200,00	0,0700	14,00
164	3189	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	UNICHEM	360,00	0,1900	68,40
181	6369	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNA	BACINA	100,00	2,9000	290,00
188	3211	OLANZAPINA 10MG	COMP	PRATI	1.350,00	0,5800	783,00
220	2317	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	VITAMED	15.000,00	0,0400	600,00
						Total	15.679,40

**Vencedor:** F WILTON CAVALCANTE MONTERIO**CNPJ:** 07.055.280/0001-84**Endereço:** RUA COELHO NETO 703, Nº, BOA VISTA, MOSSORO/RN**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
40	9690	FENITOINA 250MG/5ML	AMP	TEUTO	100,00	2,0900	209,00
43	9737	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	TEUTO	50,00	7,4000	370,00
55	9676	MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	AMP	TEUTO	1.200,00	2,3700	2.844,00
77	2337	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	E M S	12.000,00	0,0900	1.080,00
95	2341	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	6.000,00	0,1000	600,00
96	2342	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	3.500,00	0,1300	455,00
100	9710	BUPROPIONA 150MG	COMP	E M S	4.050,00	0,4400	1.782,00
105	9714	CARBAZEPINA 200MG	COMP	TEUTO	5.000,00	0,2000	1.000,00
123	2351	CLONAZEPAM 2MG	COMP	E M S	14.400,00	0,0500	720,00
126	2352	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	CRISTÁLIA	2.000,00	0,3000	600,00
129	6353	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,1 G/G 30G	BISNA	CRISTÁLIA	60,00	13,0000	780,00
141	9673	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME 30G	BISNA	GEOLAB	50,00	7,2000	360,00
153	2360	FLUOXETINA 20MG	CAPS	TEUTO	17.500,00	0,0900	1.575,00
155	2255	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	MEDQUIMICA	15.000,00	0,0300	450,00
157	2361	HALOPERIDOL 1MG	COMP	CRISTÁLIA	1.200,00	0,1500	180,00
159	2363	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTÁLIA	6.000,00	0,2200	1.320,00
186	9655	NISTATINA SUSPENSÃO 100000 UI/ML 50ML	FRAS	PRATI	500,00	4,9800	2.490,00
211	9658	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	FRAS	TEUTO	350,00	9,9100	3.468,50
236	9750	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	TEUTO	1.000,00	0,1900	190,00
						Total	20.473,50

**Vencedor:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 40.787.152/0001-09**Endereço:** RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105, Nº, ALECRIM, NATAL/RN**Representante:**

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
47	9699	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300,00	1,8500	555,00
80	9697	AMITRIPIPLINA 25MG	COMP	E M S	25.000,00	0,0500	1.250,00

125	9732	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	LEGRAN- E M S	1.000,00	0,5800	580,00
144	9735	DULOXETINA 60MG	COMP	E M S	3.000,00	2,4000	7.200,00
150	2358	FENOBARBITAL 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	10.000,00	0,1600	1.600,00
160	2259	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUÍMICA	50.000,00	0,0300	1.500,00
198	3221	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	4.050,00	0,2300	931,50
204	3241	QUETIAPINA 200 MG	COMP	E M S	2.800,00	1,0600	2.968,00
212	9659	SERTRALINA 100MG	COMP	E M S	27.000,00	0,4300	11.610,00
						Total	28.194,50

<b>Vendedor:</b> MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
<b>CNPJ:</b> 94.389.400/0001-84							
<b>Endereço:</b> ROD RSC 287, KM 109+500, Nº S/N, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS							
<b>Representante:</b> LOURDES LAMBERT							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
106	9715	CARBAZEPINA 400MG	COMP	E M S	6.000,00	0,5900	3.540,00
205	9639	QUETIAPINA 25 MG	COMP	GEOLAB	30.000,00	0,1000	3.000,00
						Total	6.540,00

<b>Vendedor:</b> CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
<b>CNPJ:</b> 12.418.191/0001-95							
<b>Endereço:</b> ROD BR 101, Nº 131, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU/SC							
<b>Representante:</b> VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
24	9726	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	3.000,00	2,0000	6.000,00
						Total	6.000,00

<b>Vendedor:</b> WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 36.393.228/0001-36							
<b>Endereço:</b> R DEPUTADO ADERSON DUTRA, Nº 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN							
<b>Representante:</b> DAYNER LEITE DANTAS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
88	3146	ATENOLOL 25MG	COMP	BIOSINTETICA	6.000,00	0,0500	300,00
						Total	300,00

Valor total da contratação 490.613,52(QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 08 de Agosto de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**E11E3C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 20210292**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 20210292 (MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA J M A ASSUNÇÃO – ME (CNPJ 04.966.751/0001-18) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBIL, FINANCEIRO E APOIO AO RH, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Avenida Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, J M A ASSUNÇÃO - ME, CNPJ 04.966.751/0001-18, com sede na RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 132, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente na RUA TOMAZ SILVEIRA, 318, CENTRO, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000, portador do(a) CPF 503.514.194-20, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20210292 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contábil, financeiro e apoio ao RH, conforme descrição a seguir:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Homologado)
01	063183	<p>Serviços para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN e suas unidades gestoras, no que tange a execução orçamentária/contábil, além de desenvolver habilidade de orientação permanente nos atos correlacionados ao processo de despesa, sempre que convocado.</p> <p>Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas:</p> <p>Constitui objeto dos serviços:</p> <p>a) Coordenar, orientar e/ou desenvolver técnicas dentro de sua área de competência;</p> <p>b) Assistência contábil, com sistema de empenho prévio, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, informativo das metas fiscais (LRF), e Resoluções do Tribunal de Contas;</p> <p>d) Acompanhamento e elaboração de prestações de contas que envolva recursos financeiros;</p> <p>Como também nas áreas:</p> <p>PLANEJAMENTO: Apoio a realização de audiências públicas e diagnóstico municipal para subsidiar a elaboração de acompanhamento dos instrumentos de planejamento previsto no Art. 165 da Constituição Federal. Acompanhamento do Plano Plurianual - PPA; Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.</p> <p>GESTÃO FINANCEIRA - Apoio da administração financeira com ênfase na análise quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da aplicação das receitas, suas renúncias, seus controles e a cobrança dos créditos devidos à edilidade.</p> <p>CONTABILIDADE - Serviços de contabilidade, especialmente a ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO E BALANÇO GERAL e informações para o SISTN.</p> <p>RECURSOS HUMANO/RH - Apoio na elaboração e envio dos relatório para o SIAI-DP; SEFIP; RAIS e DIRF</p> <p>1 - Em casos excepcionais poderá se deslocar a capital do estado ou a qualquer cidade do interior para trabalhar em prol do município, resolvendo assuntos ligados as suas atribuições.</p> <p>2 - O licitante contratado poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias de acordo coma conveniência administrativo.</p>	Mês	12	<p>R\$ 4.750,00</p> <p>(Quatro mil setecentos e cinquenta reais)</p>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ 57,000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 04 de agosto de 2023 a 4 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta do contrato nº 20210292.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

6.1. A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706/2022 de 15 de dezembro de 2022 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: 04.123.0006.2005 – Manutenção da Secr. Municipal de Finanças e Tributação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

6.2. As despesas oriundas com a execução do presente aditivo referente ao exercício financeiro do ano de 2023, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com base na Lei orçamentária vigente, sendo celerado termo de apostilamento ao presente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 03 de agosto de 2023.

#### MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

#### J M A ASSUNÇÃO - ME

CNPJ(MF) 04.966.751/0001-18

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

#### MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

(Mat. 0000871)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09396A3E

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 (COMPILADA)

INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV, EM CONSONÂNCIA COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/1998, Nº 41/2009 E Nº 47/2005.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

## **TÍTULO I**

### **DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE**

~~Art. 1º Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.~~

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, n.º 47, de 05 de julho de 2005 e n.º 103, de 12 de novembro de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 2º Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

~~Parágrafo único. O IPSV terá como sede e foro o Município de São Vicente, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.~~

Parágrafo Único – O IPSV terá como sede e foro o Município de São Vicente, ficando vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município, e sua duração será por prazo indeterminado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º O IPSV reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II - participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III - financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII - valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX - pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X - registro e controle das contas e provisões do IPSV de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI - registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII - escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII - vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPSV para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

## **TÍTULO II**

### **DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 4º Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º Permanece filiado ao RPPS do Município de São Vicente, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;

~~II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 58;~~

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo para: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 58 desta Lei;

exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 58 desta Lei;

c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias, na forma do art. 58 desta Lei;

III - afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

~~§ 1º O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~§ 2º O servidor ativo, exercente de mandato eletivo de vereador, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

§ 3º O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

§ 4º No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## CAPÍTULO I DOS SEGURADOS

**Art. 6º** São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

**Art. 7º** A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão;

III - cassação de aposentadoria;

IV - cassação de disponibilidade.

§ 1º Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## CAPÍTULO II

### DOS DEPENDENTES

**Art. 8º** São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

~~I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;~~

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, devidamente comprovada pela junta médica oficial do Município; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - os pais;

~~III - irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;~~

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, devidamente comprovada pela junta médica oficial do Município; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

~~§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.~~

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 3º Equiparam-se ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

~~§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.~~

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, *docaput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

~~§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.~~

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 7º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 8º O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.~~

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município e para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 9º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 9º** A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

~~I - para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;~~

I - Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II - para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~III - para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;~~

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos, por decisão judicial; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~IV - para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

V - para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

c) pela renúncia expressa; (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

### CAPÍTULO III

#### DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### TÍTULO III

#### DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**Art. 12.** Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

~~a) aposentadoria por invalidez;~~

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~b) aposentadoria voluntária por idade;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;~~

c) aposentadoria voluntária por idade; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

~~f) auxílio doença;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

f) aposentadoria especial do segurado portador de deficiência; (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~g) salário família; e.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

g) aposentadoria especial do segurado exposto a agentes nocivos à saúde; (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~h) salário maternidade.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - quanto aos dependentes:

~~a) pensão por morte; e~~

a) pensão por morte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~b) auxílio reclusão.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

### CAPÍTULO I

#### DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

~~**Art. 13.** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.~~

**Art. 13** – A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado que considerado incapaz permanentemente no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 1º A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.~~

§ 1º - A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 2º Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:~~

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho serão: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

~~§ 3º A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessório.~~

§ 3º - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessório. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 4º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio doença, observado o disposto no § 3º.~~

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da junta médica oficial do Município, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho independe de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 5º O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.~~

§ 5º – O pagamento do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 6º Para os fins do disposto no § 5.º, o IPSV expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.~~

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho cessada, a partir da data do retorno. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 13-A** - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento nos incisos I e II do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.~~

**Art. 13-A** - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 13-B** - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e adata de entrada em vigor desta leicomplementar, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 13-C** - O segurado que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta leicomplementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§4º - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho corresponderá a 80% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 04 (quatro) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**Art. 13-D** - O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no Art. 13-C. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 14.** Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

~~c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e~~

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado e/ou autorizado pelo órgão empregador; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

~~Art. 15. Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2º, observar-se-á o disposto no art. 39.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Art. 16. Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## **CAPÍTULO II**

### **DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

~~Art. 17. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;~~

~~II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e~~

~~III - tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.~~

## **CAPÍTULO III**

### **DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

~~Art. 18. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

**Art. 18** – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;~~

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;~~

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

**Art. 18-A** - O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

~~Art. 18-B - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e a data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

**Art. 18-B** - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e a data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Redação dada pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

**Art. 18-C** - O segurado que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput**, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

~~Art. 19. O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.~~

**Art. 19** - O servidor que completar setenta e cinco anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base no Art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 20.** A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

~~Parágrafo único. No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.~~

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta e cinco anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**

##### **CAPÍTULO V - DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS**

(Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Art. 21. O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

**Art. 21** – O professor fará jus à aposentadoria especial de professor, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I – cinquenta e cinco anos de idade, se homem, e cinquenta anos de idade, se mulher;~~

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e sete anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II – trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e~~

II – Tempo mínimo de trinta anos de contribuição das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se homem, e tempo mínimo de vinte e cinco anos de contribuição das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

**Art. 22.** Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

**Art. 22-A** – Ao professor(a) que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos calculados com base na *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 22-B** - O professor(a) que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e até adata de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 22-C** - O professor que tenha ingressado no serviço público a partir da data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§1º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

a) - inferiores ao valor do salário mínimo;

b) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

c) - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 4º - O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade de professor corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput*, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**Art. 22-D** – É assegurada a concessão de aposentadoria especial aos segurados com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

**Art. 22-E** – A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será calculada aplicando-se sobre o salário de benefício, os seguintes percentuais: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do Artigo anterior; ou

II - 70% (setenta por cento) da média dos salários de contribuição mais 1% (um por cento) a cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Parágrafo único. O salário de benefício disposto no *caput* será calculado com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

**Art. 22-F.** - É assegurada a concessão de aposentadoria especial ao servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

§1º. tempo de exercício nas atividades previstas no “*caput*” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§2º. aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º. As aposentadorias decorrentes de incapacidade permanente ou de servidores com deficiência ou de servidores cujas atividades sejam exercidas com exposição a agentes nocivos, químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde terão os proventos devidos a partir da publicação do ato concessório.

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput**, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência. (Incluído pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

**Art. 22-G.** - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o “caput”.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 22, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS.

## CAPÍTULO VI

### DO AUXÍLIO-DOENÇA

**Art. 23.** O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O auxílio-doença, por prazo superior a 30 (trinta) dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I - do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II - da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º O segurado em gozo de auxílio-doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

**Art. 24.** O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

## CAPÍTULO VII

### DO SALÁRIO-FAMÍLIA

**Art. 25.** Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I - R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II - R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

§ 2º O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico-pericial a cargo do município;

II - do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III - da frequência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º As cotas do salário-família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.

**Art. 26.** Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

## CAPÍTULO VIII

### DO SALÁRIO-MATERNIDADE

**Art. 27.** O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º A concessão do salário maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º Se por ocasião da concessão do salário maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração percebido na data do afastamento.

§ 6º O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença maternidade além do prazo previsto no *caput* deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.

**Art. 28.** À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário maternidade por 120 (cento e vinte) dias. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O salário maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º Para a concessão do benefício previsto no *caput* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º O salário maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário maternidade relativo a cada vínculo.

## CAPÍTULO IX

### DA PENSÃO POR MORTE

**Art. 29.** A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, será equivalente a uma cota familiar de 80% (oitenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

I - se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, observado, alternativamente, o cumprimento do disposto nos artigos 13-A, 13-B ou 13-C, da presente lei; (Redação dada pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

§ 1º O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 3º - Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada em cotas iguais entre todos os dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

II - Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

III - O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).

IV - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar.

V - O pensionista de que trata o inciso III, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 4º Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

§ 7º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, será aquele estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 8º As pensões por morte concedidas, na forma do art. 29, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 29-A** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 02 (Dois). (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e

II - uma cota familiar de 80% (oitenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 29.

**Art. 29-B** - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 29-C** - O direito à percepção de cada cota individual cessará: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 14 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 14 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e

vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do presente artigo.

**Art. 29-D** - O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 29-E** - Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;

§ 4º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 5º Nas ações judiciais em tramitação, o Fundo poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 6º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 4º ou § 5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 7º Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

**Art. 29-F** - Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

**Art. 29-G** - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 30.** Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

**Art. 31.** A pensão será devida a contar da data:

~~I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;~~

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III - da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV - da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

~~Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

## CAPÍTULO X

### DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

**Art. 32.** ~~Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que: (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~I - perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e~~

~~II - não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.~~

~~§ 1º O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.~~

~~§ 2º Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.~~

~~§ 3º O auxílio-reclusão será rateado em cotas partes iguais entre os dependentes do segurado.~~

~~§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de receber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.~~

~~§ 5º Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.~~

~~§ 6º Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.~~

~~§ 7º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:~~

~~I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e~~

~~II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.~~

~~§ 8º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPSV pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.~~

~~§ 9º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.~~

~~§ 10 - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.~~

## CAPÍTULO XI

### DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

~~**Art. 33.** Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:~~

**Art. 33** - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;~~

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

~~III - tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:~~

III - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a". (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por

cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

§ 4º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 5º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e III do caput serão: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 6º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso IV do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 76 (setenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (oitenta e seis) pontos, se homem. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 63 (sessenta e três) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 5º, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 7º.

~~Art. 34. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos Arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:~~

**Art. 34** - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;~~

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e sete e anos de idade, se mulher; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

~~IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.~~

IV - cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o caput corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

~~II - em relação aos demais servidores públicos ao valor apurado na forma da lei.~~

II - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e a data de entrada em vigor desta lei complementar, e que venha a se aposentar com base na regra disposta no caput do artigo tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observadas as reduções cargo de professor de que trata o § 5º, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

~~Art. 35. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;~~

~~II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e~~

~~III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.~~

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

## CAPÍTULO XII

### DO DIREITO ADQUIRIDO

**Art. 36.** É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**Art. 36** – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.~~

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de entrada em vigor desta lei complementar, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Art. 37. Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.~~

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores inativos, calculados com base nas regras da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## CAPÍTULO XIII

### DO ABONO DE PERMANÊNCIA

~~Art. 38. O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.~~

**Art. 38** – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.~~

§ 1º – O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, ao servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária por idade com base no disposto na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e que tenha optado por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.~~

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do órgão empregador e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## CAPÍTULO XIV

### DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

~~Art. 39. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos Arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Art. 40.** Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

**Art. 41.** Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar lhes, em caráter permanente, o valor real. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

**Art. 42.** É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

**Art. 42 – É** de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 43.** Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

**Art. 44.** O pagamento do auxílio doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos Arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

**Art. 45.** Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I - as contribuições devidas ao IPSV;

II - o pagamento de benefício além do devido;

III - os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV - a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPSV.

§ 1º O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

§ 4º Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPSV.

§ 6º Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPSV previstas no art. 57.

**Art. 46.** É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

~~II - que exerçam atividades de risco;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.~~

III - que exerçam atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 47.** Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º O procurador deverá firmar, perante o IPSV, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

**Art. 48.** Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPSV, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

**Art. 49.** O IPSV poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

**Art. 50.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPSV decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I - aposentadoria com auxílio-doença;

II - mais de uma aposentadoria;

III - aposentadoria com abono de permanência;

~~IV – salário maternidade com auxílio doença; (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;~~

V - mais de uma pensão por morte, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, respeitado o direito de opção pela mais vantajosa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~VI – auxílio reclusão pago aos dependentes, com auxílio doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

~~Art. 51. Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.~~

**Art. 51** - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de junho de cada ano, e a segunda equivalente as 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Parágrafo único. Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

**Art. 52.** A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 53.** Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Parágrafo único: A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições: (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e

**Art. 54.** As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

**Art. 55.** O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

~~Parágrafo único. Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.~~

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não homologar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## TÍTULO IV

### DO REGIME DE FINANCIAMENTO

#### CAPÍTULO ÚNICO

##### DO PLANO DE CUSTEIO

**Art. 56.** São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III - contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV - contribuição previdenciária dos segurados;

V - doações, subvenções e legados;

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX - demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

~~§ 3º A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. (Revogado pela Lei Complementar nº 058 de 21 de março de 2022)~~

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 3,6% (três vírgula seis por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 57.** Constituem contribuições sociais do RPPS:

~~I – a contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;~~

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~II – a contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;~~

II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas a qualquer tempo pelo respectivo regime próprio de previdência social na mesma alíquota prevista para o servidor ativo, estabelecida faixa de isenção de até 02 (dois) salários-mínimos vigente no país; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~III – a contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;~~

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista na legislação municipal específica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

IV - a contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII - as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 3º A contribuição complementar prevista no inciso IV do caput será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º As contribuições previstas nos incisos I e III do caput serão creditadas na conta do IPSV até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 5º Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPSV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 7º As contribuições previstas nos incisos I a III do caput incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

**Art. 58.** A alíquota total de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados e do Município ao RPPS, previstas no Art 57, para o plano de equacionamento do déficit, face disponibilidade de recursos da Prefeitura será distribuído em períodos.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, será obedecida a seguinte tabela de distribuição de alíquotas:

Período	Alíquota Contribuição		Alíquota Contribuição		Alíquota Contribuição		Alíquota de Contribuição do Servidor - Total Mensal	Taxa de Administração
	Custo Normal Mensal	Total	Custo Suplementar Mensal	Total Mensal	Ente/Prefeitura - Total Mensal	Total Mensal		
1º ao 5º ano	16,26%	5,74%	22,00%	11,00%	11,00%	2,00%		
6º ao 10º ano	16,26%	7,69%	23,95%	12,95%	11,00%	2,00%		
11º ao 15º ano	16,26%	9,64%	25,90%	14,90%	11,00%	2,00%		
16º ao 20º ano	16,26%	10,64%	26,90%	15,90%	11,00%	2,00%		
21º ao 25º ano	16,26%	11,64%	27,90%	16,90%	11,00%	2,00%		
26º ao 35º ano	16,26%	12,36%	28,62%	17,62%	11,00%	2,00%		

§ 1º. Para atendimento ao disposto no caput, serão observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 2º O previsto na tabela constante do § 1º, resulta na aplicação seguintes alíquotas:

§ 2º. O previsto no caput resulta na aplicação das seguintes alíquotas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I — 11,00% (onze por cento) como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária;

I — A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social será progressiva, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária conforme quadro de detalhamento a seguir: (Redação dada pela Lei nº 678 de 15 de dezembro de 2021)

Base de contribuição - R\$	Alíquota (%)
Até 1.213,00	11%
De 1.213,01 a 3.630,00	12%
De 3.630,01 a 6.050,00	13%
A partir de 6.050,01	14%

I - 14,00% como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II — 13,00% (treze por cento) como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a alíquota contribuição do custo suplementar prevista no inciso III, e a Taxa de Administração prevista no inciso IV deste parágrafo;

II — 23,65% como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a Taxa de Administração prevista no § 3º do Art. 56 desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

III – 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) de Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, para o 1º período, como contribuição complementar do Município, já incluído na alíquota do inciso II acima mencionado, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

IV – a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), devendo ser incluída na Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, prevista no Inciso II deste artigo, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS. (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 3º A contribuição prevista no inciso I do parágrafo anterior incidirá ainda:

I - sobre as parcelas em proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

II - sobre as parcelas dos proventos e pensões que exceder o limite máximo para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e terá alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos.

§4º As alíquotas totais de contribuição previdenciária do previstas no §1º deste artigo, são válidas para os primeiros 5 (cinco) anos após a aprovação desta Lei e serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo alteração da alíquota do Ente, poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

§ 5º ~~A Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, como contribuição complementar do Município, será obrigatoriamente aquela determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente, que será fixada por meio decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

§5º Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, que no ano de 2022, até o mês de outubro, foi de 12,65%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2022 a 2056. (Redação dada pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

Período	Custo Suplementar
11/2022 a 05/2023:	13,56%
06/2023 a 05/2024:	27,72%
06/2024 a 05/2025:	41,83%
06/2025 a 05/2056:	47,00%

§5º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2023 a 2057. (Redação dada pela Lei Complementar nº 070 de 26 de maio de 2023)

Período	Custo Suplementar
06/2023 a 12/2023:	13,56%
2024	19,00%
2025	25,59%
2026	39,74%
2027	38,81%
2028	37,90%
2029	36,99%
2030	36,09%
2031	35,20%
2032	34,32%
2033	33,45%
2034	32,59%
2035	31,73%
2036	30,89%
2037	30,05%
2038	29,22%
2039	28,40%
2040	27,58%
2041	26,78%
2042	25,98%
2043	25,19%
2044	24,41%
2045	23,64%
2046	22,87%
2047	22,11%
2048	21,36%
2049	20,62%
2050	19,88%
2051	19,16%
2052	18,43%
2053	17,72%
2054	17,01%
2055	16,31%
2056	15,62%
2057	14,93%

I – Permanecem inalteradas as demais alíquotas, que seguirão os mesmos percentuais, conforme tabela abaixo: (Redação dada pela Lei Complementar nº 070 de 26 de maio de 2023)

Plano de Custeio	Alíquotas	Período
Administrativo	3,60%	2023 a 2057
Ente Federativo (Contribuição Patronal, sem a Taxa de Administração)	20,05%	2023 a 2057
Servidores (ativos e inativos), respeitando-se a faixa de isenção estabelecida no inciso II, Art. 57, da Lei Complementar nº 08/2013.	14,00%	2023 a 2057

**Art. 59.** O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único. As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 60.

**Art. 60.** O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

~~I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e (Revogado pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)~~

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único: Caberá ao município de São Vicente/RN o recolhimento e o repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social no prazo legal, buscando o reembolso de tais valores na hipótese de cessão sem ônus da remuneração para o ente cedente. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 61.** Nas hipóteses previstas nos Arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 serão recolhidas automática e impreterivelmente no décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência, mediante autorização expressa à instituição financeira respectiva, salvo nas hipóteses em que não houver expediente bancário, quando o recolhimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.~~

**Art. 61.** Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 serão recolhidas automática e impreterivelmente no décimo dia do mês subsequente ao do mês de competência. (redação dada pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

§ 1º A informação das contribuições previdenciárias devidas pelo Município será entregue ao Diretor do IPSV até o dia 30 de cada mês anterior ao do recolhimento, mediante GFIP, para averiguação de sua regularidade, e posteriormente envio à instituição financeira recebedora para o débito respectivo na data informada no caput deste artigo.

§ 2º O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

§ 3º É obrigatória a autorização expressa a Instituição Financeira prevista no caput do Art. 61, devendo o Chefe do Poder Executivo encaminhar mensalmente os valores devidos a título de contribuições previdenciárias a serem debitadas pela Instituição Financeira e repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV. (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

**Art. 62.** O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

## TÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO DO IPSV

**Art. 63.** A administração do IPSV será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

**Art. 64.** A administração do IPSV é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria de Previdência.

## CAPÍTULO I

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

~~**Art. 65.** O Conselho Deliberativo do IPSV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:~~

**Art. 65** - O Conselho Deliberativo do IPSV será constituído de sete membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado por seu Presidente;

~~III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;~~

III – dois segurados vinculados a sindicatos ou associações de classe com atuação no município, a serem selecionados por meio de edital específico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.~~

IV – dois representantes dos inativos e pensionistas, a serem selecionados por meio de edital específico (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

V - o presidente será escolhido entre os membros do conselho.

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

~~§ 2º O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.~~

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida reconduções para os mandatos subsequentes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.~~

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 4º A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

~~§ 6º As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.~~

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações extraordinárias serão feitas por escrito. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 7º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 66.** Compete ao Conselho Deliberativo:

I - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPSV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPSV;

b) o relatório anual de atividades do IPSV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

- III - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPSV;
- IV - solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
- V - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
- VI - promover ajustes à organização e operação do IPSV, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.
- VII - será apresentado ao Chefe do Poder Executivo lista tríplice dos servidores do quadro efetivo que comporão a diretoria do IPSV, incumbida de fazer a sua gestão.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;
- II - convocar, instalar e presidir as reuniões;
- III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPSV;
- IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO FISCAL

~~Art. 67. O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:~~

**Art. 67** - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber: (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

- I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;
- ~~III - um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;~~
- III - um segurado vinculado a sindicatos ou associações de classe com atuação no município, a ser selecionado por meio de edital específico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.~~

IV - dois representantes dos inativos e pensionistas, a serem selecionados por meio de edital específico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 1º Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

~~§ 2º O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.~~

§ 2º O mandato dos membros designados será de dois anos, o que deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente. (redação dada pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

~~§ 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.~~

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 4º A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

~~§ 6º O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.~~

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por iguais e sucessivos períodos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~§ 7º É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.~~

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

§ 8º Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 68.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;
- II - acompanhar a execução orçamentária do IPSV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- III - examinar as prestações efetivadas pelo IPSV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
- VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
- VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPSV;
- VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;
- IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
- X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPSV.

## CAPÍTULO III

### DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

**Art. 69.** A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Presidente e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPSV.

~~Art. 70. Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de São Vicente - IPSV, os seguintes cargos, os quais serão remunerados mediante gratificação: 1 (um) cargo de Diretor Presidente; 1 (um) cargo de Gerente Administrativo e Financeiro; e 1 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, todos escolhidos mediante lista tríplice apresentada pelo Conselho Deliberativo. (redação dada pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)~~

**Art. 70.** Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do município de São Vicente – IPSV os seguintes cargos em comissão: 01 (um) cargo de Diretor Presidente, (01) um cargo de Gerente Administrativo e Financeiro e 01 (um) cargo de Assistente de Benefícios Previdenciários, todos escolhidos mediante lista triplíce apresentada pelo conselho Deliberativo. (redação dada pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

~~§ 1º Os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, obrigatoriamente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.~~

§ 1º Os cargos de Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e de Assistente de Benefícios Previdenciários serão providos, obrigatoriamente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário. (redação dada pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

~~§ 2º O tempo de mandato da diretoria do IPSV será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.~~

§ 2º O tempo de mandato da diretoria do IPSV será de 3 (três) anos, sendo permitida sua recondução para mandatos. (redação dada pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

§ 3º Fica estabelecido os seguintes valores à título de gratificação pelo exercício das funções enumeradas no *caput* deste artigo: (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

I - Diretor-Presidente: R\$ 1.000,00 (mil reais); (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

II - Gerente Administrativo e Financeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais); (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

III - Auxiliar Administrativo: R\$ 300,00 (trezentos reais). (incluído pela Lei Complementar nº 009 de 11 de março de 2014)

**Art. 71.** Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o IPSV em juízo ou fora dele;

II - gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.

III - providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV - elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI - organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;

VII - assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

**Art. 72.** Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

**Art. 72-A.** Compete ao Assistente de Benefícios Previdenciários: (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

I - estruturar o processo de concessão de benefício; (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

II - promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios Previdenciários; (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

III - organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios. (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

IV - Assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo nas demais atividades vinculadas ao instituto municipal de previdência. (incluído pela Lei Complementar nº 048 de 03 de dezembro de 2019)

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO**

**Art. 73.** O IPSV poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único. A estrutura física e de pessoal administrativo do IPSV poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

~~**Art. 74.** Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPSV não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.~~

**Art. 74** - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPSV não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades, exceto em casos excepcionais devidamente justificados. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~**Art. 75.** Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.~~

**Art. 75** – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados, sem prejuízo de suas respectivas publicações na imprensa oficial do município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 76.** Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterà, além de nome, matrícula e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPSV:

I - base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

~~Parágrafo único. O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.~~

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município, a pedido, extrato anual das informações de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## **TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 77.** Os recursos financeiros e patrimoniais do IPSV serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

**Parágrafo único:** Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

~~Art. 78. O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.~~

**Art. 78 -** O exercício financeiro terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

**Art. 79.** O IPSV prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

~~Art. 80. É vedado ao IPSV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.~~

**Art. 80 -** É vedado ao IPSV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 77 desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 81.** O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único. No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

### **CAPÍTULO I DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

**Art. 82.** As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPSV até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas para o RGPS, observando os seguintes critérios:

~~I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, pelo período nunca superior ao tempo de mandato eletivo do chefe do Poder Executivo.~~

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, pelo período nunca superior ao previsto no § 11, do Art. 195 da CF/88. (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 5º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

~~V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo o disposto nos §§ 8º e 9º;~~

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas; (Redação dada pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII - haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 6º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 7º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 8º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o IPSV deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 9º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§ 10. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

Art. 82-A – Aplica-se no que couber as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 113, de 08 de dezembro de 2021. (Incluído pela Lei Complementar nº 059 de 27 de junho de 2022)

Art. 83. Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 83-A – Fica referendado, integralmente, as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005, realizada pelo art. 35, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019. (Incluído pela Lei Complementar nº 069 de 19 de maio de 2023)

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2013.

**JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**65FD6912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 375/2023**

**PORTARIA Nº: 375/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	11 de agosto de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 11 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F814972B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº. 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109003/2023.**

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº. 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109003/2023.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.144.792/0001-80 com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha - CEP 59.258-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de SERRINHA/RN – CEP nº 59.258-000, inscrito no CPF sob nº 028.252.064-31, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.997.600/0001-83, sediada à Rua Praia de Malemba, nº. 7, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, representada neste ato por CESAR BARBOSA DE LIMA NETO, brasileiro, REPRESENTANTE inscrito no CPF nº 087.000.884-63 doravante

denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Realinhamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato Administrativo nº 10/2023, oriundo da Adesão nº. 003/2023, Processo Administrativo nº. 109003/2023.

**CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente realinhamento de preços por considerar os índices de reajustamento dos preços, acarretando reajustes dos valores dos itens. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e, no reajuste dos preços dos itens licitados, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

**CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO:** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 10/2023, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Descrição	Und Medida	Valor Unit
1 Adoçante natural de Stévia,	UNIDADE	6,320
2 Leite de coco, embalagem com 500g	UNIDADE	6,050
3 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	QUILO	5,610
4 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA	QUILO	6,190
5 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	QUILO	5,610
6 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	QUILO	5,880
7 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	QUILO	9,050
8 TOMATE DE PRIMEIRA	QUILO	4,800
9 CÔCO RALADO E DESIDRATADO	UNIDADE	2,250
10 Couve: Com folhas firmes, molho em tamanho m medio de 1ª qualidade	UNIDADE	3,590
11 PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade, tamanho, cor (verde de preferência) e formação un	QUILO	4,190
12 LEITE DE VACA EM PÓ SEM LACTOSE: Em lata, em mbalagem de 400g	UNIDADE	16,520
13 AÇUCAR REFINADO EM SACHÊ DE 5g ? cx com 400 UND	UNIDADE	34,490
14 ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ BASE DE SUCRALOSE O OU STEVIA ? SACHÊ DE 800 mg, cx com 5	UNIDADE	14,800
15 ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ FORNO E FOGAO 500G	UNIDADE	19,980
16 MACAXEIRA Frescas de ótima qualidade,com mpacta, firme de coloração uniforme,	QUILO	3,950
17 ALECRIM DESIDRATADO pct c/10g	PACOTE	3,750
18 AMEIXA SECA SEM CALDA LATA 200G	UNIDADE	5,810
19 ARROZ VERMELHO TIPO 1, 1 KG KG Especificação es: longo fino tipo 1, constituído de	QUILO	6,760
20 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, embalagem 500 ml	UNIDADE	22,930
21 AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, embalagem 250g	UNIDADE	5,860
22 BROCOLIS - In Natura, livres de fungos; tama	QUILO	5,640
23 FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 QUALIDADE KG G Especificações: Produto obtido a pa	QUILO	6,700
24 LARANJA ? In Natura, 1ª qualidade - peso méd dio 200g, casca lisa livre de fungos,	QUILO	2,610
25 MAÇÃ ? In Natura, 1ª qualidade casca integra a, consistência firme. Devem estar fr	QUILO	8,590
26 MOLHO TIPO SHOYU ? embalagem 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e p	UNIDADE	4,040
27 PÃO DE FORMA PCT 400G Especificações: tipo f forma fatiado, composto de farinha de	PACOTE	6,480
28 PEIXE EM POSTA 1 QUALIDADE (MECA OU DOURADO) ) KG Especificações: congelado, sem e	QUILO	37,110
29 SAL REFINADO IODADO EM SACHÊ 1G, Caixa c/ 2 2000 unidades	UNIDADE	19,990
30 Adoçante Zero-Cal Ciclamato de Sódio + Sacar rina com 100ml	UNIDADE	4,330
31 Açúcar refinado ?AÇUCAR REFINADO, contendo s sacarose, peneirado, originário do su	QUILO	3,420
32 Arroz parbolizado tipo 1- longo fino, consti tituídos de grãos inteiros, com teor d	QUILO	4,570
33 LEITE EM PÓ, PACOTES DE 200G- integral insta antâneo, contendo no mínimo 26% de go	PACOTE	8,020
34 Pó para canjiquinha, a base de milho, em emb balagem de 200g	UNIDADE	2,620
35 Bebida Láctea- Sabores variados, com consist ência cremosa ou líquida, acondicion	LITRO	5,600
36 CREME DE LEITE Origem animal, embalado em t tetrapack, limpa, não amassada, não e	UNIDADE	4,000
37 FEIJÃO BRANCO TIPO 1, KG Especificações: nov vo, grão inteiro, aspecto brilhoso, l	QUILO	8,050
38 Feijão tipo carioca - Tipo 1, classe cariocu uinha, novo, constituído de grãos int	QUILO	8,490
39 RAPADURA, acondicionado em porções individua ais, em papel celofane, Transparente,	PACOTE	5,480
40 Patinho Bovino - PCT COM 5KG- Resfriada, lim mpa, aspecto: próprio da espécie, não	QUILO	39,430
41 Chocolate Ao Leite em Barra 1Kilo para fins alimentícios.	UNIDADE	26,900
42 Chocolate Meio Amargo em Barra 1kilo para fi ins alimentícios	UNIDADE	28,660
43 Amido de milho: Embalado em papel limpo, não o violado, resistente a acondicioname	UNIDADE	3,250

44 CURRY EM PÓ 50G	UNIDADE	5,800
45 FARINHA DE AVEIA CX 200G	UNIDADE	3,850
46 LINGUIÇA DE FRANGO KG	QUILO	15,180
47 MORTADELA DE FRANGO	QUILO	12,790
48 CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, dianteira sem osso tipo paleta ou acé	QUILO	25,440
49 MÚSCULO BOVINO RESFRIADO-, limpa com no máximo 10% de gordura, não amolecida nem	QUILO	26,550
50 Leite fluido integral, Tipo Longa Vida - Leite Uht, Embalagem Com 01 Litro	LITRO	4,870
51 BOLDO EM FOLHA DESIDRATADO PACOTE 10g	UNIDADE	3,280
52 CALDO DE GALINHA, Matéria prima, limpa e de boa qualidade; constituído basicamente	UNIDADE	3,440
53 CAMOMILADESIDRATADO pct c/5G	UNIDADE	3,150
54 CANELA EM PAU PCT C/20g	UNIDADE	4,640
55 CARNE BOVINA COXÃO DURO KG Especificações: congelada em peças, com no máximo 3%	QUILO	38,490
56 Carne de Charque-Ponta de agulha, pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina	QUILO	35,470
57 Carne de Primeira: Alcatra cortado tipo bife e, limpo e amaciado. Contrafilé paulista	QUILO	39,130
58 CARNE DE SOL DE PRIMEIRA KG Especificações: coxão mole, acém, sem osso, tipo car	QUILO	37,540
59 COSTELA BOVINA KG Especificações: congelada em peças, costelas magras, 10% de g	QUILO	25,120
60 COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO KG Especificações: congelado com cerca de 195 a 200	QUILO	12,990
61 FARINHA LACTEA PCT 200G	UNIDADE	5,100
62 Gelatina comum em pó, sabor abacaxi, pacote com 35g.	UNIDADE	2,000
63 Gelatina comum em pó, sabor amora, pacote com 35g.	UNIDADE	2,000
64 Gelatina comum em pó, sabor cereja, pacote com 35g	UNIDADE	2,000
65 Gelatina comum em pó, sabor framboesa, pacote com 35g.	UNIDADE	2,000
66 Gelatina comum em pó, sabor morango, pacote com 35g.	UNIDADE	2,000
67 Lingüiça calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem	QUILO	22,230
68 Maionese, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	4,490
69 PEITO DE FRANGO COM OSSO KG Especificações: congelado, com adição de água de no máximo 10%	QUILO	16,290
70 PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, Especificações: fatiado de 1ª qualidade,	QUILO	24,390
71 QUEIJO MUSSARELA KG Especificações: queijo fatiado de 1ª qualidade, embalagem com 300g	QUILO	27,440
72 ROSQUINHA INTEGRAL SEM LACTOSE PCT 200 gr	PACOTE	5,640
73 BOLACHA AMANTEIGADA PCT COM 300GR	PACOTE	3,710
74 MORTADELA MISTA	QUILO	12,930
75 ABACAXI: fruto fresco com condições e características integrais de tamanho médio	UNIDADE	3,380
76 BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA com composição básica: farinha de trigo, gordura, açúcar, ovos, sal e levedura	UNIDADE	5,360
77 Óleo de soja - de primeira qualidade, 100% natural; comestível, extrato	UNIDADE	10,350
78 Achocolatado em pó ? ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura de chocolate em pó, leite em pó e açúcar	UNIDADE	5,590
79 Arroz Branco tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência brasileira	QUILO	4,680
80 Biscoito salgado tipo cream cracker- BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura, açúcar, ovos, sal e levedura	UNIDADE	4,770
81 Extrato de Tomate-Concentrado, isentos de pesticidas e sementes, acondicionado em recipiente plástico	UNIDADE	2,480
82 Flocão de Milho ? FLOCAO DE MILHO pré cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e textura adequados	UNIDADE	1,990
83 Sardinha em lata -Sardinha pré-cozida em conserva, elaborada com produto eviscerado	UNIDADE	5,320
84 Cebola-CEBOLA BRANCA SECA ? de 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme	QUILO	4,610
85 Batata Inglesa- BATATA INGLESA - lavada lisa, de 1ª qualidade, comum especial, 1kg	QUILO	4,880
86 Beterraba- BETERRABA - lavada lisa de primeira qualidade	QUILO	4,880
87 Café ? Torrado e Moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas,	PACOTE	7,400
88 Goma de Tapioca fresca ? primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas	QUILO	7,240
89 SUCO EM CAIXA ? Suco industrializado, apressado, pronto para beber, néctar de fruta	UNIDADE	3,380
90 Peito de Frango congelado sem osso -Apresentado em pedaços, livre de parasitos	QUILO	16,320
91 Aveia em flocos finos ? Embalada em material plástico, limpo, não violada, resistente e adequada	UNIDADE	3,260
92 Cenoura: Sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, uniforme	QUILO	5,240
93 CHUCHU - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresco, compacto e firme	QUILO	3,400
94 BISCOITO INTEGRAL: Pacotes de 400g	PACOTE	5,750
95 ALFACE ? In Natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; trans	UNIDADE	2,140
96 Alho-ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade	QUILO	22,170

alidade, firme e intacto, sem lesões		
97 CARNE BOVINA COXÃO MOLE KG Especificações: c	QUILO	39,930
congelada em peças, com no máximo 3%		
98 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	UNIDADE	6,500
G Especificações: Produto obtido a pa		
99 GOLABA - 1ª qualidade - peso médio 60g, casc	QUILO	4,680
ca lisa livre de fungos. Deverem estar		
100 JERIMUM LEITE - In Natura, de 1ª qualidade;	QUILO	2,070
peso médio de 1kg inteiro, consistên		
101 Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, diz	PACOTE	4,480
zeros de rotulagem, data de fabricaçã		
102 REPOLHO BRANCO ? In Natura, de 1ª qualidade	QUILO	3,990
- isento de fungos e sujidade. Dever		
103 REPOLHO ROXO ? In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá	QUILO	4,220
104 SALSICHA ? Apresentando-se em gomo uniformes	QUILO	8,370
s e padronizados, embalada a vácuo, e		
105 biscoito doce tipo rosquinha-biscoito doce t	PACOTE	4,550
tipo rosquinha, com composição básica		
106 LEITE DE SOJA EM PÓ- LIVRE DE LACTOSE, EM EM	UNIDADE	33,880
MBALAGEM DE 400g		
107 CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AVEIA - Cereal	UNIDADE	4,950
l infantil com probiótico, contendo c		
108 LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM LONGA VIDA DE 3	UNIDADE	6,040
395G.		
109 REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - BEBIDA NÃO ALC	PACOTE	34,500
COÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA		
110 REFRIGERANTE DE GUARANA - BEBIDA NÃO ALCOÓLI	PACOTE	34,500
ICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E		
111 REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLI	PACOTE	34,500
ICA, NÃO GARRAFA 30,00 FERMENTADA, E		
112 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	QUILO	5,770
113 BISCOITO SEM LACTOSE: Pacotes de 400g	PACOTE	7,010
114 Fermento em Pó Pote 100g	UNIDADE	4,480
115 BISCOITO CLUB SOCIAL/ PIT STOP - COMPOSIÇÃO	UNIDADE	5,130
BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA		
116 Margarina ? com 80% de lipídios, aspecto, ch	UNIDADE	7,210
heiro, sabor e cor peculiares aos mes		
117 Proteína texturizada de soja escura OU bran	PACOTE	5,030
nca Apresentada em grãos com aspecto		
118 Pipoca Pequena Salgada pct c/20 und.	PACOTE	12,460
87 Café ? Torrado e Moído, procedente de grãos	PACOTE	7,400
sãos, limpos e isentos de impurezas,		
88 Goma de Tapioca fresca ? primeira qualidade,	QUILO	7,240
, lavada e peneirada, livre de impure		
89 SUCO EM CAIXA ? Suco industrializado, aprese	UNIDADE	3,380
ntação pronto para beber, néctar de		
90 Peito de Frango congelado sem osso -Apresent	QUILO	16,320
tar-se congeladas, livre de parasitos		
91 Aveia em flocos finos ? Embalada em material	UNIDADE	3,260
l, limpo, não violada, resistente e a		
92 Cenoura: Sem folhas, de 1ª qualidade, tamanh	QUILO	5,240
ho médio a grande, integra, uniforme		
93 CHUCHU - de 1ª qualidade, tamanho e coloraçã	QUILO	3,400
ão uniforme, fresco, compacto e firme		
94 BISCOITO INTEGRAL: Pacotes de 400g	PACOTE	5,750
95 ALFACE ? In Natura, 1ª qualidade; - com folh	UNIDADE	2,140
has integras, livres de fungos; trans		
96 Alho-ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qua	QUILO	22,170
alidade, firme e intacto, sem lesões		
97 CARNE BOVINA COXÃO MOLE KG Especificações: c	QUILO	39,930
congelada em peças, com no máximo 3%		
98 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 QUALIDADE KG	UNIDADE	6,500
G Especificações: Produto obtido a pa		
99 GOIABA - 1ª qualidade - peso médio 60g, casc	QUILO	4,680
ca lisa livre de fungos. Deverem estar		
100 JERIMUM LEITE - In Natura, de 1ª qualidade;	QUILO	2,070
peso médio de 1kg inteiro, consistên		
101 Macarrão tipo Parafuso, pacote com 500g, diz	PACOTE	4,480
zeros de rotulagem, data de fabricaçã		
102 REPOLHO BRANCO ? In Natura, de 1ª qualidade	QUILO	3,990
- isento de fungos e sujidade. Dever		
103 REPOLHO ROXO ? In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá	QUILO	4,220
104 SALSICHA ? Apresentando-se em gomo uniformes	QUILO	8,370
s e padronizados, embalada a vácuo, e		
105 biscoito doce tipo rosquinha-biscoito doce t	PACOTE	4,550
tipo rosquinha, com composição básica		
106 LEITE DE SOJA EM PÓ- LIVRE DE LACTOSE, EM EM	UNIDADE	33,880
MBALAGEM DE 400g		
107 CEREAL INFANTIL DE ARROZ COM AVEIA - Cereal	UNIDADE	4,950
l infantil com probiótico, contendo c		
108 LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM LONGA VIDA DE 3	UNIDADE	6,040
395G.		
109 REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - BEBIDA NÃO ALC	PACOTE	34,500
COÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA		
110 REFRIGERANTE DE GUARANA - BEBIDA NÃO ALCOÓLI	PACOTE	34,500
ICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E		
111 REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLI	PACOTE	34,500
ICA, NÃO GARRAFA 30,00 FERMENTADA, E		
112 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	QUILO	5,770

113 BISCOITO SEM LACTOSE: Pacotes de 400g	PACOTE	7,010
114 Fermento em Pó Pote 100g	UNIDADE	4,480
115 BISCOITO CLUB SOCIAL/ PIT STOP - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA	UNIDADE	5,130
116 Margarina ? com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos meses	UNIDADE	7,210
117 Proteína texturizada de soja escura OU branca Apresentada em grãos com aspecto	PACOTE	5,030
118 Pipoca Pequena Salgada pct c/20 und.	PACOTE	12,460

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Serrinha-RN, 11 de agosto de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 20.997.600/0001-83  
César Barbosa de Lima Neto  
CPF nº 087.000.884-63  
CONTRATADA

Publicado por:  
Joel Pereira da Silva  
Código Identificador: E4701E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 21/2023AD. Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN. Vencedores:

**LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6235 - Conector Perfurante 16/2.1/2	UND	2.000	6,60	13.200,00
2	6236 - BRAÇO 1.20M CURVO COM SAPATA Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga "u". Galvanizado a fogo conforme norma nbr 6323. Pintura sob consulta	UND	250	112,00	28.000,00
3	6237 - Rele Foto NF: Descritiva técnica: Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca. Freqüência: 50/60Hz. Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W, 1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de Funcionamento: -5°C A + 50°C Faixa de operação (ABNT NBR5123);	UND	1.000	25,00	25.000,00
4	6238 - REFLETOR DE LED 200W Tipo: Micro LED SMD Potência: 200 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 19.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	50	208,00	10.400,00
5	6239 - REFLETOR LED 400W Tipo: Micro LED SMD Potência: 400 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens Angulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 60.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	10	335,00	3.350,00

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6240 - Base para rele foto para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~/ 10A 220V~	UND	500	14,90	7.450,00
7	6241 - Cabo Multiplexado NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados autosustentados com isolamento estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. Em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. Norma Aplicável: Condutor Fase: Alumínio Têmpera H19 - Encordoamento classe 2 - Compactado.	M	5.000	7,30	36.500,00
8	6242 - Porca Olhal M16.	UND	250	18,90	4.725,00
9	6243 - Porca Olhal M12 para parafuso	UND	250	15,90	3.975,00
10	6244 - Cabo Plástico Chumbo de 2/4 mm	UND	200	8,30	1.660,00
11	6245 - cabo pp 2x1,5m	UND	500	3,60	1.800,00
12	6247 - Luminária Pública LED 150w COB Bivolt Péta-la Dimensão: 885 x 330 x 110 mm, Cor: Branco Frio, Temperatura de cor: 6500 k, Tensão: 100-240v, Luminosidade: 12000 lumens, Material: Alumínio e vidro, Fator de Potência: >0,9, Nível de proteção: IP65 (para área externa), Peso: 7,8 Kg, Temperatura de Trabalho: (-30~+50°C), Voltagem: AC 90-265V.	UND	100	270,00	27.000,00
13	6248 - Luminária de Led COB de 200W Informações: Potência: 200w, Voltagem: Bivolt automática (85-265v), Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens, Ângulo do feixe de luz: 120°	UND	50	505,00	25.250,00

14	6251 - Lâmpada Led Bulbo E27 6000k Branco Frio Bivolt 50w	UND	1.000	55,00	55.000,00
15	6252 - LUMINARIA DE LED COB 50W Potência: 50W - Luminosidade: 5500 lumens - Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) - Voltagem: AC 90-265V - Vida útil estimada: até 50.000 horas - Ângulo de iluminação: 125° - Grau de proteção: IP 67 Dimensão: 620 x 245 x 95 mm	UND	200	110,00	22.000,00

Valor total de R\$ 265.310,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/08/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 11/08/2023**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F1BA1066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 003.2023 - CONSELHO TUTELAR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
TOUROS/RN**

**Lei Municipal nº 806/2018**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 003/2023**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado para Conselho Tutelar 2024-2028, torna público o resultado oficial definitivo da Prova de Conhecimento Específico e divulga o prazo para recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Touros/RN, em parceria com a Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso de suas atribuições que confere a mesma, via Resolução nº 013/2023 resolve:

Art. 1º. Divulgar o gabarito oficial definitivo da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link: [http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabaritos/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

Art. 2º. Tornar público o oficial definitivo da prova de conhecimento específico, considerando a média mínima de 5,0 (cinco) pontos para classificação dos aprovados.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
11	Rafaela Pereira do Nascimento	9,9
09	João Pedro Bezerra da Silva	9,4
12	Miguel Joaquim Bezerra Filho	9,4
17	Floriza Trindade de Lima	8,3
10	João Maria Coutinho	8,3
31	Maria Claudia Vieira Camargo	8,3
20	Anderson Wilian da Silva Bezerra	8,3
23	Fábio da Silva Bezerra	7,8
14	Juscelino Kubstcher Alves da Silva	7,8
21	Socorro Iris Silva do Nascimento	7,8
04	Dayana Aratijo de Lima	7,8
32	Erika Jesus do Nascimento	7,3
06	José Abson da Silva Vasconcelos	7,3
22	José Anchieta Xavier	7,3
08	José Rafael da Cruz	7,3
28	Mikaline Larice Lopes da Cruz Rodrigues	6,8
02	Giovana de Oliveira Ribeiro Farias	6,8
19	José Jadson da Silva Nascimento	6,8
01	Rosineide Silva Costa Monteiro	6,2
15	Alexsandra Miranda da Silva	6,2
07	Francisco Joaquim da Silva Júnior	6,2
13	Paulo Emídio da Silva Júnior	6,2
30	Ana Lucia Correia de Souza	5,7
25	Ana Claudia da Silva Pinheiro	5,2

Art. 3º. Qualquer dúvida e/ou orientação referente o resultado oficial pode ser remetido à Comissão Especial Eleitoral – CEE, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, localizado na Av. José Mário de Farias, nº 262, no horário das 9h às 13h horas.,

Touros/RN, 10 de agosto de 2023.

**MARIA ALICE SOUZA DA SILVA**

Presidente do CMDCA

Membro da Comissão Especial Eleitoral - CEE

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**5DF67CDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 010/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicado em 10/08/2023 às 16:29:03 e HOMOLOGADO em 10/08/2023 às 17:31:26 para CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES Marca: MARCA PROPRIA	UND	5	1.100,00	5.500,00
12	LONGARINA 3 LUGARES Marca: MARCA PROPRIA	UND	25	299,90	7.497,50
21	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA. ALTURA 70,50CM, LARGURA 0,70CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PESO: 3,48 KILOGRAMA Marca: JESUS	UND	100	69,95	6.995,00
TOTAL DO PROPONENTE					19.992,50

Adjudicado em 10/08/2023 às 16:29:03 e HOMOLOGADO em 10/08/2023 às 17:31:26 para G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	30	100,00	3.000,00
23	CADEIRA ESCOLAR Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	50	170,00	8.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					11.500,00

Adjudicado em 10/08/2023 às 16:29:03 e HOMOLOGADO em 10/08/2023 às 17:31:26 para JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 36.213.704/0001-90, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS Marca: J&A MÓVEIS	UND	15	300,00	4.500,00
5	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS Marca: RF MÓVEIS	UND	50	266,00	13.300,00
11	CONJUNTO MESA QUADRADA S/ BRAÇO E C/ 4 CADEIRAS Marca: TOP PLAST	CNJT	200	220,00	44.000,00
19	CADEIRA PLASTICA S/BRAÇO Marca: TOP PLAST	UND	300	36,90	11.070,00
TOTAL DO PROPONENTE					72.870,00

Adjudicado em 10/08/2023 às 16:29:03 e HOMOLOGADO em 10/08/2023 às 17:31:26 para K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Marca: CATFELLI	UND	10 UND	700,00	7.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					7.000,00

Adjudicado em 10/08/2023 às 16:29:03 e HOMOLOGADO em 10/08/2023 às 17:31:26 para LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO MESA QUADRADA C/ BRAÇO E C/ 4 CADEIRAS Marca: PLASTMASTER	CNJT	100	248,77	24.877,00
18	COLCHONETE SOLTEIRO Marca: GAZIN	UND	50	128,75	6.437,50
20	CADEIRA PLASTICA C/BRAÇO Marca: PLASTMASTER	UND	200	42,12	8.424,00
22	MESA COZINHA C/ 6 CADEIRAS Marca: SIENA MÓVEIS	UND	6	1.051,84	6.311,04
TOTAL DO PROPONENTE					46.049,54

Adjudicado em 10/08/2023 às 16:29:03 e HOMOLOGADO em 10/08/2023 às 17:31:26 para UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 2 PORTAS BAIXAS Marca: PROPRIA-ARMMDFSA1600	UND	15	518,00	7.770,00
2	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS Marca: PROPRIA-ARMMDF1100	UND	15	579,00	8.685,00
4	ARMÁRIO COZINHA C/ 6 PORTAS Marca: TELASUL-STAR	UND	8	989,00	7.912,00
6	MESA DE TRABALHO EM "L" COM PENINSULA Marca: PROPRIA-MTL1800	UND	15	558,00	8.370,00
9	MESA REFEITÓRIO Marca: PROPRIA-MRF6L	UND	5	742,00	3.710,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA Marca: PROPRIA-CDSECLX	UND	20	345,00	6.900,00
15	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE Marca: PROPRIA-CDPDT	UND	10	579,00	5.790,00
16	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Marca: PROPRIA-CDEXC	UND	2	599,00	1.198,00
17	SOFÁ ESCRITÓRIO 3 LUGARES Marca: PROPROA-SF3L	UND	5	997,00	4.985,00
TOTAL DO PROPONENTE					55.320,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-10-2023-2023-248595>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**942A7F80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04, R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17 QUADRA19 LOTE 18 - AEROPORTO, MOSSORÓ - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES Marca: MARCA PROPRIA	UND	5	1.100,00	5.500,00
12	LONGARINA 3 LUGARES Marca: MARCA PROPRIA	UND	25	299,90	7.497,50
21	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA. ALTURA 70,50CM, LARGURA 0,70CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PESO: 3,48 KILOGRAMA Marca: JESUS	UND	100	69,95	6.995,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>19.992,50</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 45.261.576/0001-40, R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 364, SANTA ROSA, PALMARES - PE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	30	100,00	3.000,00
23	CADEIRA ESCOLAR Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA	UND	50	170,00	8.500,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>11.500,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 36.213.704/0001-90, R 1, 1034, SALA 02 ESQ COM RUA 07 QUADRA45 LOTE 13 REMANESCENTE, WALDIR LINS I, GURUPI - TO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS Marca: J&A MÓVEIS	UND	15	300,00	4.500,00
5	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS Marca: RF MÓVEIS	UND	50	266,00	13.300,00
11	CONJUNTO MESA QUADRADA S/ BRAÇO E C/ 4 CADEIRAS Marca: TOP PLAST	CNJT	200	220,00	44.000,00
19	CADEIRA PLÁSTICA S/BRAÇO Marca: TOP PLAST	UND	300	36,90	11.070,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>72.870,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61, R CORONEL GURGEL, 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSOR - RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Marca: CATFELLI	UND	10 UND	700,00	7.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					7.000,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.464.926/0001-27, R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SÃO JOSE, GARANHUNS - PE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO MESA QUADRADA C/ BRAÇO E C/ 4 CADEIRAS Marca: PLASTMASTER	CNJT	100	248,77	24.877,00
18	COLCHONETE SOLTEIRO Marca: GAZIN	UND	50	128,75	6.437,50
20	CADEIRA PLASTICA C/BRAÇO Marca: PLASTMASTER	UND	200	42,12	8.424,00
22	MESA COZINHA C/ 6 CADEIRAS Marca: SIENA MÓVEIS	UND	6	1.051,84	6.311,04
TOTAL DO PROPONENTE					46.049,54

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.235.001/0001-16, R PROF JOSE DE BARROS LINS, 66, SALGADINHO, OLINDA - PE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO SEMI ABERTO 2 PORTAS BAIXAS Marca: PROPRIA-ARMMDFS1600	UND	15	518,00	7.770,00
2	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS Marca: PROPRIA-ARMMDF1100	UND	15	579,00	8.685,00
4	ARMARIO COZINHA C/ 6 PORTAS Marca: TELASUL-STAR	UND	8	989,00	7.912,00
6	MESA DE TRABALHO EM "L" COM PENINSULA Marca: PROPRIA-MTL1800	UND	15	558,00	8.370,00
9	MESA REFEITORIO Marca: PROPRIA-MRF6L	UND	5	742,00	3.710,00
14	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA Marca: PROPRIA-CDSECLX	UND	20	345,00	6.900,00
15	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE Marca: PROPRIA-CDPDT	UND	10	579,00	5.790,00
16	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Marca: PROPRIA-CDEXC	UND	2	599,00	1.198,00
17	SOFÁ ESCRITORIO 3 LUGARES Marca: PROPROA-SF3L	UND	5	997,00	4.985,00
TOTAL DO PROPONENTE					55.320,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**44CC6247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 058/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de agosto de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
			1644 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 90.000,00	
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa						
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		2.85 - Programa Farmácia Básica				
			1719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140001	R\$ 90.000,00	
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9AB13792

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Viçosa						
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0002 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA - Quantidade: 250 Metro Cúbico - Valor Referência: 74,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
P I C MEDEIROS LTDA (30.872.636/0001-94)	Adjudicado em: 10/08/2023 - 14:40:54 - Por: VICTOR RAMON ALVES	Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	250	17.487,50	

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**VICTOR RAMON ALVES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E08D0307

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Viçosa	
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023	
Resultado da Homologação	
0002 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA - Valor Referência: 74,50	

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P I C MEDEIROS LTDA	Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	250 Metro Cúbico	69,95	17.487,50	Homologado em 10/08/2023 14:41:09 Por: VICTOR RAMON ALVES

**VICTOR RAMON ALVES**

Autoridade Competente

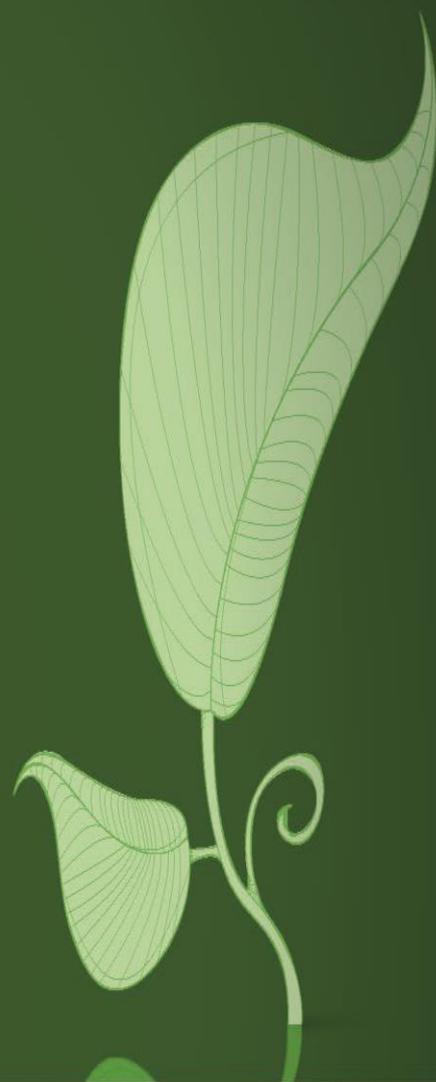
**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**DB0DEB3A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN